



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 006/2026

ESTA LICITAÇÃO É DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LITATÓRIO	052/2026
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Concorrência/Eletrônica/Maior Oferta
NÚMERO DA LICITAÇÃO	006/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, por intermédio do(a) Agente de Contratação, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência, na forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratações e pela Equipe de Apoio, regidos pelas **Leis nº 14.133/21, Lei 8987/1995, Lei Complementar nº 123/06** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através do endereço eletrônico www.teofilootoni.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, a saber: www.teofilootoni.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - Justificativa para Inversão das Fases Licitatórias - Habilitação Prévia ao Julgamento (Art. 17, § 1º, Lei nº 14.133/2021)

1.6.1 - A modelagem procedimental adotada pela Lei nº 14.133/2021 estabeleceu, como regra, a fase de julgamento das propostas antecedendo a fase de habilitação. Contudo, o legislador, atento à multiplicidade e à complexidade das contratações públicas, positivou no § 1º do art. 17 a prerrogativa de a Administração inverter estas fases, mediante ato devidamente fundamentado, promovendo a habilitação preliminar dos licitantes, sempre que tal medida se revelar mais aderente ao postulado da eficiência e à mitigação de riscos contratuais.

1.6.2 - No caso em testilha, cujo objeto consubstancia a concessão para implantação, manutenção, operação e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público inteligente, a adoção do rito invertido (habilitação prévia ao julgamento das propostas) não é apenas uma faculdade administrativa, mas uma imperiosa necessidade técnica de salvaguarda do interesse público, amparada nos seguintes vetores:

1.6.2.1 - A concessão ora modelada transcende a mera gestão de espaço físico. Trata-se da delegação da operação material de um ecossistema tecnológico robusto de mobilidade urbana, que exige o emprego de soluções disruptivas, tais como: georreferenciamento de milhares de vagas em tempo real, sistemas de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR), plataformas *web* de auditoria, aplicativos *mobile* para os usuários e terminais de autoatendimento (parquímetros inteligentes). A complexidade intrínseca desta arquitetura exige que o Poder Concedente afira, de plano, a qualificação técnica (acervo de atestados) das licitantes, garantindo que apenas empresas com *expertise* comprovada na gestão de infraestruturas análogas progridam no certame.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

1.6.2.2 - O critério de julgamento eleito, a Maior Oferta (maior percentual de repasse/outorga sobre a receita bruta), possui a externalidade de atrair licitantes "aventureiras", que formulam lances inexequíveis ou altamente agressivos sem possuir o lastro estrutural para honrá-los. Ao inverter as fases, a Administração institui uma "filtragem qualificatória" preliminar. Assegura-se a higidez jurídica, fiscal, trabalhista e, sobretudo, econômico-financeira dos *players*. Dessa forma, a acirrada disputa pelos maiores percentuais de outorga ocorrerá exclusivamente entre corporações plenamente aptas a suportar os pesados investimentos iniciais (CAPEX) e os custos operacionais (OPEX) inerentes à concessão, expurgando o risco de colapso do serviço em seus primeiros meses de vigência.

1.6.2.3 - A modelagem do certame prevê a realização de rigorosa Prova de Conceito (PoC) tecnológica para validação dos softwares oferecidos pelo licitante provisoriamente vencedor. Caso a fase de lances fosse a primeira, a Administração correria o severo risco de despendar recursos humanos e tempo testando os sistemas de uma empresa vencedora que, posteriormente, viria a ser inabilitada por falhas documentais corriqueiras (como a falta de certidões fiscais ou balanço patrimonial irregular). A habilitação prévia blinda o processo contra esse retrabalho, prestigiando a celeridade e a economicidade processual.

1.6.2.4 - O estacionamento rotativo atua como um braço de apoio fundamental à fiscalização do trânsito e à democratização do espaço urbano. A descontinuidade ou a falha na implantação desse serviço gera reflexos negativos imediatos no fluxo viário, no comércio local e na ordem pública. A análise prévia e pormenorizada da habilitação é a ferramenta de governança mais eficaz para mitigar o risco de inadimplemento por parte da futura concessionária.

1.6.3 - A inversão de fases, com a realização da etapa de habilitação antecedendo a análise e o julgamento das propostas de repasse, consubstancia a escolha procedimental mais vantajosa para o Município de Teófilo Otoni. A medida é proporcional, razoável e encontra pleno esteio no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, revelando-se indispensável para atrair parceiros privados tecnicamente robustos e garantir o êxito da concessão pública a longo prazo.

1.7 - A licitação tem como critério de julgamento a MAIOR OFERTA, consubstanciada no maior percentual de repasse à concedente incidente sobre a receita bruta na venda dos créditos e receitas correlatas da concessão.

SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026

LOCAL:	A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, no endereço www.licitardigital.com.br
DATA:	23 de junho de 2026
HORÁRIO:	08:30 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO INTELIGENTE NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

2.4 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Declaração de Conhecimento da Malha Viária Urbana do Município de Teófilo Otoni (Não Visita Técnica)

3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A presente licitação é destinada à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

3.8.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato(a) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.1 e 3.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 - O disposto nos itens **3.8.1 e 3.8.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 - A vedação de que trata o item **3.8.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(a) Agente de Contratações decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência na forma Eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Teófilo Otoni, ao



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.

5.5 - A participação na CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☐ - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

☐ - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço e o Plano de Negócio assinados de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

6.3 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com o percentual ofertado.

6.6.1 - As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

6.6.2 - Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.6.3 - A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

6.7 - As licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação ou a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - O percentual de repasse (oferta) parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo **vedado** o envio de lance com percentual **inferior ou igual** ao seu último lance já registrado.

6.10 - Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por apresentação de original ao(a) Agente público ou de declaração de autenticidade por advogado.

7.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.4.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.2 - Propostas;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.4.3 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos de habilitação; a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 - Todos os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.7 - Não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.8.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.8.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.2 - Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.9.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;

7.9.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

7.9.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.10.1.1 - No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (somente nesta hipótese) a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.10.1.2 - A comprovação exigida no item “7.10.1” deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

7.10.2 - A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

7.10.2.1 - A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil; e



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.10.2.2 - Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

7.10.3 - Garantia da Proposta

7.10.3.1 - Os licitantes deverão apresentar garantia de proposta, no valor de R\$ 17.501,13 (dezesete mil quinhentos e um reais e treze centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado dos investimentos para os primeiros 12 meses da Concessão.

7.10.3.2 - Para os licitantes organizados em Consórcio, a garantia de proposta deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do consórcio e de todos os consorciados, independentemente de a garantia de proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados, ou somente pela empresa líder.

7.10.3.3 - A garantia de proposta poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

7.10.3.3.1 - Caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Governo, apresentando-se o comprovante de depósito; a garantia prestada em moeda nacional deverá ser depositada na conta a seguir:

CNPJ - 18.404.780/0001-09

Caixa econômica Federal

Agência: 0155

Operação: 006

Conta Corrente: 914-0

7.10.3.3.2 - Caução em títulos da dívida pública Federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

7.10.3.3.3 - Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou

7.10.3.3.4 - Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "AA2.BR", "BRAA-" ou "A(BRA)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do Município de Teófilo Otoni.

7.10.4 - No caso de a ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, o documento de garantia de proposta constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

7.10.4.1 - Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do poder concedente, como garantia de manutenção da proposta do licitante; e

7.10.4.2 - O Município de Teófilo Otoni poderá executar a caução nas condições previstas neste instrumento.

7.10.5 - As garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, conforme modelo no Apêndice.

7.10.6 - As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

7.10.7 - A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

7.10.8 - No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

7.10.9 - Para garantia de proposta apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, serão admitidos os seguintes títulos:

7.10.9.1 - Tesouro prefixado;

7.10.9.2 - Tesouro SELIC;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.10.9.3 - Tesouro IPCA com juros semestrais;

7.10.9.4 - Tesouro IPCA;

7.10.9.5 - Tesouro IGP-M com juros semestrais; e

7.10.9.6 - Tesouro prefixado com juros semestrais.

7.10.10 - A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto neste instrumento e as garantias de proposta nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

7.10.11 - Nos casos em que a validade da garantia de proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente instrumento, às suas próprias expensas.

7.10.12 - Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao(à) Agente de Contratação.

7.10.13 - No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a garantia de proposta será reajustada pela variação do índice de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

7.10.14 - O comprovante de constituição da garantia de proposta deverá compor o anexo correspondente ao edital, observado o disposto no edital. As garantias de proposta serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

7.10.14.1 - A assinatura do contrato, em se tratando do licitante vencedor do certame;

7.10.14.2 - A adjudicação, em se tratando dos demais licitantes;

7.10.14.3 - A revogação ou anulação da licitação, para todos os licitantes; ou

7.10.14.4 - O vencimento do prazo de que trata os itens 13, 14 e 15, quando não houver renovação da garantia de proposta pelo licitante.

7.10.15 - O(A) Agente de Contratação analisará a regularidade e efetividade das garantias de proposta apresentadas, observado o disposto neste instrumento.

7.10.16 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos licitantes decorrentes de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia de proposta, mediante notificação prévia do licitante, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, ou na legislação aplicável.

7.10.17 - A garantia de proposta também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo licitante ao município de Teófilo Otoni, incorridas durante a licitação, inclusive no caso de recusa de celebração do contrato pelo adjudicatário, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela garantia de proposta.

7.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.1 - A empresa interessada deverá comprovar que possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, quando for o caso, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas, com geração de dados em tempo real, **em pelo menos 50% das vagas solicitadas nesta licitação.**

7.11.2 - De forma alternativa ao item acima, será admitida a comprovação da Qualificação Técnica-Operacional realizada por meio de comprovação de Declaração, Certidão ou outro meio hábil, comprovando empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

7.11.3 - Serão igualmente admitidas para fins de comprovação da experiência exigida, atestados emitidos em favor de sociedade de propósito específico ou consórcio constituído(a) pela LICITANTE, de acordo com instituído na Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.11.4 - Na hipótese de comprovação por meio de atestados emitidos em nome de sociedades de propósito específico ou consórcio serão considerados os quantitativos equivalentes ao percentual de participação da LICITANTE.

7.11.5 - Também serão considerados atestados provenientes de transferência definitiva de acervo técnico realizados por decorrência de alterações societárias, de fusão, incorporação ou cisão de empresas, desde que acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico.

7.11.6 - Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

7.11.7 - Será permitida a somatória de atestados para a comprovação da qualificação técnica.

7.11.8 - A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

7.11.9 - Para o fiel cumprimento das obrigações e elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar pleno conhecimento das condições locais e da malha viária urbana do Município de Teófilo Otoni, onde será operado o sistema de estacionamento rotativo.

7.11.9.1 - A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

7.11.9.2 - Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, uma Declaração de Conhecimento Pleno das Condições, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.11.9.3 - Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento das condições locais para fins de pleitear reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração das condições contratuais.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Percentual de oferta do lote;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.4 - Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar o percentual mínimo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência na forma Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas na documentação técnica em anexo.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

9.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 - Tratando-se de licitação por Maior Oferta, o licitante somente poderá oferecer lance consubstanciado num **percentual (%) de repasse SUPERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - Será adotado para o envio de lances na Concorrência na forma Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor.

9.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratações, assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratações.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem percentual de repasse até 5% (cinco por cento) **INFERIOR** à melhor proposta (caso esta seja de uma empresa de grande porte), serão consideradas empatadas, conferindo-lhes o direito de cobrir a oferta.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

9.23 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.5 - Empresas brasileiras;

9.27.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta da Contratada pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.31.1 Considerando a complexidade do objeto, é facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**

9.32 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, DAS AMOSTRAS E DA PROVA DE CONCEITO



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar oferta inferior ao mínimo fixado.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O(a) Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratações.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características da execução, tais como discriminação de despesas, gastos, quantidade de colaboradores, dentre outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O(a) Agente de Contratações deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

10.14 - DAS AMOSTRAS

10.14.1 - Em conformidade com o art. 17, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, após a **classificação final da proposta**, oriunda da fase de lances, a **primeira colocada**, deverá em um prazo máximo de **120 horas**, enviar na plataforma digital www.licitardigital.com.br, toda a documentação abaixo elencada, afim de que a Comissão Técnica da Administração possa verificar a aderência da proposta ao Termo de Referência.

a) Manual e/ou Catálogos completo das soluções aqui apresentadas;

b) Certificados de homologação na ANATEL referente aos produtos que utilizam comunicação sem fio que podem fazer parte do sistema (modem GPRS, roteador WiFi, dispositivo de bluetooth, etc.). Esta exigência visa comprovação de atendimento da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 da ANATEL, que em seu anexo, prevê penalidade para qualquer usuário de produtos não homologados;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

10.14.2 - Após parecer substanciado da Comissão Técnica, e estando a documentação aqui apresentada apta, efetivar-se-á **fase de avaliação das amostras e teste de conceito**.

10.15 - DA PROVA DE CONCEITO

10.15.1 - A Prova de Conceito (PoC) consiste na demonstração técnica e funcional das soluções tecnológicas (software e hardware) propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.15.2 - Após a fase de habilitação e julgamento das propostas, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para realizar a PoC em até **15 dias**.

10.15.3 - A prova será realizada em local e horário definidos pela Administração Municipal de Teófilo Otoni, podendo ser acompanhada pela Comissão de Contratação e equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

10.15.4 - A licitante deverá demonstrar atender as exigências estabelecidas no **Anexo I “A” do Termo de Referência**.

10.15.5 - A avaliação será do tipo "Aprovado" ou "Reprovado". Será considerada aprovada a licitante que demonstrar a funcionalidade de 100% dos itens críticos listados no roteiro de testes fornecido pela Comissão no ato da convocação.

10.15.6 - Será considerada reprovada a licitante que não realizar a demonstração no prazo estipulado ou cuja solução apresente inconsistências que comprometam a fiscalização ou a arrecadação do sistema.

10.15.7 - Todos os custos com deslocamento, equipamentos, conectividade e pessoal para a realização da PoC correrão exclusivamente por conta da licitante.

10.15.8 - Em caso de reprovação, a licitante será desclassificada, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, conforme a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito.

10.15.9 - A aprovação na PoC é condição vinculante para a assinatura do Contrato de Concessão.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de contratações verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

11.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1- Contiver vícios insanáveis;

11.8.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.8.3- Apresentar percentual abaixo do percentual mínimo definido para a contratação;

11.8.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Concorrência na forma Eletrônica.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes ou julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e www.teofilootoni.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou da Contratada convocado, desde que:

- a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 - O Contrato Administrativo será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada por meio eletrônico.

15.4 - Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para a execução de todos os lotes constantes do presente certame, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - O preço Contratado, com a indicação dos contratados, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato Administrativo.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 - O prazo de vigência do contrato será até 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

17 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

17.1 - A vigência do contrato administrativo será a constante no item anterior.

17.2 - Os prazos para a execução dos trabalhos serão aqueles constante nos respectivos cronogramas físico-financeiros, ambos em anexos, e serão contados a partir da data de emissão da ordem de Serviço.

17.3 - O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

17.4 - Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) apresentar à Prefeitura, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

17.5 - De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterà cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, caso necessário.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do objeto da contratação e o cumprimento do disposto neste instrumento e seus anexos será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, designado fiscal do contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e as respectivas medições, notificando à(s) empresa(s) vencedora(s) a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- a) - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) - Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto aos preços, prazos etc.;
- c) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto contratual;
- d) - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto às irregularidades porventura identificados, resguardando o contraditório e a ampla defesa;
- f) - Certificar a medição e/ou nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado ao que foi contratado;
- g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) - Sustar o pagamento no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento, seus anexos e instrumento contratual;
- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Secretaria Municipal de Segurança Pública comunicará imediatamente o fato, por escrito, junto ao órgão competente, para que sejam tomadas as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

18.4 - A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

18.5 - A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

18.6 - A contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Segurança Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos comprobatórios do registro de execução dos serviços, bem como as Anotações das Responsabilidades Técnicas da execução na entidade profissional competente, conforme o caso.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - Pela prestação dos serviços a Concessionária receberá exclusivamente os valores das tarifas fixadas pelo município.

19.2 - Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao da arrecadação, a Concessionária deverá repassar a Município de Teófilo Otoni, pelos serviços outorgados, o percentual sobre a receita bruta auferida no mês (descontados todos os impostos - PIS, COFINS, ISS), através de depósito identificado na conta da Município de Teófilo Otoni, que será informada à Concessionária.

19.3 - A Concessionária deverá entregar na tesouraria na mesma data do depósito o relatório dos serviços prestados no mês e os valores arrecadados, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública para que o repasse seja considerado efetuado.

19.3 - O depósito identificado deverá ser realizado na seguinte conta:

CNPJ: 18.404.780/0001-09

Banco do Brasil

Conta Corrente 78295-5



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

19.4 - O atraso no repasse importará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou à sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

19.5 - Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, o Município de Teófilo Otoni poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação ou comunicação, aplicando-se ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

19.6 - A contratada poderá viabilizar como fonte de receitas alternativas a comercialização dos espaços reservados para sinalização do sistema, bem como para realizações de promoções e propaganda para si ou para terceiros, nos espaços disponíveis no sistema informatizado de telefonia celular devendo esta verba, quando advinda, integrar os demonstrativos financeiros do Sistema, incidindo sobre estas receitas o percentual proposto pela licitante.

19.7 - Quando de iniciativa da contratada, o órgão concedente deve ser previamente consultado e se manifestar favoravelmente a comercialização dos espaços publicitários

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratações durante o certame;

20.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar a documentação complementar solicitada;

e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

f) - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

20.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 - Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

20.4.2 - Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - DA OCORRÊNCIA DE EMPATE

21.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

21.1.2 - As regras previstas neste capítulo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

22 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1 - Retardarem a execução do processo administrativo;

22.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratações.

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 - A homologação do resultado será feita por meio do sistema eletrônico.

23.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

23.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br e www.teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 27 de maio de 2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Assessor Técnico



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa nortear a licitação que tem como objeto a **OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO INTELIGENTE NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

1.1.1. A empresa vencedora deverá implantar, operar, controlar e realizar a manutenção do sistema, de acordo com as especificações técnicas constantes deste projeto;

1.1.2. A instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, inclui todo o sistema informatizado, a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo;

1.1.3. A empresa vencedora deverá realizar, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço, a instalação do sistema, com 2154 vagas para carros as quais deverão ser georreferenciadas através de software específico.

1.1.3.1. A área de estacionamento rotativo e/ou a quantidade de vagas estipuladas no item acima poderão ser alteradas à critério da concedente garantido o necessário equilíbrio financeiro do contrato;

1.1.4. Utilizando-se das técnicas de TI - Tecnologia de Informação e Comunicação Via Internet e Telefonia Celular será permitida total integridade financeira da arrecadação em tempo real, possibilitando a aferição imediata de receita e permitindo a auditoria permanente por parte do Município de Teófilo Otoni.

1.1.5. Assim, vários fatores são de grande importância para o seu funcionamento, dentre eles destaca-se:

1.1.5.1. Garantir ao usuário facilidade e rapidez na aquisição da vaga, possibilitando independência, além de reordenar e ampliar a oferta de vagas para o estacionamento de veículos;

1.1.5.2. Permitir ao usuário escolher quanto tempo pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos, pagando pela fração de tempo escolhida;

1.1.5.3. Permitir ao usuário a consulta via telefonia à Central de Operações da Concessionária onde existem vagas disponíveis para estacionamento;

1.1.5.4. Garantir aos usuários transparência da transação;

1.1.5.5. Garantir à Prefeitura Municipal perfeito controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade aos usuários no pagamento do tempo de estacionamento selecionado, o que permite um melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo resultados positivos para o estacionamento e para o usuário.

1.1.6. A concessionária deverá ainda, ao longo da vigência do Contrato, efetuar a sinalização da área de implantação do estacionamento rotativo, sempre que for necessário, restrita às sinalizações verticais e horizontais para as vagas pagas dentro da área de abrangência do estacionamento rotativo e referentes à sua regulamentação e delimitação.

1.2. CONSIDERAÇÕES:

A gestão do sistema de estacionamento público na Cidade de Teófilo Otoni, envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas (através de Decreto do Executivo) e fiscalização.

O presente Termo tem como objetivo definir normas para a operação, pela concessionária, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em toda a cidade de Teófilo Otoni, visando a democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade às regiões de grande concentração de comércio, colégios e serviços de características públicas.

Dentro dessa perspectiva a proposta do Município de Teófilo Otoni consiste na definição do sistema de estacionamento inteligente regulamentado, objetivando primordialmente a rotatividade do uso das vagas, facilidade a utilização pelos usuários.

Sendo que os estacionamentos inteligentes utilizam a automação e a tecnologia para oferecer uma experiência mais fluida aos usuários, reduzindo os desafios tradicionais, como longas filas, dificuldades de pagamento e problemas de segurança, entre outros. Ao serem integrados a sistemas urbanos de mobilidade, eles podem oferecer dados valiosos para melhorar o fluxo de tráfego e a eficiência no uso dos espaços públicos.

- **Reserva de Vagas:** Alguns sistemas permitem que motoristas reservem vagas com antecedência, evitando congestionamentos e otimizando o uso do estacionamento.
- **Dados para Planejamento Urbano:** Os dados coletados pelos estacionamentos inteligentes, como padrões de ocupação e horários de pico, podem ser compartilhados com autoridades municipais para auxiliar no planejamento de infraestrutura e mobilidade urbana.

Os componentes envolvidos no sistema de estacionamento inteligente geralmente incluem:

- Um sensor de estacionamento que pode detectar a presença de um veículo.
- Um gateway que pode ajudar a transmitir dados.
- Uma plataforma de nuvem processará e analisará os dados.
- Um aplicativo móvel permite que você monitore o status do estacionamento.

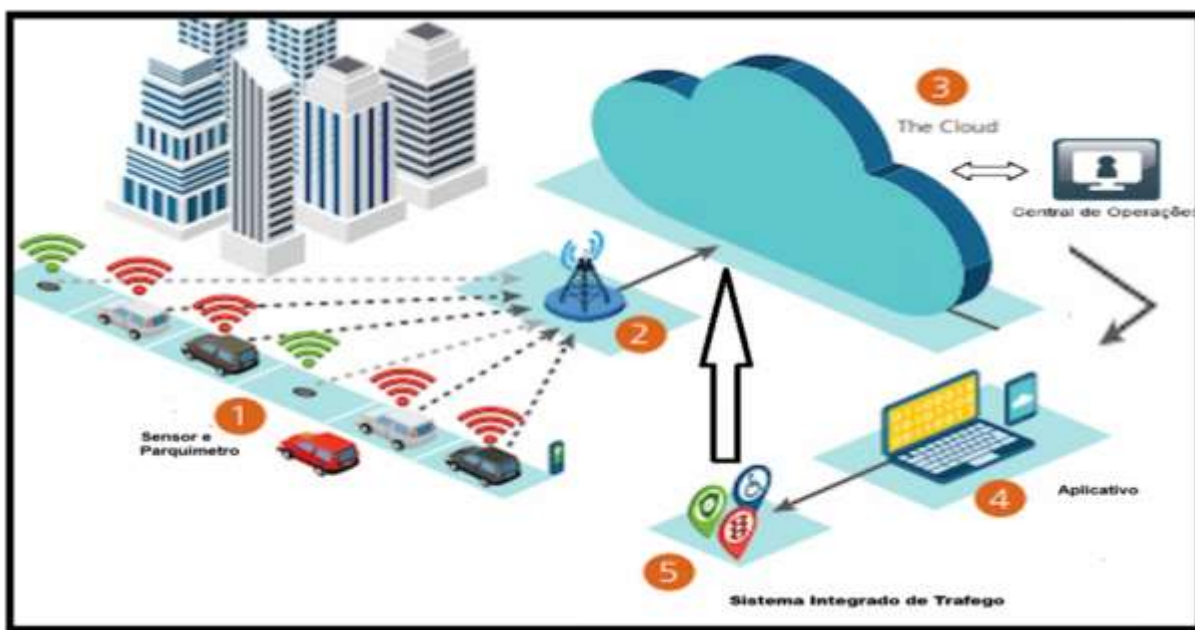


Figura ilustrativa sobre a Arquitetura do Sistema Integrado

Sistemas de trânsito ao redor do mundo e no Brasil já utilizam **inteligência artificial (IA)** de forma crescente para gerenciar o fluxo de veículos, aumentar a segurança viária e automatizar a fiscalização. Sistemas modernos de trânsito e estacionamento rotativo utilizam inteligência artificial (**IA**) para otimizar a gestão do espaço urbano, aumentar a segurança e reduzir o tempo gasto na procura por vagas. Essa tecnologia, frequentemente integrada à Internet das Coisas (**IoT**), permite o monitoramento em tempo real e a análise de dados para tomada de decisão automática.

Neste contexto o Modelo de Linguagem de Grande Escala (**LLM**) estão mudando o cenário da Inteligência Artificial ao capacitar os sistemas de IA a entender e gerar linguagem humana de forma avançada, automatizar tarefas de Processamento de Linguagem Natural (**PLN**), generalizar conhecimento, democratizar o acesso à tecnologia e aprimorar a experiência do usuário. Esses avanços



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

têm o potencial de impulsionar a inovação em uma ampla gama de setores e transformar a maneira como interagimos com a tecnologia em nossa vida diária.

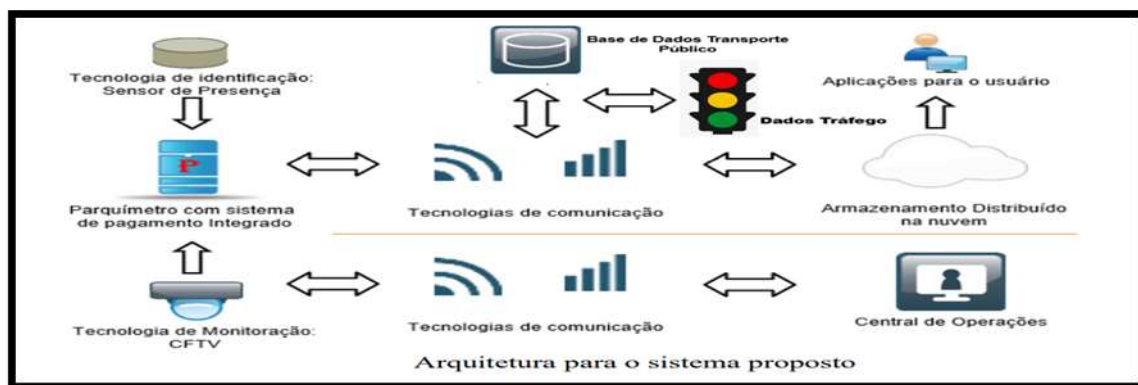
Além do que modelos de linguagem (LLMs) são considerados relativamente fáceis de integrar em aplicações modernas, principalmente devido à popularização das **APIs** (como OpenAI, Anthropic, Hugging Face), que permitem "conectar" o modelo ao seu software com poucas linhas de código.

Neste cenário temos que tecnologia de IA não configura desvio de finalidade quando utilizada como *suporte* à fiscalização, visando a segurança e organização. Ela se torna ilegal (desvio de finalidade) se os sistemas automatizados operarem de forma autônoma, sem supervisão humana ou com finalidade meramente arrecadatória, violando o princípio de que a fiscalização deve ser um ato da autoridade de trânsito, o que não é o caso da contratação aqui proposta, uma vez que a tecnologia aqui pretendida, visto que a integração de parquímetros a uma central de tráfego (ou sistemas de gestão de mobilidade urbana) é uma solução de "Smart Parking" (estacionamento inteligente) que utiliza Internet das Coisas (**IoT**) para monitorar vagas de estacionamento em tempo real, melhorando o fluxo de veículos e a organização urbana, integrando informação as várias bases de dados, inclusive a do transporte público. Com essa aplicação é possível obter dados em tempo real dos parquímetros, aplicativos, semáforos e demais dispositivos e compilá-los na Central de Tráfego, confrontando com os dados de ocupação e tráfego do transporte coletivo e fazer uma gestão integrada do sistema de trânsito no Município. Com isso a Central pode acionar os Painéis de Mensagens Variáveis (**PMV**) e enviar dados para painéis nas ruas indicando onde há vagas livres, guiando motoristas diretamente para o local.

Benefícios da Integração Parquímetro-Central:

1. **Redução de Congestionamentos:** A diminuição do tempo gasto procurando vagas reduz a emissão de poluentes e o tráfego nas áreas centrais.
2. **Maior Rotatividade:** A fiscalização eficiente (monitorada pela central) garante que as vagas sejam usadas por mais pessoas, aumentando a eficiência do estacionamento rotativo.
3. **Melhoria na Experiência do Usuário:** Motoristas podem verificar a disponibilidade de vagas via app antes de chegar ao destino.
4. **Sustentabilidade e Energia:** Alguns parquímetros operam com energia solar e podem incluir pontos de recarga para veículos elétricos.
5. **Tomada de Decisão Baseada em Dados:** A Prefeitura pode analisar quais áreas têm maior demanda e ajustar tarifas ou horários de acordo com o fluxo.

A arquitetura proposta para comunicação pretende definir os requisitos de hardware e software necessários para que seja estabelecida uma comunicação completa, entre o sistema integrado, usuários e os órgãos gestores públicos, no caso centrais de operações. As aplicações a serem contratadas, tendo como base a arquitetura proposta, vão oferecer ao usuário uma comunicação efetiva e rápida, sem que haja a dependência de terceiros, visto que a base de dados do transporte coletivo pertence a municipalidade e, no caso, haverá tão somente um a integração com o sistema de estacionamento rotativo.



Merece destaque que, o que se pretende contratar, é a integração dos dados do sistema municipal de trânsito com os demais dispositivos do estacionamento rotativo (aplicativos, parquímetros, sensores, etc) afim de que se possa compilar todas as informações em uma única plataforma e propor uma melhor gestão do trânsito urbano.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

1.2.1. DAS NOMENCLATURAS E DEFINIÇÕES

- PDVs: pontos de venda de e-tiquetes e recargas, bem como de cadastramento de usuários;
- Downtime: percentagem ou duração de tempo em que um sistema de computador, ou um de seus componentes, permanece inativo por causa de um problema inesperado ou para fins de manutenção, troca de equipamento, arquivamento de dados antigos, etc;
- SLA: percentual ou duração de tempo em que o sistema se mantém ativo e em funcionamento. Recomendado níveis superiores a 99%;
- VPN (Virtual Private Network): rede particular virtual, canal de comunicação;
- CTB: Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/97;
- Smartphones: Terminal telefônico inteligente;
- W3C: padrões reconhecidos internacionalmente para a interpretação de conteúdos da internet;
- GPRS (General Packet Radio Service): tecnologia que aumenta as taxas de transferência de dados nas redes GSM existentes. Esta permite o transporte de dados por pacotes (comutação por pacotes);
- SSL (Secure Sockets Layer): protocolos criptográficos que conferem segurança de comunicação na internet para serviços como e-mail, navegação por páginas e outros tipos de transferência de dados;
- Browser: sistema ou programa para navegar (acessar a internet);
- Web: ambiente de internet/navegação;
- Datacenter: Centro de processamento de dados, onde as informações são armazenadas. Também pode ser chamado de CPD;
- LCD (Liquid Crystal Display): “tela de cristal líquido”, painel fino utilizado para exibir imagens, vídeos e textos em suportes diversos como monitor de computador, televisores, GPS, câmeras digitais, celulares, calculadoras e outros dispositivos;
- LAN (Local Área Network): rede local que pode ser interligada a redes externas do tipo WAN;
- Wi-Fi: dispositivos de rede local sem fios (WLAN) baseados no padrão IEEE 802.11;
- Vagas Rotativas: espaços delimitados para estacionamento de veículos automotores, utilizados no sistema inteligente de estacionamento rotativo pago regulamentado. Podem ser destinadas a motos e a veículos de passeio, sendo estas últimas podendo ser utilizadas por veículos comerciais (ônibus e caminhões);
- LPR/OCR: do inglês License Plate Recognition / Optical Character Recognition, sistema de reconhecimento ótico de caracteres ou reconhecimento de placas de veículos. Método de leitura automática de placas, sem digitação manual;
- Totem de autoatendimento interno: dispositivo eletrônico instalado em ambientes internos, que permite adquirir sessões avulsas de estacionamento em vagas, com comunicação via Wi-Fi ou internet cabeada em tempo real;
- Módulo de Videomonitoramento: aplicação (software) para celular (Smartphone, Tablet ou POS) a ser utilizado pelos Monitores dos estacionamentos que possibilite a consulta online da situação dos veículos estacionados nas vagas do estacionamento rotativo, permitindo o envio de imagens de vídeo, também online, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional instalada pela Concessionária em local determinado pelo Concedente, onde as imagens serão exibidas para os Agentes da Autoridade de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, poderão, conforme Lei, emitir os autos de infração.

1.3. CONCEITO:

1.3.1. O sistema de estacionamento rotativo de veículos tem por finalidade primordial a rotatividade das vagas. No entanto considerando as características da cidade de Teófilo Otoni /MG, também as normas estabelecidas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, conceituamos abaixo as áreas de estacionamento regulamentado:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

1.3.2. Áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Azul) são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos, regulamentado para um período máximo de 02 (duas) horas determinado através de Decreto do Executivo;

1.3.3. Áreas de estacionamento para motocicletas, motonetas e ciclomotores, as quais estão isentas de pagamento da tarifa, podendo esta regulamentação de isenção ser alterada, permitindo cobrança, mediante decreto municipal.

1.3.3.1. São partes das vias devidamente sinalizadas para estacionamento específico de veículos de duas rodas, sendo que nestas áreas ficam expressamente proibido o estacionamento de outros tipos de veículos;

1.3.4. Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa com deficiência física (isenta de pagamento):

1.3.4.1. São partes das vias devidamente sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa com deficiência física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a Resolução 965/2022 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

1.3.4.2. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança da pessoa com deficiência física, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo.

1.3.4.3. Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo;

a) Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 965/2022 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando deficientes físicos;

1.3.5. Áreas de estacionamento para veículo de idoso (isenta de pagamento):

a) São partes das vias devidamente sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a Resolução 965/2022, do CONTRAN.

b) As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo.

c) Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela Resolução 965/2022 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando idosos;

1.3.6. Áreas de estacionamento de ambulância:

a) São partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas e com giroflex ligado, obedecendo o tempo máximo de permanência 30 minutos;

1.3.7. Áreas de estacionamento de viaturas policiais, GCM e viaturas devidamente caracterizadas:

a) São partes das vias sinalizadas, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais, GCM e viaturas devidamente caracterizadas.

São isentos de pagamento de tarifas os veículos de acordo com os respectivos Decretos e Leis;

1.3.8. As Normas Técnicas da ABNT e Portarias dos Órgãos Competentes, atinentes as especificações técnicas contidas no presente documento são referências, **sendo que havendo qualquer outra especificação que, porventura, contrarie a Norma Técnica, prevalecerá as determinações da Normas ABNT e a Portaria atual.** Do mesmo modo, caso a Norma Técnica ABNT e Portarias dos Órgãos Competentes aqui mencionadas sejam substituídas por outra mais atualizada, prevalecerá a Norma mais atual.

1.3.9. O software utilizado para centralização e operação do estacionamento rotativo será de propriedade do Município, considerando a data de início das atividades da Contratada como a data de transferência de propriedade do software, com a replicação dos dados para o Datacenter da Prefeitura e



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ao final do Contrato, a fornecedora do sistema deverá garantir o direito de propriedade dos dados armazenados em banco de dados, garantindo que as informações estão livres de proteções como senhas ou restrições não conhecidas pelo Contratante ou qualquer forma de criptografia destes dados, sendo ainda fornecido um dicionário de dados da estrutura das tabelas. Todas as integrações necessárias com outros sistemas do Município deverão ser atendidas sem ônus para a Administração e conforme solicitação dos gestores e do Departamento de Tecnologia da Informação.

1.3.10. Deverão ter acesso às ferramentas administrativas do sistema, os gestores, fiscal do Contrato e o Departamento de Tecnologia da Informação ou qualquer pessoa por eles designadas, para que o gerenciamento possa ser executado e/ou acompanhado por servidores públicos, sem a necessidade de acionamento ao suporte para estes casos. O suporte servirá para dirimir as dúvidas quanto à operação do sistema.

1.3.11. Deverá haver o treinamento dos servidores que utilizarão o sistema. Deverá a contratada também atender à Lei de Proteção Geral de dados.

2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **120 (cento e vinte) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

2.2. A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive por correio eletrônico.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4. TARIFAS, ESTIMATIVA E REPASSE:

2.4.1. Os preços que a Proponente se obrigará a cobrar dos usuários nos locais de estacionamento serão:

2.4.1.1. Tarifas Carros: 60min R\$ 3,00

2.4.1.2. Após 15 minutos de tolerância, o usuário poderá regularizar a ocupação da vaga com o pagamento da Tarifa de Pós Utilização em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme a Lei Municipal nº 6.856/15. Não sendo regularizada, o agente de trânsito poderá lavrar auto de infração conforme o CTB, e a tarifa de pós utilização não poderá ser cobrada.

2.4.1.2.1. O pagamento da Tarifa de Pós Utilização poderá ser efetuado:

1. 24 horas/dia e 07 dias na semana através do aplicativo de celular do estacionamento rotativo;
2. No escritório da concessionária de estacionamento rotativo de 2ª feira a 6ª feira das 7h às 18h e aos sábados das 7h às 13h, sem expediente de domingos e feriados;
3. Nos PDV (Pontos de Venda) espalhados no comércio local dentro do horário comercial de cada estabelecimento.

2.4.2. O pagamento a ser feito pela concessionária à concedente será de o percentual ofertado em cima da receita bruta na venda dos créditos do estacionamento rotativo e quaisquer outras receitas correlatas e oriundas da presente concessão.

2.4.3. O pagamento mensal do valor do repasse ao Poder Concedente será efetuado impreterivelmente até o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço de operação do Sistema de Estacionamento Rotativo.

2.4.4. Caso haja inadimplência da Concessionária em relação ao pagamento do repasse mensal, esta deverá arcar com a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), além de atualização monetária pelo IPCA até a data do pagamento, todos a serem calculados sobre o valor devido.

2.4.5. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço de operação do Sistema de Estacionamento Rotativo a Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente, Relatório Mensal da Arrecadação decorrente da venda de créditos e demais receitas, com discriminação analítica dos valores e resumo que permita aferir a correta repartição desses montantes. A apresentação do Relatório independe do efetivo pagamento pela outorga mensal.

2.4.6. O período máximo de estacionamento em uma mesma vaga deverá ser de até 2 (duas) horas na



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

zona azul.

2.4.7. O usuário que estacionar em vaga não designada para o seu tipo de veículo, ou ocupando mais de uma vaga (caso haja no local sinalização horizontal delimitando o tamanho das vagas), estará sujeito a multa.

2.4.8. O usuário que deixar de comprar o ticket ou ainda extrapolar o tempo de rotação da vaga poderá regularizar o uso do estacionamento rotativo com a Tarifa de Pós Utilização, conforme estabelecido itens acima;

2.4.9. A área de estacionamento rotativo estará devidamente identificada através de sinalização vertical e horizontal pertinentes, de forma que é responsabilidade do usuário inteirar-se das regras para utilização das vagas de estacionamento rotativo;

2.4.9.1. Para auxílio dos usuários os PDV - Pontos de Venda oficiais estabelecidos no comércio local devem possuir um QR Code em cartaz oficial da Concessionária de Estacionamento Rotativo que direcione o usuário para um site oficial da internet no qual ele possa fazer o download do aplicativo de estacionamento rotativo, bem como efetuar o pagamento através de PIX.;

2.4.10. Não haverá necessidade de fixação de nenhum tipo de tíquete, papel ou outro meio de identificação de pagamento de tarifa por parte do usuário em seu veículo, ficando a fiscalização sendo efetuada somente através da consulta da placa do veículo;

2.4.11. Não haverá necessidade de fixação de nenhum tipo de comunicação nos veículos que forem alvo de fiscalização por parte dos monitores e/ou agentes de trânsito, mas enviado digitalmente em tempo real para o sistema.

2.4.12. Deverá ser observado que todos os veículos farão jus à tolerância de 15 (quinze) minutos a contar da sua ocupação na vaga para a regularização do estacionamento rotativo. Este período visa possibilitar que o condutor promova a aquisição de créditos nos pontos de vendas ou através do aplicativo, contudo caso existam registros comprobatórios de que o veículo ocupou a vaga por mais de 15 (quinze) minutos sem a necessária ativação do tíquete digital de estacionamento, deverá fazer o pagamento da Tarifa de Pós Utilização. Caso o condutor retire o veículo da vaga antes de findar os 15 (quinze) minutos de tolerância estipulado, não precisará efetuar o pagamento de ativação do tíquete digital de estacionamento.

2.4.12.1. Caso se constate que o veículo está a mais de **15 (quinze) minutos** estacionado na vaga dentro da área de estacionamento rotativo sem a devida regularização, tal veículo será considerado como estacionamento irregular, podendo regularizar sua situação mediante o pagamento da Tarifa de Pós Utilização.

2.4.13. A concessionária deverá constatar a parada irregular na vaga de estacionamento rotativo e registrá-la por meio de imagem, coordenada GPS, informação da placa do veículo mediante OCR/LAP, data e hora (necessariamente: ano/mês/dia/hora/minuto/segundo), devendo comunicar o condutor através do sistema digital, disponibilizando este registro de forma online e em tempo real no sistema.

2.4.14. A notificação digital (entenda-se por notificação digital o registro do veículo em situação de infração através de imagem, coordenada GPS, informação da placa do veículo mediante OCR/LAP, data e hora: ano/mês/dia/hora/minuto/segundo) deverão ser armazenados na nuvem pela concessionária pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, podendo posteriormente estes dados serem arquivados em mídia física pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos a contar da aplicação da respectiva multa de trânsito aplicada pelo poder concedente. A guarda dos dados em mídia física deve ser feita com redundância para evitar extravios, perda de informação por falha técnica, perda de informação por acidentes (ex.: incêndios) e sua gravação deve ser criptografada para evitar que os dados sejam acessados em caso de furto, roubo ou similar;

2.4.15. A não utilização da totalidade do período adquirido pelo usuário para determinada parada regular não gera a necessidade de a Concessionária reembolsá-lo do preço público proporcional à sobra de tempo.

2.5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ROTATIVO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG:

2.5.1. 2ª à 6ª feira: das 07:00 horas às 18:00 horas;

2.5.2. Sábados: das 07:00 horas às 13:00 horas;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

2.5.3. Não haverá cobrança de estacionamento rotativo em domingos e feriados.

2.6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA ROTATIVO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI /MG:

2.6.1. A implantação da Zona Azul será de 2154 vagas. O prazo para implantação por parte da CONCESSIONÁRIA deverá ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data da ordem de serviço.

2.6.2. O Poder Concedente poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, corredor específico de ônibus, táxi, guias rebaixadas e vagas para deficientes, desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico financeiro do Sistema.

2.6.3. O Município de Teófilo Otoni, poderá solicitar à Concessionária a criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao Sistema, de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas.

2.6.4. As vias e os logradouros públicos destinados ao Sistema de Estacionamento Rotativo pago, denominadas de “ZONA AZUL”, serão conforme estabelecidas no Estudo de Viabilidade.

2.7. INFRAÇÕES AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO:

2.7.1. Os infratores da área rotativa ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB - Código de Trânsito Brasileiro - Lei federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente. Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

2.7.1.1. Exceder o período/limite contratado do estacionamento rotativo de 02 (dois) períodos de uso contínuo da mesma vaga de estacionamento, independente de dispor de crédito/habilitação, de ter adquirido crédito para isso;

2.7.1.2. Estacionar nas áreas denominadas “Área Rotativa” sem que tenha adquirido tíquete eletrônico para o período de uso.

2.7.1.3. Permanecer por período superior ao contratado estando em status de irregularidade conforme a consulta eletrônica constatar;

2.7.1.4. Estacionar com veículo fora da vaga demarcada ou ocupando mais de uma vaga previamente definida pela sinalização.

2.7.1.5. Estacionar em locais não autorizados ou em desacordo com o regimento interno.

2.7.1.6. Estacionar o veículo em vaga destinada a outra categoria.

2.8. DA SINALIZAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL

2.8.1. Das sinalizações horizontal e vertical necessários a execução, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo. Que deve ser mantido sempre bem orientado e sinalizado, sendo assim faz-se necessário que a empresa contratada possua experiência na execução desses serviços tão necessários ao bom andamento da concessão e a segurança dos usuários.

Sinalização Horizontal: Tem como objetivo a sinalização das faixas contínuas de bordo, ao longo de todas as vagas aptas do estacionamento rotativo para veículos.

2.8.1.1.1. O Contratante deve ainda:

- a) Verificar visualmente as condições de acabamento;
- b) Realizar controle geométrico, verificado sua obediência ao projeto.

2.8.1.2. ACEITAÇÃO:

2.8.1.2.1. Os serviços são aceitos desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

2.8.1.2.2. Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

2.8.1.2.3. A sinalização horizontal deve ser mantida durante todo o período da concessão.

2.8.1.3. GARANTIA:

2.8.1.3.1. A concessionária deverá manter a sinalização dentro dos padrões durante todo o período contratual.

2.8.1.3.2. As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas com refletivos de segurança e identificadas, os maquinários e veículos deverão estar devidamente identificados, com os dispositivos de alerta e segurança acionados.

2.8.1.3.3. Os maquinários e veículos deverão estar identificados que estão a serviço do Contratante.

2.8.1.3.4. A superfície a ser pintada deve se apresentar seca e livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

2.8.1.3.5. Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

2.8.1.3.6. As sinalizações existentes, a serem repintadas ou substituídas, devem ser recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

2.8.1.3.7. Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal deverão ser previamente ensaiados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelas Normas Brasileiras para esses materiais.

2.8.1.3.8. Durante a execução dos serviços, as equipes deverão ter em seu poder e a disposição da Fiscalização do Trânsito, cópia dos laudos dos materiais em utilização.

2.8.1.3.9. Quando do consumo dos materiais, as respectivas embalagens e selos de aprovação do laboratório, deverão ser juntados aos relatórios de implantação e encaminhados ao CONTRATANTE, através do Departamento solicitante, o qual ficará de posse dos mesmos.

2.8.1.3.10. Nas embalagens devem constar os dados de maior relevância, tais como nome do produto, data de fabricação, validade, número do lote, nome do fabricante, responsável técnico, etc.

2.8.1.3.11. A aplicação das marcas deve ser feita nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos, ou segundo orientação do Contratante. Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniforme.

2.8.1.3.12. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso, condições do piso com relação à limpeza ou qualquer outro fator que prejudique a qualidade da execução da sinalização, conforme exigida no presente memorial, deverá ser comunicado, imediatamente, ao CONTRATANTE para as providências necessárias.

2.8.1.3.13. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- Nome do produto;
- Nome comercial;
- Cor da tinta;
- Referência quanto à natureza química da resina;
- Data de fabricação e prazo de validade;
- Identificação da partida de fabricação;
- Nome e endereço do fabricante;
- Quantidade contida no recipiente, em litro.
- Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Químicos.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

2.8.2. Implantação e Fornecimento de Placas de Regulamentação/Advertência em Alumínio, Aço, Fibra ou ACM.

2.8.2.1. Toda a sinalização vertical destinada a área do estacionamento rotativo deverá atender as normas da ABNT e aquela especificação que estiver indicada nas especificações técnicas.

2.8.3. MATERIAL:

2.8.3.1. As placas serão constituídas de chapas de aço, alumínio, fibra de vidro ou ACM.

2.8.3.2. Para chapa de aço, deverá atender a Norma ABNT NBR 6649, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

2.8.3.3. Para chapa de alumínio, deverá atender a Norma ABNT NBR 7556 / 7823 de espessura nominal de 1,5 mm, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

2.8.3.4. FACE PRINCIPAL:

2.8.3.4.1. Película

2.8.3.4.2. No uso de película, esta deverá atender a Norma ABNT-NBR 14644.

2.8.3.5. SERIGRAFIA:

2.8.3.5.1. Fundo de wash-primer à base de cromato de zinco, e após a secagem será aplicado tinta esmalte sintético semi-brilhante, com secagem em estufa à 140°C, nas cores branca, preta, amarela, verde, azul e vermelha. As cores deverão obedecer ao padrão do código Munsell, discriminado na tabela de cores.

2.8.3.5.2. A aplicação de símbolos, letras, números e tarjas, serão com tinta serigráfica, impresso pelo processo silk-screen e secagem em estufa.

2.8.3.6. FACE OPOSTA:

2.8.3.6.1. No verso da placa deverá ser aplicada uma demão à base de cromato de zinco (wash primer), bem como uma demão de tinta tipo esmalte sintético de cor preta fosca ou semibrilhante, conforme padrão Munsell de cores, para a placa de alumínio e aço. A secagem deverá ser sempre em estufa à temperatura de 140°C.

2.8.3.6.2. Para a placa em chapa de resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, o acabamento do verso será na cor preta.

2.8.4. FORMAS, CORES E DIMENSÕES:

2.8.4.1. As formas, cores e dimensões deverão obedecer às especificações do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro (Resoluções 973/22, 986/22, 1012/24 e 1013/24 do CONTRAN) e ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação e Volume II - Sinalização Vertical de Advertência.

2.8.5. IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE COLUNA OU POSTE DO TIPO ECOLÓGICA PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS:

2.8.5.1. Esta especificação técnica tem por objetivo determinar os parâmetros construtivos para o poste simples.

2.8.5.2. DESCRIÇÃO DO POSTE (COLUNA):

2.8.5.2.1. Poste constituído de uma haste vertical em cilindro maciço de polimérico ecológico (PEAD, pneus), tendo 3,50m de altura.

2.8.5.3. RESISTÊNCIA DO POSTE:

2.8.5.3.1. Cargas e Flexas.

2.8.5.3.2. Com uma carga aplicada no topo do poste a 3,50m do nível de engaste do sentido vertical ao eixo longitudinal da coluna e com a janela situada do lado oposto a aplicação da carga, o poste simples deverá suportar uma carga P=100Kg com uma flexa máxima de 10cm.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

2.8.5.4. MATERIAIS E ACABAMENTOS:

2.8.5.4.1. MATERIAL:

2.8.5.4.1.1. Polimérico ecológico (PEAD, pneus) nas cores verde, cinza, azul, vermelha, preto e amarelo.

2.8.5.4.2. NORMA:

2.8.5.4.2.1. Limite máximo de resistência a tração: 30 kgf/mm².

2.8.5.4.3. CARGAS ATUANTES:

2.8.5.4.3.1. Cargas ocasionais: aquelas que atuam sobre o poste em caráter não contínuo. Dentro destas cargas, estão classificadas o empuxo do vento e as cargas acidentais, tais como: escada + técnico que irá instalar ou dar manutenção no semáforo. Em caso de colisão, o poste deverá absorver parte do impacto em prejuízo próprio, a fim de diminuir os efeitos do mesmo.

2.8.5.4.3.2. Cargas permanentes: aquelas que atuam sobre o poste em caráter contínuo e permanente. Dentro destas cargas estão classificadas o peso do equipamento (placa em alumínio, ou aço, ou fibra de vidro e seus acessórios).

2.8.5.4.4. VELOCIDADE DO VENTO:

2.8.5.4.4.1. O poste em questão deve suportar ventos de até 110 km/h (ABNT-NB5) sem causar danos a si próprio.

2.8.6. IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS:

2.8.6.1. As braçadeiras deverão ser confeccionadas em material e dimensões adequadas para a fixação das placas, deverão possuir todos os materiais extras necessários a fixação, tais como parafusos, porcas e etc., quando necessários.

2.8.7. RETIRADA DAS PLACAS PELO PODER CONCEDENTE:

2.8.7.1. As placas que deixam de possuir função, na área do estacionamento rotativo, que devem ser substituídas ou placas danificadas deverão ser retiradas em entregues na Administração, não havendo qualquer possibilidade de descarte em outro local, quando forem retiradas em definitivo, no caso em que não serão substituídas, deverá ser retirado também o suporte de sustentação (coluna) e seu ponto de instalação, normalmente nas calçadas deverá ser recomposto de acordo com o padrão do local.

2.9. QUANTO AS AVARIAS CAUSADAS NOS VEÍCULOS ENQUANTO ESTIVEREM UTILIZANDO O ESTACIONAMENTO ROTATIVO

2.9.1. O Estacionamento Rotativo não executa a guarda do veículo, nem cria vaga de estacionamento, senão apenas regulamenta o uso das vagas públicas já existentes para permitir a rotatividade necessária de veículos. A Empresa Concessionária não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos, seus condutores e demais passageiros ou transeuntes, exceto quando comprovadamente forem causados pelos seus funcionários ou equipamentos.

2.10. DO MEIO DE PAGAMENTO DA MODALIDADE CARTÃO DE ESTACIONAMENTO:

2.10.1. É ainda obrigação da concessionária implementação de meio de pagamento através do qual o Agente Fiscal ou Estabelecimento Comercial, através de PDA, Smartphone ou outro equipamento devidamente homologado, disponibilizará ao usuário a opção de aquisição do direito de estacionar, fazendo a emissão do ticket impresso de estacionamento.

2.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA:

2.11.1. A concessionária deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente de estes trabalhos serem executados por ela própria ou por subcontratadas.

2.11.2. O representante da concedente poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;

2.11.3. A concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

2.11.4. O não cumprimento, pela concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como, das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do contrato, se não regularizado em até 30 dias;

2.11.5. A inadimplência da concessionária/contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à concedente/contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

2.11.6. Identificar e notificar os veículos estacionados nas vagas do sistema, aplicando o aviso de cobrança de tarifa, informando a autoridade municipal de trânsito e o representante do poder concedente no contrato, os dados relativos aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa;

2.11.7. Comunicar os agentes municipais de trânsito os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;

2.11.8. A concessionária será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Teófilo Otoni, concessionárias de serviços públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

2.11.9. Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados na zona azul, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários;

2.11.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes;

2.11.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que culminaram em sua contratação;

2.11.12 A Fiscalização por parte do Município de Teófilo Otoni não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao poder concedente ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato;

2.11.13 A Contratada ficará obrigada à adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem;

2.11.14 Refazer por sua conta e sem ônus para o Município de Teófilo Otoni os serviços executados em desacordo com o contratado;

2.11.15 O Responsável designado pela empresa obriga-se a conservar-se à testa dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia do Município de Teófilo Otoni, bem como, dispensar no prazo de 24 horas o encarregado ou operário, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo poder concedente;

2.11.16 Será de responsabilidade da concessionária/contratada todo e qualquer material necessário para execução dos serviços, objeto desta licitação.

2.12 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE/CONTRATANTE:

- Comunicar a concessionária/contratada, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro;
- Efetuar fiscalização do serviço objeto desta licitação, por meios próprios ou por meio da Polícia Militar, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, dando pleno apoio ao concessionário/contratado na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de trânsito com poder necessário de autuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados por mais de 02 horas ininterruptas na mesma vaga, e/ou em locais proibidos, de acordo com o estabelecido neste edital;
- Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei;
- Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da comunicação efetuada pela concessionária/contratada;
- A Concedente/contratante indicará profissionais que fiscalizarão os serviços e o relacionamento com a concessionária/contratada;
- A concedente/contratante se obriga a proceder à análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela concessionária/contratada, de acordo com o Termo de Referência, autorizando em seguida o início da operação;
- A concedente/contratante se obriga a liberar as áreas objeto do contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

A Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3. GESTOR CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

3.1. O Fiscal da presente contratação será o Servidor Público **Harlei da Costa Araújo**, Matrícula **128914** e, atuando como Gestor o **Secretário Municipal de Segurança Pública**, nos termos da Lei de Licitações, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

3.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM CUMPRIDAS PELO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

4.1. APLICATIVO PARA USO DO MOTORISTA:

4.1.1. O aplicativo para uso do motorista consiste num aplicativo para smartphones a ser disponibilizado, gratuitamente, para download pelos usuários do sistema de estacionamento rotativo, de modo que estes possam gerir o uso das vagas. O sistema deverá contar com, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- Os aplicativos para motorista serão sistemas disponíveis gratuitamente nas lojas de aplicativos Google Play (Android) e Apple Store (iOS);



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- O aplicativo a ser utilizado pelo motorista deverá ter a mesma apresentação em ambas as plataformas supracitadas;
- Para criar conta no aplicativo, o sistema deverá exigir o fornecimento mínimo dos seguintes dados: nome, telefone, e-mail, CPF/CNPJ. A conta deverá exigir a validação do telefone indicado através de código via SMS, via chat do tipo WhatsApp ou similar.
- A recuperação de senha do usuário deverá ser realizada por meio de código de ativação via SMS ou via chat do tipo WhatsApp. O usuário, ao requisitar a recuperação, deverá informar o telefone cadastrado - ele deve receber um código de ativação via SMS ou WhatsApp para prosseguir até a tela de alteração de senha;
- O aplicativo deverá apresentar, para o motorista, um mapa contendo todas as ruas que estão inseridas no sistema de estacionamento rotativo;
- O aplicativo deverá apresentar, em sua tela inicial, as vagas desenhadas, a fim de facilitar a visualização do usuário;
- O aplicativo não deverá permitir a aquisição de vaga de estacionamento rotativo, pelo usuário, fora do perímetro demarcado no sistema de estacionamento rotativo;
- Todas as vagas desenhadas no sistema de estacionamento rotativo devem identificar sua funcionalidade, se é vaga para idoso, deficiente, caminhão, moto ou vaga convencional;
- Somente deverá ser permitida a aquisição de tempo de estacionamento para as vagas apresentadas no sistema, para os horários de serviço do estacionamento rotativo, em conformidade nos horários cadastrados no sistema e previstos em Lei;
- O aplicativo deverá permitir ao usuário se auto localizar no mapa interativo, ou digitar o endereço, ou selecionar os endereços pré-definidos no sistema;
- O usuário, quando utilizar o aplicativo para estacionar, enviará automaticamente para o painel de controle os dados de transação como: placa, data, horário, local estacionado e período selecionado;
- Ao usuário, deverá ser possível a ativação de ao menos 3 placas simultaneamente, utilizando-se do mesmo login e smartphone.
- O aplicativo deverá permitir a inserção de crédito para a utilização de tickets por diferentes meios, como: cartão de crédito, cartão de débito ou PIX;
- O usuário poderá também inserir crédito para utilizar o saldo no smartphone diretamente nos postos de venda (PDV). O usuário deverá informar o número de telefone e conseguir colocar o valor mínimo de **R\$ 3,00 (três reais)** de crédito em seu smartphone. O crédito, por sua vez, deverá ser disponibilizado na conta imediatamente após a transação.
- O aplicativo deverá alertar ao usuário o tempo restante para expirar o tempo adquirido de estacionamento rotativo, com avisos 15, 10, 5 e 0 minutos. Os alertas deverão permitir a remoção, ou renovação, quando o usuário possuir a possibilidade.
- Quando o usuário não possuir crédito, o aplicativo deverá direcioná-lo diretamente para a tela de compra de créditos, de modo que se possa comprar e reativar.
- O aplicativo deve permitir o cadastro de carro, moto e caminhão e tipificá-los na tela inicial a fim de evitar erros.
- O Aplicativo deverá mostrar lista com todos os pontos de vendas ativos na cidade, mesmo estando off-line.
- O aplicativo deverá possuir um chat interativo para acesso às dúvidas, reclamações ou sugestões. O sistema de chat deverá ser em tempo real, permitindo interação entre o painel de controle e o usuário.
- O aplicativo deve possuir uma assistente com inteligência artificial, podendo ser acionada na tela inicial. Deve ser capaz de por meio de texto e áudios, tirar dúvidas sobre a zona azul, verificar se algum veículo cadastrado possui aviso de irregularidade, consultar saldo e ativar um veículo previamente cadastrado informando o modelo ou placa do veículo e tempo para ativar.

4.2. SISTEMA WEB - MOTORISTA:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

4.2.1. O sistema Web - Motorista consiste num portal a ser acessado via Web que permita, ao usuário, através de qualquer navegador conectado à internet, visualizar seus créditos, realizar transações de compra e acessar histórico de ativações. O sistema deverá contar com, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- Através do portal Web, deverá ser permitido ao usuário cadastrar e apagar placas de veículos;
- Deverá ser permitido ao usuário, através do portal Web, adquirir crédito via cartão de crédito, débito e PIX;
- Deverá ser permitido, via portal Web, a alteração de dados cadastrais. A solicitação de troca de senha deverá ser validada através de envio de código de autenticação por SMS ou WhatsApp, no telefone cadastrado para o usuário, sendo que o código de autenticação deverá ser digitado o campo de segurança.
- O portal Web deverá permitir o cadastro de cartão de crédito;
- O portal Web deverá permitir ao usuário ativar a placa do veículo, permitindo restringir o tempo limite para cada via/região.

4.3. PONTO DE VENDA (PDV) - SISTEMA WEB, POS E APLICATIVO:

4.3.1. O sistema para comercialização do estacionamento rotativo através da utilização em postos credenciados (PDV) deverá ser multiplataforma e funcionar via Smartphone (Android ou iOS), Portal Web e POS. Deverão ser atendidas, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- O aplicativo deverá funcionar em equipamento de POS ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G ou superior, com certificação ANATEL, possuir Wi-Fi e permitir a compra de créditos via débito, crédito, dinheiro ou PIX;
- O dispositivo POS deve ser compatível com a tecnologia NFC e SmartCard para aceitar pagamentos em débito e crédito, assim aumentando as alternativas de pagamento para a escolha do cidadão;
- A impressão do comprovante das transações de ativação de placas, feitas no P.O.S, deverão poder ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: data, hora, local, placa do veículo, tempo ativado, identificador da transação na blockchain e identificação do estabelecimento.
- O PDV deverá ser interligado ao painel de controle e enviar para a central de controle todos os dados da transação como: placa, data, horário, período selecionado, número serial com a identificação do PDV e serial de transação;
- As plataformas do PDV devem permitir a ativação de placa de acordo com as regras do estacionamento rotativo de cada vaga, via ou região;
- Quando realizada uma aquisição de tempo de estacionamento rotativo, o aplicativo PDV deve fornecer para o sistema os seguintes dados: o endereço de estacionamento, a placa e período de permanência da vaga de acordo com os limites de cada rua/região;
- O aplicativo PDV deve permitir que os revendedores utilizem, como forma de pagamento, os sistemas pré ou pós-pago. Todos os créditos poderão ser adquiridos previamente via boleto ou pagos posteriormente de acordo com a política de comercialização adotada entre a concessionária e o ponto de venda;
- Para os casos de pagamentos pós pagos, necessitará haver uma data semanal de fechamento do boleto, da qual deverá configurar todos os fechamentos dos postos de venda. Esta data configura-se em dias úteis de segunda a sexta-feira. A Concorrente deverá demonstrar que o sistema de pagamento via boleto e faturamento pré e pós pagos são configuráveis;
- Nos casos de pagamentos pré-pagos, o revendedor deverá fazer direto do Portal Web a compra dos créditos via boleto, cartão de débito ou crédito. No equipamento POS, o revendedor deverá imprimir o boleto diretamente do equipamento;
- Deverá ser possível, ao motorista realizar uma ativação em qualquer PDV, utilizando saldo existente em sua conta. Para isto, deverá informar a placa do veículo vinculada ao seu cadastro e CPF cadastrado no sistema - devendo, o sistema, solicitar a senha;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- O aplicativo PDV deverá permitir o cadastramento de novos usuários de aplicativo e permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir comprovantes;
- Ao ativar uma placa, o PDV deverá permitir o envio do comprovante via SMS ao usuário;
- O PDV deverá ser cadastrado e controlado via painel da central de controle, assim como sua taxa de comissão;
- O aplicativo PDV deverá possuir histórico de transação para compra e venda de créditos realizados;
- O Ponto de Venda Deverá possuir acesso ao chat de comunicação direta com o painel de controle para informar qualquer dúvida ou problema;
- O PDV deverá permitir a recarga diretamente na conta dos usuários cadastrados no sistema, utilizando o telefone ou CPF do usuário;
- Deverá existir PDVs credenciados ao sistema e em pleno funcionamento. Quando do descredenciamento de um PDV, um novo deverá ser implantado;
- Caso ocorra a falta de pagamentos por parte do revendedor, o PDV deverá ser descredenciado no painel de controle.

4.4. APLICATIVO DE MONITORAMENTO:

4.4.1. O aplicativo fiscal consiste numa ferramenta disponibilizada para fiscalização do uso das vagas do sistema de estacionamento rotativo implantado. O aplicativo deverá contar com, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- O sistema de fiscalização do estacionamento rotativo pago deverá ser integrado ao painel do centro de controle;
- O sistema para fiscalização do estacionamento rotativo deverá ser composto por uma série de itens, como Portal Web, relatórios e aplicativo próprio do fiscal;
- O aplicativo utilizado pelo fiscal do estacionamento rotativo deverá ser compatível com o sistema operacional Android ou iOS, e funcionar diretamente em equipamento próprio a ser fornecido pela Concessionária;
- O equipamento utilizado pelo fiscal do estacionamento rotativo deverá ter, no mínimo, as seguintes configurações: GPS integrado, tela de no mínimo 4 polegadas, impressora acoplada (ou permitir impressora conectada via Bluetooth), capacidade de conexão Wi-Fi e 4G (ou tecnologia superior), e câmera fotográfica para efetuar as fotos e vídeos das infrações em alta definição.
- Os dados do fiscal para acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente no painel da central de controle, com, pelo menos, os seguintes dados: nome, CPF e RG;
- A senha de acesso para o fiscal deve ser gerada automaticamente pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle;
- O login dos monitores no aplicativo deve ser feito com credenciais (login e senha) e verificação de reconhecimento facial com teste de vida. Sendo obrigatório a aprovação de login pelo supervisor do monitor no painel centro de controle;
- O aplicativo do fiscal deverá fazer a consulta da placa, e o sistema deverá retornar o estado das ativações, informando o tempo restante. Em caso de ausência de ticket o aplicativo do fiscal informará ao centro de controle que a placa está irregular;
- O aplicativo fiscal deve estar adequado ao novo padrão de placas Mercosul, permitindo a consulta de placa deste tipo;
- O sistema que verifica o estado de ativação da placa deve checar se há uma ativação com a placa padrão antigo (LLL-NNNN) ou placa Mercosul (LLL-NLNN), evitando assim que um usuário que tenha ativado seu veículo com a placa no padrão antigo seja notificado caso o monitor informe a placa no padrão Mercosul ao sistema;
- Em caso de irregularidades, o monitor poderá contatar pelo aplicativo, imediatamente o Agente da Autoridade de Trânsito, por meio de videochamada ao painel do centro de controle instalado na Diretoria



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

de Trânsito da Municipalidade. Contudo, somente o Agente da Autoridade de Trânsito será responsável por fazer a autuação;

- O vídeo deverá ser realizado como uma chamada de vídeo, e ficar em fila de espera caso o Agente da Autoridade de Trânsito não atender;
- Quando o Agente da Autoridade de Trânsito solicitar uma imagem do veículo, imediatamente o aplicativo deverá receber uma videochamada possibilitando o registro da infração de multa pelo Agente, tudo feito em tempo real;
- A videochamada deverá ser gravada no servidor do sistema, para acesso posterior, e ficar disponível um período mínimo de 5 (cinco) anos no servidor do sistema, podendo o vídeo ser baixado localmente;
- O aplicativo do fiscal deve enviar, em tempo real, a localização do monitor para o painel do centro de controle;
- O aplicativo deverá ter a capacidade de mostrar, em tempo real, a quantidade de veículos estacionados no logradouro e a quantidade de vagas livres;
- O aplicativo fiscal deverá receber, em tempo real, a localização das placas dos veículos que estiverem estacionados acima do tempo de **15 (quinze) minutos**, de forma automática, conforme leitura realizada pelo OCR;
- O aplicativo deverá possibilitar que o fiscal clique no endereço ao qual deseja se deslocar, sendo traçada rota direcionando-o até o veículo em situação irregular;
- O aplicativo permitir consultas, bem como deverá guardar as informações de consulta localmente e no painel do centro de controle, com o estado da consulta do veículo, não permitindo omissão do monitor. A listagem das placas reconhecidas deverá conter as seguintes informações: data, local, endereço, placa e imagem do veículo;
- Todas as placas de veículos que forem consultadas deverão aparecer de forma organizada no painel do centro de controle, por data, hora, local, número da placa e monitor responsável pela consulta;
- O aplicativo do fiscal deverá permitir o cadastro de usuário motorista, permitindo a acessibilidade ao sistema Android ou iOS. O monitor poderá orientar e cadastrar novos usuários e orientá-los no cadastro pelo App fiscal.

4.5. SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS (LAP/OCR)

4.5.1. O sistema de fiscalização do estacionamento rotativo deverá possuir um sistema de leitura automática de placas de veículos (LAP/OCR), composto de câmeras de vídeo, fontes e aplicativo. O sistema LAP/OCR deverá ser montado em veículo automotor de duas rodas e deverá contar com, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- O sistema de leitura automática de placas de veículos deverá funcionar interligado ao painel de controle e enviar todas as informações de placa, local, horário, data, e estado de regularização (ativo ou irregular) da placa capturada;
- O sistema de leitura automática de placas veiculares deverá possuir GPS integrado, com precisão para identificar o local exato de leitura e mostrar a localização do veículo no mapa depois de reconhecido;
- O sistema de leitura automática de placas de veículos deve reconhecer, automaticamente, as placas de veículos em ambos os sentidos da via;
- O sistema de reconhecimento/leitura automática de placas de veículos deve ter a capacidade de ler e reconhecer, no mínimo, 4 placas por segundo;
- O sistema de leitura automática de placas de veículos deve ter uma rota estabelecida previamente e só enviar para o sistema de fiscalização de veículos, quando a mesma placa for lida mais de uma vez em um intervalo superior ao tempo de 10 minutos;
- A rota percorrida pelo veículo com o sistema de leitura automática de placas de veículos deve ficar registrada no centro de controle do sistema de estacionamento rotativo;
- O sistema de controle de leitura automática de placas, deverá registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e quantidade de veículos irregulares;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- O sistema de leitura automática de placas com comunicação via 3G ou superior, deverá possuir certificado da ANATEL, uma vez que será instalado em veículos, devidamente equipados para operar diariamente no sistema de zona azul;
- O sistema de leitura automática de placas deve possuir painel de configuração (setup) para ajustes de captura;
- O sistema de leitura automática de placas de veículos deve possuir aplicativo capaz de ser usado junto a dispositivo com tela, para uso de bordo. O aplicativo deve permitir a visualização das placas lidas e mostrar localização no mapa das placas, bem como o itinerário a ser percorrido durante a leitura das placas para chegar novamente ao veículo reconhecido;
- O sistema de leitura automática de placas deverá comprovar uma eficiência de leitura de placas de forma correta superior a 90% (noventa por cento) de todas as placas lidas no período;
- A Concessionária deverá colocar em circulação, durante todo o período de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo pago, ao menos 01 (um) veículo(s) acoplado(s) com sistema de fiscalização LAP/OCR, funcionando de forma concomitante.

4.6. CENTRAL DE CONTROLE DE SERVIÇO (CCS) - PODER CONCEDENTE

4.6.1. A concessionária deverá fornecer e implantar uma central de controle de serviços (CCS) em local designado pelo Poder Concedente, de modo que seja possível o monitoramento do estado operacional do sistema de estacionamento rotativo. A CCS da Concedente deverá contar com, pelo menos, as seguintes características:

- A Concessionária deverá fornecer monitor de 40 polegadas (ou mais) para a visualização e acompanhamento dos relatórios, em tempo real, pelos Agentes da Autoridade de Trânsito;
- A concessionária deverá fornecer equipamento para acesso ao sistema, podendo ser computadores de mesa ou notebooks;
- A concessionária deverá fornecer 1 (um) dispositivo do tipo POS para fiscalizações das placas e sistema de estacionamento rotativo no campo;
- A central de controle do Poder Concedente deverá possibilitar ver, em tempo real, a quantidade de veículos estacionados e notificados, bem como todas as transações de compra no sistema de estacionamento rotativo em operação;
- A central de controle deverá ter acesso restrito por meio de login e senha;
- A central de controle deverá permitir o cadastro de usuários por nível de acesso, para segurança geral de todo o sistema;
- A central de controle deverá ter acesso ao sistema de suporte e atendimento ao usuário, integrado com os aplicativos e pontos de venda;
- A central de controle deverá ter acesso ao relatório de sistema, para ver, em tempo real, a localização dos pontos de venda, monitores e veículos estacionados no mapa interativo;
- A central de controle deverá gerar mapa do deslocamento e frequência dos agentes e monitores da concessionária, a ser visualizado sobre mapa da cidade, para que seja possível verificar a rotina de todos os agentes e monitores que possuem o sistema em seu POS ou celular.

4.6.2. Além das funcionalidades elencadas, exige-se do sistema (CCS do Poder Concedente) estar integrada a Plataforma de visualização e colaboração profissional com capacidade de integração, leitura e interação com aplicativos de navegação utilizados em larga escala no território nacional (googlemaps e waze, Existem várias alternativas HERE WeGo e OsmAnd) que são populares por oferecerem mapas offline e navegação de forma precisa, mesmo sem conexão com a internet, ou seja, trata-se de uma customização da Central, com os chamados software de prateleiras, afim de a municipalidade obtenha maior eficiência com os dados obtidos através do alto volume de usuários que utilizam diariamente o sistema de estacionamento rotativo, fornecendo assim, uma poderosa ferramenta de gestão.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DA PLATAFORMA

A Plataforma de Visualização e Colaboração Profissional deverá adotar o modelo de Software como Serviço (SaaS), baseado em computação em nuvem, com total gerenciamento e automação. Nesse



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

modelo, é responsabilidade da Contratada fornecer e manter a infraestrutura, recursos de segurança e processos de backup de forma completa.

A solução deve possuir desempenho e a disponibilidade adequados para atender ao volume de usuários, requisições de autenticação e transações demandados pelo Contratante, mantendo um alto desempenho mesmo quando a capacidade máxima dos serviços contratados pelo Contratante for atingida, sem comprometer a experiência do usuário ou utilização do serviço.

A solução deve ser 100% web, com interface gráfica que utilize tecnologias web modernas e consolidadas, com funcionamento comprovado nas versões mais recentes de navegadores web padrão de mercado, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari.

A solução deve operar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e segurança dos dados dos usuários, utilizando-se no mínimo de características de detecção e mascaramento de infotypes e privacidade diferencial.

A solução deve atender a, no mínimo, 50 usuários simultâneos sem apresentar degradação perceptível na qualidade do serviço ou no tempo de resposta para os demais usuários.

Deverá permitir a execução, sob demanda, com garantia redundância e ajustando automaticamente os recursos computacionais com base na carga de acesso, que permita a escalabilidade automática com múltiplas instâncias.

Redundância automatizada: deve possuir a capacidade de configurar múltiplas instâncias do serviço em diferentes regiões geográficas, garantindo a disponibilidade contínua do serviço, mesmo em caso de falhas de hardware ou de rede da região de hospedagem.

Escalabilidade horizontal: Deve ter capacidade de adicionar mais recursos, como mais servidores ou instâncias, para aumentar a capacidade de processamento e armazenamento conforme a demanda aumenta.

Escalabilidade vertical: deve ter capacidade de adicionar recursos, como memória ou CPU, para aumentar o processamento de uma única instância sem interrupção do serviço.

Toda a interface do usuário, incluindo menus, mensagens, legendas e documentação online, deverá ser apresentada em Português do Brasil.

Deve suportar a invalidação automática da sessão do usuário após um período de inatividade, especificado em minutos, obrigando o usuário a realizar uma nova autenticação para acesso.

A plataforma deve ser interoperável permitindo que dados de outras plataformas e sistemas sejam utilizados nela e os dados da plataforma utilizados nela sejam acessados por meio de API's por outras aplicações ou plataformas. A plataforma deve permitir a troca de dados com outras plataformas e sistemas através de APIs, garantindo a interoperabilidade.

A infraestrutura do serviço contratado deve oferecer controles, em tempo real, sobre a implantação de novas versões, permitindo a distribuição flexível de tráfego de acesso entre diferentes versões.

O serviço contratado deve possuir mecanismos de implantação contínua (CI/CD) de novas versões, incluindo rollback automático em caso de falhas graves de implantação, assegurando alta disponibilidade e confiabilidade das atualizações.

A solução deve permitir a execução sob demanda, com garantia redundância e ajustando automaticamente os recursos computacionais com base na carga de acesso, que permita a escalabilidade automática com múltiplas instâncias.

Deve suportar a integração com provedores de identidade externos, como Google, Microsoft, Active Directory e LDAP, possibilitando a autenticação federada e centralizada dos usuários.

Deve gerenciar as sessões ativas dos usuários e permitir que um administrador encerre qualquer sessão remotamente e de forma imediata.

As funcionalidades e integrações da solução que dependem exclusivamente do fornecimento de dados por parte do município, compreendendo dados oriundos de empresas privadas parceiras e daqueles gerados pelos próprios órgãos públicos, poderão ter seu desempenho impactado pela eventual indisponibilidade, inadequação, desatualização ou baixa qualidade dessas informações. Nessas situações, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por limitações ou falhas decorrentes da ausência ou da má qualidade dos dados fornecidos.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

A solução deve oferecer recursos avançados de análise e visualização de dados, permitindo a identificação de padrões, tendências e insights relevantes. Isso pode incluir a utilização de ferramentas de visualização interativas, gráficos, dashboards e técnicas de mineração de dados.

A solução deve oferecer as vantagens da computação em nuvem para garantir alta escalabilidade, disponibilidade facilitada com servidores remotos e segurança robusta dos dados.

A solução deve integrar os dados recebidos através do Barramento de Serviços, em uma plataforma única na qual será possível a centralização das informações, tratamento dos dados, fornecendo uma visão situacional e insumos para o planejamento municipal.

A plataforma deve ser capaz de processar e transformar os dados em larga escala, aplicando filtros, agregações, joins e outras operações necessárias. Isso pode envolver o uso de técnicas como processamento distribuído, paralelização de tarefas e algoritmos eficientes.

Deve permitir o uso de ML (Aprendizado de máquina) / IA (Inteligência Artificial) e BI (Inteligência de Negócios) integrados para insights eficientes de dados para grande escala e volume de armazenamento, processamento e visualização. Deve possuir banco de dados com integração nativa com grandes modelos de linguagem (LLMs), de modo a viabilizar a execução de análises avançadas diretamente na base de dados, utilizando Inteligência artificial com processamento de linguagem natural

Deve ser oferecido ferramentas de Big Data com disponibilidade mensal de 99.9%, permitindo análises de dados eficientes e confiáveis para sua tomada de decisões informada.

A infraestrutura computacional, na qual a solução será hospedada, deve apresentar disponibilidade mensal mínima de 99,95%, a fim de garantir um ambiente estável para os serviços prestados.

Deve suportar o uso de Inteligência Artificial e Inteligência de Negócios integrados para insights eficientes de dados, volume de armazenamento, processamento e visualização em escala de terabytes.

A plataforma deve ser capaz de receber perguntas em linguagem natural, recuperar informações relevantes a partir de bases internas ou integrações previamente adicionadas, compreender o contexto da consulta e gerar respostas argumentativas e fundamentadas, acessível por meio de uma API REST.

Deve garantir a segurança e a privacidade dos dados manipulados, cumprindo as regulamentações e padrões de segurança aplicáveis.

Deve implementar mecanismo de autenticação, criptografia, controle de acesso e outras práticas recomendadas para proteger os dados sensíveis.

Deve implementar segurança em nível de linha que permita criar um ou vários relatórios com restrição do acesso a dados para determinados usuários ou grupos de usuários por meio de filtros customizados.

A plataforma deve disponibilizar o serviço de descoberta automatizada de dados confidenciais sendo capaz de identificar automaticamente informações confidenciais, aplicar técnicas para classificar, mascarar, tokenizar e transformar dados confidenciais encontrados e gerar relatórios detalhados sobre as varreduras realizadas

A solução deve permitir atuar como broker de Identidade fazendo a interface com outros provedores de login único (Single Sign-On - SSO), provedores de identidade de provedores de cloud ou através do Login Social de serviços na web como Google, Facebook e Twitter. O SSO deve permitir autenticação integrada com soluções empresariais de armazenamento de credenciais como servidores LDAP ou Microsoft Active Directory

Permite login único usando protocolos padrão de mercado como SAML 2.0, OpenID Connect e OAuth 2.0.

Deve oferecer a opção de habilitar a autenticação com segundo fator (2FA), utilizando código de acesso único (OTP).

A solução deve incorporar um sistema de gerenciamento de banco de dados com integração nativa a grandes modelos de linguagem (LLMs), possibilitando a execução de análises baseadas em Inteligência Artificial diretamente sobre os dados armazenados.

Deve possuir suporte nativo para análise geoespacial, como pontos arbitrários, linhas, polígonos e multi polígonos em formatos comuns de dados geoespaciais.

Permitir a exportação de dados em formatos abertos interoperáveis.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Deve se comprometer em garantir a segurança da plataforma, dos arquivos, dados e informações, aplicados às boas práticas, mantendo os softwares atualizados, utilizando dispositivos de segurança, criptografia, conexões seguras e encriptadas, corrigindo eventuais falhas de segurança, realizando testes de segurança e auditorias periodicamente de forma preventiva em busca de falhas e vulnerabilidades, monitorar as conexões a fim de prevenir ataques, realizar backups periodicamente e garantir que os sistemas de backup sejam confiáveis;

Possuir ferramentas para criação de relatórios personalizáveis (estilo visual, fontes, gráficos e seleção de dados), com opção de compartilhamento público, privado e via embed (incorporação em sites/apps externos usando iframe)

Módulo de enlace de dados de tráfego integrado com sistemas de navegação

Possuir Módulo de enlace que padroniza a conectividade com sistemas externos de navegação e mapeamento (Waze, Google Maps, ou outros), permitindo a extração estruturada de dados georreferenciados de fontes diversas. Essa interoperabilidade amplia o suporte a decisões estratégicas em operações críticas como planejamento viário, monitoramento de tráfego em tempo real e resposta a incidentes, com relatórios dinâmicos que apoiam as operações diárias de trânsito e fundamentam decisões de política ou infraestrutura.

A solução deve realizar o monitoramento e a exibição, em tempo real e consulta de registros históricos ao longo de um período mínimo de cinco anos, de eventos, planejados ou não, que impactem a fluidez do trânsito.

Deve analisar padrões de tráfego, indicando ao operador quando situações não usuais ocorrem. Isso inclui alterações na capacidade do arco devido a incidentes como veículos parados, acidentes ou buracos.

Deve apresentar alertas em tempo real e histórico relacionados a riscos climáticos como alagamento na via.

Deve apresentar informações sobre trechos de vias bloqueadas devido a obras, incidentes ou outros eventos em vias.

Deve permitir o cadastro de bloqueios viários ocasionados por obras, por ocorrências extraordinárias ou por sinistros de trânsito. Além de permitir incluir recorrência personalizada (diária, semanal, mensal) e regras específicas (ex: todas 17h de segunda-feira às sexta-feitas, toda sexta-feira ou dia 1º), com sincronização automática dos alertas aos motoristas que utilizam o aplicativo Waze.

Deve gerar relatórios detalhados de reportes de acidentes de trânsito, incluindo localização, gravidade e dados complementares quando disponíveis.

Deve apresentar a distribuição dos incidentes por tipo, incluindo riscos climáticos, perigos na via e no entorno, permitindo análise categorizada e detalhada das ocorrências.

Deve possuir relatório contendo métricas de tráfego, além de agregar tais métricas em intervalos temporais discretos. A representação espacial deverá referenciar vias, trajetos ou trechos previamente cadastrados como poli linhas parametrizadas com localização e comprimento ajustáveis.

Deve detectar trechos com tráfego abaixo da velocidade média habitual, identificando anomalias em tempo real com base em padrões históricos e dados atuais de trânsito, e exibir em mapa os segmentos afetados com distinção visual por cores representando os níveis de tráfego (leve, moderado, intenso e muito intenso), além de indicar a velocidade média e o tempo estimado de atraso.

Deve permitir adicionar novas ou editar informações sobre vias existentes, como nomes, sentidos, tipos de vias e velocidades permitidas.

Deve permitir adicionar ou editar pontos de interesse (POIs): adicionar novos locais de interesse, como restaurantes, postos de gasolina, lojas e outros estabelecimentos comerciais, bem como editar informações existentes.

Deve permitir a correção de informações de endereço incorretos ou ausentes no mapa.

Deve permitir definir regras de tráfego, como restrições de conversão, proibições de giro e outras regras de direção.

Deve permitir adicionar informações sobre segmentos de estrada, como sentidos proibidos, condições de tráfego e restrições específicas.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Deve permitir ajustar a forma geométrica das vias no mapa para refletir suas características atuais.

Deve permitir adicionar informações sobre sinalizações de trânsito, como lombadas, cruzamento, curvas perigosas e outras sinalizações.

Deve permitir o uso de algoritmos de aprendizado de máquina para prever locais de potenciais acidentes com base em padrões históricos e condições atuais de tráfego.

DA INTEGRAÇÃO

Deverá permitir a integração com sistemas externos, como banco de dados de outras entidades para consulta de dados de órgãos conveniados.

Deve ser possível a integração de qualquer dispositivo e sensores IoT pelos protocolos abertos destinados a este fim largamente utilizados no mercado garantido compatibilidade e a expansão da plataforma com novos dispositivos.

Deve ser possível integrar o sistema de gestão de tráfego do município para absorção dos dados dos diversos órgãos de forma a gerar uma inteligência de gestão unificada com o máximo de dados e desempenho possível, para tanto a plataforma deve ser capaz de se conectar a bases de dados transacionais e operacionais existentes, como SQL Server, Oracle e MySQL, configurar mecanismos de captura de alterações apenas nas tabelas selecionadas e realizar a ingestão de dados com baixa latência. As mudanças devem ser detectadas de forma contínua, com base em eventos internos ou fluxos de atualização do sistema de origem, permitindo a ingestão incremental de dados sem recorrer à execução de instruções SQL tradicionais com ciclos programados.

4.7. CENTRAL DE CONTROLE DE SERVIÇO (CCS) - CONCESSIONÁRIA

4.7.1. A Concessionária deverá possuir uma central de controle de serviço (CCS) por meio de portal web para gerenciamento do estacionamento rotativo pela própria Concessionária que permita a visualização, em tempo real, das vendas, autuações e todas as informações do sistema. A CCS da Concessionária deverá contar com, pelo menos, as seguintes características:

- O centro de controle da concessionária deve controlar os níveis de acesso ao sistema por tipos de usuários, podendo ser alterados a qualquer momento pelo administrador do portal;
- O centro de controle da concessionária deverá permitir a inclusão de, no mínimo, 4 (quatro) níveis de acesso.

Os níveis de acesso serão customizados de acordo com a necessidade de cada local:

- O nível mais completo de acesso deve ter permissão total ao centro de controle, capaz de gerenciar o cadastro dos demais usuários;
- O próximo nível serão usuários com permissões comuns, que podem ter acesso aos relatórios de faturamento e demais funcionalidades do centro de controle, sendo gerenciado pelo Administrador;
- O terceiro nível serão os usuários da concessionária com permissão de acesso a recursos de manutenção do sistema, podendo exportar informações básicas e acessar configurações internas do centro de controle;
- O quarto nível serão os usuários com permissão de acesso ao aplicativo de monitoramento.
- O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as informações referentes ao sistema de estacionamento rotativo;
- O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as regras pertinentes ao funcionamento do estacionamento rotativo e integrar em tempo real as informações nas plataformas dependentes que são os PDVs e os aplicativos (motorista, operador e fiscal);
- O centro de controle da concessionária deve permitir a inclusão e exclusão das regras dos sistemas do PDV e aplicativos por meio do portal, fazendo toda a atualização automática no sistema. As regras do sistema de estacionamento rotativo definem a política de valores e horários de funcionamento para cada região;
- O centro de controle da concessionária deverá permitir a inclusão de períodos novos do estacionamento rotativo, inclusive configuração temporária com data para expiração da Regra.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro agendado de regras de funcionamento, com atualização automática para os PDVs, aplicativos motoristas, monitor e fiscal;
- Será necessário que o centro de controle da concessionária permita o cadastro de todas as ruas/logradouros, bairros e regiões contendo as vagas de estacionamento;
- O centro de controle da concessionária deverá incluir as mesmas informações das vagas nos aplicativos dos motoristas, em tempo real, sem a necessidade de atualização do aplicativo via loja, evitando que a versão fique desatualizada;
- O centro de controle da concessionária deverá apresentar a quantidade exata das vagas na tabela após o cadastro;
- As vagas serão distintas e deverão ser visualmente diferentes no mapa mostrado no sistema de estacionamento rotativo, respeitando-se as normas técnicas:
 - Vagas comuns: estabelecida por ordem da prefeitura em locais de rotatividade da cidade;
 - Vagas para idosos: devem ser identificadas visualmente no mapa do sistema de estacionamento rotativo e aparecerem automaticamente no aplicativo do motorista, respeitando a mesma localização da sinalização implantada fisicamente;
 - Vagas para pessoas com deficiência física: devem ser identificadas visualmente no mapa do sistema de estacionamento rotativo e aparecerem automaticamente no aplicativo do motorista, respeitando a mesma localização da sinalização implantada fisicamente.
- Todas as vagas cadastradas deverão aparecer visualmente no mapa do aplicativo do motorista e no mapa do centro de controle e permitir que seja feita alteração da visualização do tipo de vaga por parte da administração de cada vaga por rua;
- As vagas especiais deverão respeitar os limites mínimos de 5 metros, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 (versão corrigida 2021);
- O centro de controle da concessionária deverá possuir sistema de BIG DATA (grande volume de dados), capaz de gerar relatórios inteligentes em tempo real automaticamente, e permitir a customização de exportação dos relatórios em formatos XLS e PDF;
- O centro de controle da concessionária deverá fornecer relatórios em tempo real sobre a quantidade de veículos pagantes, notificados e de valor arrecadado no dia, e permitir a extração destes relatórios a qualquer momento, para os devidos usuários registrados e com permissão de acesso a este recurso;
- O centro de controle deverá demonstrar relatório detalhado com as ativações dos veículos como placa e data da ativação do serviço, nos formatos diário, semanal e mensal;
- O centro de controle deverá demonstrar relatório detalhado do faturamento das compras de créditos, acompanhados do dia da semana, por dia, semana, mês, trimestre, semestre e ano;
- No centro de controle, deverá ser possível verificar ranking em tempo real das ativações de zona azul por ruas mais utilizadas, com a opção de filtrar por ordem de grandeza ou porcentagem de representação no faturamento da cidade;
- O centro de controle deve apresentar os dados de ativação por bairros, ruas e regiões acompanhando as seguintes métricas: dia da semana, dia, semana, mês, trimestre, semestre e ano;
- A central de controle deve demonstrar marcas de calor no mapa, capaz de mostrar os níveis da densidade de uso nas regiões de ativação, para veículos estacionados que utilizaram o sistema;
- A central de controle deve gerar relatório comparativo das ativações e autuações com progressão diário, semanal, mensal e trimestral de uso das soluções PDVs, smartphones e monitores;
- A central de controle deve considerar todos os meios de venda (smartphones, PDVs, operadores, WhatsApp e todos os meios de venda), apresentando relatórios separadamente e em conjunto;
- O Centro de controle deverá apresentar a quantidade total de vagas ocupadas da cidade e apresentar o percentual de taxa de ocupação (tempo de ocupação) das vagas na cidade por meio das ativações em tempo real com taxa de atualização de, no máximo, 4 segundos;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- Para efeito de gestão, deverá apresentar obrigatoriamente, em tempo real, no painel, todos os dados a seguir:

- Relatório analítico com todas as consultas de placas feitas pelos fiscais, com filtro de data;
- A trajetória feita pelos agentes fiscais no mapa via GPS em tempo real;
- Relatório no mapa de calor com os pontos mais frequentados pelo agente fiscal durante o expediente;
- Listagem com status de atualização automática de até 30 segundos com todas as ações dos agentes, placas consultadas, notificadas e percurso;
- Resumo geral contendo a quantidade de placas notificadas e consultadas pelo agente;
- Gráfico de produtividade comparativo entre agentes, em formato de barras, a fim de apontar os números de autuações e consultas feitas por eles;
- Relatório completo de vendas de créditos, especificando a origem da compra e o meio de pagamento (débito, crédito, PIX, boleto ou dinheiro), permitindo a filtragem por data (dia, semana, mês, trimestre, semestre e ano).

- O centro de controle deve demonstrar, na tela principal, um resumo de toda operação, (esta tela principal deverá ser atualizada automaticamente a, pelo menos, cada 4 segundos, sem a necessidade do link ou navegador ser reiniciado), contendo as seguintes informações:

- Dados de ativações, devendo constar a quantidade de placas ativas em vigência no exato momento, apresentando número e gráfico progressivo;
- Taxa de rotatividade, que deverá ser informada baseada no percentual de preenchimento das vagas de veículos estacionados na cidade. Esta taxa deverá ter taxa de resposta e atualização de no máximo 5 segundos.

- O centro de controle deve conter relatórios analíticos das autuações contendo todas as placas, endereços, fotos, agentes ou operadores, status das autuações, data e horário;

- O centro de controle deve registrar todas as transações em plataforma do tipo blockchain transparente, sendo elas de aquisição de saldo, ativação avulsa de e-tickets, pagamento de avisos de irregularidade ou qualquer transação de entrada de valores no sistema, assim aumentando a segurança, evitando fraudes e adulteração dos dados, possibilitando que o órgão público realize consultas pelo identificador único da transação, na plataforma blockchain, a fim de auferir uma transação, os dados registrados na blockchain devem respeitar a Lei Geral de Proteção dos dados, não compartilhando dados sigilosos dos usuários do sistema;

- O Sistema deverá mostrar listagem de usuários e permitir acessar as transações e ações do mesmo, como compras e ativação e o reenvio dessas transações por e-mail;

- O centro de controle deverá apresentar os dados de compra, venda e ativação por usuário e permitir a manutenção de envio de nova senha caso o mesmo precise solicitar.

- O centro de controle deve possuir sistema de gestão de chamados e ocorrências vindos dos aplicativos fiscais e dos motoristas, sendo que o sistema deve gerenciar automaticamente todos os chamados e separá-los por tipo de ocorrência;

- O sistema de estacionamento rotativo deve ser integrado aos aplicativos fiscal, motorista e PDV e não deve solicitar dados no ato da abertura de chamado. Os dados devem ser capturados automaticamente;

- Os dados a serem capturados automaticamente são: e-mail, telefone, celular, sistema operacional e nome do cliente;

- O sistema deve controlar a temporalidade dos chamados e permitir interação entre usuários e operadores, enviando respostas diretas aos dispositivos integrados;

- As respostas deverão aparecer nos aplicativos em formato de chats.

4.8. ATENDIMENTO POR APLICATIVO WHATSAPP

4.8.1. O sistema de estacionamento rotativo deverá possuir um número de telefone com WhatsApp para que o usuário realize ativação da placa do veículo, consultas e recargas conforme os itens que segue:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- Permitir ao usuário cadastrado no sistema, com número de telefone compatível, consultar seu saldo atual;
- Ativar um período de estacionamento para a placa vinculada ao seu cadastro, consumindo do seu saldo disponível;
- Permitir que o usuário realize compras para recarga de créditos via método de pagamento PIX, gerando uma chave do PIX cópia e cola para que ele realize transferência em seu banco;
- Permitir que o usuário solicite um extrato de utilização do rotativo, com no mínimo os 10 (dez) últimos registros;
- Permitir que um usuário não cadastrado realize ativação de um período para a placa do seu veículo mediante pagamento do período via método de pagamento PIX, gerando uma chave do PIX copia e cola para que ele realize transferência em seu banco;
- As transações realizadas pelo chat do WhatsApp devem ocorrer de forma automática pelo sistema do rotativo, sem intervenção do operador, apenas atendendo a solicitação do usuário no modelo chatbot.

4.9. ATIVAÇÃO DO ROTATIVO VIA QR CODE E PIX

4.9.1. O sistema de estacionamento rotativo deverá disponibilizar na placa de sinalização vertical, na área abaixo das informações de operação, um QR Code onde o usuário, ao digitalizar com a câmera do celular, irá ser redirecionado para uma página web contendo mais informações do rotativo, bem como proporcionar mecanismos para aquisição de créditos ou ativação de períodos para estacionamento com pagamento via PIX

4.9.2. A transação deverá ocorrer sem a necessidade de instalação do aplicativo;

4.9.3. O usuário deverá informar a placa do veículo e o site deverá retornar o QR Code do PIX ou a opção PIX copia e Cola para que ele faça a aquisição com ativação imediata no mesmo valor das tarifas de uma hora ou duas horas.

4.10. GESTÃO DE FROTAS

4.10.1. O sistema para comercialização do estacionamento rotativo através da utilização para gestão de frotas, deverá funcionar em Painel WEB.

4.10.2. O sistema deve permitir que o frotista faça recarga de créditos via Boleto, PIX ou Cartão de crédito, os valores de compra podem ser maiores que os valores disponibilizados aos motoristas comuns.

4.10.3. O sistema deve permitir que o frotista, cadastre e/ou importe veículos da sua frota.

4.10.4. O sistema deve permitir que o frotista vincule um usuário motorista previamente cadastrado no sistema por seu CPF/CNPJ.

4.10.5. O motorista da frota, poderá ativar o tempo para um veículo da frota, utilizando o seu próprio aplicativo de usuário, não necessitando instalar novo aplicativo ou fazer novo cadastro.

4.10.6. O motorista da frota, poderá visualizar todo o histórico de ativações por ele realizada no aplicativo.

4.11. TOTEM DE AUTOATENDIMENTO INTERNO (INDOOR)

4.11.1. O sistema de estacionamento rotativo deverá utilizar totens de autoatendimento do tipo fixo, digital, para utilização em ambiente interno, integrado ao sistema, que permita a compra de tempo de estacionamento. Deve ser homologado pela ANATEL. O aplicativo deverá contar com, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- O totem de autoatendimento deverá aceitar, pelo menos, os seguintes meios de pagamento: cartão de crédito, cartão de débito e PIX;
- O totem de autoatendimento deverá trabalhar, no mínimo, com os idiomas Português, Inglês e Espanhol;
- O totem de autoatendimento deverá ser integrado ao centro de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estacionado e período selecionado, em tempo real;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- Deverá ser possível o acesso logado no totem de autoatendimento com o mesmo usuário e senha utilizados nas plataformas web e aplicativo;
- No totem de autoatendimento, deverá ser permitido a ativação de tempo de estacionamento utilizando os créditos existentes em conta cadastrada, sem a necessidade de inserção de créditos em moeda;
- Utilizando o totem de autoatendimento, o usuário poderá ativar qualquer placa, apenas utilizando o número da placa e efetuando o pagamento do valor mínimo permitido pelo sistema de estacionamento rotativo;
- O totem de autoatendimento, através de sua tela, deverá demonstrar ao usuário a localização das vagas e os tipos de vagas;
- O totem de autoatendimento deverá ter tela sensível ao toque (touch screen) de, no mínimo, 20 (vinte) polegadas;
- O totem de autoatendimento deverá possuir conexão com a internet ou modem para comunicação 4G (ou com tecnologia superior), para comunicação sem fio ao centro de controle;
- No terminal de autoatendimento, todos os dados da transação, como compra de créditos e ativação de tickets, deverão possibilitar a impressão de comprovantes ao usuário imediatamente após a transação.

4.12. TOTEM DE AUTOATENDIMENTO EXTERNO (PARQUÍMETRO)

4.12.1. O sistema de estacionamento rotativo deverá utilizar totens de autoatendimento do tipo fixo, digital, para utilização em ambiente externo, integrado ao sistema, que permita a compra de tempo de estacionamento. O aplicativo deverá contar com, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- O totem de autoatendimento deverá aceitar, pelo menos, os seguintes meios de pagamento: cartão de crédito, cartão de débito, PIX e moedas do Brasil;
- O totem de autoatendimento deverá trabalhar, no mínimo, com os idiomas Português, Inglês e Espanhol;
- O totem de autoatendimento deverá ser integrado ao centro de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estacionado e período selecionado, em tempo real;
- Utilizando o totem de autoatendimento, o usuário poderá ativar qualquer placa, apenas utilizando o número da placa e inserindo o valor mínimo permitido pelo sistema de estacionamento rotativo, podendo fracionar o restante dos valores até o valor de duas horas (carros) ou quatro horas (motos);
- O totem de autoatendimento deverá ter tela sensível ao toque (touch screen) de, no mínimo, 10 (dez) polegadas, com proteção antivandalismo e auto brilho;
- O totem de autoatendimento deverá ser resistente a água e possuir layout adequado para atender as normas de acessibilidade vigentes;
- O totem de autoatendimento deverá possuir conexão com a internet, e permitir acesso remoto para averiguação dos valores em seu cofre;
- O totem de autoatendimento deverá possuir modem para comunicação 4G (ou com tecnologia superior), para comunicação sem fio ao centro de controle, e, portanto, o sistema de comunicação deve possuir homologação da ANATEL;
- O totem de autoatendimento deverá possuir cofre lacrado, que só poderá ser liberado por profissionais credenciados. Não deverá permitir sua abertura pelos profissionais encarregados pela coleta dos mesmos;
- No terminal de autoatendimento, todos os dados da transação, como compra de créditos e ativação de tickets, deverão possibilitar a impressão de comprovantes ao usuário imediatamente após a transação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A demonstração da qualificação técnica da LICITANTE consistirá na apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com art. 67 da Lei 14.133/2021:

5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, quando for o caso, emitido(s) por pessoa jurídica de



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas, com geração de dados em tempo real, **em pelo menos 50% das vagas solicitadas nesta licitação.**

5.2.1. De forma alternativa ao item acima, será admitida a comprovação da Qualificação Técnica-Operacional realizada por meio de comprovação de Declaração, Certidão ou outro meio hábil, comprovando empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

5.3. Serão igualmente admitidas para fins de comprovação da experiência exigida, atestados emitidos em favor de sociedade de propósito específico ou consórcio constituído(a) pela LICITANTE, de acordo com instituído na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4. Na hipótese de comprovação por meio de atestados emitidos em nome de sociedades de propósito específico ou consórcio serão considerados os quantitativos equivalentes ao percentual de participação da LICITANTE.

5.5. Também serão considerados atestados provenientes de transferência definitiva de acervo técnico realizados por decorrência de alterações societárias, de fusão, incorporação ou cisão de empresas, desde que acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico.

5.6. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

5.7. Será permitida a somatória de atestados para a comprovação da qualificação técnica.

5.8. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado dos investimentos para os primeiros 12 meses da Concessão**, em qualquer uma das seguintes modalidades:

(i) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

(ii) títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo

Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravames;

(iii) seguro-garantia; ou,

(iv) fiança bancária.

6.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá ser anexado junto com a PROPOSTA, observado que:

a) Quando caução em dinheiro, o LICITANTE deverá realizar o depósito conforme instruções do PODER CONCEDENTE;

b) Quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custo diante dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

(i) O valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE, previstas no presente EDITAL; e,

(ii) O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

c) Quando por meio de fiança bancária, esta deverá:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

(i) Ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil, e ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);

d) Quando em seguro-garantia, deverá:

(i) Ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; e

(ii) Ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do PODER CONCEDENTE.

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data designada para abertura do certame, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificada pelo Agente de Contratação para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

6.3. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas.

6.3.1. Nas hipóteses em que a GARANTIA DE PROPOSTA for apresentada por diferentes consorciadas de um mesmo CONSÓRCIO, admite-se, inclusive, que elas sejam de diferentes modalidades.

6.4. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa prevista neste edital a qual será executada para fins de recebimento de citada multa:

(i) Se o LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;

(ii) Se o LICITANTE se recusar a assinar o CONTRATO, se for o ADJUDICATÁRIO;

(iii) Se o LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

6.5. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada até 30 (trinta) dias após:

(i) A publicação do extrato do CONTRATO; ou

(ii) A publicação da decisão que julgou o LICITANTE inabilitado ou desclassificado, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou,

(iii) Da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

7. DOS BENS REVERSÍVEIS:

Os bens abaixo listados serão revertidos para o Município ao final do Contrato:

- Parquímetros e equipamentos de cobrança;
- Os dispositivos físicos que os motoristas utilizam para pagar o estacionamento;
- As plataformas digitais de gestão, aplicativos e softwares que controlam o sistema de zona azul;
- Infraestrutura de sinalização;
- As placas, demarcações de vagas e outros elementos que sinalizam as áreas de estacionamento rotativo;
- Outros equipamentos;
- Centrais de controle e equipamentos de comunicação.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO I A

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) E AMOSTRAS

1. Da Justificativa

A exigência de amostra das soluções de software para a **Prova de Conceito (PoC)**, no caso dos aplicativos de estacionamento rotativo é justificada principalmente pela **necessidade de garantir que o sistema proposto atenda, na prática, a todas as especificações técnicas e funcionais exigidas no edital** antes da contratação.

Justificativas Essenciais

As principais razões que fundamentam legal e tecnicamente essa exigência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, são:

- **Verificação Prática da Funcionalidade:** A documentação (proposta técnica, descrições) pode não ser suficiente para atestar a real capacidade do aplicativo de gerenciar o estacionamento rotativo de forma eficiente. A PoC permite simular o ambiente real e testar funcionalidades críticas, como a compra de créditos via Pix/cartão, a visualização de vagas em mapa, a emissão de avisos de irregularidade e a comunicação via chat.
- **Mitigação de Riscos:** A contratação de um sistema ineficiente ou com falhas pode gerar prejuízos financeiros e operacionais significativos para a administração pública e transtornos para os cidadãos. A prova de conceito reduz esses riscos ao validar o funcionamento do software previamente.
- **Assegurar a Qualidade e Compatibilidade:** Permite à administração pública atestar que o aplicativo é compatível com os sistemas operacionais (Android e iOS), que possui uma interface amigável (experiência do usuário) e que cumpre os requisitos de segurança da informação estabelecidos no Termo de Referência.
- **Garantir a Isonomia e Competitividade:** Desde que a exigência esteja clara e detalhada no edital, a amostra, ou PoC, é um critério objetivo de julgamento que evita a contratação de soluções genéricas que não atendem às necessidades específicas do município.
- **Previsão Legal:** A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a possibilidade de exigir amostras ou prova de conceito, desde que devidamente justificado no processo administrativo e previsto no edital (Art. 17, § 3º; Art. 41).

2. Dos catálogos, manuais e outros

Em conformidade com o **art. 17, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, após a **classificação final da proposta**, oriunda da fase de lances, a **primeira colocada**, deverá em um prazo máximo de **120 horas**, enviar na plataforma digital www.licitardigital.com.br, toda a documentação abaixo elencada, afim de que a Comissão Técnica da Administração possa verificar a aderência da proposta ao Termo de Referência.

c) Manual e/ou Catálogos completo das soluções aqui apresentadas;

d) Certificados de homologação na ANATEL referente aos produtos que utilizam comunicação sem fio que podem fazer parte do sistema (modem GPRS, roteador WiFi, dispositivo de bluetooth, etc.). Esta exigência visa comprovação de atendimento da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 da ANATEL, que em seu anexo, prevê penalidade para qualquer usuário de produtos não homologados;

Após parecer substanciado da Comissão Técnica, e estando a documentação aqui apresentada apta, efetivar-se-á **fase de avaliação das amostras e teste de conceito**;

Estando a documentação em desconforme, será a empresa desclassificada e será chamada a melhor classificada na sequência;

4. Do procedimento de Amostra e Teste de Conceito

O procedimento de avaliação de amostras no julgamento da proposta tem como finalidade permitir que a Administração Municipal se certifique de que os bens propostos pelo licitante atendem as condições e especificações técnicas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra pretende-se reduzir



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da administração, nos termos do **art. 17, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Constitui a proposta mais vantajosa, aquela que atenda aos requisitos técnicos de qualidade associado a maior oferta. A avaliação do objeto licitado é o mecanismo que a Administração Municipal tem para garantir que o objeto da contratação contempla os requisitos mínimos necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transportes e Mobilidade, de forma a coibir qualidade duvidosa em especial que não atendam às suas devidas normas.

A Secretaria de Transportes e Mobilidade, após o lançamento do edital de licitação, designará Comissão Especial de Avaliação para Fase de Amostras.

As amostras deverão obedecer às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, sob pena de reprovação, e ser entregue no prazo de **até 15 (quinze) dias após a suspensão da sessão pública do certame para Realização da Prova de Conceito**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido feito pela licitante devidamente justificado.

A execução da análise e testes das amostras (equipamentos) apresentadas, garantem ao Município a possibilidade de comprovar suas funcionalidades e eficiência técnica.

Os testes deverão ser feitos com os equipamentos solicitados, sistemas e deverá estar configurado conforme as regras do Edital.

Não serão permitidos testes “offline”.

A Equipe Técnica prezarão pela sequência presente nos itens do Edital, solicitando unitariamente os itens a serem demonstrados.

Os produtos entregues na amostra serão conferidos e analisados pela Equipe Técnica da municipalidade, a qual ficará responsável pela integridade dos mesmos até a devolução a empresa, após a realização dos testes.

A Licitante terá o direito de repetir todo ou qualquer teste mal sucedido, durante o período de avaliação agendado.

Desta forma, serão realizados testes em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações nas vias do município, seguindo o roteiro abaixo:

5. Roteiro básico de testes da amostra:

O roteiro básico de Testes da Amostra, a seguir, descreve o mínimo de testes que deverão ser realizados, sendo que o não atendimento de qualquer dos itens solicitados pela Comissão Técnica ensejará a desclassificação da licitante.

Na presente demonstração não se pretende-se verificar o atendimento a integralidade das especificações técnicas e sim as especificações mínimas que atendam ao interesse público de se obter uma contratação firme e segura para a municipalidade.

A proponente deverá criar usuário e senha para os aplicativos, portais e deixar links de acesso para a comissão avaliar e extrair os dados das amostras, não podendo esses dados serem manipulados externamente.

A proponente deverá levar todo e qualquer tipo de aparelho para as conexões com internet via 3G/4G/5G/etc. para uso nos testes para não depender da rede interna do município e/ou qualquer outra infraestrutura deste.

Não serão aceitas amostras físicas ou vídeos externos de qualquer produto solicitado, o não atendimento deste item por si só interromperá a continuação dos testes, automaticamente desclassificando a proponente

Para a avaliação das funcionalidades dos sistemas a empresa deverá permitir o acesso temporário, durante os testes, à sua base de dados por meio do fornecimento de usuário e senha, com direito de leitura nas tabelas envolvidas nos processos.

PARTE 01 - APLICATIVO MOTORISTA:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Item	Aplicativo motorista	Atende (A)	Não Atende (NA)
1.1	O aplicativo a ser utilizado pelo motorista deverá ter a mesma apresentação em ambas as plataformas, IOS (Apple Store) e Android (Google Play).		
1.2	Para criar conta no app o usuário deverá fornecer os seguintes dados, nome, telefone, e-mail e CPF. A conta deverá ser validada com código via SMS ou Plataforma de comunicação via chat do tipo WhatsApp ou similar.		
1.3	O aplicativo deverá apresentar para o motorista um mapa contendo todas as ruas que estão inseridas no sistema de estacionamento rotativo e permitir que ele veja os valores e regras no mapa.		
1.4	O aplicativo deverá apresentar em sua tela inicial as vagas desenhadas, a fim de facilitar a visualização do usuário, as vagas devem estar identificadas como vaga comum, moto, idoso, deficiente e caminhão.		
1.5	O aplicativo deverá exibir, um filtro por tipo de veículo (carro, moto, caminhão), permitindo que o usuário visualize apenas as vagas correspondentes à categoria selecionada.		
1.6	O aplicativo não deverá permitir a aquisição de vaga de estacionamento rotativo pelo usuário, fora do perímetro demarcado no sistema de estacionamento rotativo nem acima do horário permitido da via (Para efeito de teste, demonstrar conforme regras (limite de horas área central 2 horas, área turismo limite de 6 horas)		
1.7	O aplicativo deve emitir alerta de irregularidade quando expirar o tempo de tolerância, após o veículo OCR ou monitor notificar a placa do veículo cadastrado no app.		
1.8	O usuário quando utilizar o aplicativo para estacionar, enviará automaticamente para o painel de controle os dados de transação como: placa, data, horário, local estacionado, regra selecionada e período selecionado.		
1.9	O usuário não poderá ativar mais que 3 placas simultaneamente no mesmo usuário e smartphone. Assim evitando o uso extensivo.		
1.10	O aplicativo deverá permitir a inserção de crédito para a utilização de tickets por diferentes meios, como: cartão de crédito e PIX		
1.11	O usuário poderá cadastrar uma placa ativa com tempo vigente e ver o tempo restante no app, essa ativação deverá ser feita via PDV ou monitor e deverá ser renovada via app.		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

1.12	O aplicativo deverá alertar ao usuário o tempo restante para expirar o tempo adquirido de estacionamento rotativo, os avisos dever ser de 15, 10, 5 e 0 minutos.		
1.13	Quando o usuário não possuir crédito deverá ser direcionado diretamente para a tela de compra de créditos e conseguir comprar e ativar.		
1.14	O limite de horário de funcionamento do estacionamento rotativo assim como os preços devem ser mostrados na interface do mapa. No teste mostrar a simulação do sábado com os horários conforme a lei e da semana.		
1.15	O aplicativo deverá possuir um chat interativo para acesso as dúvidas, reclamações ou sugestões. O sistema de chat deverá ser em tempo real, permitindo interação entre o painel de controle e o usuário.		
1.16	O aplicativo no chat interativo para acesso as dúvidas, deve possuir atendimento N1, humanizado com uso de Inteligência Artificial. Deve ser possível responder dúvidas sobre tarifas, horário de funcionamento, avisos de irregularidades. O usuário deve iniciar uma nova conversa e perguntar algo sobre os tópicos relevantes mencionados.		
1.17	Permitir que o usuário cadastre quantidade ilimitada de veículos, e escolha seu tipo: carro, moto ou caminhão. Na tela inicial exibir a placa e o tipo de veículo cadastrado.		
1.18	O Aplicativo deverá mostrar lista com todos os pontos de vendas ativos na cidade, mesmo estando off-line		
1.19	Em conformidade com a lei Lei nº 13.709/2018 (LGPD) o aplicativo deverá oferecer mecanismo de solicitação de exclusão dos dados e dados do sistema.		
1.2	O aplicativo deve emitir alerta via push notification quando o saldo do usuário chegar a zero ou for um saldo baixo. Deve ser possível configurar este alerta no painel Centro de Controle.		
1.21	O aplicativo durante a vigência de uma ativação deverá mostrar na central de notificações do smartphone as seguintes informações: Placa e modelo do veículo, hora de início e hora de término, timer restante de tempo, ou se caso o tempo expirou mostrar mensagem alertando o usuário, possuir um botão para renovar tempo.		
1.22	O aplicativo deve permitir o pagamento de um aviso de irregularidade, com saldo do usuário em conta.		
1.23	O aplicativo deve permitir o pagamento de um aviso de irregularidade, com cartão de crédito ou PIX.		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

1.24	O aplicativo deve exibir histórico de compras de créditos, ativações de tempo para veículos, e histórico de avisos de irregularidades.		
1.25	O aplicativo deve possuir uma assistente com inteligência artificial, podendo ser acionada na tela inicial. Deve ser capaz de por meio de texto e áudios, tirar dúvidas sobre a zona azul, verificar se algum veículo cadastrado possui aviso de irregularidade, consultar saldo e ativar um veículo previamente cadastrado informando o modelo ou placa do veículo e tempo para ativar.		
PARTE 02 - SISTEMA WEB - MOTORISTA:			
Item	Portal WEB Motorista	Atende (A)	Não Atende (NA)
2.1	O sistema de estacionamento rotativo deverá possuir um portal Web, para que o usuário possa visualizar seus créditos, transações de compra, ativação e mapa com as vagas		
2.2	O sistema deve estar hospedado sob o mesmo domínio do site principal, garantindo que todas as URLs utilizem o mesmo nome de domínio base, sem redirecionamentos para domínios externos.		
2.3	Através do portal web deverá ser permitido ao usuário cadastrar e apagar placa de veículos.		
2.4	Deverá ser permitido ao usuário através do portal web adquirir crédito via cartão de crédito e pix.		
2.5	Também deverá ser permitido via portal web a alteração de dados cadastrais. Ao solicitar a troca de senha deverá ser validado através de envio de código de autenticação por SMS ou WhatsApp no telefone cadastrado, o código de autenticação deve ser digitado o campo de segurança.		
2.6	O portal web deve permitir o cadastro de cartão de crédito.		
2.7	O portal web deve permitir ao usuário ativar a placa do veículo, restringindo até o tempo limite para cada via/região conforme regra.		
2.8	Em conformidade com a lei Lei nº 13.709/2018 (LGPD) o portal web deverá oferecer mecanismo de solicitação de exclusão dos dados e dados do sistema.		
2.9	O portal web deve permitir o usuário realizar a regularização de um aviso de irregularidade.		
2.10	O portal web deve exibir histórico de compras de créditos, ativações de		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	tempo para veículos, e histórico de avisos de irregularidades.		
PARTE 03 - APLICATIVO PONTO DE VENDA:			
Item	Sistema PDV	Atende (A)	Não Atende (NA)
3.1	O sistema para comercialização do estacionamento rotativo através da utilização em postos credenciados (P.D.V) deverá ser multiplataforma e funcionar: via Android, Painel WEB e P.O.S.		
3.2	O aplicativo deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G ou superior, com certificação ANATEL, possuir wi-fi e permitir a compra de créditos via débito, crédito, PIX QRCode, PIX aproximação e dinheiro.		
3.3	O dispositivo P.O.S deve ser compatível com a tecnologia NFC e SmartCard para aceitar pagamentos em débito e crédito, assim aumentando as alternativas de pagamento para a escolha do cidadão.		
3.4	A impressão do comprovante das transações de ativação de placas, feitas no P.O.S, deverão poder ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: data, hora, local, placa do veículo, tempo ativado, identificador da transação na blockchain e identificação do estabelecimento.		
3.5	A impressão do comprovante das transações de compra, feitas no P.O.S, deverão poder ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: data, hora, valor da compra, identificador único, identificador da transação na blockchain e identificação do estabelecimento.		
3.6	O ponto de venda (PDV) deverá ser interligado ao painel centro de controle e enviar para a central de controle todos os dados da transação como: placa, data, horário, período selecionado e número único identificador do PDV, número único da transação.		
3.7	O aplicativo P.D.V deve permitir que os revendedores utilizem como forma de pagamento os sistemas Pré ou Pós-pago. Todos os créditos poderão ser adquiridos previamente via boleto, PIX ou pagos posteriormente de acordo com a política de comercialização adotada entre a concessionária e o ponto de venda.		
3.8	Quando realizado uma aquisição de tempo de estacionamento rotativo, o aplicativo PDV deve fornecer para o sistema os seguintes dados: o endereço de estacionamento, a placa e período de permanência da vaga de acordo com os limites de cada rua/região.		
3.9	Deverá ser possível ao motorista realizar uma ativação em qualquer		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	PDV, utilizando saldo existente em sua conta, para isto deverá informar a placa do veículo e CPF cadastrado no sistema e depois inserir a senha.		
3.10	O aplicativo PDV deve permitir também o cadastramento de novos usuários de aplicativo e permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir comprovantes.		
3.11	O PDV deverá ser cadastrado e controlado via painel centro de controle, assim como sua taxa de comissão.		
3.12	O aplicativo PDV deverá possuir histórico de transação para compra e venda de créditos realizados.		
3.13	O PDV deverá permitir a recarga diretamente na conta dos usuários cadastrados no sistema, utilizando o telefone do usuário cadastrado no sistema ou CPF.		
3.14	O P.O.S do PDV, deve imprimir o boleto de cobrança ao lojista diretamente no equipamento, contendo a tarja do código de barras, valor, data de vencimento, beneficiário e dados do pagador. A impressão deverá ser feita no dia do fechamento e permitir a reimpressão.		
PARTE 04 - APLICATIVO DE MONITORAMENTO:			
Item	Aplicativo Monitor	Atende (A)	Não Atende (NA)
4.1	O sistema de Monitoria da zona azul deverá ser integrado ao painel Centro de controle, deverá ser compatível com o sistema operacional Android e funcionar diretamente e equipamento próprio a ser fornecido.		
4.2	O equipamento deverá ter as seguintes configurações; GPS integrado, tela de no mínimo 4 polegadas, ter impressora acoplada ou permitir impressora conectada via bluetooth, possuir conexão wifi e 3g. O dispositivo deverá possuir câmera para efetuar vídeos e fotos das infrações.		
4.3	Os dados de acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente no painel centro de controle, com os seguintes dados: Nome, CPF, RG, captura de reconhecimento facial e senha, a senha de acesso deverá ser gerada automaticamente pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle.		
4.4	O login dos monitores no aplicativo deve ser feito com credenciais (login e senha) e verificação de reconhecimento facial com teste de vida. Sendo obrigatório a aprovação de login pelo supervisor do monitor no painel centro de controle.		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

4.5	O aplicativo deverá fazer a consulta da placa, e o sistema deverá retornar, o status da ativação, informando o tempo restante. Em caso de ausência de ticket o aplicativo informará que a placa está irregular.		
4.6	Para a notificação do veículo o monitor deve informar os dados: Placa, Endereço, captura de 3 fotos. As fotos devem possuir marca d'água contendo as coordenadas do GPS e data hora da captura.		
4.7	O monitor poderá notificar imediatamente e após 10 minutos de tolerância fazer um vídeo chamada em tempo real para o painel administrador instalado na Secretaria de Trânsito, diretamente gerenciada pelo agente de trânsito responsável por fazer a autuação via vídeo.		
4.8	O Vídeo deverá ser acionado como uma chamada de vídeo, e ficar em fila de espera caso o agente de trânsito não atender.		
4.9	Módulo de vídeo monitoramento com streaming de vídeo em tempo real: Se o monitor detectar um veículo estacionado irregularmente já notificado (Sem período de tolerância vigente), poderá acionar dentro do aplicativo, uma chamada online direta com o agente de trânsito que está na Central de Monitoramento da Prefeitura, responsável por fazer a autuação via vídeo.		
4.10	A vídeo chamada deverá ser gravada no servidor, diretamente para acesso posterior, e ficar disponível um período mínimo de 5 anos no servidor, podendo o vídeo ser baixado localmente.		
4.11	O aplicativo deve enviar em tempo real a localização do monitor para o painel centro de controle.		
4.12	O aplicativo deverá guardar as informações de consulta localmente e no painel administrador, com o status da consulta do veículo, não permitindo omissão do monitor.		
4.13	Todas as placas que forem consultadas deverão aparecer de forma organizada no painel centro de controle, por data, hora, local, número da placa e monitor responsável pela consulta.		
4.14	O aplicativo deverá permitir o cadastro de usuário motorista, permitindo que após o cadastro o usuário acesse ao aplicativo ANDROID ou IOS.		
4.15	O Aplicativo deverá ter abertura e fechamento de caixa para auferir os valores de venda. Para a abertura e fechamento de caixa o supervisor deve colocar login e senha para liberar.		
4.16	O Aplicativo deverá permitir a venda de créditos para usuários cadastrados, bem como a venda de tickets (períodos) diretamente para uma placa, pelos meios de pagamento: Cartão de débito, cartão de		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	crédito, PIX e ter a opção de recebimento em dinheiro.		
4.17	O aplicativo deve possuir históricos de placas consultadas, veículos notificados, recargas efetuadas e ativações realizadas. Permitindo a reimpressão dos respectivos comprovantes, mesmo estando offline.		
4.18	O aplicativo deve permitir o fechamento do caixa e imprimir comprovante de fechamento. Após o fechamento do caixa foram impressas todas as informações de todos os movimentos emitidos? ABERTURA DO CAIXA, VENDAS, SANGRIAS, SUPRIMENTOS indicando a hora que cada movimento foi feito e o valor de tal movimento. Para composição do valor final de caixa deverá ser considerada a seguinte fórmula: SALDO FINAL DO CAIXA = VALOR DA ABERTURA DO CAIXA + TOTAL DE VENDAS (Em dinheiro espécie) --TOTAL DE SANGRIA DO CAIXA + TOTAL DE SUPRIMENTO DE CAIXA (Em dinheiro espécie). Deverá informar separadamente o movimento feito em espécie, com cartões de crédito, débito e PIX.		
4.19	O Aplicativo deverá mostrar a rota de trabalho, contendo os logradouros por onde ele deve passar. E deverá notificar o monitor quando ele estiver fora da área de trabalho.		
4.20	O aplicativo deverá permitir que o monitor abra um chamado de ocorrência para seu supervisor, estes chamados são do tipo: Falta de bobina, Problemas na rua, Problemas com aplicativo, entre outros.		
4.21	O aplicativo na reimpressão do aviso de irregularidade, além das informações do aviso, deverá imprimir um QRCode que ao ser lido com o celular do usuário seja redirecionado para uma página de regularização do aviso, possibilitando o pagamento via PIX deste aviso.		
4.22	O aplicativo ao utilizar a versão de Smartphone, deverá permitir a venda de créditos para usuários cadastrados, bem como a venda de tickets (períodos) diretamente para uma placa, pelos meios de pagamento: PIX e Dinheiro		
PARTE 05 - SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS:			
Item	Veículo OCR (Leitura automática de placas)	Atende (A)	Não Atende (NA)
5.1	O sistema de fiscalização do estacionamento rotativo deverá possuir um sistema de leitura automática de placas de veículos (LAP/OCR), composto de 4 câmeras de vídeo resolução mínima 1080p, ajustada às condições de operação, recomendável superior a 1280x960 pixels e IP69K à prova de água com antivibração padrão ISO16750-3. 2 câmeras de contexto, GPS e aplicativo Android gerencial, instalado em veículo automotor de duas rodas (motocicleta).		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

5.2	O Sistema de leitura automática de placas de veículos deverá funcionar interligado ao painel centro de controle e enviar todas as informações, de placa, local, horário, data, e estado de regularização da placa capturada. (Regular ou irregular)		
5.3	O sistema de leitura automática de placas veiculares deve possuir GPS integrado com precisão para identificar o local exato de leitura e mostrar a Geo localização do veículo no mapa depois de reconhecido.		
5.4	Permitir selecionar lado da via a ser lido (câmeras), lado esquerdo, direito ou ambos.		
5.5	O sistema de reconhecimento/leitura automática de placas de veículos deve ter a capacidade de ler e reconhecer no mínimo 2 placas por segundo. Apresentando uma taxa de acerto de leitura no mínimo de 90% das placas dos veículos detectados. O teste do LAP deverá enfileirar 20 carros e obter 90% de taxa de leitura (18 carros) em teste controlado pela comissão, as placas serão registradas previamente em prancheta e comparadas com o material de leitura, imagem, placa, endereço, data e hora para averiguar acuracidade.		
5.6	O sistema de leitura automática de placas de veículos deve só enviar para o sistema de autuação de veículos, quando a mesma placa for lida em um intervalo de tempo superior a 10 minutos, e permitir que este tempo seja configurado no painel centro de controle.		
5.7	O sistema de reconhecimento/leitura automática de placas deve possuir duas câmeras capazes de registrar imagens de contexto do local da leitura da placa.		
5.8	O sistema de controle de leitura automática de placas, deverá registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e quantidade de veículos irregulares.		
5.9	O sistema de leitura automática de placas com comunicação via 3G ou superior, deverá possuir certificado da ANATEL.		
5.10	Permitir Pré-visualização de imagens em modo mosaico de até 4 câmeras		
5.11	O sistema LAP deverá ter um computador de bordo integrado instalado em tablet de no mínimo 5 polegadas até 10 polegadas ou em smartphone.		
5.12	O sistema de bordo deverá informar o status das placas lidas, (regular ou irregular) para o condutor do veículo LAP.		
5.13	O sistema de bordo deverá mostrar a lista de veículos reconhecidos em tempo real.		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

5.14	A listagem de veículos do sistema de bordo deve permitir que o condutor selecione o veículo e veja no mapa o local de leitura assim como permitir que ele acione o GPS para ir até o local.		
5.15	O condutor do veículo ou agente de trânsito poderá acionar uma das câmeras na tela para fazer o vídeo e enviar para a central.		
5.16	O Sistema de bordo deverá permitir que o condutor do veículo insira uma placa manualmente para avisá-lo quando o veículo for localizado na leitura pelo OCR no modo "Veículo procurado"		
5.17	Quando um veículo for adicionado e encontrado o sistema de bordo deverá emitir alerta sonoro para o condutor.		
5.18	Permitir a visualização da imagem capturada no aplicativo e no painel centro de controle, juntamente com as coordenadas do GPS.		
5.19	O equipamento deve possuir sistema de ligação/acionamento por chave individual e ligação do sistema pelo aplicativo de bordo.		
5.20	Ter sistema de corte de energia da bateria veicular para acionamento de bateria própria e manter sistema ligado.		
5.21	Painel de controle web: Possuir painel Web, permitindo acesso com login e senha. O sistema deve estar hospedado sob o mesmo domínio do site principal, garantindo que todas as URLs utilizem o mesmo nome de domínio base, sem redirecionamentos para domínios externos.		
5.22	Painel de controle web: O sistema deverá permitir o cadastro de agentes de trânsito por nome, CPF e criar senha automaticamente.		
5.23	Painel de controle web: O sistema deve permitir o cadastro de rotas no mapa, para um determinado veículo OCR.		
5.24	Painel de controle web: O sistema deverá mostrar a rota percorrida pelo veículo.		
5.25	Painel de controle web: O sistema deverá mostrar a listagem de veículos reconhecidos no modo "Veículo procurado" diretamente.		
5.26	Painel de controle web: O sistema deverá mostrar a listagem de veículos reconhecidos no modo fiscalização, apenas os que estão estacionados. Eliminando os que estão em movimento.		
5.27	Painel de controle web: Somatizar os veículos reconhecidos e trazer relatório em tempo real dos veículos, regulares, irregulares e com restrições.		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

5.28	Painel de controle web: Mapa contendo a localização de cada placa, juntamente com a foto do veículo.		
5.29	Painel de controle web: Trazer os dados do veículo, placa, local, horário, veículo que fez a leitura OCR, fiscal do		
5.30	Painel de controle Web: trazer os dados do veículo LAP, km rodado + mapa com região percorrida		
5.31	Painel de controle web: permitir o acompanhamento em tela do tipo geral (dashboard) contendo todas as informações numéricas de leitura, carros em campo e avisos de irregularidade registrados.		
5.32	Painel de controle web: permitir que o sistema exporte via xls, csv ou pdf todas as placas capturadas no modo "Veículo procurado" e fiscalização, contendo: Placa, local de leitura (Endereço contendo logradouro e número), data, horário, status do veículo no momento da leitura.		
5.33	Painel de controle web: Permitir o acompanhamento em tela com mapa a localização em tempo real de todos os veículos de fiscalização LAP em operação.		
5.34	Painel de controle web: Cada rota percorrida pelo veículo LAP deve estar registrada no histórico, contendo as seguintes informações: A placa do veículo, o condutor, a rota percorrida, o horário de início e fim, e a quantidade total de placas (regulares e irregulares) lidas e mapa da rota percorrida.		
PARTE 06 - CENTRAL DE CONTROLE DE OPERAÇÕES:			
Item	Painel Centro de Controle de Operações	Atende (A)	Não Atende (NA)
6.1	A concessionária deverá possuir um painel web para gerenciamento do estacionamento rotativo digital que permita a visualização em tempo real das vendas, avisos de irregularidades e todas as informações do sistema.		
6.2	O login dos operadores no Centro de Controle deve ser feito com credenciais (login e senha) e verificação de reconhecimento facial com teste de vida.		
6.3	O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as informações referentes ao sistema de estacionamento rotativo. Regras, Horário de funcionamento, Valores por tipo de veículo, Valores para recarga de créditos, Localização das vagas e Cadastro de feriados. Essas informações devem ser atualizadas em tempo real para as aplicações: Aplicativo Motorista (Android e iOS), PDV's (Web e P.O.S), aplicativo monitor e fiscal, sem a necessidade de atualização		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	do aplicativo via loja.		
6.4	O centro de controle, deve ser permitido o cadastro e gerenciamento de regras intermitentes, que só ficam disponíveis para uso durante períodos específicos do dia, em dias da semana selecionados. As informações dessas regras devem ser atualizadas e propagadas em tempo real por todo o sistema (Android, IOS, PDV's, Web e POS), tornando-as disponíveis assim que o intervalo se inicia e indisponíveis ao fim do período.		
6.5	O centro de controle da concessionária deverá permitir ao administrador o cadastro de monitores, com os seguintes dados: Nome, CPF, RG, captura de reconhecimento facial e senha, a senha de acesso deverá ser gerada automaticamente pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle.		
6.6	O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro agendado de regras de funcionamento, com atualização automática para os PDV's, aplicativos motoristas, monitor e fiscal.		
6.7	O centro de controle da concessionária deverá apresentar a quantidade exata das vagas na tabela após o cadastro.		
6.8	Todas as vagas cadastradas deverão aparecer visualmente no mapa do aplicativo do motorista e no mapa do centro de controle e permitir que seja feita alteração da visualização do tipo de vaga por parte da administração.		
6.9	O centro de controle da concessionária deverá possuir sistema de BIG DATA (grande volume de dados), capaz de gerar relatórios inteligentes em tempo real automaticamente, e permitir a customização de exportação dos relatórios em formato Xls, csv e PDF		
6.10	O centro de controle da concessionária deverá fornecer relatórios em tempo real sobre a quantidade de veículos pagantes, notificados, valor arrecadado no dia e permitir a extração deles a qualquer momento, para os devidos usuários registrados e com permissão de acesso a este recurso.		
6.11	O centro de controle deverá demonstrar relatório detalhado com as ativações dos veículos como placa e data da ativação do serviço, origem e endereço. Permitindo filtrar qualquer período.		
6.12	O centro de controle deverá demonstrar Relatório detalhado do faturamento das compras de créditos, permitindo filtrar qualquer período.		
6.13	No centro de controle deverá ser possível verificar ranking em tempo real das ativações de zona azul por Ruas, Bairros mais utilizados com a opção de filtrar por ordem de grandeza ou porcentagem de		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	representação no faturamento da cidade.		
6.14	A central de controle deve demonstrar marcas de calor no mapa, capaz de mostrar os níveis da densidade de uso nas regiões de ativação, dos veículos estacionados que utilizaram o sistema.		
6.15	A central de controle deve gerar relatório comparativo das ativações com progressão diário, semanal, mensal e trimestral de uso das soluções em todos os meios de vendas (PDV's, aplicativo, monitor, totem de autoatendimento interno, entre outros)		
6.16	A central de controle deve considerar todos os meios de venda, Smartphones, PDV's, Operadores e nos relatórios separadamente ou em conjunto.		
6.17	O Centro de controle deverá apresentar a quantidade total de vagas ocupadas da cidade e apresentar o percentual de taxa de ocupação (Tempo de ocupação) das vagas na cidade por meio das ativações em tempo real com taxa de atualização de no máximo 10 segundos.		
6.18	Relatório de vendas completo de créditos, especificando a origem da compra, por débito, crédito, boleto, pix e dinheiro filtrando por qualquer período.		
6.19	O centro de controle deve demonstrar na tela principal um resumo de toda operação, (esta tela principal deverá ser atualizada automaticamente a cada 10 segundos sem a necessidade do link ou navegador ser reiniciado), contendo as seguintes informações: Os dados de ativações devem constar a quantidade de placas ativas em vigência no exato momento. Número de notificações realizadas no dia. Valor arrecadado no dia e a taxa de rotatividade que deverá ser informada baseada no percentual de preenchimento das vagas de carros estacionados na cidade.		
6.20	O centro de controle deve registrar todas as transações em plataforma do tipo blockchain transparente, sendo elas de aquisição de saldo, ativação avulsa de e-tickets, pagamento de avisos de irregularidade ou qualquer transação de entrada de valores no sistema, assim aumentando a segurança, evitando fraudes e adulteração dos dados, possibilitando que o órgão público realize consultas pelo identificador único da transação, na plataforma blockchain, a fim de auferir uma transação, os dados registrados na blockchain devem respeitar a Lei Geral de Proteção dos dados, não compartilhando dados sigilosos dos usuários do sistema; Em cada transação deverá mostrar o id único e mostrar a consulta desse id único na plataforma blockchain transparente.		
6.21	O centro de controle deve conter relatórios analíticos das notificações contendo todas as placas, endereços, fotos, agentes ou monitores, status das notificações, data e horário.		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

6.22	O centro de controle deverá apresentar a quantidade de notificações em aberto, pagas e vencidas.		
6.23	Cadastramento de rotas de fiscalização para monitores: O sistema deverá permitir o cadastro de rotas de fiscalização e numerar as rotas, podendo conter quantos logradouros forem necessários para a rota. Deverá permitir a vinculação dos monitores com as respectivas rotas de trabalho. Podendo vincular quantas rotas forem necessárias.		
6.24	Alerta de evasão: O centro de controle deverá emitir alerta quando o monitor estiver fora da rota estabelecida no sistema. O aviso deverá ser sonoro e ficar registrado em tabela de eventos, do tipo LOG, registrando data, horário, nome do monitor e a localização evadida.		
6.25	O supervisor com acesso ao centro de controle deve receber um alerta quando o monitor na rua abrir um chamado de ocorrência. O aviso deve ficar registrado em tabelas de eventos do monitor.		
6.26	O painel centro de controle, deverá ter uma lista de notificações com prazo para regularização expirado, para conferência/triagem, onde serão descartadas as irregularidades incorretas (erro de digitação, vaga irregular etc.) que serão enviadas para o processamento de autuações, eliminando a maior quantidade de erros possíveis.		
6.27	O agente de trânsito devidamente cadastrado no painel, terá acesso a uma lista de notificações pré processadas, onde será listada todas as notificações com prazo para regularização expirado, essa lista será fornecida pela lista de triagem (item anterior).		
6.28	A central de controle, terá acesso aos lotes de notificações que viraram autuações, podendo ser exportado e averiguado todos os veículos autuados com suas respectivas fotos.		
6.29	A secretaria de trânsito poderá fazer o controle de caçambas de entulho food truck e carrinho de lanches, cadastrando as regras específicas para estes.		
6.30	A central de controle demonstrar na parte financeira, o saldo total acumulado em carteira de todos os usuários motorista registrados no sistema.		
6.31	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui Ferramentas para criação de relatórios personalizáveis (estilo visual, fontes, gráficos e seleção de dados), com opção de compartilhamento público, privado e via embed (incorporação em sites/apps externos usando iframe)?		
6.32	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional Tem cadastro de interdições e alertas com recorrência personalizável (diária, semanal, mensal,		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	quinzenal) e regras específicas (ex: toda sexta-feira). Os eventos devem ser sincronizados em tempo real com o aplicativo Waze ou outro aplicativo de navegação GPS baseado na comunidade e distribuídos automaticamente aos usuários?		
6.33	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui suporte à integração com provedores de identidade externos, como Google, Microsoft, Active Directory e LDAP, viabilizando a autenticação federada e permitir login único (SSO) com outras aplicações?		
6.34	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui opção para efetuar login usando segundo fator de autenticação com código de acesso único (OTP)?		
6.35	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui o banco de dados da solução possui integração nativa com grandes modelos de linguagem (LLMs), de modo a viabilizar a execução de análises avançadas diretamente na base de dados, utilizando Inteligência artificial com processamento de linguagem natural?		
6.36	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional exibe métricas e histórico do fluxo viário, com distinção explícita entre regimes de fluxo livre e episódios de congestionamento, além de agregar tais métricas em intervalos temporais discretos. A representação espacial deverá referenciar vias, trajetos ou trechos georreferenciados previamente cadastrados como polilinhas parametrizadas com coordenadas e comprimento ajustável, além de permitir escolher o tempo de atualização das medições em intervalos previamente predefinidos?		
6.37	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui exibe dados atualizados sobre o estado de operação dos equipamentos do sistema de gestão de trânsito online?		
6.38	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui comparação entre velocidade média de fluxo livre e velocidade média com irregularidades		
6.39	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui análise específica por equipamento de fiscalização para determinação do Volume Médio Diário (VMD) de veículos.		
6.40	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui detecção e exibição de anomalias em eventos de tráfego, exibindo ao operador sobre variações ou dispersões significativas em relação ao fluxo médio, com		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	indicação precisa da localização por vias ou trechos e informações estatísticas associadas à variação?		
6.41	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional permite configurar layout de mapa com várias estruturas de camadas que exibam um determinado evento de trânsito para deixar que o operador consiga visualizar somente os itens de interesse?		
6.42	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui Informações sobre trechos de vias bloqueadas devido a obras, eventos, incidentes ou outros eventos?		
6.43	Após a integração da Central, é possível verificar que a solução foi capaz de incorporar um sistema de gerenciamento de banco de dados com integração nativa a grandes modelos de linguagem (LLMs), possibilitando a execução de análises baseadas em Inteligência Artificial diretamente sobre os dados armazenados		
6.44	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui Relatórios detalhados sobre acidentes recentes, incluindo informações de localização, e outros dados adicionais quando disponíveis?		
6.45	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui Rastreamento e acompanhamento em tempo real das rotas específicas de interesse para avaliar a fluidez do tráfego?		
6.46	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional apresenta os dados de contagem volumétrica de veículos, incluindo filtros para seleção por equipamento de contagem de tráfego e por meses do ano de interesse?		
6.47	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional foi possível a visualização em mosaicos personalizados (grades flexíveis) que podem ser acessados rapidamente pelos operadores através de uma delimitação de polígono no mapa referente às câmeras georreferenciadas para se ter um uso preciso das câmeras de acordo com a região de interesse?		
6.48	Após a integração da Central, é possível verificar através do software a exibição dos períodos de maior congestionamento durante o dia?		
6.49	Após a integração da Central, o software foi capaz de analisar as vias mais congestionadas e número de usuários ativos no aplicativo dos motoristas em tempo real?		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

6.50	Após a integração da Central, o Software foi capaz de efetuar o rastreamento e acompanhamento em tempo real das rotas específicas envolvendo mais de uma via de interesse para avaliar a fluidez do tráfego?		
PARTE 07 - ATENDIMENTO POR APLICATIVO WHATSAPP:			
Item	Atendimento Chatbot WhatsApp	Atende (A)	Não Atende (NA)
7.1	Realizar uma consulta de saldo do usuário cadastrado no sistema.		
7.2	Realizar uma ativação de um período para a placa vinculada ao cadastro do usuário e verificar o consumo do seu saldo.		
7.3	Realizar a recarga de crédito para o usuário via PIX e verificar o seu saldo após pagamento do PIX.		
7.4	Solicitar ao chatbot o histórico de transações da utilização do rotativo.		
7.5	Realizar a ativação de um período para uma placa com usuário sem cadastro, fazendo o pagamento do período via PIX.		
7.6	Permitir consultar avisos de irregularidade informando a placa do veículo.		
7.7	Realizar o pagamento de um aviso para uma placa, fazendo o pagamento via PIX.		
7.8	Permitir o usuário consultar o tempo restante da ativação informando a placa.		
7.9	Permitir o usuário informar uma placa, para ser alertado via mensagem de WhatsApp, quando essa placa for encontrada irregular dentro da zona azul.		
PARTE 08 - ATIVAÇÃO DO ROTATIVO VIA QRCODE E PIX:			
Item	Sistema ativação web via pix e QrCode na placa	Atende (A)	Não Atende (NA)
8.1	O sistema de estacionamento rotativo deverá disponibilizar na placa de sinalização vertical, na área abaixo das informações de operação, um QRCODE, onde o usuário ao digitalizar com a câmera do celular será redirecionado para uma página web contendo mais informações do rotativo, bem como proporcionar mecanismos para aquisição de créditos ou ativação de períodos para estacionamento com pagamento via PIX.		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.2	A transação deverá ocorrer sem a necessidade de instalação do aplicativo, o usuário deverá informar a placa do veículo e o site deverá retornar o QRCode do Pix ou a opção Pix Cópia e Cola para que ele faça a aquisição com ativação imediata no mesmo valor das tarifas de 1 hora ou duas horas.		
8.3	No site da operadora do sistema de rotativo deve ser possível consultar se uma placa possui avisos de irregularidade, possibilitando pagar via PIX cópia e cola sem a necessidade de cadastro do usuário.		
PARTE 09: GESTÃO DE FROTAS:			
Item	Gestão de frotas	Atende (A)	Não Atende (NA)
9.1	O sistema para comercialização do estacionamento rotativo através da utilização para gestão de frotas, deverá funcionar em Pannel WEB.		
9.2	O sistema deve permitir que o frotista faça recarga de créditos via Boleto, PIX ou Cartão de crédito, os valores de compra podem ser maiores que os valores disponibilizados aos motoristas comuns.		
9.3	O sistema deve permitir que o frotista, cadastre e/ou importe veículos da sua frota.		
9.4	O sistema deve permitir que o frotista vincule um usuário motorista previamente cadastrado no sistema por seu CPF/CNPJ.		
9.5	O motorista da frota, poderá ativar o tempo para um veículo da frota, utilizando o seu próprio aplicativo de usuário, não necessitando instalar novo aplicativo ou fazer novo cadastro.		
9.6	O motorista da frota, poderá visualizar todo o histórico de ativações por ele realizada no aplicativo.		
PARTE 10 - TOTEM DE AUTOATENDIMENTO INTERNO:			
Item	Totem de autoatendimento Interno	Atende (A)	Não Atende (NA)
10.1	O sistema de estacionamento rotativo deverá utilizar totens de autoatendimento do tipo fixo para utilização em ambiente interno, totalmente integrado ao sistema, para compra de tempo de estacionamento.		
10.2	O totem de autoatendimento deve possuir tela touchscreen de no mínimo 20 polegadas.		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

10.3	O totem de autoatendimento deve possuir processador com no mínimo seis núcleos de 1.8GHz ou superior.		
10.4	O totem de autoatendimento deve possuir sistema operacional Android 7.1 ou superior.		
10.5	O totem deve possuir impressora térmica, para impressão de comprovantes.		
10.6	O totem deve possuir leitor de QRCode para leitura códigos dos avisos de notificações.		
10.7	Deverá ser possível o acesso logado ao sistema de estacionamento rotativo com o mesmo usuário e senha utilizados nas plataformas web e aplicativo.		
10.8	Utilizando o totem de autoatendimento o usuário poderá ativar qualquer placa, apenas utilizando o número da placa, escolhendo o tempo e a forma de pagamento.		
10.9	O totem de autoatendimento deverá ser integrado ao centro de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estacionado, período selecionado em tempo real.		
10.10	Utilizando o totem de autoatendimento o usuário poderá regularizar seus avisos de tarifa pós utilização, apenas informando a placa ou código da notificação, em seguida escolhendo um meio de pagamento.		
10.11	O totem de autoatendimento deve possuir modem para comunicação Wi-Fi ou superior para comunicação sem fio ao centro de controle ou redundância com internet cabeada, e, portanto, o sistema de comunicação deve possuir homologação da ANATEL.		
PARTE 11 - TOTEM DE AUTOATENDIMENTO EXTERNO (PARQUÍMETRO):			
Item	Totem de autoatendimento (Parquímetro)	Atende (A)	Não Atende (NA)
11.1	O sistema de estacionamento rotativo deverá utilizar totens de autoatendimento do tipo fixo, digital, para utilização em ambiente externo, integrado ao sistema, que permita a compra de tempo de estacionamento. O aplicativo deverá contar com, pelo menos, as seguintes funcionalidades:		
11.2	O totem de autoatendimento deverá aceitar, pelo menos, os seguintes meios de pagamento: cartão de crédito, cartão de débito, PIX e moedas do Brasil;		
11.3	O totem de autoatendimento deverá trabalhar, no mínimo, com os		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	idiomas Português, Inglês e Espanhol;		
11.4	O totem de autoatendimento deverá ser integrado ao centro de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estacionado e período selecionado, em tempo real;		
11.5	Utilizando o totem de autoatendimento, o usuário poderá ativar qualquer placa, apenas utilizando o número da placa e inserindo o valor mínimo permitido pelo sistema de estacionamento rotativo, podendo fracionar o restante dos valores até o valor de duas horas (carros) ou quatro horas (motos);		
11.6	O totem de autoatendimento deverá ter tela sensível ao toque (touch screen) de, no mínimo, 10 (dez) polegadas, com proteção antivandalismo e auto brilho;		
11.7	O totem de autoatendimento deverá ser resistente a água e possuir layout adequado para atender as normas de acessibilidade vigentes;		
11.8	O totem de autoatendimento deverá possuir conexão com a internet, e permitir acesso remoto para averiguação dos valores em seu cofre;		
11.9	O totem de autoatendimento deverá possuir modem para comunicação 4G (ou com tecnologia superior), para comunicação sem fio ao centro de controle, e, portanto, o sistema de comunicação deve possuir homologação da ANATEL;		
11.10	O totem de autoatendimento deverá possuir cofre lacrado, que só poderá ser liberado por profissionais credenciados. Não deverá permitir sua abertura pelos profissionais encarregados pela coleta dos mesmos;		
11.11	Os totens de autoatendimento não poderão ser utilizados para outros meios de publicidade, diferentes do estacionamento rotativo;		
11.12	No terminal de autoatendimento, todos os dados da transação, como compra de créditos e ativação de tickets, deverão possibilitar a impressão de comprovantes ao usuário imediatamente após a transação.		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO I B

REQUISITOS LEGAIS DO PROCEDIMENTO

Capítulo I - Disposições Gerais

1. Base Legal

1.1. Legislação Aplicável. O contrato será regido por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo e, no que for aplicável, pela Lei Municipal nº 6.856/2015, pela Lei Federal nº 8987/1995, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital, pela proposta da Concessionária e pelas disposições do Contrato.

1.1.1. A Concessionária declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto nesse instrumento e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus anexos.

1.2. Direito aplicável. O contrato é regulado pelas suas disposições e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.3. Regime Jurídico. O regime jurídico do contrato confere ao Poder Concedente a prerrogativa de:

- (i) Alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Concessionária;
- (ii) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na legislação;
- (iii) Fiscalizar a execução; e,
- (iv) Aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total, respeitado os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.

1.4. Preservação do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro

2. Interpretação

2.1. Regras Básicas de Interpretação. Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação aplicável, no edital, no contrato e seus anexos, prevalecerá o seguinte:

- (i) Em primeiro lugar, as normas legais;
- (ii) Em segundo lugar, as normas do corpo do Edital;
- (iii) Em terceiro lugar, as normas do Contrato; e,
- (iv) Em quarto lugar, as normas dos anexos do Contrato.

2.1.1. Em caso de divergência entre os anexos, prevalecerão aqueles elaborados pelo Poder Concedente.

2.1.2. As referências às Clausulas, sub cláusulas e anexos, salvo disposição em contrário, devem ser entendidas como referências às Cláusulas, sub cláusulas e anexos do Contrato.

3. Anexos

3.1. Constituem anexos ao contrato, como parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Anexo I	Edital de Licitação e seus anexos
Anexo II	Plano de Negócios e Proposta Econômica da Concessionária

Capítulo II - Objeto do Contrato



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

4. Objeto

4.1. O contrato tem por objeto a concessão para a prestação dos serviços.

4.2. **Condições para Exploração dos Serviços.** A Concessionária será responsável pela prestação dos serviços, conforme previstas no(s) anexo(s), nas áreas designadas, oferecendo à população serviços de maneira eficiente.

4.2.1. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas nos anexos, em detalhes e informações fornecidas pelo Poder Concedente, bem como nas normas técnicas para a execução e manutenção dos serviços.

4.2.2. A outorga da concessão não modifica a natureza jurídica dos bens públicos de uso comum do povo ou especiais existentes na área da concessão e nem transfere a propriedade destes à Concessionária, cabendo-lhe tão somente executar os serviços autorizados no contrato.

5. Declarações e Compromissos da Concessionária

5.1. A Concessionária declara, na data de assinatura do contrato, que:

(i) É uma sociedade regularmente constituída, devidamente organizada sob as leis brasileiras e regularmente registrada perante os órgãos de registro do comércio;

(ii) Atende e atenderá durante toda a concessão aos requisitos de qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal constantes do edital, encontrando-se solvente antes e imediatamente após a celebração do contrato;

(iii) Possui todas as autorizações societárias necessárias à celebração do contrato e tal celebração não viola a legislação aplicável, nem tampouco disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença do qual a concessionária seja parte;

(iv) Tem pleno conhecimento de todas as normas, incluindo leis, decretos, resoluções, portarias, medidas provisórias e regulamentos aplicáveis ao contrato e as respectivas atividades, inclusive e principalmente relativas aos serviços, assim como no que se referem às questões ambientais associadas;

(v) O contrato constitui obrigação legal, válida e exequível da concessionária, vinculante e exigível de acordo com os seus termos;

(vi) Visitou o local onde será implantada a concessão, teve pleno acesso e examinou adequadamente, todos os documentos colocados à disposição pelo poder concedente relativos a concessão, incluindo o edital, o contrato;

(vii) Encontra-se satisfeita com as condições e com as obrigações e riscos assumidos e com o nível de remuneração contemplado no contrato;

(viii) Formulou sua proposta econômica e o seu plano de negócios levando em consideração as condições gerais da concessão e todas as informações e documentos colocados à disposição aos participantes da licitação; e,

(ix) Todas as declarações efetuadas e informações fornecidas pela adjudicatária no processo licitatório, segundo o edital, foram verdadeiras e permanecem válidas, sendo certo que tais declarações e informações não omitem qualquer fato relevante que possa vir a alterar o conteúdo destas ou acarretar efeito materialmente adverso à sua capacidade de desempenhar as obrigações que lhe são atribuídas no contrato;

(x) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

6. Obras e Sistema

6.1. A Concessionária será responsável pela realização das obras e pela implantação do sistema.

7. Licenças e Autorizações, Interação com os Demais Órgãos Públicos e Relação com as Prestadoras



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.1. A Concessionária será responsável pela obtenção das licenças ambientais, certidões, alvarás e autorizações necessárias para a implantação dos serviços.

7.1.1. Não serão imputáveis às partes os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do poder público, desde que o atraso não tenha sido causado pela Concessionária.

7.1.2. As condicionantes impostas pelos órgãos do poder público responsáveis pela emissão das licenças e autorizações deverão ser atendidas pelas partes, sem que tais exigências autorizem o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2. As partes deverão interagir com os órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, licenças e/ou permissões relacionadas com a execução do contrato. As partes deverão se auxiliarem no relacionamento com as prestadoras com a finalidade de implementar as ações necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo o remanejamento das interferências.

7.3. Participação em Reuniões. Sempre que solicitada e houver justificativa e pertinência com o objeto do contrato, a Concessionária indicará representante (s) para participar de reuniões, integrarem comissões ou grupos de trabalho, efetuar exposições ou de outra forma interagir com órgãos públicos com competência sobre a área da concessão. Tal (is) representante (s) deverá (ão) oferecer suas contribuições pautando-se pelos objetivos, regras e princípios previstos no contrato.

7.4. Remanejamento de Interferências para a implantação do sistema, execução das obras e dos serviços. A concessionária deverá interagir com as prestadoras para a realização das intervenções necessárias para a implementação do sistema e para a execução das obras e dos serviços. Para a realização dessas intervenções, a concessionária, quando solicitado pelas prestadoras, agendará horário específico para tanto.

8.5.1. A Concessionária deverá indicar um canal de comunicação direto com as prestadoras para o agendamento das intervenções, bem como instituir um plano de ação para as intervenções necessárias. O poder concedente deverá auxiliar a Concessionária no seu relacionamento com as prestadoras.

8.5.2. O agendamento das intervenções será feito, sempre que possível, em horários de menor tráfego de veículos, com vistas a diminuir o impacto na fluidez de trânsito.

7.5. Custo do Remanejamento de Interferências. A Concessionária será responsável por eventuais custos decorrentes do remanejamento de interferências.

8. Prazo de Vigência do Contrato

8.1. Vigência. O contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados da data da emissão da Ordem de Início.

9. Emissão da Ordem de Início e Início da Prestação dos Serviços

9.1. Emissão da Ordem de Início: O Poder Concedente deverá emitir a Ordem de Início, quando a Concessionária iniciar as atividades da concessão.

Capítulo III - Obrigações das Partes

10. Obrigações da Concessionária

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Contrato e na legislação aplicável, a Concessionária obriga-se à:

- (i) Executar o serviço de forma adequada, em conformidade com as condições e princípios orientadores estabelecidos no contrato;
- (ii) Implantar, manter e operar o CAU - Centro de Atendimento ao Usuário;
- (iii) Implantar, manter e operar o CCO - Centro de Controle Operacional;
- (iv) Cumprir os prazos previstos no contrato e nos seus anexos;
- (v) Dispor de equipamentos, acessórios, equipe técnica qualificada e materiais necessários à adequada prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- (vi) Responsabilizar-se integralmente pelos projetos e pela implantação do sistema e execução das obras;
- (vii) Sem qualquer ônus para o Poder Concedente, refazer ou corrigir quaisquer serviços que forem executadas em desacordo;
- (viii) Cumprir e fazer cumprir integralmente o contrato, de acordo com as disposições legais e regulamentares e em observância às determinações do Poder Concedente;
- (ix) Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, bem como atender as demais obrigações que lhe sejam impostas pelo referido instrumento;
- (x) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em decorrência da execução da concessão;
- (xi) Contratar e manter em vigor durante o prazo do contrato a garantia de execução do contrato;
- (xii) Responsabilizar-se pelos danos que, por si, seus representantes ou subcontratados forem causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros na execução do presente contrato;
- (xiii) Cumprir, em relação aos seus empregados, contratados e subcontratados, as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho;
- (xiv) Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo Poder Concedente, nos prazos e periodicidade por esse razoavelmente determinados, em especial aquelas concernentes: (a) as etapas de implantação; (b) ao recolhimento de tributos e contribuições; e, (c) as informações de natureza econômico-financeira, tais como, balancetes trimestrais e balanço anual devidamente auditados ou, em não sendo este sujeito a auditoria, firmado pelo contador da Concessionária e por seu representante legal;
- (xv) Realizar sua escrituração contábil e elaborar suas demonstrações financeiras de acordo com a legislação aplicável;
- (xvi) Cumprir e fazer cumprir as isenções e os descontos tarifários previstos na legislação aplicável;
- (xvii) Independentemente das informações solicitadas na forma do item anterior, encaminhar semestralmente ao Poder Concedente, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada semestre, Relatório Semestral de Conformidade, contendo a descrição: (a) das atividades realizadas no período; (b) dos investimentos e desembolsos realizados com a implantação do sistema, com a execução das obras ou com o serviço; (c) do cumprimento de metas e índices de desempenho; (d) de sistema de melhoria, atividades de manutenção preventiva e emergencial, eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas; e, (f) dos demais dados considerados relevantes pela Concessionária ou solicitados por escrito pelo Poder Concedente; e,
- (xviii) Publicar as demonstrações financeiras anuais em jornais de grande circulação nacional e no Diário Oficial, bem como manter atualizado sitio na internet contendo tais informações e outras de caráter geral que possam ser de interesse dos usuários e da sociedade.

10.2. Cumprimento da Legislação Ambiental. A Concessionária deverá cumprir e a observar rigorosamente todas as normas e exigências contidas na legislação ambiental, adotando as medidas e ações necessárias à prevenção e a correção de eventuais danos ambientais, potencial ou efetivamente causados na implantação do sistema, na execução das obras ou pela execução do serviço, realizados a partir da emissão da Ordem de Início, e, ainda, a manter em situação regular suas obrigações perante os órgãos de fiscalização ambiental.

11.2.1. A obrigação referida acima não acarreta, para a Concessionária, qualquer responsabilização por passivos ambientais, materializados ou não, anteriores ou decorrentes de fatos anteriores à emissão da Ordem de Início.

11.2.2. A concessionária deverá manter e renovar as licenças e autorizações já obtidas pelo Poder Concedente, quando aplicável, bem como obter as licenças e autorizações legalmente exigíveis para a prestação do serviço.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

10.3. Nomeação de Representante. A Concessionária deverá, na data de assinatura do contrato, indicar por escrito ao Poder Concedente o nome e respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão do contrato ("Representante da Concessionária"), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.

11.3.1. A Concessionária deverá conceder ao seu representante, respeitadas suas disposições estatutárias, os poderes necessários para que essa pessoa adote as medidas para a satisfação de todas as exigências, deveres e obrigações previstas no contrato.

11.3.2. A qualquer momento durante a vigência do contrato, a Concessionária poderá substituir o seu representante, mediante notificação prévia ao Poder Concedente.

11. Obrigações do Poder Concedente

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, o Poder Concedente obriga-se à:

- (i) Colocar à disposição da Concessionária os estudos e projetos já realizados (por si, por outros entes a ele relacionados ou por terceiros), os quais poderão ser utilizados por conta e risco da Concessionária;
- (ii) Apoiar a Concessionária na obtenção de licenças e autorizações necessárias para a execução do contrato, inclusive por meio de participação conjunta em reuniões e envio de pedidos e documentos para outros órgãos públicos, observado que essa obrigação não tem o condão de transferir ao Poder Concedente a obrigação de obter as licenças e autorizações cuja responsabilidade seja da Concessionária;
- (iii) Aprovar os reajustes e/ou revisão das tarifas previstas no contrato; e
- (iv) Realizar a fiscalização da concessão.

12. Direitos e Obrigações dos Usuários

12.1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e das demais disposições do contrato, são direitos e obrigações dos usuários:

- (i) Receber serviço adequado, em níveis satisfatórios e de acordo com a sua destinação específica, tal como previsto no contrato;
- (ii) Comunicar ao Poder Concedente e/ou à Concessionária a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação do serviço;
- (iii) Receber da Concessionária e do Poder Concedente as informações necessárias para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- (iv) Comunicar ao Poder Concedente os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela Concessionária ou seus prepostos na execução do contrato;
- (v) Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os serviços possam ser prestados de forma adequada e racional;
- (vi) Contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos por intermédio dos quais lhes são prestados os serviços;
- (vii) Pagar as tarifas cobradas pela Concessionária; e,
- (viii) Receber da Concessionária as informações necessárias à utilização dos serviços.

13. Responsabilidade e Indenizações

13.1. Responsabilidade da Concessionária. A Concessionária responderá, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros e/ou ao Poder Concedente, que tenha dado causa, por si ou seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela concessão, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentando o Poder Concedente de qualquer



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

responsabilidade decorrente ou relacionada à prestação do serviço, à execução das obras ou implantação do sistema.

13.2. Direito de Regresso do Poder Concedente. A Concessionária se obriga a ressarcir o Poder Concedente de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à Concessionária ou a subcontratadas desta, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à Concessionária e indenizações por perdas e danos.

13.2.1. A Concessionária é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados que porventura serão utilizados na execução do presente contrato.

13.3. Responsabilidade do Poder Concedente. O Poder Concedente responderá, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados à Concessionária, que tenha dado causa, por si ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculada, decorrentes de atos de responsabilidade do Poder Concedente praticados ou ocorridos antes da emissão da Ordem de Início, ainda que tais fatos ou atos sejam descobertos ou materializados após a emissão da Ordem de Início.

13.4. Direito de Regresso da Concessionária. O Poder Concedente se obriga a ressarcir a Concessionária de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao Poder Concedente, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao Poder Concedente e indenizações por perdas e danos.

14. Tributos

14.1. Inclusão dos Tributos na Remuneração. A remuneração da Concessionária está sujeita aos tributos e encargos vigentes na data da proposta, conforme legislação aplicável.

14.2. Sujeição à Legislação Aplicável. A Concessionária ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência do contrato, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do contrato, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à data da proposta que altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2.1. Em se tratando de aumento de tributos sobre a renda, a Concessionária não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos do artigo 9º, § 3º, da lei de concessões.

15.2.2. Na forma da legislação aplicável, a Concessionária deverá cuidar para que todos os seus subcontratados cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias.

15. Valor do Contrato

15.1. Valor do Contrato. O valor do contrato é de R\$ ----- (-----), na data base de -----, correspondente à soma do valor dos investimentos a serem suportados pela Concessionária ao longo do prazo estipulado da concessão em conformidade com o estabelecido nos anexos.

16. Remuneração da Concessionária

16.1. Fontes de Remuneração da Concessionária. A remuneração da Concessionária será composta pela receita tarifária e pelas receitas acessórias.

17. Receita Tarifária

17.1. Valor da Tarifa. Os valores das tarifas a serem pagas pelos usuários para utilização do serviço são aqueles fixados em decreto específico emitido pelo Poder Concedente.

17.2. Descontos e Promoções. A Concessionária, a seu exclusivo critério e por sua conta e risco, poderá conceder descontos tarifários, bem como realizar promoções tarifárias de caráter sazonal, sem que isso, todavia, possa gerar qualquer direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

17.3. Isenções, Gratuidades e Privilégios tarifários. Será vedado ao Poder Concedente estabelecer isenções, gratuidades ou privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de usuários, exceto se no cumprimento de lei.

17.3.1. As isenções, gratuidades ou privilégios tarifários, legalmente amparadas na data da publicação do edital, referentes à concessão, serão obrigatoriamente cumpridas e assumidas pela Concessionária.

17.3.2. As perdas decorrentes de benefícios que venham a ser criados após a data da publicação do edital serão ressarcidas à Concessionária, mediante reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme determinado na legislação aplicável, ou, caso essa seja omissa, mediante acordo entre as partes.

17.3.3. Os ganhos decorrentes de benefícios tarifários existentes na data de publicação do edital que sejam revogados também darão ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do Poder Concedente.

17.4. Cobrança da Tarifa. A Concessionária possui direito à cobrança e ao recebimento das tarifas dos usuários, sendo autorizada a adotar as providências necessárias para tanto.

17.4.1. O Poder Concedente auxiliará a Concessionária a assegurar o pagamento das tarifas pelos usuários mediante o exercício das competências que lhe são outorgadas pela legislação aplicável, notadamente o exercício do poder de polícia.

17.4.2. O exercício do Poder de Polícia pelo Poder Concedente tem por objetivo, dentre outros, o de inibir o uso inadequado dos serviços pelos usuários.

17.5. Aviso de irregularidade. A Concessionária será a responsável pelas providências e procedimentos de aviso de irregularidades previstas nos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal de Estacionamento Rotativo.

18. Receitas Acessórias

18.1. Receitas Acessórias. A Concessionária poderá, mediante anuência prévia do Poder Concedente, explorar fontes de receitas acessórias, observado que tal exploração não poderá comprometer os padrões de qualidade dos serviços objeto da concessão, conforme previstos nas normas e procedimentos integrantes do edital e do contrato.

18.2. Contabilização e Apropriação das Receitas Acessórias. As receitas acessórias deverão ser contabilizadas em separado pela Concessionária, de forma que não sejam considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e apropriadas da seguinte maneira:

(i) 80% da receita bruta auferida pela Concessionária com as receitas acessórias será apropriada por esta; e;

(ii) O percentual restante será revertido ao Poder Concedente.

18.3. Contabilização dos Investimentos. Os investimentos realizados pela Concessionária para o desenvolvimento e a exploração das receitas acessórias também deverão ser contabilizados em separado e não serão considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do contrato e pagamento de eventuais indenizações nos casos de extinção do contrato.

18.4. Limitações à Exploração Comercial. Não serão admitidas atividades que deteriore os locais de prestação dos SERVIÇOS pela produção de fumaça, umidade, detritos, odores, calor, ruídos excessivos ou outros agentes poluidores de qualquer natureza, como tais definidas por autoridade competente em matéria de legislação ambiental.

18.4.1. A ocupação de espaços para exploração comercial estará subordinada ao privilégio de trânsito e da segurança do público, respeitada a legislação em vigor.

18.4.2. Não serão permitidas a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, que atentem contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional dos serviços.

18.5. Vigência dos Contratos. O prazo de todos os contratos de exploração comercial celebrados pela Concessionária não poderá ultrapassar o prazo da concessão.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

18.6. Constituição de Subsidiárias. A Concessionária pode optar por exercer as atividades objeto desta Cláusula por meio de suas subsidiárias ou controladas.

18.7. Receitas Financeiras. As receitas financeiras pertencerão exclusivamente à Concessionária.

19. Pagamento pela Outorga da Concessão.

19.1. A Concessionária pagará ao Poder Concedente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de execução dos serviços, a outorga, nos termos da proposta adjudicada na licitação;

19.1.2. O pagamento da outorga será devido a partir da emissão da Ordem de Início e deverá corresponder ao valor ofertado na proposta econômica.

19.1.3. O cálculo do valor devido será feito pela Concessionária, com base nos levantamentos contábeis do período.

19.1.4. Os cálculos realizados pela Concessionária deverão ser mensalmente encaminhados para conhecimento do Poder Concedente que, a qualquer momento, poderá discordar dos valores indicados pela Concessionária e solicitar sua correção e complementação, que deverá ser feita no mês seguinte, observado o direito da Concessionária ao contraditório e à ampla defesa.

19.2. Auditoria dos Pagamentos Realizados. Sem prejuízo da prerrogativa estabelecida no subitem acima, o Poder Concedente realizará, a cada período de 06 (seis) meses, auditoria sobre os valores repassados, podendo contar com o apoio de empresa de auditoria independente.

20. Subcontratação

20.1. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos no contrato, a Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias, inerentes ou complementares aos serviços, bem como a implantação de projetos associados, desde que tal contratação não ultrapasse o prazo da concessão.

20.1.1. Não será permitida a cessão ou subcontratação total ou parcial dos serviços relativos às atividades-fim da concessão.

20.1.2. A Concessionária deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas por esses terceiros.

20.1.3. Os contratos firmados pela Concessionária com terceiros serão regidos por regras de Direito Privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre esses terceiros e o Poder Concedente.

20.1.4. A Concessionária será a única responsável perante o Poder Concedente por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

20.1.5. A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da concessão.

20.1.6. Ainda que o Poder Concedente tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela Concessionária com terceiros, por força do estabelecido no edital ou no contrato, a Concessionária não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

20.1.7. Nos contratos para a subcontratação de atividades diretamente ligadas com a prestação dos serviços, a Concessionária deverá incluir cláusula determinando que, em caso de extinção da concessão, o Poder Concedente poderá assumir a posição da Concessionária no contrato firmado.

21. Propriedade Intelectual

21.1. A Concessionária deverá obter as licenças ou autorizações necessárias para a utilização de direitos de propriedade intelectual de terceiros durante a execução do contrato, se o caso. Os direitos de propriedade intelectual de propriedade da Concessionária deverão ser registrados nos termos da lei.

21.2. Infração a Direitos de Propriedade Intelectual. A Concessionária deverá isentar, auxiliar na defesa e indenizar o Poder Concedente de prejuízos decorrentes de qualquer ação fundada em infração de direitos



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

de propriedade intelectual de terceiros. A mesma regra aplicar-se-á caso o Poder Concedente utilize direitos de propriedade intelectual no âmbito do contrato, quando então a Concessionária deverá ser isentada, auxiliada na defesa e indenizada em caso de infração de direitos de propriedade intelectual pelo Poder Concedente.

21.2.1. Em caso de infração pela Concessionária que possa colocar em risco a prestação dos serviços, possa causar sua interrupção ou prejudicá-lo de qualquer forma, a Concessionária deverá notificar o Poder Concedente sobre a infração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento em que a Concessionária tomou conhecimento ou foi cientificada de tal infração, sendo assegurado ao Poder Concedente intervir no processo caso entenda necessário, a seu exclusivo critério. O não cumprimento dessa obrigação pela Concessionária poderá ser causa de declaração de caducidade do contrato.

22. Transferência do Controle Acionário da Concessionária e Cessão e Sub concessão

22.1. Salvo por eventual transferência do controle societário para os financiadores, os controladores só poderão transferir o controle da Concessionária mediante prévia e expressa autorização do Poder Concedente, sob pena de declaração de caducidade da concessão.

22.2. Submissão e Autorização de Pedido de Transferência do Controle Acionário. A autorização pelo Poder Concedente da transferência do controle observará o quanto segue:

(i) A Concessionária deverá submeter ao Poder Concedente, por meio de notificação prévia, pedido de autorização que deverá conter, dentre outras informações julgadas pertinentes pela Concessionária ou seus controladores, (a) justificativa para a transferência; (b) indicação das sociedades que pretendem assumir o controle da Concessionária, qualificando-as e relatando a sua experiência de atuação em prestação de serviço de porte e característica similares ao serviço; (c) demonstração de que tais sociedades atendem as exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira, e regularidade jurídica e fiscal necessárias a assunção do serviço, tal como originalmente exigidas pelo Edital de Licitação; (d) compromisso das sociedades de que, caso seja autorizada a transferência controle, irão cumprir, integralmente, todas as obrigações aplicáveis aos controladores no âmbito do contrato, bem como apoiar a Concessionária no cumprimento das obrigações a esta atribuídas, e (e) demais informações ou documentos solicitados pelo Poder Concedente;

(ii) A autorização para a transferência de controle não será concedida nos primeiros 24 (vinte e quatro) anos de vigência do contrato, salvo no caso de transferência para os financiadores, e

(iii) O Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de que trata o inciso (i), manifestar-se-á por escrito a respeito do pedido de transferência do controle da Concessionária, autorizando-o, rejeitando-o ou formulando exigências para sua autorização, sempre de maneira fundamentada.

22.3. Cessão do Contrato. A Concessionária não poderá ceder a concessão a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do Poder Concedente, sob pena de declaração de caducidade da concessão.

22.4. Sub concessão. A Concessionária só poderá instituir sub concessão da concessão mediante prévia e expressa autorização do Poder Concedente, sob pena de declaração de caducidade da concessão, observado o disposto no artigo 26 da Lei de Concessões.

Capítulo VI - Alterações

23. Alterações do Contrato

23.1. Poderá haver a alteração do contrato nos seguintes casos:

(i) Unilateralmente, pelo Poder Concedente, para modificar quaisquer cláusulas do contrato, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual necessidade de (a) adequação do presente contrato às finalidades do interesse público e/ou (b) adequação do contrato a nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao contrato, desde que (1) não seja alterada a substância do contrato; e/ou (2) não torne inviável ou excessivamente onerosa a sua execução.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

(ii) Por mútuo consentimento entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

23.2. Procedimento Administrativo para a Alteração. Todas as alterações, unilaterais ou não, somente ocorrerão após a conclusão de devido procedimento administrativo instaurado para este fim, no qual (i) fique devidamente demonstrada a motivação que fundamenta a alteração; e (ii) seja permitida a participação da Concessionária para apresentar alegações sobre a alteração. As alterações deverão ser efetivadas por escrito, mediante aditamento ao presente contrato.

23.2.1. Caso haja alteração nos encargos da Concessionária em virtude de qualquer alteração do contrato, este deverá ter seu equilíbrio econômico-financeiro restabelecido.

23.3. Revisão trimestral da prestação dos Serviços. A cada 03 (três) anos, contados do início da prestação dos serviços, o Poder Concedente e a Concessionária deverão realizar avaliação conjunta da prestação dos serviços, de maneira a assegurar que estes sejam prestados de acordo com critérios atuais de qualidade, modernidade e segurança. A revisão quinquenal da prestação dos serviços deve ser feita respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

23.3.1. Para a incorporação de novos padrões de atualidade à concessão, a Concessionária apresentará as novas alternativas de equipamentos, mobiliário e/ou instalações para homologação do Poder Concedente, respeitados os parâmetros financeiros acordados pelas partes.

23.3.2. A incorporação de inovação tecnológica aos serviços, que, no curso da execução do contrato, reduza ou incremente o valor dos investimentos, custos ou despesas projetadas pela Concessionária dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

23.3.3. A revisão trimestral não deverá ser realizada tendo como objetivo a incorporação aos serviços de práticas de outros operadores de serviços semelhantes, mas sim de práticas atuais que atendam as finalidades dos serviços.

23.4. Dispensa de Aditivo em caso de Reajuste. O mero reajuste dos valores do contrato não exigirá a formalização de aditamento ao contrato, que poderá ser feito por apostilamento.

24. Reajuste

24.1. Os valores das tarifas **serão reajustados anualmente**, pelo Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA.

24.1.1. O cálculo do reajuste dos valores das tarifas será elaborado pela Concessionária, devendo ser submetido à apreciação do Poder Concedente, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para sua aplicação, para que este verifique a sua exatidão.

24.1.2. Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do cálculo dos novos valores das tarifas o Poder Concedente deverá analisar e se manifestar sobre o cálculo apresentado pela Concessionária.

24.1.3. Estando correto o cálculo do reajuste, deverá o Poder Concedente, no prazo previsto no parágrafo acima, homologá-lo, informando a Concessionária, por escrito, a esse respeito, e autorizando que essa inicie a cobrança das tarifas reajustadas.

24.1.4. Caso o Poder Concedente não se manifeste no prazo estabelecido acima, considerar-se-á como deferida a proposta elaborada nos termos do contrato e a Concessionária terá direito à revisão do contrato para eventual reequilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser implementado de maneira que não prejudique o fluxo de caixa da Concessionária e sua capacidade de pagar os financiamentos.

24.1.5. O procedimento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da não homologação dos reajustes deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da Concessionária solicitando sua abertura.

24.2. Multas, Garantias e Seguros. As multas, as garantias e os valores das apólices de seguro, conforme previstos no contrato, serão reajustados anualmente, de maneira automática, de acordo com o critério estabelecido nesta sub cláusula.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

24.3. Primeiro Reajuste. O primeiro reajuste ocorrerá após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, levando em consideração a variação ocorrida desde a data base da proposta econômica até a data do reajuste. Os demais reajustes serão a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

24.4. Critérios de Arredondamento. Para fins de arredondamento serão consideradas 02 (duas) casas decimais. Caso, em razão do arredondamento, o valor da tarifa fique abaixo ou acima do valor que seria devido caso não houvesse o arredondamento previsto nesta cláusula, a diferença deverá ser compensada no próximo reajuste.

24.5. Índices de Reajuste. Em caso de extinção do índice IPCA, o reajuste será feito pelo índice que vier a substituí-lo.

24.6. Divulgação aos Usuários. A Concessionária dará ampla divulgação aos usuários do valor reajustado das tarifas, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da área da concessão, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação.

25. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro, dos Riscos e do Compartilhamento de Ganhos Econômicos

25.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro. Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no contrato, na proposta econômica, nos anexos e no edital constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

25.1.1. Observados os pressupostos estabelecidos na legislação aplicável, bem como no edital, nos anexos e no presente instrumento, o contrato será objeto de revisão caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico-financeira.

25.2. Hipóteses de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para quaisquer das partes, nas hipóteses descritas abaixo:

- (i) Descumprimento, pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis, previstos no contrato e/ou na legislação aplicável;
- (ii) Modificação unilateral do contrato que importe variação dos custos e/ou receitas da Concessionária, para mais ou para menos;
- (iii) Sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, desde que acarretem repercussão nos custos e/ou na receita da Concessionária, tanto para mais quanto para menos, em conformidade com o disposto na lei de concessões e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;
- (iv) Em razão de alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da Concessionária;
- (v) Em caso de determinações judiciais decorrentes de fatos ocorridos antes da data da emissão da Ordem de Início;
- (vi) Em caso de alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da Concessionária, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário, bem como alterações na legislação consumerista que acarretem impactos nos custos de atendimento; e,
- (vii) Outras previstas no contrato.

25.2.1. A alteração das premissas consideradas pela Concessionária para a elaboração do plano de negócios não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, salvo se a alteração for causada pela materialização de uma hipótese descrita nessa sub cláusula. O Poder Concedente não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada pela Concessionária no seu plano de negócios.

25.3. Riscos Assumidos pela Concessionária. São riscos assumidos pela Concessionária, que não ensejam a revisão da presente concessão:

- (i) Custos excedentes relacionados ao sistema, às obras e aos serviços objeto da concessão;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- (ii) Atraso no cumprimento dos cronogramas previstos nos anexos, salvo no caso de atraso causado pelo Poder Concedente e/ou terceiros;
- (iii) Adequação da tecnologia empregada no sistema, obras e serviços da concessão;
- (iv) Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens reversíveis;
- (v) Contratação dos financiamentos;
- (vi) Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;
- (vii) Variação das taxas de câmbio;
- (viii) Recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento do passivo ambiental relacionado a concessão, exceto o passivo anterior à data da emissão da ordem de início;
- (ix) Custo do remanejamento das interferências;
- (x) Inflação superior ou inferior ao índice de reajuste previsto no contrato;
- (xi) Incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a implantação e operação da concessão;
- (xii) Prejuízos causados a terceiros, pela Concessionária ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela concessão;
- (xiii) Ocorrência de greves ou paralisações de empregados da concessionária ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;
- (xiv) Não obtenção do retorno econômico previsto pela Concessionária;
- (xv) Obtenção de licenças, permissões e autorizações necessárias à execução dos serviços;
- (xvi) Prejuízos decorrentes da gestão ineficiente do objeto do contrato; e,
- (xvii) Ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

25.3.1. A Concessionária declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na concessão e ter levado esses riscos em consideração na formulação de sua proposta econômica.

25.4. Assunção de Riscos. A Concessionária assumirá a integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à concessão, com exceção dos que tenham sido alocados de maneira diversa no contrato.

25.5. Eventos Escusáveis. São considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto, cujos efeitos econômico-financeiros devem ser suportados exclusivamente pela Concessionária.

- (i) Interrupção ou falha de serviços prestados pelas prestadoras, tais como fornecimento de água, energia, telecomunicações e gás canalizado;
- (ii) Ações ou omissões das prestadoras;
- (iii) Falha ou interrupção no fornecimento de combustível ou transporte que afetem os serviços.

25.5.1. Caso um evento escusável ocorra, a Concessionária deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da sua ocorrência, notificar o Poder Concedente sobre o ocorrido, informando no mínimo:

- (i) Detalhamento do evento escusável ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- (ii) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento;
- (iii) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

efeitos cessem;

(iv) As obrigações previstas no contrato que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável; e,

(v) Outras informações consideradas relevantes.

25.5.2. Após receber a notificação, o Poder Concedente deverá, no prazo de 5 dias, decidir sobre o ocorrido ou solicitar esclarecimentos da Concessionária, quando então a Concessionária deverá prestá-los no prazo determinado pelo Poder Concedente, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas. Caso entenda que o evento é escusável, o Poder Concedente isentará a Concessionária, durante o prazo por ele determinado, do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável (“Período de Isenção”). Durante o Período de Isenção, o Poder Concedente não poderá declarar a caducidade do contrato aplicar penalidade à Concessionária, ou iniciar os procedimentos previstos para tanto.

25.5.3. O reconhecimento de um evento escusável pelo Poder Concedente em hipótese alguma dará ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, salvo se as partes decidirem de maneira diversa. Nada nessa cláusula deve ser entendido ou interpretado de maneira a assegurar de forma automática o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25.6. Força Maior e Caso Fortuito. São considerados de força maior ou caso fortuito os eventos assim definidos pela legislação aplicável. A parte que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar por escrito a outra parte a ocorrência do evento dessa natureza, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da ocorrência do evento. Após o recebimento da notificação, as partes deverão acordar o modo e o prazo para a remediação do ocorrido. Nenhuma parte será considerada inadimplente quando o descumprimento do contrato decorrer de um evento de caso fortuito ou força maior.

25.6.1. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro em condições comerciais viáveis, as partes acordarão se haverá lugar para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para a recomposição de danos diretos ou a extinção da concessão. A extinção poderá ocorrer quando os efeitos do caso fortuito ou de força maior perdurarem por mais de 120 (cento e vinte) dias e desde que comprovado pela parte que solicitar a extinção que:

(i) As medidas razoavelmente aplicáveis para remediar os efeitos do evento foram tomadas; e,

(ii) A manutenção do contrato é impossível ou é inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa (representa um percentual significativo em relação ao valor do contrato).

25.6.2. Verificando-se a extinção da concessão, nos termos do disposto nesta sub cláusula, aplicar-se-ão, no que couber, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da concessão por advento do termo contratual, conforme aplicáveis. As partes se comprometem a empregar as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

25.7. Manutenção da Estrutura de Alocação de Riscos. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no contrato.

25.8. Inadimplemento do Poder Concedente. O atraso do Poder Concedente no cumprimento de suas obrigações autorizará a revisão do contrato caso afetem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

26. Procedimentos para Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

26.1. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (procedimento ordinário). Ocorrendo um evento que autorize a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, este será implementado tomando-se como base os efeitos do evento que lhe deu causa, descritos em um relatório técnico ou laudo pericial.

26.1.1. Início do Processo de Rito Ordinário. O processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de rito ordinário poderá ser iniciado pela Concessionária ou pelo Poder Concedente.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

26.1.2. Procedimento para a Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro de Iniciativa da Concessionária. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela Concessionária, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

- (i) Ser acompanhado de relatório técnico ou laudo pericial;
- (ii) Ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo ainda o Poder Concedente solicitar laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes;
- (iii) Deverá conter indicação da pretensão à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, informando os impactos, os valores, as alternativas de recomposição, e, dentre estas, a alternativa que a Concessionária entenda mais adequada dentre as admitidas pelo contrato ou legislação aplicável.
- (iv) O Poder Concedente poderá, em um prazo de até 60 (sessenta) dias, solicitar informações adicionais à Concessionária, que as deverá prestar nos 30 (trinta) dias subsequentes. Uma vez recebidas as informações adicionais, o Poder Concedente terá um prazo de 90 (noventa) dias para se pronunciar sobre a proposta da Concessionária. Não havendo manifestação pelo Poder Concedente no prazo consignado, a omissão será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta da Concessionária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- (v) Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da parte interessada, sendo que, em caso de procedência do pedido, os custos serão repartidos em proporções iguais, com imediato reembolso à parte interessada;
- (vi) As medidas consideradas urgentes pelo Poder Concedente deverão ser implementadas assim que determinadas.

26.1.3. Procedimento para a Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro de Iniciativa do Poder Concedente. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo Poder Concedente deverá ser notificado à Concessionária, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para sua manifestação, acompanhada de cópia dos laudos e estudos pertinentes. Não havendo manifestação pela Concessionária no prazo consignado, a omissão será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta do Poder Concedente para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

26.1.4. Recomposição decorrente de Alteração Unilateral determinada pelo Poder Concedente. Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de alteração unilateral do contrato que importe na realização de novos investimentos, o Poder Concedente poderá solicitar que a Concessionária apresente, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o Termo de Referência dos serviços/sistema operacional, considerando que:

- (i) O Termo de Referência deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e as estimativas do impacto dos investimentos e serviços/sistema operacional sobre as receitas da Concessionária, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pelo Poder Concedente sobre o assunto; e,
- (ii) O Poder Concedente estabelecerá o valor limite do custo do sistema operacional e serviços a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, tomando como base, para tanto, os valores previstos na tabela oficial do Município e, se for o caso, os valores praticados no mercado.

26.1.4.1. Caso, após a elaboração do Termo de Referência pela Concessionária, o Poder Concedente decida não realizar a alteração do contrato, a Concessionária deverá ser ressarcida dos custos incorridos para a elaboração do projeto.

26.1.5. Contratação de Entidade Independente. As partes poderão optar pela contratação de entidade especializada para a apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e para sua mensuração, repartindo os custos de tal atividade.

26.1.6. Prazo do Processo de Rito Ordinário de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. O processo de rito ordinário de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

concluído em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a hipótese, devidamente justificada, em que seja necessária a prorrogação do prazo.

26.2. Resolução de Divergências. Eventuais divergências surgidas em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão resolvidas nos termos do contrato. As obrigações das partes não ficarão suspensas ou alteradas durante a pendência do processo de revisão ou de solução de disputas.

26.3. Modalidades de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

- (i) Prorrogação ou redução do prazo da concessão, observados os prazos mínimos e máximos previstos na legislação aplicável;
- (ii) Revisão do cronograma de investimentos;
- (iii) Revisão da tarifa, para mais ou para menos;
- (iv) Compensação com eventuais créditos tributários vencidos ou vincendos da Concessionária mediante lei autorizativa;
- (v) Reversão à Concessionária das receitas acessórias apropriadas ao Poder Concedente nos termos do contrato;
- (vi) Pagamento à Concessionária, pelo Poder Concedente, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente da receita efetivamente perdida; e,
- (vii) Outras modalidades previstas em lei.

26.4.1. Caberá às partes, em comum acordo, a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do serviço concedido e a preservação da capacidade de pagamento dos financiamentos.

Capítulo VII - Financiamento

27. Financiamento

27.1. Contratação de Financiamentos. A Concessionária será responsável pela contratação dos financiamentos necessários à execução dos serviços, podendo escolher, a seu critério e de acordo com sua própria avaliação, as modalidades e os tipos de financiamento disponíveis no mercado, em moeda nacional ou estrangeira, assumindo os riscos diretos pela liquidação de tais financiamento.

27.2. Direitos Emergentes da Concessão. A Concessionária poderá oferecer em garantia dos financiamento contratados ou como contra garantia de operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações do contrato, mediante prévia anuência do Poder Concedente, que não poderá ser negada sem justo motivo, os direitos emergentes da concessão, aí expressamente abrangidos os direitos creditórios relativos à receita tarifária, dentre outros, podendo, para tanto ceder fiduciariamente, vincular, empenhar, gravar, ou por qualquer forma constituir ônus real sobre os direitos principais e acessórios aqui referidos, desde que o oferecimento de tais garantias não inviabilize ou impossibilite a operacionalização e a continuidade da execução do serviço objeto do contrato.

27.2.1. A Concessionária poderá, mediante anuência prévia do Poder Concedente, realizar outras operações de crédito e/ou oferecer outras garantias aos financiadores vinculadas aos direitos emergentes da concessão que não estejam expressamente indicadas acima, desde que observada a legislação aplicável.

27.3. Garantia de Ações. Também poderão ser oferecidas em garantia aos financiadores as ações representativas do capital social da Concessionária, inclusive do bloco de controle, neste último caso com prévia autorização do Poder Concedente, sob qualquer das modalidades previstas em lei.

27.4. Cooperação do Poder Concedente. A constituição das garantias referidas na sub cláusulas acima deverão ser comunicadas ao Poder Concedente, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de seu



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

registro nos órgãos competentes, e acompanhada de sumário descritivo informando as condições, os prazos e a modalidade de financiamento contratada, salvo no caso de necessidade de anuência prévia. O Poder Concedente se compromete a cooperar com a Concessionária, no que couber, para facilitar a constituição da garantia e a concessão do financiamento, manifestando, caso exigido pelo financiador, expressamente a sua anuência e prestando esclarecimentos na forma da legislação aplicável, sempre que necessário ou assim requerido pelos financiadores.

27.5. Pagamentos Diretos. A Concessionária poderá solicitar ao Poder Concedente, mediante notificação, o pagamento de indenizações e valores relativos ao contrato diretamente aos financiadores, até o limite dos créditos vencidos e exigíveis segundo os respectivos contratos de financiamento, observadas as demais disposições e limites previstos no contrato. O pagamento direto assim efetuado operará a quitação das obrigações do Poder Concedente perante a Concessionária pelo montante pago.

27.6. Notificação. Caso, por exigência dos contratos de financiamento, a Concessionária venha a solicitar por escrito ao Poder Concedente o envio de comunicações relevantes relativas ao contrato a seus financiadores, o Poder Concedente deverá se comprometer o fazer, observada a legislação aplicável, desde que o endereço de entrega da notificação seja no Brasil.

27.7. Riscos relacionados com os prazos e condições de Financiamento. As condições de fechamento financeiro relacionadas ao montante de dívidas assumida pela Concessionária, prazos, taxas de cobertura, margens e honorários e outros requerimentos dos financiadores são um risco assumido pela Concessionária. A variação desses números em relação àqueles indicados no plano de negócios apresentado na licitação não autorizará o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

27.8. Intervenção do Financiador. A Concessionária poderá, em seus contratos e instrumentos de garantia, outorgar aos seus financiadores o direito de intervir, diretamente ou através de suas controladas ou mesmo terceiros por ele nomeados, na concessão e na gestão das atividades da Concessionária, desde que previamente autorizados pelo Poder Concedente, para promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, e posterior retorno das atividades e sua gestão à Concessionária e/ou excussão definitiva das garantias reais outorgadas, garantida a continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato.

27.9. Efetivação da Intervenção. A intervenção do financiador na concessão será efetivada mediante notificação do financiador ao Poder Concedente, que deverá atender aos seguintes requisitos: (i) nomear a si próprio ou a terceiro como interventor, (ii) indicar a data de sua efetivação, a qual deverá ocorrer pelo menos 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da notificação pelo Poder Concedente, (iii) descrever detalhadamente os eventos que deram ensejo à intervenção do financiador na concessão e apresentar as evidências pertinentes à luz dos contratos de financiamento e respectivas garantias, (iv) especificar a forma e particularidades da intervenção e indicar a base legal e contratual que lhe dá suporte, (v) conter o comprometimento do interventor no sentido de cumprir todas as disposições do contrato aplicáveis à Concessionária, (vi) prestar todas as demais informações solicitadas pelo Poder Concedente. A intervenção do financiador na concessão não deverá exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e sua implementação não depende de anuência prévia do Poder Concedente.

27.9.1. Para a intervenção do financiador na concessão, o Poder Concedente exigirá do financiador, ou terceiros por este indicado, que atendam às exigências de regularidade jurídica e fiscal previstas no edital.

27.10. Transferência de Controle para os Financiadores. Observado o procedimento previsto no contrato, o Poder Concedente autorizará a transferência do controle da Concessionária para seu(s) financiador(es), ou terceiros por este (s) indicados, com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da concessão.

27.10.1. O pedido para a autorização da transferência do controle deverá ser apresentado ao Poder Concedente, por escrito, conjuntamente pela Concessionária e pelo(s) financiador(es), contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido, tais como: cópias de atas de reunião de acionistas, conselheiros e diretores da Concessionária, correspondências, relatórios de auditoria, demonstrações financeiras e outros documentos pertinentes.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

27.10.2. O Poder Concedente examinará o pedido no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais à Concessionária e/ou ao(s) financiador(es), convocar os acionistas controladores ou diretores da Concessionária e tomar outras providências consideradas adequadas.

27.10.3. A autorização para a transferência do controle da Concessionária, caso seja concedida pelo Poder Concedente, será formalizada, por escrito, indicando as condições e os requisitos para sua implementação.

27.10.4. O Poder Concedente exigirá do(s) financiador (es), ou terceiros por este (s) indicados, que atenda(m) às exigências de regularidade jurídica e fiscal previstas no edital e que assinem termo de aditivo contratual se comprometendo a cumprir todas as regras do contrato e seus anexos.

Capítulo VIII - Fiscalização da Concessão

28. Fiscalização

28.1. Fiscalização Técnica. A fiscalização técnica, de responsabilidade do Poder Concedente, ou de terceiro por ele indicado, abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) A análise e a aprovação dos projetos;
- (ii) A implantação do sistema;
- (iii) A execução das obras;
- (iv) A prestação dos serviços; e
- (v) A observância das disposições do contrato e da legislação aplicável.

28.2. Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil. A fiscalização econômico-financeira e contábil, de responsabilidade do Poder Concedente, ou de terceiro por ele indicado, abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) A análise do desempenho econômico-financeiro da concessão;
- (ii) A análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da Concessionária; e,
- (iii) A exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela Concessionária.

28.3. Acesso dos Agentes do Poder Concedente. Os agentes do Poder Concedente e do Poder Público municipal, ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, sistema operacional, instalações e equipamentos vinculados ao serviço, inclusive aos registros e livros contábeis da Concessionária, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do Representante da Concessionária, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do contrato, ficando vedado à Concessionária, restringir o disposto nesta sub cláusula. A fiscalização pelo Poder Concedente não poderá prejudicar a prestação dos serviços e o desenvolvimento das atividades normais da Concessionária.

28.3.1. Os pedidos formulados pelo Poder Concedente deverão ser respondidos pela Concessionária em prazo razoável determinado pelo Poder Concedente, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

28.4. Obrigações da Concessionária na Fiscalização. Para facilitar a fiscalização exercida pelo Poder Concedente, a Concessionária deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato:

- (i) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- (ii) Atender prontamente as exigências e observações feitas;
- (iii) Notificar no menor prazo possível o Poder Concedente a ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do serviço, a implantação do sistema ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a Concessionária tenha responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

(iv) Fazer minucioso exame da implantação do sistema, de modo a permitir a apresentação, por escrito, à fiscalização, de todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, assim que surgidas, de forma a garantir o bom desempenho do contrato; e,

(v) Instalar um local físico adequado para o posto de fiscalização.

28.5. Prerrogativas do Poder Concedente na Fiscalização. O Poder Concedente poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas no contrato:

(i) Determinar a interrupção imediata da prestação do serviço, da execução da obra ou da implantação do sistema, quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de usuários, de bens públicos ou de terceiros;

(ii) Exigir que a Concessionária refaça, às suas expensas tudo que estiver fora das especificações;

(iii) Exigir que a Concessionária atenda imediatamente a algum requisito do Contrato;

(iv) Requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução do contrato, desde que fundada em descumprimento do contrato ou da Legislação Aplicável pela Concessionária.

28.5.1. As determinações do Poder Concedente para a Concessionária decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.

28.6. Responsabilidade da Concessionária. A fiscalização do Poder Concedente não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária no âmbito do contrato no que concerne ao sistema operacional e serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Poder Concedente, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na implantação do sistema e execução das obras e serviços não implicará em corresponsabilidade do Poder Concedente ou de seus prepostos.

29. Responsabilidade Técnica

29.1. Responsabilidade Técnica. O sistema e as obras relacionadas ao objeto da concessão será implementados e executados sob a direção e responsabilidade técnica de(s) engenheiro(a)s devidamente habilitados.

29.1.1. A Concessionária deverá informar ao Poder Concedente o nome e a qualificação dos engenheiros responsáveis, que somente poderão ser alterados se substituídos por profissionais com as mesmas qualificações ou superiores.

30.2. Responsabilidade pelo sistema operacional. sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, a Concessionária será responsável pela adequação, solidez e conformidade do sistema operacional realizadas no âmbito desse contrato.

30. Garantia de Execução do Contrato

30.1. Instituição de Garantia de Execução do Contrato. A Concessionária deverá manter durante toda a vigência do contrato, sob pena de caducidade da concessão, garantia de execução do contrato, em montante igual a 5% do valor do investimento, prestada em favor do Poder Concedente para a garantia de suas obrigações e compromissos, inclusive penalidades de multa eventualmente aplicadas.

30.1.1. Se o valor das multas impostas à Concessionária for superior ao valor da garantia de execução do contrato prestada, além da perda desta, a Concessionária responderá pela diferença, devendo realizar o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança, sem prejuízo da compensação realizada pelo Poder Concedente com valores eventualmente devidos à Concessionária.

30.1.2. Sempre que utilizada a garantia de execução do contrato, a Concessionária deverá recompor o valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo Poder Concedente, sendo o prazo contado do evento que ocorrer por último.

30.1.3. Sempre que houver alteração no valor do contrato, a garantia de execução do contrato deverá ser reajustada de forma a atender o percentual indicado acima, no prazo de até 07 (sete) dias úteis do



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

recebimento, pela Concessionária, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

30.2. Modalidades. Nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia de execução do contrato poderá assumir qualquer das seguintes modalidades, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da Concessionária e desde que aceito pelo Poder Concedente, no decorrer do contrato:

- (i) **Depósito.** Depósito a ser mantido em conta remunerada indicada pelo Poder Concedente, o qual poderá levantar o valor depositado em caso de execução da garantia de execução do contrato;
- (ii) **Títulos da Dívida Pública.** Títulos da dívida pública, desde que registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e não sujeito a nenhum ônus ou gravames;
- (iii) **Fiança Bancária.** A fiança deverá (a) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; (b) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro); (c) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da Concessionária, desde que haja anuência formal da fiadora na prorrogação do prazo estipulado; (d) prever que, no caso de não renovação da fiança, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e (e) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da fiança por igual período e nas mesmas condições da fiança original;
- (iv) **Seguro-Garantia.** A apólice de seguro-garantia deverá (a) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (b) ser ressegurada nos termos da legislação aplicável; (c) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da Concessionária, desde que haja anuência formal da seguradora na prorrogação do prazo estipulado; (d) prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e (e) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original.

30.3. Hipóteses de Execução. A garantia de execução do contrato da Concessionária será passível de execução, total ou parcial, pelo Poder Concedente, a qualquer tempo durante a intervenção na concessão ou em outra hipótese expressamente prevista no contrato ou na referida garantia de execução do contrato.

30.4. Valores Executados e Não Utilizados. No caso de intervenção na concessão, os valores da garantia de execução do contrato executados pelo Poder Concedente e não utilizados na implantação do sistema ou na execução das obras e dos serviços ou pagamento das multas aplicadas, conforme o caso, serão devolvidos à Concessionária por ocasião da cessação da intervenção.

30.5. Despesas. Todas as despesas decorrentes da instituição e manutenção da garantia de execução do contrato correrão por conta da Concessionária.

31. Inadimplemento da Concessionária e Período de Cura

31.1. Inadimplemento. Os seguintes eventos serão considerados um evento de inadimplemento da Concessionária para fins de intervenção ou caducidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação aplicável e no contrato:

- (i) Paralisação do sistema, obras ou serviços, ressalvadas as hipóteses admitidas no contrato;
- (ii) Atraso em qualquer data programada para a implantação do sistema operacional e das obras;
- (iii) Atraso de qualquer data programada para o início da prestação dos serviços;
- (iv) Deficiências graves no desenvolvimento das atividades abrangidas pela concessão;
- (v) Prestação de serviço de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- (vi) Descumprimento de penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, ou falha da Concessionária em atender a intimações do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- (vii) Condenação da concessionária em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- (viii) Falha da Concessionária em atender a intimação do Poder Concedente para apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão;
- (ix) Perda das condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais necessárias para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- (x) Situações que ponham em risco o meio ambiente e a segurança de pessoas ou bens;
- (xi) Prática de infração gravíssima pela Concessionária ou prática reincidente de infrações definidas como graves, nos termos do contrato, que coloquem em risco a segurança dos usuários ou a própria existência dos serviços;
- (xii) Não conformidade material das Sistema desde que não regularizada nos termos do contrato;
- (xiii) Falha da Concessionária em efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao Poder Concedente, nos termos do contrato, desde que não sanada pelo pagamento integral, ou pela suspensão da sua exigibilidade nos termos da legislação aplicável e do contrato;
- (xiv) Fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro processo de reorganização societária ou transferência do controle acionário da Concessionária em inobservância ao disposto nas cláusulas do contrato;
- (xv) Oneração das ações da Concessionária representativas do seu controle acionário, sem prévia autorização do Poder Concedente, observados os casos previstos expressamente no contrato; e,
- (xvi) Atraso ou descumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida no contrato que deva ser observada ou cumprida pela Concessionária e/ou seus controladores.

31.2. Período de Cura. Somente será caracterizado o inadimplemento da Concessionária para fins de intervenção ou caducidade se, ocorrido um evento de inadimplemento, tal descumprimento não for inteiramente sanado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação pela Concessionária, ou em prazo adicional estipulado pelo Poder Concedente (o “Período de Cura”) a depender da gravidade do inadimplemento. A concessão do Período de Cura não afasta a obrigação da Concessionária de arcar com as multas eventualmente aplicadas e ressarcir os eventuais danos gerados pelo seu inadimplemento.

32. Penalidades Aplicáveis à Concessionária

32.1. A Concessionária se sujeita, em caso de violação do contrato ou da legislação aplicável, às penalidades de (i) advertência; (ii) multa; (iii) suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade; e, (iv) caducidade.

32.1.1. As penalidades acima previstas podem cumular-se com eventuais multas e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade do contrato.

32.2. Advertência. Na ocorrência de quaisquer infrações previstas nesta Cláusula que não se revistam de maior gravidade, nem caracterizem reincidência, o Poder Concedente poderá impor a pena de advertência.

32.3. Aplicação de Multas. O Poder Concedente poderá, no caso de inadimplemento parcial ou total do contrato por parte da Concessionária, aplicar multas, com valor variável entre 0,5 % a 1% do valor do contrato, valorada de acordo com (i) a gravidade da infração, (ii) a recorrência da falta, (iii) o impacto efetivamente causado pela falha e os benefícios gerados para a Concessionária ou os prejuízos causados aos usuários, ao Poder Concedente ou a terceiros, casos existentes, (iv) a conduta da Concessionária e (iv) o prazo remanescente de vigência do contrato. A prática dos seguintes atos implicará a aplicação de multa



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

nos valores indicados a seguir, conforme arbitrados pelo Poder Concedente, considerando a gravidade da infração:

- (i) 0,5 % a 1% do valor do contrato por dia de atraso em qualquer data programada para a conclusão da fase de implantação do sistema e execução das obras;
- (ii) 0,5 % a 1% do valor do contrato por dia de atraso em qualquer data programada para o início da prestação dos serviços;
- (iii) 0,5 % a 1% do valor do contrato por dia de atraso em caso falha da Concessionária em entregar no prazo qualquer informação solicitada pelo Poder Concedente;

32.4. Reajuste do Valor das Multas. Os valores das multas ou, conforme o caso, do valor do contrato, serão reajustados de acordo com a Cláusula do Reajuste Tarifário.

32.5. Inocorrência de Prejuízo e Outros Remédios. A aplicação das multas não prejudica, altera, limita ou modifica o direito do Poder Concedente de declarar a caducidade ou decretar a intervenção da concessão, observado o princípio da gradação da pena, e, impor outras sanções previstas no contrato e/ou na legislação aplicável.

32.6. Gradação das Infrações. A gradação das infrações observará as seguintes escalas:

- (i) A infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da Concessionária e das quais ela não se beneficie;
- (ii) A infração terá gravidade média quando decorrer de conduta volitiva, mas efetuada pela primeira vez pela Concessionária, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar a prestação dos serviços ou a execução das sistema operacional;
- (iii) A infração será considerada grave quando o Poder Concedente constatar presente um dos seguintes fatores:
 - (a) Ter a Concessionária agido com má-fé;
 - (b) Da infração decorrer benefício direto ou indireto para a Concessionária;
 - (c) A Concessionária for reincidente na infração de gravidade média; e/ou;
 - (d) Prejuízo para o Poder Concedente.
- (iv) A infração será considerada gravíssima quando:
 - (a) O Poder Concedente constatar, diante dos fatos e do ato praticado pela Concessionária, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público;
 - (b) A Concessionária apresentar documentação falsa, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e/ou
 - (c) A Concessionária se recusar de maneira injustificada a prestar os serviços ou executar as sistema operacional.

32.7. Inadimplemento Reiterado. O cometimento de 10 (dez) infrações leves e/ou médias pela Concessionária em um período de 6 (seis) meses será considerado infração gravíssima.

32.8. Suspensão Temporária e Impedimento de Contratar com a Administração Pública Municipal ou Declaração de Inidoneidade. As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Poder Concedente ou declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas nos casos de infrações graves ou gravíssimas, pelos prazos previstos na legislação aplicável.

32.9. Procedimento para a Aplicação de Penalidades. Respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a imposição de multas fica condicionada aos seguintes atos, que deverão ocorrer nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- (i) Abertura de processo administrativo pelo Poder Concedente, no qual motivará a aplicação da penalidade, incluindo, sem limitação, a especificação da obrigação descumprida e os prejuízos dela decorrentes, caso existentes;
- (ii) Notificação à Concessionária para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação supra;
- (iii) Produção de provas por parte da Concessionária (se assim solicitado na defesa), em prazo assinalado pelo Poder Concedente, o qual não será inferior a 10 (dez) dias;
- (iv) Eventuais manifestações e esclarecimentos da Concessionária, sempre em prazos não inferiores a 5 (cinco) dias, caso requeridas pelo Poder Concedente, por meio de competente notificação;
- (v) Decisão de autoridade julgadora designada pelo Poder Concedente, publicada no Diário Oficial, aplicando a penalidade em questão;
- (vi) Da referida decisão, caberá recurso por parte da Concessionária, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão, para a autoridade ou colegiado julgador máximo do Poder Concedente ou outro órgão competente de acordo com a regulamentação aplicável; e,
- (vii) Indeferido o recurso da Concessionária, se houver, ou decorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso por parte da Concessionária, o Poder Concedente aplicará a penalidade, sendo, no caso de multa, emitido aviso de cobrança, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

32.10. Pagamento das Multas. As multas deverão ser pagas conforme as instruções do aviso de cobrança de multa, revertendo-se os valores em favor do Poder Concedente. A critério do Poder Concedente, o valor da multa devida poderá ser abatido diretamente da garantia de execução do contrato, sendo a Concessionária obrigada a restabelecer a integralidade da garantia de execução do contrato.

32.10.1. As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONCESSIONÁRIA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Capítulo IX - Extinção do Contrato

33. Intervenção na Concessão

33.1. Hipóteses de Intervenção. O Poder Concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação da prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

33.2. Consequências da Decretação da Intervenção na Concessão. Decretada a intervenção na concessão, o Poder Concedente assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do serviço, a posse dos bens da Concessionária, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o serviço, ou necessários à sua prestação. O Poder Concedente deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção na concessão e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado a Concessionária o direito ao contraditório e a ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

33.3. Cessação da intervenção na Concessão. Cessada a intervenção, o Poder Concedente deverá reconduzir a Concessionária à prestação do serviço, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da concessão, nos termos da Cláusula 40.

33.4. Prestação de Contas. A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pelo poder concedente, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão. O Poder Concedente indenizará a Concessionária por eventuais danos diretos que tenha causado durante o período da intervenção.

34. Extinção do Contrato



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

34.1. Formas de Extinção da Concessão. A extinção do contrato verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) Advento do termo contratual;
- (ii) Encampação;
- (iii) Caducidade;
- (iv) Rescisão pela Concessionária ou acordo mútuo;
- (v) Anulação; e
- (vi) Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou extinção da Concessionária.

34.2. Consequências da Extinção. No caso de extinção da concessão, o Poder Concedente poderá:

- (i) Ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos serviços, necessários à sua continuidade;
- (ii) Reter e executar a garantia de execução do contrato, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela Concessionária; e,
- (iii) Manter os contratos firmados pela Concessionária com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas.

34.2.1. Em qualquer hipótese de extinção do contrato, o Poder Concedente assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos serviços.

34.3. Reversão dos Bens Reversíveis. Extinta a concessão, retornam automaticamente ao Poder Concedente os bens reversíveis, incluindo aqueles transferidos à Concessionária pelo Poder Concedente e os por ela construídos ou adquiridos durante a concessão.

34.3.1. A Concessionária não poderá reter ou deixar de devolver quaisquer dos bens reversíveis. Os bens desaparecidos ou danificados serão indenizados pela Concessionária ao Poder Concedente.

34.4. Requisitos para a Reversão. Os bens reversíveis deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, para permitir a continuidade dos serviços ao término da concessão.

34.5. Indenizações Devidas em caso de Extinção. As indenizações eventualmente devidas à Concessionária em caso de extinção do contrato serão pagas conforme as regras indicadas nas cláusulas abaixo.

34.6. Forma de Cálculo da Indenização. O cálculo do valor da indenização será feito com base no valor contábil dos bens reversíveis, apurado segundo a legislação aplicável e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando essa tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do Poder Concedente.

34.7. Pagamento da Indenização pela Nova Concessionária. O Poder Concedente poderá atribuir à proponente vencedora de nova licitação para a concessão o ônus do pagamento da indenização à antiga Concessionária ou ao (s) seu(s) financiadores.

34.8. Compensação com a Indenização. Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária ao Poder Concedente poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do contrato.

35. Advento do Termo Contratual

35.1. Advento do Termo Contratual. O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da concessão.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

35.2. Indenização. Caso aplicável, a reversão dos bens reversíveis será feita mediante indenização à Concessionária, que deverá ser paga pelo Poder Concedente conforme condições acordadas pelas partes. Caso, até o 30º (trigésimo) dia antes da data de extinção do contrato, as partes não cheguem a um acordo quanto às condições de pagamento, a indenização deverá ser paga na data do término do prazo do contrato em moeda corrente. Esse pagamento implicará em quitação automática da obrigação do Poder Concedente perante a Concessionária.

35.3. Indenizações Devidas. No caso de extinção do contrato pela causa indicada nessa Cláusula, o Poder Concedente deverá realizar para a Concessionária os seguintes pagamentos:

- (i) Saldo atualizado vincendo de financiamentos contraídos nos últimos 5 (cinco) anos do contrato pela Concessionária, com autorização do Poder Concedente, para investimentos efetivamente realizados para a atualidade dos serviços, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela Concessionária;
- (ii) O valor contábil dos investimentos em bens reversíveis não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido; e,
- (iii) Quaisquer pagamentos em atraso.

36. Encampação

36.1. Encampação. O poder público poderá, a qualquer tempo e justificadamente, desde que com a finalidade de atender ao interesse público e mediante lei autorizativa específica, retomar a concessão mediante encampação.

36.2. Indenização. A reversão dos bens reversíveis será precedida do pagamento de indenização à Concessionária, que deverá ser paga pelo Poder Concedente na data do término do contrato, em moeda corrente, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do Poder Concedente perante a Concessionária.

36.3. Indenizações Devidas. No caso de extinção do contrato pela causa indicada nessa Cláusula, o Poder Concedente deverá realizar para a Concessionária os seguintes pagamentos:

- (i) Saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela Concessionária para investimentos efetivamente realizados na concessão, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela Concessionária;
- (ii) O valor contábil dos investimentos em bens reversíveis não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO concedido;
- (iii) Todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas à empregados, fornecedores, financiadores e outros terceiros credores da Concessionária, a qualquer título;
- (iv) O capital próprio investido pelos acionistas da Concessionária e a sua remuneração, conforme premissas previstas no plano de negócios; e,
- (v) Quaisquer pagamentos em atraso.

37. Caducidade

37.1. Caducidade. A inexecução total ou parcial do contrato pela Concessionária acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração da caducidade da concessão, sem prejuízo das penalidades aplicáveis na forma da Cláusula 35.

37.2. Hipóteses Autorizadoras da Declaração de Caducidade. A caducidade da concessão poderá ser declarada nos casos previstos no contrato além daqueles enumerados pela lei de concessões.

37.3. Processo Administrativo. A decretação de caducidade por parte do Poder Concedente deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, assegurando-se à Concessionária o direito a ampla defesa e ao contraditório.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

37.4. Declaração de Caducidade. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência ensejadora da caducidade, esta será declarada por ato do Poder Concedente.

37.5. Indenização. A indenização devida à Concessionária deverá ser paga pelo Poder Concedente à Concessionária após a extinção do contrato, contados da declaração da caducidade, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do poder concedente perante a Concessionária. A indenização devida será calculada no âmbito do processo administrativo.

37.6. Indenizações Devidas. No caso de extinção do contrato pela causa indicada nessa Cláusula, o Poder Concedente deverá realizar para a Concessionária os seguintes pagamentos:

- (i) O valor contábil dos investimentos em bens reversíveis não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido; e,
- (ii) Quaisquer pagamentos em atraso.

37.6.1. A Concessionária não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o Poder Concedente abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a Concessionária e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela Concessionária.

39.6.2. No caso de declaração de caducidade, a garantia de execução do contrato reverterá integralmente ao Poder Concedente, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

37.7. Limitação de Responsabilidade do Poder Concedente. A declaração de caducidade não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da Concessionária, salvo pelos compromissos assumidos expressamente pelo Poder Concedente ou na medida da responsabilidade imposta pela legislação aplicável.

38. Rescisão pela CONCESSIONÁRIA ou Acordo Mútuo

38.1. Rescisão do Contrato. O contrato poderá ser rescindido por ação judicial nos termos do artigo 39 da lei de concessões, por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento pelo Poder Concedente de suas obrigações.

38.2. Continuidade do Serviço. Não obstante o disposto na sub cláusula acima, os serviços não poderão ser interrompidos ou paralisados pela Concessionária até o trânsito em julgado da decisão.

40.3. Rescisão Amigável. Este contrato também poderá ser rescindido por consenso entre as partes, que decidirão em conjunto a forma de compartilhamento das despesas decorrentes da rescisão contratual, incluindo as indenizações devidas.

39. Anulação

39.1. Anulação. O contrato somente poderá ser anulado na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

39.2. Indenização. A reversão dos bens reversíveis será precedida do pagamento de indenização à Concessionária, que deverá ser paga pelo Poder Concedente na data do término do contrato, em moeda corrente, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do Poder Concedente perante a Concessionária.

39.3. Indenizações Devidas. Caso o Poder Concedente tenha dado causa à anulação, sem a participação da Concessionária, este deverá indenizá-la na forma do contrato.

40. Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Extinção da Concessionária

40.1. Extinção da Concessão. A concessão poderá ser extinta caso a Concessionária tenha a sua falência decretada, requeira recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda no caso de extinção da Concessionária.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

40.2. Indenização. A indenização devida à Concessionária deverá ser paga pelo Poder Concedente à Concessionária após a extinção do contrato, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do Poder Concedente perante a Concessionária.

40.3. Indenizações Devidas. No caso de extinção do contrato pela causa indicada nessa Cláusula, o Poder Concedente deverá realizar para a Concessionária pagamento de indenização calculada na forma do contrato ressalvada a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

40.3.1. No caso extinção do contrato na forma dessa Cláusula, a garantia de execução do contrato reverterá integralmente ao Poder Concedente, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

40.3.2. A Concessionária não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o Poder Concedente abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a Concessionária e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela Concessionária.

41. Bens Reversíveis e sua Reversão ao Término do Contrato

41.1. Bens Reversíveis. Integram a concessão, sendo considerados reversíveis:

(i) O sistema operacional, equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios, e, de modo geral, todos os demais bens transferidos à Concessionária que estejam diretamente relacionados com a prestação dos serviços; e,

(ii) Os bens adquiridos ou construídos pela Concessionária, incluindo acessórios, dispositivos, equipamentos, componentes sobressalentes, sistemas eletrônicos e computacionais, ao longo de todo o prazo da concessão, que sejam utilizados diretamente na execução dos serviços.

41.2. Manutenção e Conservação dos Bens Reversíveis. A Concessionária se obriga a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os bens reversíveis, durante a vigência do contrato, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos serviços, nos termos previstos no contrato, ressalvados os desgastes decorrentes da utilização normal.

41.2.1. Os gastos com manutenção, conservação ou renovação dos bens reversíveis que importem aumento do período de amortização desses bens devem ser previamente aprovados pelo Poder Concedente.

41.3. Alienação dos Bens Reversíveis. A Concessionária somente poderá alienar bens reversíveis mediante prévia autorização do Poder Concedente, e, desde que, caso necessário, proceda à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

41.4. Relação dos Bens Reversíveis. Ficará a cargo da Concessionária elaborar, ao final de cada ano da concessão, a relação de bens reversíveis, a ser apresentada ao Poder Concedente até o dia 1º de maio de cada ano, devendo, inclusive, cobrir todas as aquisições/construções feitas no ano anterior.

41.4.1. A relação dos bens reversíveis elaborada pela Concessionária ficará sujeita à aprovação pelo Poder Concedente, que poderá incluir ou retirar bens, para tanto realizando fiscalização in loco ou mediante solicitação de documentos à Concessionária.

41.5. Treinamento Operacional. Faltando 4 (quatro) meses para o término do prazo de vigência do contrato, a Concessionária deverá iniciar o treinamento de pessoal indicado pelo Poder Concedente, bem como repassar a documentação técnica e administrativa e as orientações operacionais.

41.6. Programa de Desmobilização Operacional. Para a efetivação da transferência, os procedimentos técnicos, gerenciais e jurídicos cabíveis deverão ser estabelecidos no programa de desmobilização operacional, a ser elaborado pelas partes até 12 (doze) meses antes do término da vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

41.7. Recebimento dos Bens Reversíveis. Para receber os bens reversíveis, o Poder Concedente designará uma comissão de recebimento, composta por pelo menos 3 (três) membros, que será competente para lavrar o termo de verificação, e, estando conforme, efetuar o recebimento definitivo, mediante a lavratura de termo de devolução.

41.8. Entrega de Softwares. A cópia de segurança em DVD, ou em outro meio eletrônico, de todos os programas-fonte, será depositada pela Concessionária em conjunto com o Poder Concedente, em um cofre de banco. A cópia de segurança somente poderá ser substituída por versões atualizadas, sempre em conjunto pela Concessionária e o Poder Concedente. Caberá ao Poder Concedente retirar a cópia de segurança para seu uso próprio, quando da extinção da concessão.

41.9. Verificação Prévia. Em período compreendido entre o 24º (vigésimo quarto) mês e o 12º (décimo segundo) mês anteriores ao advento do termo contratual, o Poder Concedente determinará, mediante notificação com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, o início do procedimento de vistoria prévia dos bens reversíveis para verificar a compatibilidade de seu estado de conservação com as exigências mínimas do contrato e com o uso e desgaste natural de tais bens, assegurado à Concessionária, em qualquer hipótese, o direito de acompanhar tal vistoria e instruí-la com laudos técnicos e outras evidências por ela reunidas.

41.10. Reparos. Concluída a avaliação final dos bens reversíveis, o Poder Concedente poderá reter pagamentos no valor necessário para reparar irregularidades eventualmente verificadas ou determinar à Concessionária que efetue os reparos, às suas expensas, nos prazos determinados pela comissão de recebimento, respeitado a ampla defesa e o contraditório.

Capítulo X - Resolução de Disputas

42. Resolução de Disputas

42.1. Resolução Amigável de Disputas. Em caso de disputas ou controvérsias oriundas do contrato, as PARTES se reunirão e buscarão dirimi-las amigavelmente, convocando, sempre, suas instâncias diretivas com poderes para decisão, ou recorrendo, de mútuo acordo, ao processo de mediação.

42.1.1. O processo de resolução amigável de disputas será iniciado com a notificação de uma parte à outra e deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação pela outra PARTE.

42.2. Mecanismos de Resolução de Disputas. Caso tais tratativas amigáveis resem infrutíferas, as PARTES poderão recorrer ao Comitê Consultivo ou diretamente ao Poder Judiciário.

42.3. Partes e Assistentes na Disputa. Qualquer procedimento de resolução de disputa instaurado no âmbito do presente contrato deverá ser bilateral e ter o Poder Concedente e a Concessionária como partes, podendo os controladores participar como assistentes ou litisconsortes da Concessionária.

42.4. Pendência de Disputas. A submissão de qualquer questão aos mecanismos de resolução de disputas previstos no contrato não exonera as partes do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do contrato e das determinações do Poder Concedente a ele atinente, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades objeto da concessão, que deverão continuar a se processar nos termos contratualmente exigíveis, assim permanecendo até que uma decisão seja obtida relativamente à matéria em causa.

43. Comitê Consultivo

43.1. Comitê Consultivo. As partes concordam que as controvérsias relacionadas com a execução do CONTRATO poderão ser resolvidas por um Comitê Consultivo.

43.2. Composição do Comitê. Os membros do Comitê Consultivo serão designados da seguinte forma:

(i) Dois membros efetivos, sendo que um será o Presidente do comitê, e os respectivos suplentes, indicados pelo Poder Concedente, com experiência no setor dos serviços; e,



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

(ii) Um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela Concessionária, com experiência no setor dos serviços.

43.2.1. Os membros indicados pelo Poder Concedente poderão ser escolhidos dentre os servidores e ocupantes de cargo em comissão municipais, sendo que o Presidente necessariamente deverá ser pessoa não vinculada ao órgão ou entidade do Poder Concedente que atua como parte no contrato.

43.2.2. Os membros do Comitê Consultivo terão mandato de 3 (três) anos, não prorrogáveis, sendo que cada parte arcará com a remuneração dos membros que indicar.

43.2.3. As demais despesas com o funcionamento do Comitê Consultivo serão pagas pelo Poder Concedente e pela Concessionária, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada PARTE.

43.3. Procedimento para Solução de Divergências. Quando uma parte optar pela submissão de uma controvérsia ao Comitê Consultivo, o procedimento para solução de divergências iniciará-se mediante requerimento, devidamente fundamentado, ao Comitê Consultivo, pela parte que solicitar o seu pronunciamento:

(i) O Comitê Consultivo, após o recebimento do requerimento, enviará cópia do pedido para a outra parte;

(ii) No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento referido acima, a parte reclamada apresentará ao Comitê Consultivo as suas alegações relativamente à questão formulada;

(iii) O parecer do Comitê Consultivo será emitido em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento, pelo comitê, das alegações apresentadas pela parte reclamada. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por 30 (trinta) dias, a critério do Comitê Consultivo.

45. 3.1. Os pareceres do Comitê Consultivo serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria dos seus membros e serão emitidos em caráter não vinculante.

45.4. Submissão da Controvérsia ao Poder Judiciário. A instalação do comitê e/ou a submissão de uma controvérsia para sua análise não impede que a parte opte por, a qualquer tempo, submeter a disputa diretamente ao Poder Judiciário.

44. Foro

46.1 Foro. Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao contrato, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente, será resolvida no Foro da Comarca de Teófilo Otoni, que as partes elegem como o único competente para tanto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capítulo XI - Disposições Finais

45. Disposições Finais

45.1. Renúncia. A renúncia, de qualquer uma das partes, relativamente a qualquer dos direitos atribuídos nos termos do contrato, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das partes em fazer cumprir qualquer dispositivo, impedirá, ou restringirá tal parte de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, tampouco constitui novação ou renúncia da respectiva obrigação.

45.2. Contagem de Prazos. Os prazos estabelecidos em dias, no contrato, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último. O cumprimento dos prazos, obrigações e sanções estabelecidas no contrato, salvo disposição em contrário, independe de qualquer aviso ou notificação prévia de qualquer uma das PARTES.

45.3. Sucessores. Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

45.4. Dever de Sigilo. Toda documentação técnica entregue à Concessionária pelo Poder Concedente é de propriedade deste, sendo vedada sua utilização pela Concessionária para outros fins que não os previstos no contrato. A Concessionária deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.

45.5. Invalidade Parcial. Se quaisquer cláusulas ou disposições do contrato forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade das demais cláusulas e disposições contratuais, que, sempre que possível, se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia ou inexecutibilidade parcial, as partes deverão rever este contrato para substituir as cláusulas e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, efeitos equivalentes, assegurado, em qualquer hipótese em que haja prejuízo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

45.6. Irrevogabilidade. O contrato é para todos os fins de direito, irrevogável e irretroatável, salvo disposições expressas em contrário na legislação aplicável e/ou no próprio contrato.

45.7. Publicação. A publicação do extrato do contrato na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo Poder Concedente, às expensas da Concessionária, até o quinto dia do mês seguinte à data de assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir daquela data.

45.8. Envio aos Órgãos de Controle. O Poder Concedente providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo fixado na legislação aplicável.

45.9. Cooperação Mútua. As partes comprometem-se a, reciprocamente, cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento e execução das atividades previstas no presente contrato.

46. Comunicações e Notificações entre as Partes

46.1. Comunicações e Notificações entre as Partes. Todas as notificações e comunicações entre as partes deverão ser efetuadas por correspondência escrita, incluindo entrega por serviço postal ou de remessa expressa, contra a entrega de aviso ou comprovante de recebimento, pessoalmente, mediante protocolo, ou por fac-símile confirmado posteriormente por carta, a cada uma das partes nos endereços, ou pelos números abaixo indicados:

Para o PODER CONCEDENTE:

Endereço:

E-mail:

A/C:

Para a CONCESSIONÁRIA:

Endereço:

E-mail:

A/C:

48.2. Cada parte poderá alterar o endereço ou o representante por ele indicado para receber comunicações mediante notificação escrita às outras partes, a ser entregue em conformidade com esta Cláusula ou conforme previsto na legislação aplicável. A alteração produzirá efeitos após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: § 1º, art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

1- INTRODUÇÃO

1.1. Objeto

Constitui o objeto desta licitação a **OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO INTELIGENTE NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI.**

1.2. Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Em princípio o estacionamento era visto como um tipo de infraestrutura praticamente isolado do resto do sistema dos transportes. Com a intensificação do sistema viário, conseqüentemente elevou-se a procura por estacionamento e a busca pela oferta de vagas a fim de satisfazer a crescente demanda fracassou devido um aumento brutal do tráfego, prejudicando a qualidade de vida por falta de mobilidade. O estacionamento exige um espaço que é cada vez mais escasso na região central das cidades, além de ser dividido com veículos em movimento.

2.2. A consequência do crescimento da população urbana é a falta de mobilidade, e somente o aumento da infraestrutura não será suficiente para suprir a demanda por viagens de transporte individual e público. Haverá a necessidade de implantar estratégias que melhorem a circulação do sistema atual, beneficiando gerações futuras com mais qualidade de vida e menor custo de locomoção.

2.3. Essa medida pretende democratizar a oferta por vagas e privilegiar a usuários que pretendem permanecer por curtos intervalos de tempo, além de estimular a utilização do transporte coletivo e transportes não motorizados, uma vez que ao utilizar o transporte individual motorizado para deslocamentos dentro da malha urbana será necessário um pagamento para seu estacionar. Convém ressaltar que, como pontuado anteriormente, a mobilidade urbana é sistêmica, ou seja, se faz necessário o pensamento em conjunto de todos os fatores que a compõem. Ao dizer que estacionamento rotativo é vantajoso para a população e para democratização do espaço público, se faz necessário uma melhor demanda de transporte público, melhor forma de circulação pedonal, melhoria da qualidade das vias como um todo. O plano de mobilidade urbana sustentável municipal visa englobar todos os modos de deslocamentos, seus meios e seus cenários, de forma efetiva, que não gere segregações e sim uma melhor qualidade para todos em seus deslocamentos no meio urbano.

2.3. O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), em seu artigo 24, inciso X, estabelece a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, de implantar, manter e opera o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias. A implantação do estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos vem se constituindo numa importante ferramenta para a melhoria da mobilidade urbana, proporcionando:

2.3.1. Melhoria da circulação urbana, uma vez que o disciplinamento dos veículos possibilitará uma melhor fluidez para o trânsito;

2.3.2. Rotatividade na utilização das vagas existentes;

2.3.3. Facilidade de acesso ao comércio e serviço, contribuindo para a melhoria da economia local;

2.3.4. Redução da poluição ambiental, face a melhoria da fluidez do trânsito.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

2.4. Na implantação de sistema de estacionamento rotativo público procurou-se, nas experiências exitosas implementadas em outros municípios, um modelo que proporciona eficiência e qualidade na operação e gestão do estacionamento rotativo que possua:

2.4.1. Um moderno sistema informatizado para total controle da operação, permitindo auditoria permanente;

2.4.2. Utilização de modernas soluções tecnológicas que permitam ao usuário a facilidade na aquisição do bilhete de estacionamento para possibilitar o uso das vagas disponíveis no sistema.

2.5. Para tal, o sistema de estacionamento rotativo público da municipalidade, propõe, para os usuários, a ampla oferta a plataformas e meios eficientes de pagamento e gestão de créditos (tempo de estacionamento) tais como parquímetros eletrônicos multivagas, aplicativo para smartphones e tablets, site de internet pontos de venda credenciados, smartcards, e monitores de estacionamento. Outrossim, é de fundamental importância uma efetiva fiscalização do uso das vagas do sistema de estacionamento rotativo, que será realizada com o apoio de monitores de estacionamento e com a utilização de veículo equipado com tecnologia, que permita a leitura automática de caracteres (identificação de placas), otimizando e muito a ação da fiscalização.

2.6. No entanto, a implantação desse moderno sistema de estacionamento rotativo requer um investimento considerável por parte do poder público, o que fez com que diversos municípios optassem por se utilizar do instrumento da concessão onerosa com resultados bastante positivos.

3. DESCRIÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NA SOLUÇÃO

3.1. A solução trazida com a concessão tem como premissa atender as demandas por estacionamento tanto por meio de sinalização vertical e horizontal. Logo, toda a área que for demandada de "Zona Azul", desde a pintura de rua com a separação, numeração, separação de vagas para idosos, cadeirantes, embarque e desembarque, tudo financiado pela empresa vencedora do certame.

3.2. Os serviços, a serem prestados pela empresa responsável pela tecnologia a ser utilizada no Município, compreendem os itens descritos a seguir:

3.2.1. Serviços de manutenção dos equipamentos de controle de estacionamento - parquímetros multivagas e terminais multiserviços;

3.2.2. Serviços de manutenção dos aplicativos de acesso via smartphone para usuários;

3.2.3. Serviços de manutenção dos dispositivos e aplicativos de aquisição de tempo de estacionamento, carga e recarga de créditos de estacionamento para Postos de Venda e Monitores/Fiscais da Municipalidade;

3.2.4. Serviços de manutenção dos dispositivos e aplicativos de fiscalização;

3.2.5. Integração dos dispositivos de fiscalização (fiscalização móvel e dispositivo/aplicativo) com os parquímetros e demais aplicativos de uso - usuários e postos de venda;

3.2.6. Serviços de manutenção do software de gestão de todo o sistema integrado de estacionamento implantado;

3.2.7. Fornecimento das licenças de software de todos os aplicativos e sistemas utilizados;

3.2.8. Serviços de implantação, capacitação aos funcionários e agentes de fiscalização da Municipalidade;

3.2.9. Serviços de recolhimento de cofres dos parquímetros, com entrega na sede da Prefeitura;

3.2.10. Fornecimento, distribuição e comercialização dos meios eletrônicos recarregáveis a serem utilizados no sistema;

3.2.11. Implantação e gestão da rede de postos de venda credenciada;

3.2.12. Confecção das placas de identidade visual que será adotada para os postos de venda do sistema, facilitando a identificação destes pelos usuários;

3.2.13. Elaboração do Projeto da sinalização vertical e horizontal das vagas de estacionamento;

3.2.14. Sistema de fiscalização do estacionamento rotativo, seja mediante leitura e reconhecimento de placas de veículos estacionados, integrados à plataforma de gestão do sistema de estacionamento, destinados à



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

fiscalização embarcada/móvel do estacionamento rotativo, seja mediante uso de dispositivos móveis a serem utilizados por agentes de trânsito.

3.3. Outro ponto relevante da contratação diz respeito a integração uma plataforma de dados analíticos, a ser integrada a todos os equipamentos e elementos que envolve gestão do trânsito com o estacionamento rotativo em prol de uma melhoria na mobilidade urbana. Desta forma, visa-se organizar o banco de dados que contém os arquivos, imagens e/ou vídeos, de modo a disponibilizar as mesmas à Administração, por meio da internet ou outro meio tecnológico que possa garantir a segurança dos dados, gerando as informações necessárias para o processamento dos estatísticos a serem utilizados com eficiência pelo município.

3.4. As plataformas digitais são conceituadas como aplicativos, sites e mecanismos de ações para a execução facilitada das tarefas presentes na rotina diária (compras, contratações de serviços, pagamentos, mobilidade urbana, compra de tickets de estacionamento rotativo, etc.), sendo realizadas por aplicativos e estando associadas geralmente, a grandes empresas do mercado mundial como Google, Amazon, Facebook e Microsoft, dentre outras (Souza; Silva, 2024). A mobilidade urbana está inserida nesse circuito da digitalização e integração, tendo como papel central as conexões dinâmicas entre os setores da cidade.

3.5. As tecnologias e suas formas de condução das relações de trocas informacionais foram estabelecidas diante dos avanços tecnológicos. Esses meios deram a conformação para que se chegasse à situação das redes capilares de trocas de informação racional das empresas de grande porte de produção de informação (Videira, 2020)

3.6. Contratação aqui debatida visa integrar os objetos a serem contratados dentro do Sistema Atual de Gestão de Tráfego, de forma que todo o sistema se dotado de uma inteligência única, conforme demonstra a representação abaixo:

3.6.1. Dentro dessa perspectiva a proposta do Município de Teófilo Otoni consiste na definição do sistema de estacionamento inteligente regulamentado, objetivando primordialmente a rotatividade do uso das vagas, facilidade a utilização pelos usuários.

3.6.2. Sendo que os estacionamentos inteligentes utilizam a automação e a tecnologia para oferecer uma experiência mais fluida aos usuários, reduzindo os desafios tradicionais, como longas filas, dificuldades de pagamento e problemas de segurança, entre outros. Ao serem integrados a sistemas urbanos de mobilidade, eles podem oferecer dados valiosos para melhorar o fluxo de tráfego e a eficiência no uso dos espaços públicos.

3.6.3. Alguns sistemas permitem que motoristas reservem vagas com antecedência, evitando congestionamentos e otimizando o uso do estacionamento.

3.6.4. Os dados coletados pelos estacionamentos inteligentes, como padrões de ocupação e horários de pico, podem ser compartilhados com autoridades municipais para auxiliar no planejamento de infraestrutura e mobilidade urbana.

3.7. Os componentes envolvidos no sistema de estacionamento inteligente geralmente incluem:

3.7.1. Um sensor de estacionamento que pode detectar a presença de um veículo;

3.7.2. Um gateway que pode ajudar a transmitir dados;

3.7.3. Uma plataforma de nuvem processará e analisará os dados;

3.7.4. Um aplicativo móvel permite que você monitore o status do estacionamento;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

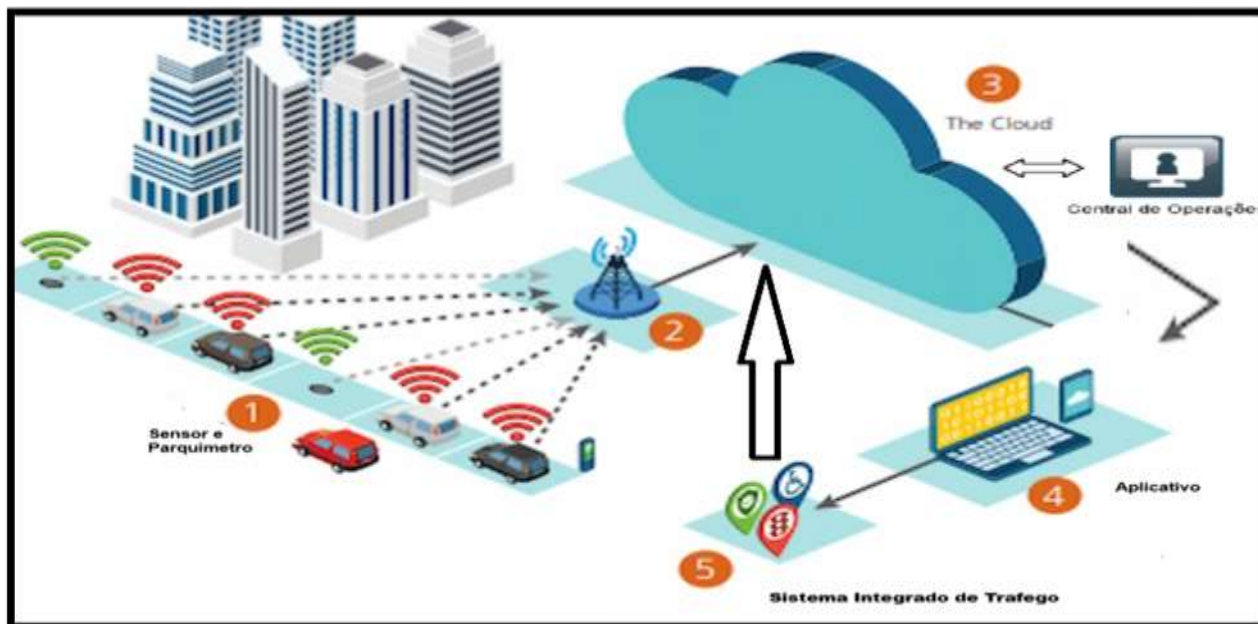


Figura ilustrativa sobre a Arquitetura do Sistema Integrado

3.8. Sistemas de trânsito ao redor do mundo e no Brasil já utilizam **inteligência artificial (IA)** de forma crescente para gerenciar o fluxo de veículos, aumentar a segurança viária e automatizar a fiscalização. sistemas modernos de trânsito e estacionamento rotativo utilizam inteligência artificial (IA) para otimizar a gestão do espaço urbano, aumentar a segurança e reduzir o tempo gasto na procura por vagas. Essa tecnologia, frequentemente integrada à Internet das Coisas (IoT), permite o monitoramento em tempo real e a análise de dados para tomada de decisão automática

3.9. Neste contexto os LLMs estão mudando o cenário da Inteligência Artificial ao capacitar os sistemas de IA a entender e gerar linguagem humana de forma avançada, automatizar tarefas de PLN, generalizar conhecimento, democratizar o acesso à tecnologia e aprimorar a experiência do usuário. **Esses avanços têm o potencial de impulsionar a inovação** em uma ampla gama de setores e transformar a maneira como interagimos com a tecnologia em nossa vida diária.

3.10. Além do que modelos de linguagem (LLMs) são considerados relativamente fáceis de integrar em aplicações modernas, principalmente devido à popularização das **APIs** (como OpenAI, Anthropic, Hugging Face), que permitem "conectar" o modelo ao seu software com poucas linhas de código.

3.11. Neste cenário temos que tecnologia de IA não configura desvio de finalidade quando utilizada como suporte à fiscalização, visando a segurança e organização. Ela se torna ilegal (desvio de finalidade) se os sistemas automatizados operarem de forma autônoma, sem supervisão humana ou com finalidade meramente arrecadatória, violando o princípio de que a fiscalização deve ser um ato da autoridade de trânsito, o que não é o caso da contratação aqui proposta, uma vez que a tecnologia aqui pretendida, visto que a integração de parquímetros a uma central de tráfego (ou sistemas de gestão de mobilidade urbana) é uma solução de "Smart Parking" (estacionamento inteligente) que utiliza Internet das Coisas (IoT) para monitorar vagas de estacionamento em tempo real, melhorando o fluxo de veículos e a organização urbana, integrando informação as várias bases de dados, inclusive a do transporte público. Com essa aplicação é possível obter dados em tempo real dos parquímetros, aplicativos, semáforos e demais dispositivos e compilar-los na Central de Tráfego, confrontando com os dados de ocupação e tráfego do transporte coletivo e fazer uma gestão integrada do sistema de trânsito no município. Com isso a Central pode acionar os **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV)** e enviar dados para painéis nas ruas indicando onde há vagas livres, guiando motoristas diretamente para o local.

3.12. **Benefícios da Integração Parquímetro-Central:**



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

3.12.1. A diminuição do tempo gasto procurando vagas reduz a emissão de poluentes e o tráfego nas áreas centrais.

3.12.2. A fiscalização eficiente (monitorada pela central) garante que as vagas sejam usadas por mais pessoas, aumentando a eficiência do estacionamento rotativo.

3.12.3. Motoristas podem verificar a disponibilidade de vagas via app antes de chegar ao destino.

3.12.4. Alguns parquímetros operam com energia solar e podem incluir pontos de recarga para veículos elétricos.

3.12.5. Prefeituras podem analisar quais áreas têm maior demanda e ajustar tarifas ou horários de acordo com o fluxo.

3.13. A arquitetura proposta para comunicação pretende definir os requisitos de hardware e software necessários para que seja estabelecida uma comunicação completa, entre o sistema integrado, usuários e os órgãos gestores públicos, no caso centrais de operações. As aplicações a serem contratadas, tendo como base a arquitetura proposta, vão oferecer ao usuário uma comunicação efetiva e rápida, sem que haja a dependência de terceiros, visto que a base de dados do transporte coletivo pertence a municipalidade e, no caso, haverá tão somente uma integração com o sistema de estacionamento rotativo.



3.14. Merece destaque que, o que se pretende contratar é a integração dos dados do sistema municipal de trânsito com os demais dispositivos do estacionamento rotativo (aplicativos, parquímetros, sensores, etc) a fim de que se possa compilar todas as informações em uma única plataforma e propor uma melhor gestão do trânsito urbano.

4 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES

4.1. Considerando que o município não publicou seu plano anual de contratações para o exercício de 2026, deixa-se de indicar a previsão neste tópico.

4.2. Atualmente, o crescimento populacional das cidades junto à elevação do poder aquisitivo dos cidadãos tem proporcionado um aumento significativo na frota de veículos. É cada vez maior o tempo de procura por vagas na região central da cidade, muitas delas ocupadas por longos períodos causando problemas de



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

mobilidade. Tendo em vista a dificuldade de ampliar o número de vagas para melhor atender aos usuários, o sistema de estacionamento rotativo emerge como possibilidade de aliviar a demanda, focando a preferência de estacionamento ao usuário temporário. Ao contrário do que se pensa, o estacionamento rotativo não tem o objetivo de arrecadar recursos, e sim, garantir a mobilidade e diminuir congestionamentos.

4.3. Pretende-se com o sistema de estacionamento rotativo, um aumento na oferta de vagas, acessibilidade, incentivo ao comércio local, melhor mobilidade, redução de conflitos, acidentes e um menor gasto de tempo nas tarefas destinadas à região central da cidade. Em princípio o estacionamento era visto como um tipo de infraestrutura praticamente isolado do resto do sistema dos transportes. Com a intensificação do sistema viário, conseqüentemente elevou-se a procura por estacionamento, e a busca pela oferta de vagas a fim de satisfazer a crescente demanda fracassou devido um aumento brutal do tráfego, prejudicando a qualidade de vida por falta de mobilidade.

4.4. Ademais, o trânsito atualmente se constitui num dos grandes problemas urbanos. O Poder Público, por mais que busque, em sua Política de Mobilidade Urbana, o incentivo de uso do transporte coletivo e outros meios de transporte, o uso do veículo particular ainda é predominante e a escassez de vagas, em especial, nas áreas centrais da cidade vem dispensando uma atenção em especial para a necessidade de estabelecer uma política de estacionamento que garanta a sua rotatividade na utilização das vagas, possibilitando o uso por diversos usuários ao longo do dia.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

5.3. Lei Federal nº 13.709/ 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

5.4. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

5.5. Compete a Secretaria Municipal de Segurança Pública, manter o trânsito circunscrito ao município de forma segura. A implantação destas tecnologias de fiscalização, visa obter a redução significativa dos índices de acidentes, bem como garantir o maior respeito as velocidades máximas regulamentadas nas vias, garantir o respeito à sinalização semafórica, as proibições de conversão, as restrições de circulação, faixa exclusiva e em paralelo ao parque tecnológico, proporcionar mecanismos de segurança para o controle e fiscalização de entrada, circulação e saída de veículos, gerando dados estatísticos de volumetria, bem como fiscalização de veículos com restrição (furto/roubo, licenciamento e bloqueio diversos) nas vias de circunscrição do órgão municipal de trânsito.

5.6. Todos os serviços previstos na proposta de contratação deverão atender às Normas Técnicas existentes e as legislações vigentes.

5.7. Considerando os aspectos técnicos envolvidos na execução e suas características, será executado por empresas especializadas, devidamente regularizadas e com experiência em serviços similares.

5.8. Esta providência permitirá que sejam executados alguns serviços com obrigação de integração total de operação, sistemas e tecnologias. Esta integração permitirá a contratação de maneira centralizada, eliminando assim a necessidade de apuração de responsabilidades oriundas de problemas ocasionados na operação dos serviços.

5.9. Também, para permitir a participação de um maior número de empresas, optou-se pela permissão de formação de consórcio entre empresas interessadas em participar da licitação, visando a união de esforços, técnicos e financeiros, na execução dos serviços, desde que respeitadas as regras estabelecidas em edital.

5.10. Diante de todo o exposto, e para garantir a perfeita execução dos serviços propostos, deverá ser exigida a qualificação técnica. A forma e as quantidades exigidas seguirão as regras estabelecidas no Art. 67 da Lei 14.133/2021, onde:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados

6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O período de execução do **Contrato será de 120 (cento e vinte) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021. Quando da prorrogação contratual, a municipalidade assegurar-se-á que os preços contratados continuem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - JUSTIFICATIVA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em conformidade com o **art. 6º - XLI da Lei Federal nº 14.133/2021**, o objeto pretendido enquadra-se como “BEM OU SERVIÇO COMUM” por apresentar “padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

7.2. O Objeto deste Estudo Técnico Preliminar caracteriza-se por **LOTE ÚNICO**.

7.3. O agrupamento dos itens se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens se tornaria inviável do ponto de vista técnico e econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação e operacionalização de toda a solução na forma do modelo pretendido, como serviço, além de inviabilizar sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os itens agrupados. O fornecimento de tais itens por mais de uma empresa certamente tornaria o projeto inviável, já que acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto, o que, certamente, não encontra amparo legal além de comprometer a qualidade e efetividade dos resultados para a municipalidade;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.4. Esta condição baseia-se nas possíveis falhas surgidas após a implantação do projeto. Habitualmente, observa-se que após a solução instalada, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento por itens, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um elemento do sistema, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pela solução, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução, protelando a resolução de eventuais incidentes, comprometendo a rotina administrativa, e elevando os custos operacionais.

7.5. Por outro lado, o fornecedor único por lote, é responsável pela integração de todos os componentes agrupados, bem como pela manutenção da estabilidade e operacionalidade do serviço como um todo. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva e fiscalização dos contratos e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período contratual, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

7.6. Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento por lote, em especial em soluções de maior vulto e complexidade, como o objeto em pauta, em contraposição ao parcelamento do objeto no caso em tela. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos itens que compõem a solução, na busca de oferecer a MAIOR OFERTA associada ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.

7.7. Nessa esteira de entendimento, é razoável depreender que o poder de barganha na negociação com o licitante pode aumentar ou diminuir na medida em que se negocia um quantitativo maior ou menor de equipamentos, causando consequentemente grande impacto na economia advinda para Administração, no caso específico deste objeto.

7.8. No entendimento de **Marçal Justen Filho**, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para referido autor “a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.”

7.9. Da mesma maneira, a ausência de prejuízo econômico também é requisito estabelecido na Súmula 247 da Corte de Contas para o parcelamento do objeto:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

7.10. Dessa Súmula extrai-se a necessidade de a Administração adotar a licitação por itens quando não houver perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto ou complexo. Nessa linha, sendo o certame divisível, este ocorreria em um único instrumento convocatório, que estabelecerá diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles, o que de fato não é o caso do objeto aqui pretendido pelas razões já expostas.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, PREÇOS ESTIMADOS E METODOLOGIA APLICADA

8.1. Conforme estipulado no **Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira** em anexo.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se que, com a implantação, operação, gestão e controle de estacionamento rotativo remunerado, sejam alcançados os seguintes objetivos:

9.1.1. Mapeamento de processos da prestação de serviços;

9.1.2. Análise do quantitativo de funcionários e geração de novos empregos;

9.1.3. Identificação dos pontos críticos atuais;

9.1.4. Melhorias que podem ser implantadas após estudo de campo;

9.1.5. Organização dos processos mapeados;

9.1.6. Mitigação de fraude em estacionamentos privados;

9.1.7. Maior transparência nas operações;

9.1.8. Poderosa ferramenta de Planejamento;

9.1.9. Controle financeiro;

9.1.10. Geração de empregos e apelo social;

9.1.11. Possibilidade de agregar novos produtos;

9.1.12. Facilidade de uso;

9.1.13. Disponibilização de relatórios gerenciais diversos e de acompanhamento financeiro;

9.1.14. Disponibilização de Sistemas gerenciadores de dados operacionais, financeiros e estatísticos (Dashboards) diversos, como por exemplo de indicadores operacionais e financeiros, usuários ativos no momento, total de vagas livres, Check-ins efetuados, Fluxo de Receitas, Agentes de Estacionamento, pagamento em Cartão de Crédito ou Débito, pagamento em Dinheiro, Pontos de Venda;

9.1.15. Otimizar o fluxo, aumentar a segurança viária e melhorar o planejamento urbano através de **insights acionáveis e em tempo real** utilizando-se de uma plataforma de dados analíticos com Inteligência Artificial (IA) na gestão de trânsito é transformar grandes volumes de dados brutos (de câmeras, sensores, sistemas, parquímetros, GPS).

10. PRAZO DE GARANTIA

10.1. O Prazo de Garantia deverá ser especificado e detalhado no Termo de Referência.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo de início de execução dos serviços será de **até 120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço, expedidas pelo Departamento de Trânsito, onde constarão os quantitativos, o tipo do serviço, local de sua execução, com os respectivos custos, observadas as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência;

11.2. O Departamento de Trânsito será responsável pela programação e controle da prestação dos serviços do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, conforme sua necessidade;

11.3. Da vigência do Contrato:

11.3.1. Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. O Contrato de serviço de natureza continuada vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de sua assinatura, renováveis nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - CONDIÇÕES DE REPASSE DE OUTORGA



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

12.1. O pagamento a ser feito pela concessionária à concedente será de o percentual ofertado em cima da receita bruta na venda dos créditos do estacionamento rotativo e quaisquer outras receitas correlatas e oriundas da presente concessão.

12.2. O pagamento mensal do valor do repasse ao Poder Concedente será efetuado impreterivelmente até o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço de operação do Sistema de Estacionamento Rotativo.

12.3. Caso haja inadimplência da Concessionária em relação ao pagamento do repasse mensal, esta deverá arcar com a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), além de atualização monetária pelo IPCA até a data do pagamento, todos a serem calculados sobre o valor devido.

12.4. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço de operação do Sistema de Estacionamento Rotativo a Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente, Relatório Mensal da Arrecadação decorrente da venda de créditos e demais receitas, com discriminação analítica dos valores e resumo que permita aferir a correta repartição desses montantes. A apresentação do Relatório independe do efetivo pagamento pela outorga mensal.

13 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação do serviço deverá ser efetuada no âmbito do município de Teófilo Otoni.



COMPOSIÇÃO DAS VAGAS		
Logradouro	Perímetro	Carros
Getúlio Vargas	Da Avenida Luiz Boali Porto Salman a Rua Capitão Leonardo	95
Epaminondas Otoni	Entre as Ruas Mario Campos e Rua Engenheiro Argolo	96
Rua Francisco Sá	Entre as Ruas Getúlio Vargas e Nono Cunha Melo	122
Rua Visconde do Rio Branco	Entre as Ruas Marcelo Guedes e Dr. João Antônio	59
Rua Dr. João Antônio	Entre a Av. Visconde do Rio Branco e Rua Teodorico Tourinho	55



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Rua Mario Campos	Entre as Ruas Getúlio Vargas e Engenheiro Pimenta	21
Rua Frei Gonzaga	Entre as Ruas Padre Virgulino e Epaminondas Otoni	38
Rua Engenheiro Antunes	Entre as Ruas Epaminondas Otoni e Jorge Mattar	50
Rua Padre Virgulino	Do Zig-zag de acesso ao Hospital Santa Rosália até a Rua Engenheiro Argolo	152
Rua Dr. Manoel Esteves Otoni	Entre a Rua Getúlio Vargas e a Ponte do fim da Rua Luiz Boali Porto Salman	69
Rua Teodorico Tourinho	Entre as Ruas Padre Virgulino e Getúlio Vargas	29
Avenida Luiz Boali Porto Salman	Entre as Ruas Marcelo Guedes e Rua Herman Marx	147
Rua Wenefredo Portela	Entre as Ruas Hermann Marx e Padre Virgulino	76
Rua Antônio Alves Benjamin	Entre as Ruas Luiz Boali Porto Salman e Frei Gonzaga	72
Rua Dr. Carvalho Borges	Entre as Ruas Getúlio Vargas e Padre Virgulino	67
Rua Engenheiro Argolo	Entre as Ruas Padre Virgulino e a Rotatória do Corpo de Bombeiros	154
Rua Dr. José Carlos	Entre a Rua Frei Serafim e a Praça Lions Clube	14
Praça Lions Clube	Praça Lions Clube	20
Rua Romeu Gazineli	Entre a Rua Epaminondas Otoni e Rua Oto Laure	20
Avenida Dr. Julio Rodrigues	Entre a Praça Lions Clube e a Rua Castanheiras	233
Rua Victor Renault	Entre a Rua Aniceto Alves de Souza e Rua Engenheiro Argolo	64
Rua João Batista da Mota	Entre as Ruas Líbio Carlos de Oliveira e Victor Renault	14
Rua José Souza Neves - Marajoara	Entre as Ruas Líbio Carlos de Oliveira e Victor Renault	27
Rua Aniceto Alves de Souza	Entre as Ruas Líbio Carlos de Oliveira e Victor Renault	15
Rua Otávio Esteves Otoni	Entre a Rua Luiz Boali Porto Salman e a Adib Cadah	64
Rua Marcelo Guedes	Trecho 01: Entre a Av. Francisco Sá e a Rua Manoel Lourenço. Trecho 02: Entre as Ruas Manoel Esteves e Luiz Boali Porto Salman	48
Avenida Alberto Laender	Entre o Trevo com a Rua Rui Barbosa e Rua	30



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	Desembargador Eustáquio Peixoto	
Rua Jorge Mattar	Entre as Ruas Engenheiro Antunes e Wenefredo Portela	33
Rua João Lorentz	Entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Dr. Onofre	22
Rua Pastor Hollerbach	Entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Teodolino Pereira	68
Rua Mario Campos	Entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Engenheiro Pimenta	21
Rua Dr. Onofre	Entre as Ruas Capitão Leonardo e João Lorentz	49
Rua Capitão Leonardo	Entre as Ruas Getúlio Vargas e Teodolino Pereira	86
Rua Herman Schroeder	Entre as Ruas Capitão Leonardo e Pastor Hollerbach	24
TOTAL:		2154

13.2. O total de vagas de estacionamento atualmente disponíveis, nas quais se verificou a necessidade de regulamentação e implantação de vagas rotativas, incluindo aquelas reservadas a pessoas com deficiência, idosos, motocicletas, bem como para carga e descarga é estimada em **2.154 vagas para carros com possibilidade de ampliação no decorrer da concessão**. Esse quantitativo foi obtido com base em levantamento técnico, considerando o dimensionamento padrão definido pela mencionada resolução, que estabelece as medidas mínimas de **5,0 metros de comprimento por 2,5 metros de largura** para vagas destinadas a veículos de passeio de porte médio e, no caso das motos a medidas mínimas devem ser de **2,0 metros de comprimento por 1,0 metros de largura**.

14 - DA SUSTENTABILIDADE

14.1. As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada. Deverá, ainda, comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

14.1.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

14.1.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

14.1.3. Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

14.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

14.1.5. Fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

14.1.6. A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

15 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo do Servidor **Harlei da Costa Araújo**, Matrícula **128914** e, atuando como Gestor o **Secretário Municipal de Segurança Pública**

16 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

16.1. Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.

16.2. Não existe, no presente momento, licitações e/ou contratações correlatas ou interdependentes que possam vir a interferir ou merecer maiores cuidados em relação ao planejamento desta futura contratação.

16.3. Vide site de licitações da prefeitura: www.teofilootoni.mg.gov.br.

17 - DA ANÁLISE DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

17.1. Em conformidade com o disposto no *artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021*, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, por meio de levantamento voltado à identificação da melhor solução para o problema existente.

17.2. Antes de continuarmos com a análise relativa à viabilidade econômica e financeira deste estudo, vamos fazer uma análise dos modelos de operação: concessão ou locação, como forma de justificar a escolhida neste Estudo. Um ponto importante a salientar é que em qualquer dos modelos, concessão ou locação, resta exclusivamente ao município fiscalizar o sistema de estacionamento rotativo com seus agentes de trânsito, competência indelegável.

17.3. A concessão de estacionamento rotativo (como a Zona Azul) apresenta vantagens significativas sobre a simples locação de espaços ou sistemas, principalmente no contexto de gestão pública, devido à transferência de riscos e à modernização dos serviços.

17.4. As principais vantagens da **concessão (onerosa)** sobre a locação (contratação direta de equipamentos/serviço) incluem:

17.4.1. A concessão permite que o município receba um "ágio" na licitação e outorgas fixas/variáveis, gerando receita superior a uma simples locação.

17.4.2. A concessionária é responsável por implementar tecnologias de ponta, como apps e sensores, tornando o serviço mais eficaz e reduzindo custos operacionais para a prefeitura.

17.4.3. A concessionária assume os riscos de operação, manutenção e fiscalização, eximindo o Poder Público dessa responsabilidade direta.

17.4.4. Ocorre um uso mais democrático e eficiente das vagas, ampliando o potencial de rotatividade na região central.

17.4.5. A concessão geralmente prevê que, ao final do contrato, todas as instalações e equipamentos (parquímetros, sinalização) sejam revertidos ao município.

17.4.6. Enquanto a locação foca apenas na aquisição de ferramentas (parquímetros/software), a concessão transfere a responsabilidade **integral** da gestão do sistema para o privado, resultando em melhoria da qualidade do serviço e maior retorno financeiro para a administração pública.

18. LEVANTAMENTO DE MERCADO

18.1. Levantamento de mercado, consistente na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, a qual optamos por:

18.1.1. Pesquisa de preços para insumos, equipamentos e softwares;

18.1.2. Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

19. DA JUSTIFICATIVA DA OUTORGA E DA TARIFA

19.1. A outorga variável, aplicada por meio de percentual sobre o faturamento, permite também que o Poder Concedente partilhe do risco de demanda com a concessionária, reduzindo o risco de se ter que arcar com uma outorga que se revele desconexa com a realidade da execução contratual.

19.2. A justificativa técnica e jurídica para a adoção do critério de julgamento de **Maior Oferta (ou Maior Outorga)** em licitações de estacionamento rotativo (Zona Azul), garantindo simultaneamente a **Modicidade Tarifária**, baseia-se na premissa de que o valor pago pela empresa vencedora ao município não deve onerar o usuário final, mas sim maximizar a receita pública para reinvestimento em mobilidade urbana.

19.3. Neste turno, temos que as seguintes justificativas para o critério de maior oferta para outorga:

19.3.1. O uso do solo público para estacionamento privado é um serviço oneroso. A maior oferta garante que o Município receba a justa contrapartida pela exploração da área;

19.3.2. Os recursos financeiros advindos da maior outorga são, legalmente, direcionados para melhorias no sistema de trânsito, sinalização e transporte público, beneficiando a coletividade;

19.3.3. Licitantes capazes de operar com tecnologia superior (parquímetros digitais, apps) têm menores custos operacionais, o que permite oferecer lances maiores de outorga sem necessidade de elevar a tarifa ao usuário.

19.4. Amparo Jurídico

19.4.1. Lei de Concessões (Lei 8.987/95): O critério de maior oferta pela outorga é legalmente previsto e aplicável, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para o erário.

19.4.2. Jurisprudência: A utilização do maior lance/oferta é amplamente aceita, inclusive com referendos do Tribunal de Contas da União (TCU) para a seleção da proposta que maximiza a receita para o ente público.

19.5. De outra banda, a municipalidade buscou pela Modicidade Tarifária, tendo referência:

19.5.1. Tarifa Regulada: A modicidade tarifária é garantida porque, na maioria das modelagens eficientes, a tarifa é **fixada ou teto pelo Poder Público no edital**, e não definida pela empresa vencedora.

19.5.2. Equilíbrio: A empresa não pode aumentar a tarifa para pagar a outorga. Ela deve ser eficiente operacionalmente para cobrir seus custos, oferecer um serviço de qualidade e pagar o valor ofertado.

19.6. As principais premissas para fixação da tarifa foram:

19.6.1. Finalidade de Rotatividade: O objetivo principal não é apenas a arrecadação, mas garantir que o maior número de pessoas utilize a mesma vaga ao longo do dia, aquecendo o comércio local e serviços.

19.6.2. Demanda e Localização: Áreas com maior procura (centros comerciais, hospitais) podem ter tarifas mais elevadas ou tempos de permanência menores para incentivar a rotatividade.

19.6.3. Tempo de Permanência Máximo: Estabeleceu-se um limite de tempo (geralmente 2 horas) é fundamental, forçando a liberação da vaga.

19.6.4. Custo de Operação e Investimento: A tarifa deve cobrir os custos de implementação (sinalização, totens), operação (agentes, sistemas, aplicativos) e a manutenção tecnológica (monitores, câmeras).

19.6.5. Valor de Mercado: A tarifa deve ser compatível com a realidade econômica local e ser competitiva com estacionamentos privados, mas alta o suficiente para desestimular o uso de vagas públicas como "garagem" o dia todo.

19.6.6. Reajuste Anual: Os valores são revisados periodicamente com base em índices oficiais de inflação, via decreto municipal.

19.6.7. Tecnologia de Pagamento (Digitalização): Uso de aplicativos permite "pague pelo tempo utilizado" (ativa/desativa), aumentando a justiça na cobrança, e facilita a fiscalização



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

19.7. Desta forma, com base nessas premissas, os valores propostos para outorga e tarifa foram delineados no Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira anexo a este ETP, de forma que a **Maior Oferta** se justifica por maximizar o retorno econômico para a cidade, enquanto a **Modicidade Tarifária** é garantida pela fixação prévia da tarifa pelo município, assegurando que o usuário pague um valor justo pelo uso do espaço público.

20 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

20.1. A municipalidade viabilizará as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatórias, a ser executado pela Contratada no prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço,

20.2. Tal prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração.

21 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

21.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

21.2. O ente municipal, no exercício de sua autonomia constitucional e competência para legislar sobre interesse local, dispõe essencialmente de três vetores estratégicos:

21.2.1. **Execução Direta (Administração Centralizada)** - Neste cenário, o próprio Município assume o ônus da operação através de seus órgãos internos:

a) **Implicações:** Exige a mobilização de servidores públicos para fiscalização, aquisição direta de tecnologia via Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) e manutenção constante de equipamentos.

b) **Obstáculo:** Frequentemente revela-se ineficiente devido à rigidez orçamentária e à baixa agilidade na atualização tecnológica.

21.2.2. **Gestão por Autarquia ou Empresa Pública (Administração Indireta)** - Cria-se uma entidade dotada de personalidade jurídica própria para gerir o sistema.

a) **Implicações:** Permite uma gestão mais especializada e segregação contábil das receitas advindas da "Zona Azul".

b) **Obstáculo:** Ainda demanda expressivo aporte de capital público inicial (Capex) para a instalação de sensores, aplicativos e parquímetros.

21.2.3. **Concessão Comum de Serviço Público** - A transferência da execução do serviço a um parceiro privado, mediante licitação, por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 8.987/95**.

a) **Implicações:** O parceiro privado realiza todo o investimento em tecnologia e infraestrutura, remunerando-se pela tarifa paga pelo usuário e, habitualmente, repassando uma outorga ao Tesouro Municipal.

21.3. A escolha pela Concessão Comum não é meramente uma opção de conveniência, mas uma decisão pautada pelo princípio da eficiência e pela busca da **vanguardia tecnológica**. Eis os fundamentos:

a) Em um cenário de restrição fiscal, a concessão permite que o Município de Teófilo Otoni implemente um sistema "inteligente" (com sensores de ocupação em tempo real, pagamento via *smartphones* e monitoramento por OCR) sem o dispêndio de recursos próprios. O **risco de demanda** e o **risco tecnológico** são integralmente transferidos à concessionária.

b) O setor privado possui maior capilaridade para absorver inovações tecnológicas. Em contratos modernos, é possível estabelecer cláusulas de *upgrade* tecnológico obrigatório, garantindo que o sistema não se torne obsoleto perante as metas de *Smart Cities*.

c) Ao delegar a operação e manutenção, o Poder Público Municipal pode concentrar seus esforços e seu efetivo de agentes de trânsito na fiscalização do cumprimento das normas e na segurança viária, em



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

vez de se desgastar com a logística de manutenção de dispositivos eletrônicos.

d) A concessão geralmente prevê o pagamento de uma outorga fixa ou variável. Esses recursos podem ser vinculados a fundos de mobilidade urbana, permitindo o reinvestimento em melhorias no transporte coletivo e sinalização da cidade.

21.4. Diferente da simples prestação de serviço (onde o Município paga o particular), na concessão, o Município é remunerado e o particular assume os investimentos. Para Teófilo Otoni, tal modelo promove a democratização do espaço público, rotatividade do comércio local e modernização administrativa com risco fiscal zero.

21.5. Após Estudos Preliminares verificou-se que o serviço desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares desta Secretaria Municipal, mostrando-se possível e necessária, diante disto, declara-se viável a contratação pretendida, conforme demonstrado no Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira em anexo.

22 - IMPACTOS AMBIENTAIS

22.1. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

22.1.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida.

22.1.2. Contudo, abaixo estão relacionadas as medidas mitigadoras e ações de prevenção e contingência para afastar/diminuir os impactos ambientais:

22.1.2.1. Utilização de produtos com baixo consumo de energia elétrica (módulos lédos, etc.);

22.1.2.2. Produtos de características ecológicas (Colunas, etc.);

22.1.2.3. Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

23 - MAPA DE RISCOS

23.1. Conforme estipulado no *Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira* em anexo.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ESTUDO VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

***ESTUDO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA
IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO
NAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO TEÓFILO
OTONI - MINAS GERAIS***

2026

1. INTRODUÇÃO

O fluxo de veículos de uma cidade depende da organização dos espaços criados para tal uso. Neste sentido, é essencial a organização do espaço urbano de forma consciente, tendo em vista a taxa de crescimento populacional e da frota de veículos. A falta de regulação do meio urbano traz diversos problemas, como o excedente de pessoas, veículos e rotas que atrasam o trânsito, comprometendo a mobilidade urbana.

O crescimento populacional, aliado às facilidades de compra e elevação do poder aquisitivo, aumentou significativamente a frota de veículos nas cidades. Com isso, aumenta-se a procura por vaga de estacionamento e, sem um sistema rotativo de vagas, torna-se difícil, visto que geralmente proprietários ou funcionários dos estabelecimentos comerciais deixam os veículos nas vagas por um longo período de tempo, impedindo os clientes de conseguirem uma vaga.

O sistema rotativo de estacionamento surge para garantir a rotatividade dos veículos em áreas onde existe uma grande demanda por estacionamento, mas a quantidade de vagas é insuficiente para atender toda a população, apresentando-se como uma solução de acesso a estacionamento, tendo um período de tempo estipulado e pagamento por hora, controlando com eficiência a permanência de carros nas vias.

O Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97 (BRASIL, 1997) determina a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios para implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias (artigo 24, inciso X) e, se tratando de um serviço público, de



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

titularidade dos Municípios conectados ao Sistema Nacional de Trânsito, pode ser objeto de concessão a empresas privadas, nos termos dos artigos 30, inciso V e 175 da Constituição Federal de 1988, e regido por regras de Direito público. No entanto, “ao contrário do que se pensa, o estacionamento rotativo não tem o objetivo de arrecadar recursos, e sim, garantir a mobilidade e diminuir congestionamentos.” (CASSIANO, 2014, p.12).

A questão do trânsito torna-se extremamente relevante no município de Teófilo Otoni, neste sentido, proporcionar um serviço altamente eficaz para garantir a rotatividade das vagas destinadas a estacionamento é mais que justificada. A falta de vagas, bem como um sistema de rotatividade ineficaz gera uma série de transtornos tanto para moradores como para comerciantes.

Modernizar as leis que estabelecem a política de estacionamento em vias públicas é um dos primeiros passos a ser dado para devolver este espaço para as pessoas. Este estudo traz uma série de recomendações para implantação e gestão coerente de estacionamento rotativo na cidade de Teófilo Otoni.

2. JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS PÚBLICAS

A maneira como as cidades crescem é decorrência de um conjunto de políticas de planejamento que gera novos cenários, facilidades e obstáculos aos deslocamentos das pessoas no espaço urbano. Uma dessas políticas refere-se às estratégias de gestão do estacionamento nas cidades.

Historicamente, o problema do estacionamento foi solucionado permitindo que os carros estacionassem nas vias públicas. No entanto, conforme a frota aumentava, ocupava-se cada vez mais espaço e estimulava-se a demanda por estacionamento. Em decorrência, essa utilização intensa do espaço público por automóveis estacionados passou a prejudicar o próprio fluxo de tráfego nas áreas centrais. Em concordância, ITDP (2018) aponta algumas premissas relacionadas aos estacionamentos:

Toda viagem de automóvel começa e termina em uma vaga de estacionamento, seja ela regular ou irregular; com cobrança ou gratuita; na via pública ou dentro das edificações. Essa premissa indica que o aumento da quantidade de origens e destinos de viagens de automóveis nas cidades implica em maior necessidade de vagas.

Durante a maior parte do tempo os carros estão estacionados e não em circulação e a ocupação de uma única vaga pode se dar por longos períodos, com baixa rotatividade e consequente ineficiência do uso das vagas existentes; em decorrência, há alta taxa de ocupação das vagas durante determinados períodos e a ociosidade em outros e há falta de vagas em áreas comerciais frente à alta demanda.

À medida em que estas premissas se tornaram recorrentes nas cidades, planejadores passaram a adotar algumas medidas para resolver este problema. O município de Teófilo Otoni possui uma considerável demanda por estacionamento, principalmente pela área central reduzida e alta concentração de veículos. A adoção de um sistema que gere rotatividade nas vagas de estacionamento em via pública, democratizando seu uso, apresenta-se como uma solução já empregada por várias administrações governamentais para solucionar este problema.

No entanto, uma das preocupações dos gestores públicos na implantação desse sistema relaciona-se à qualidade dos serviços prestados. Neste sentido, a prefeitura Teófilo Otoni elaborou estudo técnico especializado para a implantação, gestão, operação e manutenção das vagas de estacionamento das vias públicas na área central do município para apontar soluções para implantação de estacionamento rotativo pago em vias públicas. O estudo apresenta subsídios necessários para a implantação, gestão, operação e manutenção das vagas de estacionamento rotativo, que pode ser realizado por uma empresa contratada via licitação, conforme será demonstrado no decorrer do estudo. O sistema a ser proposto tem como objetivo o uso de ferramentas tecnológicas, estimulando a rotatividade de veículos.

Com esse estudo, pretende-se contribuir com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni de modo a melhor entender a presença de veículos na área central da cidade, estabelecendo regras claras entre os proprietários de veículos particulares, com vistas à promoção de iniciativas que melhorem a mobilidade urbana no município.

De acordo com Ming (2001), com a implantação do sistema de estacionamento rotativo, a probabilidade de se encontrar uma vaga disponível em áreas com estacionamento rotativo pago é da ordem de 90%, conforme apontado em um estudo realizado na zona sul de São Paulo, que tinha como propósito criar um indicador para medir a eficiência, bem como o desempenho, das áreas com zona azul implantada.

Em suma, uma política coerente de estacionamento rotativo em Teófilo Otoni tem como objetivos: (1) garantir a rotatividade das vagas otimizando o uso do espaço público e estimulando o comércio e a mobilidade urbana;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

(2) sinalizar claramente as vagas sobre o que é permitido em quais dias e horários, e o período de tempo máximo; e

(3) limitar e impor um regime de preço inteligente ao estacionamento nas vias públicas.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral

Elaborar Estudo Técnico Especializado para a implantação, gestão, operação e manutenção das vagas de estacionamento em vias públicas do município de Teófilo Otoni, visando garantir a modernização, eficiência e economicidade na administração do estacionamento rotativo através por meio de integração com sistema de mobilidade urbana do município, proporcionando melhor ordenamento do trânsito, aumento da disponibilidade de vagas e redução de infrações relacionadas ao estacionamento irregular.

Objetivos Específicos

- Descrever o atual sistema de estacionamento em vias públicas na área central de Teófilo Otoni;
- Identificar as dificuldades observadas com relação ao sistema de estacionamento existente e as demandas para implantação de um sistema rotativo por meio da sondagem de opinião pública;
- Definir a área de abrangência do estacionamento rotativo, bem como definir a taxa de ocupação dos veículos;
- Quantificar o número de vagas para cada tipo de veículo, bem como os especiais previstos nas legislações em vigor;
- Apresentar o modelo mais vantajoso para a exploração do serviço visando principalmente o uso de novas tecnologias;
- Apresentar sugestões do valor de repasse mensal ao poder concedente sobre o valor bruto arrecadado;
- Elaborar planilha de custos com aferição da tarifa, considerando as vagas, serviços e recursos envolvidos no sistema;
- Apresentar sugestões quanto aos horários de funcionamento do serviço e como tratar o estacionamento particular e outras situações específicas quando estiver dentro da zona azul;
- Indicar o perfil mais adequado de recursos humanos a serem utilizados com as melhores tecnologias e forma de gestão mais recomendada para operacionalização do sistema;
- Mapear vias com demanda de implantação imediata e futura, bem como a estimativa de vagas, a fim de verificar a viabilidade do valor da tarifa e da quantidade de aparelhos/recursos humanos necessários.

4. CONCEITUAÇÃO DE ESTACIONAMENTO

Inicialmente o estacionamento não era visto como uma infraestrutura do sistema de transportes. Com o passar do tempo, o aumento pela busca de vagas de estacionamento foi grande, visto que a oferta não era suficiente. As vagas de estacionamento precisam estar localizadas nos locais mais frequentados das cidades, que são os centros urbanos, e justamente nestas áreas, os espaços são mais escassos (CASSIANO, 2014).

Segundo a Lei nº 9503 (BRASIL, 1997), que institui o Código de Trânsito Brasileiro, estacionamento é a imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque e desembarque de passageiros. Já a parada, é a imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros. Corroborando com esse entendimento, o GEIPOT (1997 apud ELIAS, 2001) conceitua estacionamento como sendo a retirada do veículo de circulação, acomodando-o junto ao bordo da via ou fora da via.

O estacionamento pode ser classificado conforme o local a ele destinado, podendo ocorrer em via pública ou espaços privados. Nas vias públicas, o estacionamento pode ser livre ou controlado, com acesso facilitado e mais econômico. Os estacionamentos para uso público permitem que as vagas disponíveis sejam ocupadas por qualquer usuário e, em caso de restrição, é aplicada a todos os motoristas, com exceção dos casos previstos em legislações e em outras particularidades inerentes de cada município. Neste contexto, surge o estacionamento rotativo pago em vias públicas, que consiste na reserva de áreas onde estabelecido, pela autoridade de trânsito, um tempo máximo de permanência na vaga e um valor a ser pago pelo tempo estacionado (ELIAS, 2001 apud CONCATTO, 2010).

5. ESTACIONAMENTO ROTATIVO



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

O Sistema de Estacionamento Rotativo é uma técnica de restrição de uso da via que coíbe os estacionamentos de longa duração e promove a constante troca dos veículos nas vagas. No entendimento de Pope (1998 apud ELIAS, 2001), esta medida é necessária devido a progressiva necessidade de circulação e estacionamento de veículos que geram transtornos que são sentidos por vários segmentos da população: residentes que reclamam do tráfego; condutores que reclamam do congestionamento do tráfego; e comerciantes que reclamam por clientes deixarem de ir aos seus estabelecimentos por não haver vagas suficientes de estacionamento.

Estacionamento rotativo em vias públicas, também conhecido como Zona Azul ou Área Azul, é um tributo instituído em lei, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro (BRASIL, 1997), criado em centros urbanos onde há um aumento de tráfego ou dificuldade de acesso a estacionamentos; tem o intuito de melhorar tanto o tráfego quanto a disponibilidade de vagas, permitindo uma maior rotatividade de veículos (PORTAL DO TRÂNSITO, 2019).

O sistema de estacionamento rotativo pago, além da fixação de um limite de tempo de permanência do veículo na mesma vaga em via pública, prevê a cobrança de uma taxa de utilização da vaga, que varia conforme o tempo de permanência. Este sistema deve ser incentivado em áreas comerciais e situações específicas, com o objetivo de ampliar as possibilidades de atendimento ao público, favorecer as atividades do comércio e facilitar o acesso aos serviços públicos, aos hospitais e aos demais setores de interesse público (DENATRAN, 2004).

Segundo a Resolução nº 965 (CONTRAN, 2022), que regulamenta áreas de segurança e de estacionamento específico de veículos, em seu Art. 2º, inciso VI:

“área de estacionamento rotativo é a parte da via sinalizada para o estacionamento de veículos, gratuito ou pago, regulamentado para um período determinado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.”

A multiplicidade das atividades de uma área urbana compreende grande parte dos deslocamentos de veículos nos centros urbanos, tendo como principais motivos, a prestação de serviços, trabalho, compras e lazer. A ausência de medidas que controle o estacionamento de veículos, é responsável pela ocorrência de inúmeras infrações de trânsito, sendo as mais comuns (CETSP, 2011, p.15):

- Estacionamento sobre faixa de pedestre;
- Estacionamento em frente à guia rebaixada e paradas de ônibus;
- Parada e/ou estacionamento em fila dupla;
- Parada e/ou estacionamento sobre a calçada;
- Parada e/ou estacionamento irregular em locais com estacionamento regulamentado;
- Parada e/ou estacionamento em local proibido;
- Carga e descarga de mercadorias em local proibido.

Os estacionamentos e sua localização são importantes para a mobilidade urbana nas cidades e principalmente nos centros urbanos, as vantagens não apenas se concentram nos frequentadores como também para os comerciantes, visto que o acesso facilitado a seus comércios, fazem com que as pessoas parem mais vezes.

6. MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI

O município de Teófilo Otoni possui uma área total de 3.242,27 km², sendo que 24,01% estão em perímetro urbano e 75,99% na zona rural, posição MG 18°, densidade 42,4 habitantes/km², clima tropical, quente, semiúmido, altitude 334 M, com as coordenadas geográficas 17° 51' 28" S, 41° 30' 18" O. A renda per capita nominado ente estatal é de R\$ 19.873,45 e IDH 0,701. O município é atravessado por duas vias de acesso, sendo: BR 116 e MGC 418.

A população estimada de Teófilo Otoni é de 137.418 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e dezoito) habitantes, possuindo uma frota total de 70.064 veículos e cerca de mais 10.000 meio de transporte oriundos de cidades de vizinhas, apresentando assim como outras cidades brasileiras, uma alta e crescente demanda por estacionamento, com veículos disputando espaço nas vias urbanas cada vez mais limitado.

7. BASES LEGAIS E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Com relação à implantação e operação dos estacionamentos rotativos, o CTB em seu artigo 24, inciso X, prevê:

“Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias.” (BRASIL, 1997).

A partir desta lei conclui-se que se trata de um serviço público, de titularidade dos Municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito, podendo ser objeto de concessão a empresas privadas, nos termos dos **artigos 30, inciso V e 175 da Constituição Federal de 1988**, e regido por regras de Direito público. As competências que competem aos municípios são apresentadas a seguir.

8. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

A Constituição Federal (BRASIL, 1988) refere-se como competência privativa à União legislar sobre: XI – trânsito e transporte. Posteriormente, a mudança da legislação de trânsito (CTB, 1997) previu a “implantação, manutenção e operação do estacionamento rotativo”, caracterizando tal atividade como serviço público, entendendo-se que a retribuição do usuário do sistema deve-se não pela generalidade do poder de polícia, mas pela prestação específica do serviço estatal, sendo-lhe aplicada a regra do artigo 175 da CF/88, que nos remete à Lei nº 8.987/95 e o entendimento doutrinário sobre o tema, não classificando como uma TAXA o pagamento pelo estacionamento rotativo mas uma TARIFA (ou PREÇO PÚBLICO), dispensando-se, portanto, a necessidade de obediência aos princípios tributários, como edição de lei para a instituição do sistema de estacionamento rotativo.

Assim, a competência legislativa municipal, para estabelecimento do sistema de estacionamento rotativo, somente se justifica nos casos de concessão, para autorizar o Poder Executivo a realizar licitação (na modalidade de concorrência), não havendo, em outras situações, suporte legal para que o Poder Legislativo municipal proponha e aprove lei municipal específica para a regulamentação de estacionamento nas vias.

O município, estando integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, bastará ao órgão ou entidade executivos de trânsito desempenhar as competências definidas no Código de Trânsito Brasileiro, sendo desnecessária a elaboração de lei municipal para a simples implantação do estacionamento rotativo pago.

9. COMPETÊNCIA DO EXECUTIVO

Com relação à competência do poder executivo há duas questões legais a justificar a cobrança do estacionamento na via pública: a possibilidade genérica de cobrança pelo uso de um bem público (neste caso, a via pública) e a competência específica, apontada pelo Código de Trânsito, para que o órgão executivo de trânsito municipal possa implantar, manter e operar o estacionamento rotativo pago, o que pode ser realizado mediante concessão, nos termos dos artigos 30, inciso V, e 175, ambos da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

10. COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA

Como visto, é de competência dos municípios a prestação do serviço público de implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo pago, sendo regido pela própria prefeitura ou por regime de concessão.

As três etapas essenciais propostas por Araújo (2013) consistem em:

Implantação: consiste primeiramente nos estudos e projetos de viabilidade técnico- financeira para implantação, abrangendo também as áreas para implantação, valores a serem cobrados e tempo de permanência, assim como as decisões técnicas e políticas. Após aprovação do projeto e viabilidade de implantação, a segunda etapa consiste na elaboração do projeto executivo e implantação dos equipamentos e placas de sinalização nas áreas selecionadas para receber o sistema.

Manutenção: envolve as atividades que permitem a continuidade do serviço público, verdadeiro princípio de sua prestação, objetivando a sua constante eficiência; assim, deve o prestador do serviço verificar constantemente se estão sendo atendidos os interesses sociais pelo qual ele foi criado, diminuindo-se ou aumentando-se a área de abrangência, mantendo a sinalização de trânsito em condições de legibilidade e visibilidade e alterando as regras inicialmente impostas, quando necessário à manutenção do interesse público; e

Operação: esta etapa consiste no funcionamento do sistema, com o monitoramento de veículos que pode ser realizado de maneira tecnológica em conjunto com funcionários treinados e a cobrança dos condutores, também serão monitorados os veículos que estiverem irregulares, aplicação de sanções e cobrança das mesmas. Também refere-se à regulamentação do serviço, quando concedido, e fiscalização permanente a



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

sua prestação, assim como aplicação das penalidades regulamentares contratuais são incisos previstos no art. 29 da lei nº 8987 (BRASIL, 1995).

11. RACIONALIDADE DO SISTEMA VIÁRIO

Os levantamentos nesta pesquisa são sistemáticos, realizados com um determinado propósito, prevendo a utilização de alguns instrumentos reguladores e organizadores das informações obtidas durante sua aplicação, como quadros, esquemas e fotografias. Para a aplicação desta técnica, foram realizadas visitas à área de estudo e coleta de dados de maneira empírica, por meio de observações, medições e anotações, sendo tudo registrado por meio de mapas e complementado com fotografias.

A Racionalidade do Sistema Viário consiste na análise da hierarquização funcional das vias, representada pela classificação decorrente das funções desempenhadas, incluindo sua organização em termos de fluxos e proteção contra o tráfego (atravessamentos), objetivando entender os deslocamentos na cidade. Neste atributo, também deve ser verificado se a intensidade dos fluxos de veículos motorizados afeta o desempenho do sistema e a proteção contra o tráfego para veículos e pedestres. A hierarquização funcional é adotada visando obter uma maior eficiência do sistema, a diminuição de conflitos entre as funções e a facilidade de acesso. Para sua análise, consideramos a classificação de vias do Código de Trânsito Brasileiro (BRASIL, 1997):

Arterial - caracterizada por interseções em nível, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

Coletora - destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha a necessidade de entrar ou sair das vias arteriais, possibilitando o fluxo viário dentro das regiões da cidade.

Local - caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinadas apenas ao acesso local ou a áreas restritas

12. TIPOS DE OPERAÇÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

No início da operação dos Estacionamentos Rotativos, utilizavam-se os denominados talões, cupons ou vouchers, a partir da década de 1970, esse sistema de controle de estacionamento rotativo pago, tomou as cidades médias e grandes brasileiras, utilizando-se de meios de controle disponíveis na época. Os talões são adquiridos pelo usuário no momento do estacionamento ou antecipadamente em locais autorizados e preenchidos com dados da placa do veículo, data e horário do estacionamento. Após afixarem os talões no interior do veículo, é papel dos monitores controlarem o correto preenchimento e permanência nas vagas conforme descrito no talão. Ao constatar irregularidades os mesmos emitem avisos de irregularidade ou acionam agentes de autoridade de trânsito, para emissão de auto de infração.

Este sistema foi intensamente utilizado, e com o passar do tempo houve uma atualização no modo de controlar o estacionamento rotativo, atualmente usa-se de sistemas eletrônicos com recursos de gestão muito mais precisos e ágeis. Apesar disso, algumas cidades optam pelos talões impressos, seja por questões de investimentos ou por considerar que atende seus usuários com a qualidade desejada.

A cidade de Oklahoma, nos EUA, instalou os primeiros parquímetros em 1935 para organizar e rentabilizar a paragem de automóveis no centro da cidade. Os resultados obtidos com os protótipos instalados foram positivos e a produção industrial teve início em 1936. Inicialmente os parquímetros eram totalmente mecânicos, podendo ser automatizados ou manuais. Atualmente os parquímetros são inteiramente eletrônicos, com bateria ou coletor solar, podendo ser programados para qualquer moeda e também para receberem pagamento com cartões.

Com o passar do tempo, novas tecnologias surgem, podendo ou não serem integradas aos parquímetros, como sistemas mais eficientes e inteligentes, automatizados e informatizados, para o controle e gestão do sistema, integrando ainda processos voltados ao estacionamento e a fiscalização. Além de ser extremamente útil para o pagamento das tarifas por parte dos usuários, nos quais permitem também outras opções de pagamento e uso intuitivo, o uso de tecnologia agiliza o processo de estacionar, não tendo a necessidade de os usuários aguardarem um monitor, que muitas vezes pode estar atendendo a outros usuários e demorar o atendimento.

A tendência dos estacionamentos rotativos pagos atualmente é a utilização de totens tecnológicos de pagamento de tarifa, pois oferecem a vantagem de menor ocupação nas calçadas, diversas formas de pagamento, comunicação online para seu gerenciamento e a facilidade de utilização por parte dos usuários. Além das facilidades que as novas tecnologias trazem, estas também proporcionam um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos agentes de monitoramento e fiscalização, como também dos usuários quando optarem em utilizar aplicativos para smartphone/celulares.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Os principais recursos disponíveis pelos atuais sistemas, conhecidos como equipamentos eletrônicos de pagamento de tarifa, são:

- Administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos de pagamento de tarifa e dos equipamentos utilizados para o monitoramento;
- A administração econômica e financeira, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tickets emitidos e o valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser pago ao poder público;
- Aos usuários é facultada a aquisição de créditos antecipados, o qual é debitado pelos monitores ou pelo próprio usuário, através de aplicativo de celular, todas as vezes que estacionar o veículo na área azul;
- Em plataforma web é possível visualizar as vagas disponíveis, ocupadas, sem pagamento de tarifa e notificadas.

Essas são algumas das funcionalidades que demonstram um avanço significativo dos sistemas e tecnologias disponíveis para a operação e gestão do estacionamento rotativo. Cada modelo pode se adaptar melhor em determinadas características de uma cidade, mas é importante sempre estar atendo ao que há de mais moderno no mercado, tanto com facilidades aos usuários, como também com eficiência e transparência do sistema.

13. DA OFERTA

Para um bom funcionamento do sistema de estacionamento rotativo, é preciso levar em conta principalmente a facilidade de usabilidade e agilidade dos usuários ao obterem o pagamento da tarifa ou resolução de irregularidades. Deve-se então buscar meios de facilitar a utilização e aumentar a oferta ao usuário final.

A utilização de tecnologia neste aspecto faz-se necessária para que o estacionamento seja ágil e sirva o propósito primário de prover rotatividade e democratizar o uso de espaço público. Elencadas algumas alternativas que podem agilizar a oferta de formas de recolhimento da tarifa:

Pontos de venda fixos - os equipamentos eletrônicos para venda e recarga devem estar dentro de lojas próximo às vagas ofertadas, podem ser de autoatendimento ou de atendimento assistido;

Totem de autoatendimento (ou parquímetro) - Equipamento eletrônico que opera de forma autônoma e esteja instalado estrategicamente nos locais com baixa oferta de ponto de venda no comércio local. O equipamento precisa ter fonte própria de energia e conexão wifi, tenha baixo impacto de instalação e possa ser remanejado sempre que necessário;

SITE e App - sítio eletrônico com interface simples e que tenha o mesmo fluxo de navegação nas duas plataformas web e app;

Aquisição de Crédito por Aplicativo - O sistema deverá fornecer formas de abertura desta conta através de cadastro do usuário contendo no mínimo nome, CPF, Data de Nascimento e senha, esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário para controle e acompanhamento das recargas efetuadas e os débitos pela aquisição dos períodos através de diversos meios de pagamento (Cartão de Crédito, Débito ou PIX) e, deverá ser aceito em todas as plataformas de venda, ponto de venda, totem, web e app.

É preciso observar que o ideal é que tenha alternativas para compra dos tickets, não havendo uma dependência da venda do estacionamento pelo monitor da concessionária, pois este fato pode não trazer a agilidade que o sistema precisa, tornando-o ineficiente.

14. DOS MEIOS DE PAGAMENTO

Os meios de pagamento disponíveis para o sistema de estacionamento rotativo controlado pago devem levar em conta a facilidade e conveniência dos usuários, em diversificados e atenderem os usuários com maior agilidade e presteza. Atualmente no mercado existem as seguintes formas de operação (pagamento) pelo uso da vaga:

Pagamento através de tickets para raspagem de dados

Conhecido também como “raspadinha” este sistema consiste na compra de cartão preenchido com todos os dados e consiste na raspagem de uma película protetora para aparecimento dos dados, sendo marcado horário inicial e final de validade do cartão. Os tickets deverão ser comercializados por monitores, nos pontos de venda ou central do atendimento. Possui um baixo custo inicial, mas apresenta ineficácia com relação à agilidade dos usuários.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Pagamento através de aplicativos para telefonia celular smartphone

Esse pagamento consiste no uso de um aplicativo para telefonia celular, disponibilizado pela concessionária, permitindo o controle de tempo e recargas do sistema de estacionamento, disponibilizando de diversos meios para compra de tempo, assim como uma maior agilidade aos usuários.

Pagamento através de débito automático

Meio de pagamento, na modalidade de cobrança automática efetuada pelos monitores da concessionária, onde o usuário possui um crédito eletrônico pré-pago e debita esse valor, resultando assim em um ticket com os dados do estacionamento e a ser fixado no interior do veículo pelo tempo de uso.

Pagamento através de parquímetros com alternativa de pagamento eletrônico

Esta tecnologia integra o pagamento eletrônico em parquímetros instalados nas áreas de estacionamento. Deverá aceitar pagamento com: cartões pré-pago e cartões de crédito e de débito.

15. DA FISCALIZAÇÃO

Aspecto que engloba o ato de fiscalização dos usuários que utilizam o estacionamento rotativo regulamentado pago e aplicação das regras definidas para o mesmo, assim como o controle do tempo de cada ato de estacionar. A aplicação das regras e controle do tempo de estacionamento deverá ser feita de maneira eletrônica através dos equipamentos portados pelos monitores da concessionária e devem obedecer a alguns aspectos necessários para o correto funcionamento de todo o sistema, tal:

Monitor: pessoa contratada e mantida pela concessionária, que exerce as atividades de monitoramento das vagas e veículos, auxílio e orientação aos usuários e venda de tickets de estacionamento. O sistema deve salvar fotos, localização, placa do veículo que está estacionado, sem o pagamento da tarifa.

Agente da autoridade de trânsito: conforme consta no Art. 280, § 4º O agente da autoridade de trânsito competente para lavrar o auto de infração poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista ou, ainda, policial militar designado pela autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência (BRASIL, 1997). O agente de trânsito tem acesso ao sistema e consegue acompanhar em tempo real o trabalho dos monitores, os dados são analisados pelo agente de trânsito. Após o prazo estabelecido para a regularização de estacionamento, o agente de trânsito consegue através do sistema consultar os dados para emitir a multa. A concessionário ou o monitor não tem gerência sobre a aplicação da irregularidade.

Equipamentos eletrônicos de pagamento de tarifa: equipamentos necessários para operacionalização da Área Azul; devendo, estes, operar de maneira online;

PDA: equipamento eletrônico utilizado por agente de autoridade de trânsito e/ou monitores de fiscalização e monitoramento das vagas. Os equipamentos trabalham de forma on-line e emitem os avisos de irregularidade e avisos de cobrança de tarifa;

ACT - Aviso de Cobrança de Tarifa: aviso impresso pelo equipamento utilizado pelo monitor, quando o usuário não efetuou a compra da tarifa básica para uso do estacionamento rotativo;

AI - Aviso de Irregularidade: aviso em forma impressa emitido pelo equipamento do monitor quando constatado irregularidade no uso do sistema de estacionamento rotativo pago, sendo passíveis de autuação pela autoridade de trânsito. O sistema deve ser capaz de registrar o Aviso de Irregularidade, informando o usuário da infração, assim como o agente de trânsito.

AIT - Auto de Infração: documento legal utilizado para lavrar as infrações quando da violação de regras impostas no CTB ou nas resoluções de estacionamento regulamentado pago, em que constarão todos os fatos relativos à infração, a saber:

- Local, data, hora do cometimento da infração;
- Caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação (ex: cor, modelo, município da placa, entre outros);
- Tipificação da infração (a infração prevista no CTB e o seu enquadramento ao fato acontecido).
- O lançamento da multa cabe única e exclusiva pelo pagamento ou não pagamento da tarifa.

16. DA AUDITORIA

A qualquer momento o poder concedente poderá conferir e auditar o sistema implantado, esta atividade compreende o ato de aferição e supervisão da qualidade dos serviços bem como a correta aplicação das regras pela concessionária. Alguns conceitos sobre auditoria estão descritos a seguir:

Chave Privada - É o método de encriptação que utiliza uma mesma chave para encriptar e desencriptar mensagens; esta chave pode ser uma palavra, uma frase ou uma sequência aleatória de números;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Códigos de Autorização - Código numérico único utilizado pelo sistema para autenticar as transações de pagamento de períodos (independente do meio utilizado), pagamento da tarifa pós uso e comercialização de vouchers para recarga dos meios de portador;

NUS - Numeração Serial Única, utilizada para contabilizar as transações dentro do sistema de gestão eletrônica do estacionamento regulamentado pago;

Supervisão - Todos os processos e procedimentos adotados pelo município visando à supervisão e à fiscalização dos serviços a serem prestados pela concessionária, os quais deverão primar pela perfeita utilização do estacionamento regulamentado pago, garantindo, desta forma, a rotatividade de vagas de estacionamento, em consonância com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e os procedimentos técnicos e administrativos definidos pelo outorgante.

Adicionalmente, a concessionária, conforme definido no contrato de concessão, deverá notificar o poder concedente, fornecendo-lhe todos os elementos necessários à expedição da notificação aos usuários, sempre que constatado alguma irregularidade na utilização das vagas de estacionamento.

17. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Para que seja iniciado o processo do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago são necessárias:

- Publicação de Decreto Municipal regulamentando a Lei em vigor.
- Uma justificativa para terceirização do sistema de estacionamento.

18. JUSTIFICATIVA DE SUA IMPLANTAÇÃO

A necessidade de regulamentar o estacionamento de veículos em determinadas áreas, obrigando a rotatividade de vagas, é percebida naqueles municípios em que a frota automobilística tenha crescido de tal maneira que não existam mais vagas em números suficientes para atender toda a demanda, ou quando ocorre um acréscimo de demanda temporário. Desta forma, é justamente o impasse gerado entre o crescimento da demanda e a escassez dos espaços urbanos que obriga o poder público a adotar medidas que viabilizem a mobilidade urbana e o acesso da coletividade aos locais de grande fluxo de veículos e pessoas, buscando propiciar, desta forma, a democratização no uso do espaço público. Além da rotatividade, baseada na premissa acima indicada, prevê a legislação a necessidade de pagamento pela vaga utilizada pelo veículo, a fim de criar um estímulo negativo para o estacionamento na via pública, ainda que isto ocorra em vagas diversas; ou seja, não basta trocar o veículo de vaga, mas a ideia é possibilitar que todos os que necessitam da vaga de estacionamento na via possa dela utilizá-la, de forma democrática e igualitária.

Assim é que, ao contrário do que ocorre com os estacionamentos particulares, em que quanto mais tempo o veículo permaneça estacionado, menor será o valor por hora cobrado, o ideal é que os estacionamentos rotativos tarifados na via pública tenham um valor calculado de forma gradativa e limitada a um tempo 'x' de permanência na via.

19. DAS RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS

Aspecto que compreende as responsabilidades de cada ato envolvido na operacionalização do estacionamento regulamentado pago e compreende:

- **Normatização:** medidas implantadas pelo Poder Concedente através da Secretaria Municipal de Segurança Pública visando tornar o Sistema de Estacionamento Rotativo nas áreas, vias e logradouros públicos um serviço que cumpra suas finalidades;
- **Supervisão:** todo processo deverá ser supervisionado e caberá única e exclusivamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública a supervisão da perfeita utilização do sistema por parte do usuário, garantindo desta forma a rotatividade mínima assegurada neste pleito, com objetivo de viabilizar as normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados;
- **Controle:** todo controle operacional, incluindo o de ocupação das vagas e pagamentos da tarifa pelos usuários, deverá ser realizado pela concessionária, que deverão informar aos agentes de fiscalização, todos os dados dos veículos inclusive sua localização em tempo real;
- **Fiscalização** - As ações de fiscalização do uso das vagas de estacionamento efetuadas pela outorgante através de seus instrumentos legais, visando fazer cumprir as normas gerais de trânsito conforme as disposições legais vigentes, no sentido de aplicar as autuações através de AIT (auto de infração de trânsito) utilizando ferramentas de gestão e controle do sistema de estacionamento, relativo aos



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa ou estiverem enquadrados de alguma irregularidade;

- **Monitoramento** - As ações executadas pelos monitores do concessionário que deverão se dar no sentido de gerir e constatar a ocupação das vagas e situação em que o veículo estacionado se encontra quando constatado o ato de estacionamento na Área Azul, isso se faz através do registro das placas dos veículos estacionados para acompanhamento e controle do tempo de permanência dos veículos nas vagas disponibilizadas pelo sistema, coletando e disponibilizando as informações gerenciais ao outorgante. Também a emissão dos ACTs (avisos de cobrança e tarifa), Als (Aviso de irregularidade) comunicando os agentes de trânsito, para as devidas providências de fiscalização.
- **Operacionalização** - As ações desenvolvidas pela concessionária, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo do período de concessão, visando a implantação, operação, manutenção e a sustentação do sistema.

20. DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, com grau de serviços eficientes, automatizado e informatizado para controle e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago em vias e logradouros públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários uma nova opção para pagamento do uso de vagas de estacionamento, proporcionando assim, um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos agentes de monitoramento e fiscalização, como também dos usuários quando optarem em utilizar aplicativos para smartphones/celulares fornecidos pela Concessionária.

A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar o Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago através da análise das informações coletadas em campo em tempo real. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os monitores em campo, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelo usuário e/ou fornecidas pelos monitores, gerando informações da situação do estacionamento.

Os recursos disponíveis pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, abrangendo os seguintes pontos:

- A administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos de pagamento de tarifa e dos equipamentos utilizados para o monitoramento;
- A administração econômica e financeira, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tickets emitidos e o valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga ao Poder Concedente;
- O sistema deverá permitir o cadastro das áreas, vagas, por tipo (carro, motocicleta, idoso, portador de necessidades especiais, embarque e desembarque, entre outras) para o devido controle das mesmas;
- O sistema deverá apresentar através de relatórios dados estatísticos das ocupações por vagas (efetividade, taxa de ocupação, taxa média de ocupação, total de verificações, média de verificações);
- O sistema deve permitir o monitoramento dos veículos obtendo informações dos veículos por hora que estão estacionados com os seguintes dados (horário, em tolerância, fora de tolerância e irregulares com seus respectivos dados);
- O sistema deverá permitir o controle de eficiência de seus monitores que farão a fiscalização dos veículos em campo, permitindo verificar sua eficiência com as seguintes informações (eficiência de verificações, eficiência em irregularidades e eficiência geral);

Todos os itens relacionados acima e as suas informações e operações deverão ser de forma on-line.

- A ferramenta de gestão deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos de programação, operação e coleta de dados essenciais de todos os equipamentos eletrônicos de pagamento de tarifa e demais dispositivos utilizados para monitoramento e fiscalização utilizados no processo, que permitam:
- Um cadastro que controle todos os acessos de usuários operadores da plataforma do sistema sendo eles do Poder Concedente, da Concessionária e dos Pontos de Venda;
- Ao Poder Concedente, o controle da numeração dos e-tickets (tickets eletrônicos) de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- Uma vez que os usuários finais utilizarão o sistema para gestão dos créditos pré- pagos, extratos de uso do sistema de estacionamento e os usuários da própria operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago, para isso o sistema deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, do modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer, Firefox ou Google Chrome), utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da Concessionária ou pelo Poder Concedente;
- O sistema deverá permitir a transferência das configurações e parâmetros operacionais para os equipamentos eletrônicos de pagamento de tarifa e do monitoramento de forma on-line;
- As transferências de configurações e parâmetros operacionais, transacionais e de monitoramento ocorridas através dos equipamentos utilizados na operação, sendo eles os equipamentos eletrônicos de pagamento de tarifa emissores de tickets eletrônicos, ou os equipamentos utilizados para monitoramento emissores de aviso de irregularidades, deverá ser transferida de forma on-line para as bases de dados do Sistema de Gestão;
- O sistema deverá permitir de forma on-line o controle de emissão e arrecadação dos equipamentos eletrônicos de pagamento de tarifa em tempo real;
- Permitir a utilização de diferentes meios de pagamentos.
- Gerar informações de forma on-line referentes a (à):
- Fluxo diário de veículos;
- Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser geradas as infrações e/ou avisos de irregularidades;
- Visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;
- Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento indicadores como de taxa de ocupação, taxa efetiva, taxa de respeito e aviso de irregularidades e/ou notificações;
- Estatísticas de eficiência da fiscalização, metas e controles;
- Valores de arrecadações referentes a todas as transações de autenticações dos e-tickets;
- Valores de arrecadação referentes à quitação de irregularidade, informando, se necessário, os dados referentes a cada uma delas;
- Fiscalização e acompanhamento dos dados imputados e lançados pelos agentes monitores em tempo real através de plataforma WEB;
- Informações do monitoramento realizados em campo (vias e logradouros Públicos) que deverão ser armazenadas, mantidas durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada, sendo obrigatório pelo menos 1 (um) ano de forma on-line;
- Dispositivo móvel a ser utilizado na fiscalização e monitoramento deverá permitir trabalho somente on-line e ainda ter a função de reimpressão;
- Sistema deverá ter um cadastro com número de série todos os equipamentos eletrônicos de pagamento de tarifa utilizados na operação de emissão dos recibos dos e-tickets como também os equipamentos de monitoramento para a devida segurança do sistema;
- Além dos relatórios mencionados, o sistema deverá permitir a inclusão de outros dados considerados importantes, bem como ser totalmente parametrizável.
- Possibilitar a integração de dados com o sistema de gestão de trânsito e mobilidade do município.

21. CONDIÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

A operação de áreas de estacionamento rotativo favorece a redução da poluição ambiental e sonora, uma vez que ao se aumentar as oportunidades de estacionamento, os veículos que se dirigirem aos locais onde ele está implantado encontram com mais facilidade vagas para estacionar, evitando paradas em filas duplas e estacionamentos em locais proibidos.

A movimentação constante a procura de vagas, resultam no congestionamento, esses fatores causam irritação e levam os motoristas a utilizarem buzinas e manterem os motores ligados mais tempo no mesmo local.

Impactos causados ao ator ativo, mecanizado, motorizado (motocicleta, automóvel e caminhão).



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ATIVO MECANIZADO MOTORIZADO Motocicleta, automóvel e caminhão Área com restrição		Restrições ao estacionamento						Restrições à circulação											
		Regulamentar			Fiscal			Física				Regulamentar					Fiscal		
		Física	Tempo de permanência	Horário	Característica do veículo ou usuário	Localização	Característica do veículo ou usuário	Células de tráfego	Pedestrianização	Moderação de tráfego	Ramp metering	Hierarquização de tráfego	Labirintos	Faixa exclusiva de ônibus	Placas de licenciamento	High-occupancy vehicle	Permits	Pedágio	High-occupancy toll
Microacessibilidade		P	N	P	P	M	M	M	P	P	P	P	N	M	P	0	P	M	P
Acessibilidade Intermediária		0	0	0	0	0	0	P	P	P	0	0	P	P	0	0	P	0	0
Fluidez		M	0	M	0	0	0	0	---	P	M	0	0	P	M	P	N	M	P
Segurança		P	0	P	P	0	P	0	M	---	M	0	0	M	0	0	M	0	0
Custo		0	0	0	P	P	P	0	P	0	0	0	0	0	0	0	P	P	P
Qualidade Ambiental	PA - R	M	M	P	0	M	0	P	---	M	P	0	0	P	0	M	0	M	0
	PV	0	P	P	P	P	P	P	---	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Área adjacente																			
Microacessibilidade		P	P	P	0	P	P	P	P	P	0	P	P	P	P	P	P	P	P
Acessibilidade Intermediária		0	0	0	0	0	0	P	P	0	0	P	P	0	0	P	0	P	0
Fluidez		P	P	P	0	P	0	P	P	0	0	0	0	0	P	0	P	P	0
Segurança		P	P	P	0	P	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custo		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qualidade Ambiental	PA - R	P	P	P	0	P	P	P	P	P	0	0	P	0	P	0	P	P	0
	PV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	P	0	P	P	0

Uma pesquisa, realizada pela ANTP (2015), Sistema de Informações da Mobilidade Urbana - Relatório Geral 2013, evidencia também o automóvel como o maior causador de poluentes emitidos. De acordo com os resultados dessa pesquisa, os veículos automotores são responsáveis pela emissão de 527 mil toneladas de poluentes locais por ano nos seus deslocamentos, sendo que a maior parcela é emitida pelos automóveis (59%) seguida pelos ônibus (22%). Ademais, nessa Pesquisa da ANTP (2015) também são mensurados a emissão de poluentes segregado pelo tamanho de município. Cabe ressaltar, que nem todas as pessoas se deslocam e muitas fazem apenas algumas viagens por mês, sendo assim, os dados por habitante são menores do que os dados que corresponderiam apenas às pessoas que se deslocam regularmente, mas tais informações servem como proxy para estimar a emissão de poluentes no estudo de custos sociais da mobilidade.

A partir da tabela apresentada acima, é possível analisar os impactos causados a cada ator. Nesta tabela constam as alterações de cada variável por ator, considerando a implementação de cada medida de restrição. A letra “M” e a cor verde são utilizadas para representar a melhora, a letra “P” e a cor vermelha indicam piora, o número “0” indica sem alteração e o símbolo “---” foi utilizado onde a variável não se aplica. Para a qualidade ambiental, foram analisadas poluição atmosférica, ruído e poluição visual, representados nos quadros respectivamente por PA, R e PV. A poluição atmosférica e os ruídos, na maior parte dos casos, sofrem as mesmas alterações e por isso, são apresentados na mesma célula.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

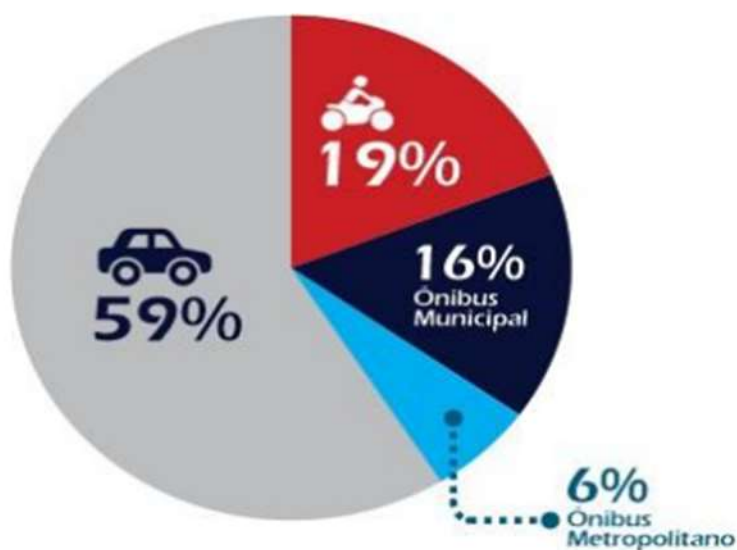
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Tabela 25: Emissão de CO2 equivalente por passageiro-km - Média Brasil

Modalidade	Emissões Quilométricas (kg CO2/km)	Ocupação média (Pax./por veículo)	Emissões/ Passageiros km (kg CO2 / PAX.km)	Índice de emissão (ônibus=1)
Ônibus	1,28	80,0	0,0160	1,00
Automóvel	0,19	1,5	0,1268	7,93
Motocicleta	0,07	1,0	0,0711	4,44

Fonte: Elaborado pela TECTRAN a partir de Carvalho, 2011 / IPEA.

Poluentes locais emitidos pelos veículos, por modo -



Fonte: Tectran, 2015 a partir de ANTP, 2015.



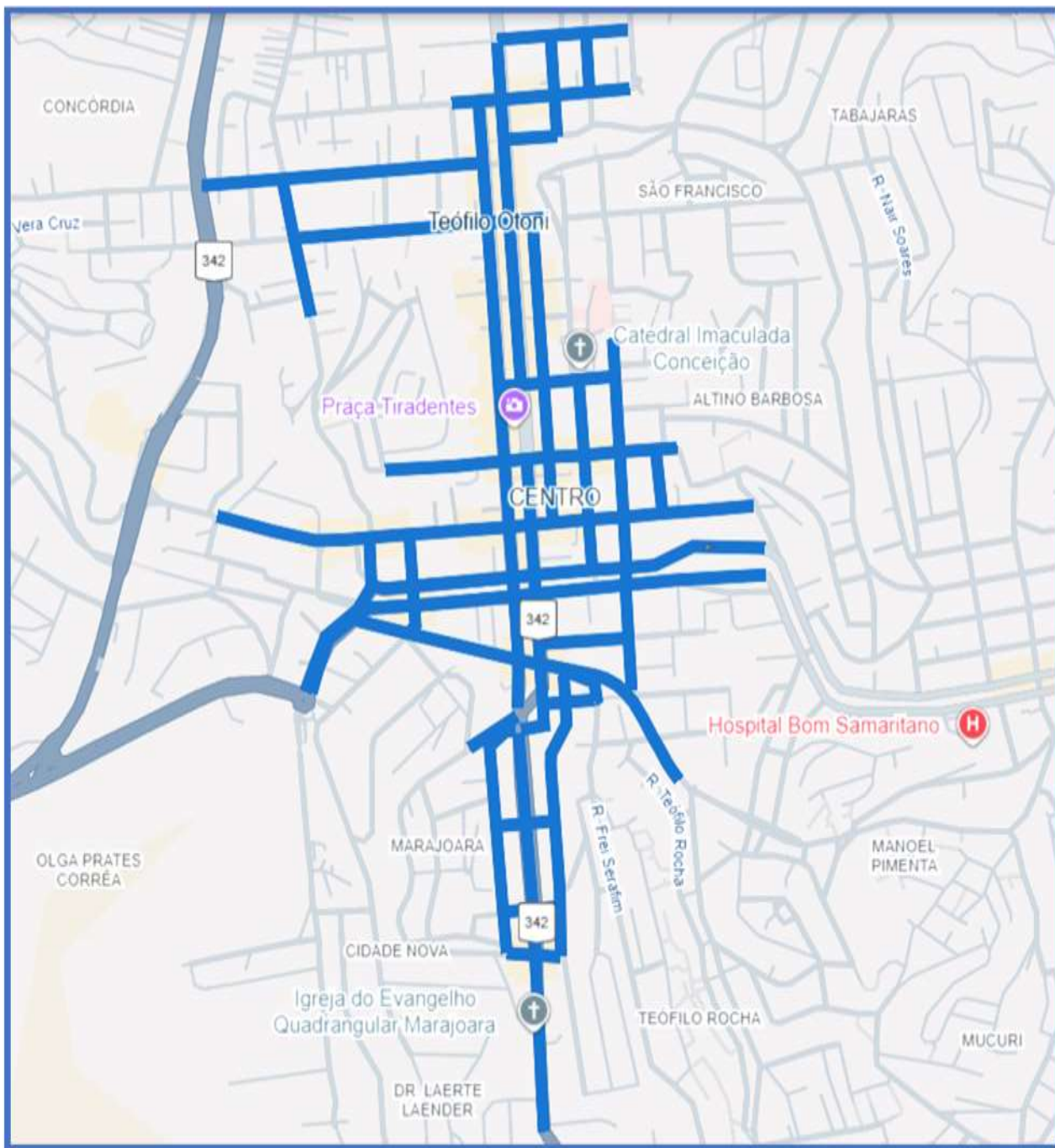
Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

22. ÁREA DE ABRANGÊNCIA



COMPOSIÇÃO DAS VAGAS

Logradouro	Perímetro	Carros
------------	-----------	--------



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Getúlio Vargas	Da Avenida Luiz Boali Porto Salman a Rua Capitão Leonardo	95
Epaminondas Otoni	Entre as Ruas Mario Campos e Rua Engenheiro Argolo	96
Rua Francisco Sá	Entre as Ruas Getúlio Vargas e Nono Cunha Melo	122
Rua Visconde do Rio Branco	Entre as Ruas Marcelo Guedes e Dr. João Antônio	59
Rua Dr. João Antônio	Entre a Av. Visconde do Rio Branco e Rua Teodorico Tourinho	55
Rua Mario Campos	Entre as Ruas Getúlio Vargas e Engenheiro Pimenta	21
Rua Frei Gonzaga	Entre as Ruas Padre Virgulino e Epaminondas Otoni	38
Rua Engenheiro Antunes	Entre as Ruas Epaminondas Otoni e Jorge Mattar	50
Rua Padre Virgulino	Do Zig-zag de acesso ao Hospital Santa Rosália até a Rua Engenheiro Argolo	152
Rua Dr. Manoel Esteves Otoni	Entre a Rua Getúlio Vargas e a Ponte do fim da Rua Luiz Boali Porto Salman	69
Rua Teodorico Tourinho	Entre as Ruas Padre Virgulino e Getúlio Vargas	29
Avenida Luiz Boali Porto Salman	Entre as Ruas Marcelo Guedes e Rua Herman Marx	147
Rua Wenefredo Portela	Entre as Ruas Hermann Marx e Padre Virgulino	76
Rua Antônio Alves Benjamin	Entre as Ruas Luiz Boali Porto Salman e Frei Gonzaga	72
Rua Dr. Carvalho Borges	Entre as Ruas Getúlio Vargas e Padre Virgulino	67
Rua Engenheiro Argolo	Entre as Ruas Padre Virgulino e a Rotatória do Corpo de Bombeiros	154
Rua Dr. José Carlos	Entre a Rua Frei Serafim e a Praça Lions Clube	14
Praça Lions Clube		20
Rua Romeu Gazineli	Entre a Rua Epaminondas Otoni e Rua Oto Laure	20
Avenida Dr. Júlio Rodrigues	Entre a Praça Lions Clube e a Rua Castanheiras	233
Rua Victor Renault	Entre a Rua Aniceto Alves de Souza e Rua Engenheiro Argolo	64
Rua João Batista da Mota	Entre as Ruas Líbio Carlos de Oliveira e Victor Renault	14
Rua José Souza Neves - Marajoara	Entre as Ruas Líbio Carlos de Oliveira e Victor Renault	27
Rua Aniceto Alves de Souza	Entre as Ruas Líbio Carlos de Oliveira e Victor Renault	15



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Rua Otávio Esteves Otoni	Entre a Rua Luiz Boali Porto Salman e a Adib Cadah	64
Rua Marcelo Guedes	Trecho 01: Entre a Av. Francisco Sá e a Rua Manoel Lourenço. Trecho 02: Entre as Ruas Manoel Esteves e Luiz Boali Porto Salman	48
Avenida Alberto Laender	Entre o Trevo com a Rua Rui Barbosa e Rua Desembargador Eustáquio Peixoto	30
Rua Jorge Mattar	Entre as Ruas Engenheiro Antunes e Wenefredo Portela	33
Rua João Lorentz	Entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Dr. Onofre	22
Rua Pastor Hollerbach	Entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Teodolino Pereira	68
Rua Mario Campos	Entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Engenheiro Pimenta	21
Rua Dr. Onofre	Entre as Ruas Capitão Leonardo e João Lorentz	49
Rua Capitão Leonardo	Entre as Ruas Getúlio Vargas e Teodolino Pereira	86
Rua Herman Schroeder	Entre as Ruas Capitão Leonardo e Pastor Hollerbach	24
TOTAL:		2154

O total de vagas de estacionamento atualmente disponíveis, nas quais se verificou a necessidade de regulamentação e implantação de vagas rotativas – incluindo aquelas reservadas a pessoas com deficiência, idosos, motocicletas, bem como para carga e descarga – é estimada em **2.154 vagas para carros com possibilidade de ampliação no decorrer da concessão**. Esse quantitativo foi obtido com base em levantamento técnico, considerando o dimensionamento padrão definido pela mencionada resolução, que estabelece as medidas mínimas de **5,0 metros de comprimento por 2,5 metros de largura** para vagas destinadas a veículos de passeio de porte médio e, no caso das motos a medidas mínimas devem ser de **2,0 metros de comprimento por 1,0 metros de largura**.

23. PDV - COMÉRCIO

Para esse estudo, estima-se 50 (cinquenta) pontos de venda que deverão aderir ao sistema.

24. FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

O Município de Teófilo Otoni, assim como outras cidades em processo de desenvolvimento, tem vivenciado a queda da mobilidade e da acessibilidade, além de um crescente aumento da frota de veículos automotores, gerando congestionamentos crônicos, poluição do meio ambiente e alto índice de acidentes por conta do aumento contínuo do transporte individual, face às necessidades rotineiras, como trabalho, escola, etc.

O número de veículos que circulam pelo município, aumenta consideravelmente a cada ano, fazendo a cidade possuir uma das maiores médias de veículos por habitante do Estado, atingindo níveis muito próximos às grandes Capitais do país, como São Paulo e Florianópolis, inseridas na lista das piores cidades do país, no que diz respeito ao trânsito e à mobilidade urbana.

Esse aumento já é refletido na cidade, que nos últimos anos começou a sofrer problemas típicos de grandes centros, como congestionamentos das vias nos horários de pico, a dificuldade de locomoção pelo Centro da cidade, a falta de estacionamentos, a poluição atmosférica, dentre outros problemas ocasionados pelo alto número de veículos

Em 10 anos a cidade de Teófilo Otoni teve um aumento de 27.842 mil veículos em sua frota, veículos esses que foram registrados no município, ou seja, mais de 5.300 veículos novos são registrados a cada ano em Teófilo Otoni.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Frota de veículos		TABELA
Ano: 2024		Teófilo Otoni
VEÍCULO		70.073
TIPO		
Automóvel		27.842
Bonde		0
Caminhão		1.772
Caminhão trator		252
Caminhonete		6.338
Camioneta		1.855
Chassi plataforma		0
Ciclomotor		842
Micro-ônibus		248
Motocicleta		24.646
Motoneta		3.498
Ônibus		243
Quadriciclo		0
Reboque		1.330
Semi-reboque		352
Sidecar		32
Trator de esteira		0
Trator de rodas		5
Triciclo		80
Utilitário		640
Outros		8

Fonte: IBGE 2024

25. PREMISSAS PARA O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

As planilhas elaboradas levaram em consideração algumas premissas, conforme abaixo descrito:

- Realidade atual do município;
- Informações estatísticas de campo;
- Contagem de vagas;
- Estimativa taxa de ocupação;
- Estimativa taxa de respeito,



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- Pesquisa de preços;
- Previsão estimada de receitas;

Contagem de vagas

Conforme levantamento realizado e apresentado anteriormente neste estudo o número de vagas estimada é de :

- **2.154 Vagas Carros**

Horário de funcionamento

Considerando a Lei Municipal 6.856 de 22 abril de 2015, Art. 6º o horário de operação do estacionamento deverá ser:

- a) 2ª à 6ª feira: das 07:00 horas às 18:00 horas (11 horas úteis);
- b) Sábados: das 07:00 horas às 13:00 horas (6 horas úteis);
- c) não haverá cobrança de estacionamento rotativo em domingos e feriados.

Baseado no horário de funcionamento do comércio da cidade, sugere-se que o estacionamento rotativo o acompanhe.

Período máximo de estacionamento

Para que de fato se consiga estabelecer a democratização das vagas de estacionamento, se faz necessário que haja um período máximo que um veículo possa permanecer em determinada vaga controlada. O período adotado pela maioria dos municípios é de **duas horas na vaga**, devendo o usuário após este tempo mudar de vaga.

Índice de Ocupação

O índice de ocupação trata-se de importante taxa a ser considerado para a análise da viabilidade financeira do estacionamento rotativo para a empresa que irá operar o sistema, pois influencia diretamente no cálculo da arrecadação mensal, que repercute no valor do repasse a ser efetuado para o Município e no resultado financeiro da concessionária, ou seja, tem impacto direto na viabilidade econômico-financeira da operação.

Taxa de Respeito

Pela taxa de ocupação calcula-se a efetiva ocupação das vagas em razão da chamada “taxa de respeito”, assim entendida aquela parcela dos usuários que efetivamente pagam pela utilização da vaga do estacionamento rotativo. Ou seja, é sabido que nem todos os usuários que utilizam o estacionamento rotativo tarifa, pagam pelo serviço, pois dependendo do tempo de parada, conseguem burlar a fiscalização, que em nenhum caso no Brasil, consegue ser onipresente.

No cenário nacional, as taxas de ocupação efetiva de estacionamento rotativos tem variado entre 32% e 48%. Importante referir que a taxa de ocupação leva em conta a zona de atração de tráfego, assim considerada:

- Arquitetura e topografia da região central da cidade
- Concentração de comércio varejista, bancos e autarquias
- Sazonalidade e turismo constante/ consistente
- Ausência ou pouca oferta de estacionamentos privados
- Valor da tarifa do estacionamento
- Método de Fiscalização



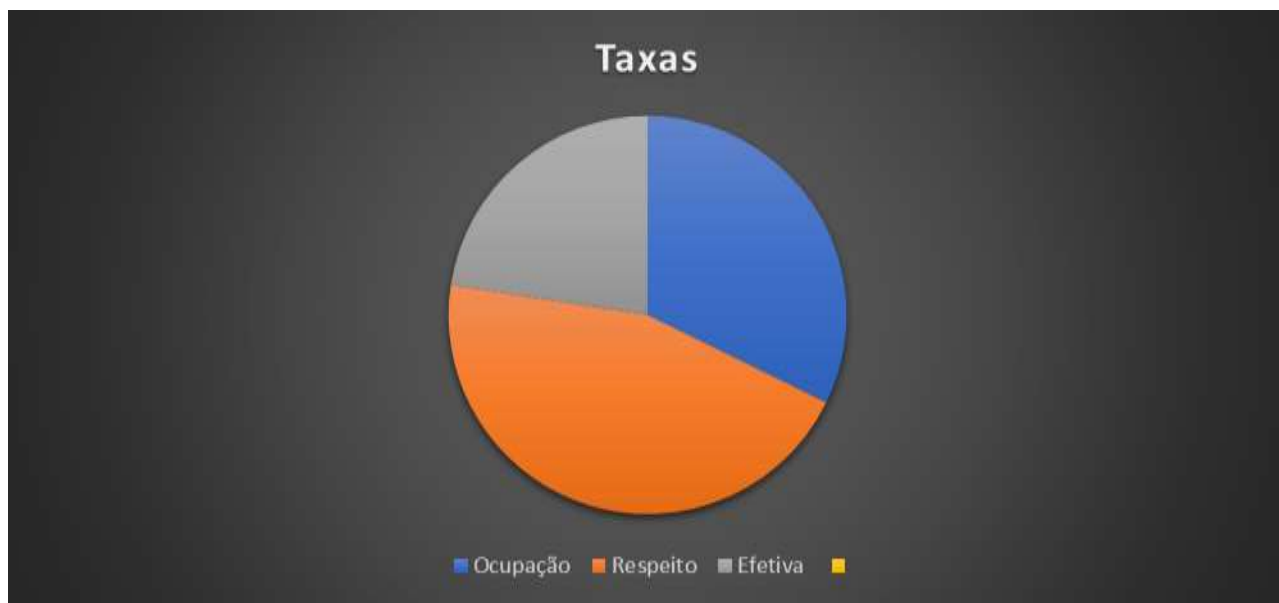
Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

E isso tudo interfere sobremaneira na taxa média de ocupação do sistema de estacionamento rotativo estimada pelos índices abaixo, com as métricas verificadas e compatíveis em nível nacional:



- Taxa de Ocupação Pura: Vide Estudo de Viabilidade
- Taxa de respeito: Vide Estudo de Viabilidade
- Taxa de ocupação efetiva: Vide Estudo de Viabilidade

Tolerância

Deverá ser contemplado na operação, TOLERÂNCIA e não gratuidade, de 10 (dez) minutos, para possibilitar conforto e o deslocamento do Usuário na hora de adquirir os períodos de estacionamento. Todo veículo ao estacionar terá direito à uma tolerância de 10 (dez) minutos uma vez ao dia.

Irregularidades ao estacionar

Um veículo receberá um aviso de irregularidade toda vez que:

- Não adquirir tempo ao estacionar.
- Desrespeitar o período máximo de ocupação da vaga.
- Estacionar em áreas incompatíveis com o modelo do veículo.
- Ocupar vagas especiais sem credencial.

Sugere-se que o usuário que receba um aviso de irregularidade, evitando que este mesmo receba um auto de infração de natureza grave, art. 259 do Código de Transito Brasileiro, impondo a perda de 5 pontos na CNH e pagamento da respectiva multa.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Fiscalização

Um dos fatores primordiais para o sucesso do Estacionamento Rotativo Controlado Pago depende da atuação incisiva dos agentes de trânsito de forma a combater a falta de respeito à rotatividade estabelecida para as vagas. Portanto, caberá à administração municipal os esforços para fiscalizar e aplicar penalidade quando for acionada. O sistema encaminhará os lotes de notificações não regularizadas e caberá ao Poder Concedente a aplicação das multas previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Pesquisa de Preços de Tarifas para Carros Praticadas

Para efeito de comparação, apresentamos algumas tarifas de cidades que implantaram o estacionamento rotativo.

Tarifa de 1 hora:

- Belo Horizonte: R\$ 4,95
- Betim: R\$ 2,00
- Sete Lagoas: R\$ 3,15

Fonte: Google

26. PREVISÃO DE FATURAMENTO

A fórmula de cálculo considerou a quantidade de vagas úteis, passíveis de cobrança dentro da lei e decreto municipal, quantidade de horas e dias de funcionamento do estacionamento rotativo, taxa de respeito e taxa de ocupação.

O valor total estimado ao contrato, conforme exposto no Estudo de Viabilidade Econômica considerando como parâmetros a operação das vagas rotativas estimadas pelos índices de ocupação e de taxas de respeito previsto pelo prazo de 10 (dez) anos.

27. PREÇO PÚBLICO DA TARIFA

Foi elaborado planilha contemplando os requisitos básicos para a implantação de uma unidade bem como estimativa de custos fixos e variáveis, tais como salários e benefícios, despesas de escritório, manutenção, insumos entre outros.

Além disso a planilha de investimentos e despesas, foi elaborada seguindo os padrões e requisitos para uma perfeita execução e viabilidade do projeto.

Os equipamentos, sistemas, materiais, mão de obra, encargos e demais despesas foram pesquisados com objetivo de aproximar ao máximo da realidade da operação a ser colocada em prática, sendo que foram divididos em investimento inicial e operação mensal. Foram especificados quantitativos que levaram em consideração de forma direta a quantidade aproximada de vagas ofertadas, da seguinte forma:

Tarifas Carros:

Tipo de Vaga	Tempo	Valor
Carro	1 hora	R\$ 3,00

TPU.....R\$ 20,00

O período máximo de estacionamento em uma mesma vaga deverá ser de até 2 (duas) horas.

Critério de Seleção e Valor de Repasse

A seleção da empresa vencedora será definida no processo licitatório e constitui o critério objetivo de julgamento do certame: maior percentual de repasse à Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni do faturamento bruto mensal, conforme preceitua a legislação vigente no inciso II, do artigo 15, da Lei nº 8987/95 (Lei das Concessões):



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:

II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;

Esta é a variável final que se pretende obter no estudo econômico, sendo mais competitiva aquela licitante que alcançar viabilidade para ofertar a proposta mais vantajosa para o poder concedente.

Nas Planilhas de Viabilidade Econômica Financeira resta demonstrado a viabilidade do repasse mínimo de **10% (dez por cento)** sobre a Receita Bruta ao Poder Concedente.

28. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente estudo realizou o levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Projeto Básico. As premissas consideradas nesse estudo são meramente referenciais e não vinculam os licitantes, que possuem autonomia para adotar outros estudos na formulação de suas propostas, desde que respeitem os parâmetros e normas aqui estabelecidos, o que os tornará mais ou menos competitivos no procedimento licitatório.

Portanto, cabe aos interessados desenvolver levantamentos para estudos próprios para subsidiar suas propostas, certo é que as informações apresentadas neste documento não vinculam o Poder Concedente, tampouco o torna responsável pela eventual não concretização das projeções e estimativas aqui indicadas.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

RISCOS DO NEGÓCIO					
RISCOS	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO (Público, Privado ou Compartilhado)	IMPACTO (Alto, Médio, Baixo)	PROBALIDADE (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou)	MITIGAÇÃO (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar risco)
Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros pelos Privados ou seus subcontratados em virtude da má prestação de serviços	CONCESSIONÁRIA	Baixo	Ocasional	CONCESSIONÁRIA contrata terceiros - sugerimos Plano de seguros



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Eventos não seguráveis caracterizados como Força Maior ou CasoFortuito	Eventos não seguráveis, não seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito, que prejudiquem a continuidade da prestação dos Serviços	CONCEDENTE	Alto	Improvável	Recomposição do equilíbrio economico financeiro da concessão
Mudança na legislação ou regulamentação não ligada ao setor	Mudanças na legislação ou regulamentação externa do setor que causem aumento aos	CONCEDENTE	Alto/Médio/Baixo	Provável	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
Mudanças tributárias	Mudança na legislação tributária que aumente custos da prestação dos serviços	CONCEDENTE	Alto/Médio/Baixo	Provável	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Gerenciamento de projeto inadequado	Custos associados à gestão inadequada de empresas subcontratadas	CONCESSIONÁRIA	Médio	Remota	Privado contrata terceiros - sugerimos implementar plano de seguros
Prejuízos causados por terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA	Custos gerados por performance inadequada	CONCESSIONÁRIA	Baixo	Remota	CONCESSIONÁRIA contrata prestadores de serviços - responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sendo sua obrigação excluir a CONCEDENTE do pólo passivo
Desempenhos contratados	Custos gerados por gestão deficiente ou descumprimento de cláusulas contratuais	CONCESSIONÁRIA	Médio	Ocasional	Mecanismos de penalidades com indicadores objetivos, explicitando os parâmetros de performance requeridos.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Atraso na implementação das fases previstas no contrato	Custos associados a atraso, além do previsto na entrega dos serviços previstos no Contrato	CONCESSIONÁRIA	Alto	Improvável	Performance da CONCESSIONÁRIA
Atraso na implementação do CCO	Custos gerados por atraso não previsto na liberação de autorizações para uso de novas instalações	CONCESSIONÁRIA	Alto	Ocasional	Performance da CONCESSIONÁRIA
Atraso causado na obtenção de licenças	Atraso causado por demora na obtenção de licenças necessárias para implementação do Estacionamento Rotativo	CONCESSIONÁRIA	Alto	Ocasional	Performance da CONCESSIONÁRIA

RISCOS OPERACIONAIS



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Mudanças em tributos	Custos não previstos com mudanças tributárias, exceto impostos sobre a Renda	CONCEDENTE	Médio/Baixo	Provável	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico- financeiro
Processos de Responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil que envolvam terceiros e usuários	CONCESSIONÁRIA	Baixo	Provável	Sugerimos Plano de Seguros de Responsabilidade Civil
Mudança tecnológica não requerida pela CONCEDENTE	Mudanças tecnológicas não solicitadas pela CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA	Médio	Ocasional	Revisão do plano de investimentos
Redução da capacidade operacional por decisão da CONCEDENTE	Mudanças na localização das vagas	CONCEDENTE	Médio	Ocasional	Alocação em novo local



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

RISCOS DE DEMANDA

Redução/Aumento da Demanda	Reduções/Aumentos inesperados de receita devido à queda ou aumento de demanda causado pelo desempenho da economia	CONCESSIONÁRIA	Médio/Alto	Ocasional	Vinculação de novos investimentos com base nos gatilhos associados à demanda
Demanda diminuída em razão da sazonalidade	Reduções/Aumentos inesperados de receita devido à sazonalidade	CONCESSIONÁRIA	Médio/Alto	Ocasional	Implantação pelo CONCESSIONÁRIO de mecanismos que visem o aumento da competitividade

RISCO DE TÉRMINO ANTECIPADO



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Descumprimento do contrato por parte do CONCEDENTE	Risco associado a não performance do CONCEDEnte na gestão do contrato gerando indenizações	CONCEDENTE	Alto	Remota	Fixação de reembolso do valor residual e lucros cessantes
Intervenção	Risco de intervenção na concessão	CONCESSIONÁRIO	Alto	Remota	Cláusula específica sobre requisitos e procedimentos para a intervenção. Fixação de critérios de reembolso do valor residual e lucros cessantes
Encampação	Risco de intervenção na concessão	CONCESSIONÁRIO	Alto	Remota	Cláusula específica sobre requisitos e procedimentos para a encampação. Fixação de critérios de reembolso do valor residual e lucros cessantes



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Caducidade	Risco de intervenção na concessão	CONCESSIONÁRIO	Alto	Remota	Cláusula específica sobre requisitos e procedimentos para a encampação. Fixação de critérios de reembolso do valor residual e lucros cessantes
------------	-----------------------------------	----------------	------	--------	--



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

30 TIPOS DE VAGA

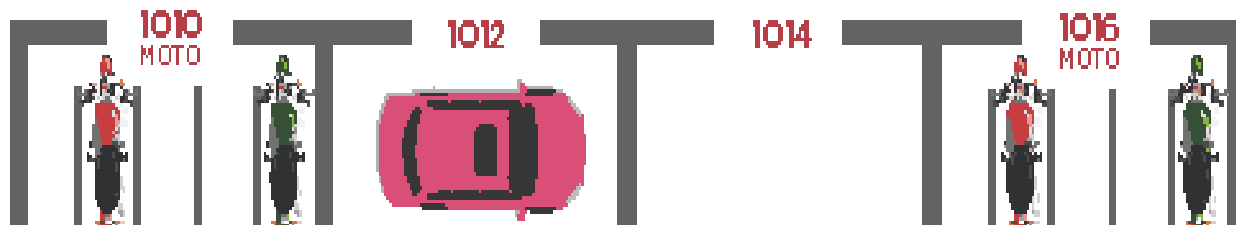
O estacionamento rotativo é composto por algumas categorias de vagas, que se organizam para atender toda variedade de veículos que irão estacionar, conforme resoluções do Contran. Toda vaga tem sua finalidade específica, como algumas que podem apresentar gratuidade, outras são destinadas à motos, etc.

As vagas podem ser identificadas pelas placas de sinalização vertical que apontam determinada especificidade.

Vagas de carros: destinadas à veículos de pequeno e médio porte.



Vagas de motocicletas: destinadas à todo tipo de motocicleta, ciclomotor. Geralmente se apresentam em forma de bolsões



Vagas de Carga e Descarga: destinadas à veículos de qualquer porte que estejam executando a ação de carga e descarga



Vagas de Idosos e portadores de necessidades especiais (PNE): Vagas destinadas à deficientes físicos e idosos mediante apresentação de credencial no painel do veículo.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



Vaga de Curta Duração:

Resolução 965/22 (Contran) - Parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos. Importante destacar que este tipo de estacionamento se caracteriza pela curta duração, não importando qual é o destino do condutor ou passageiro. É muito comum, em qualquer cidade brasileira, encontrarmos vagas de estacionamento para farmácias, quando, na verdade, nenhum estabelecimento pode ter primazia de utilização das vagas de estacionamento nas vias públicas; se, por acaso, a vaga de estacionamento de curta duração estiver localizada defronte a farmácia, mas o condutor deixar ali seu veículo para se dirigir a outro local, não haverá o cometimento de uma infração de trânsito;

31. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Para o projeto geométrico dos estacionamentos, ou seja, os projetos de acessos, de disposição das vagas e das vias de circulação internas, utilizaram-se dois veículos tipos: O carro de passeio e o caminhão leve, cujas dimensões foram tiradas do boletim técnico nº 32 da CET/SP e estão dispostos na tabela abaixo:

Tabela 18- Propriedades dos Veículos

Veículo Tipo de Projeto	Dimensões do Veículo (m)		Dimensões do Raio de Giro Mínimo (m)			
	Largura	Comprimento	Re	Ri	L	SL
Carro de Passeio	1,77	4,30	5,50	3,10	2,40	0,60
Caminhão Leve	2,25	7,30	9,00	6,00	3,00	0,80

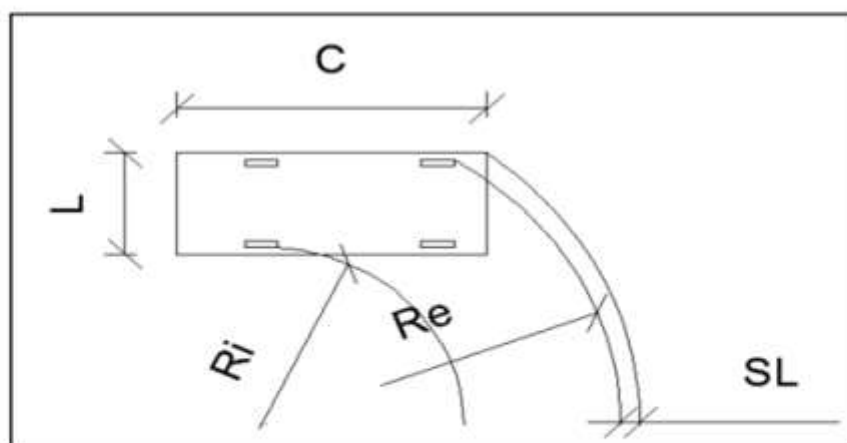


Figura 2- Gaborito



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Tabela 20- Propriedades das Vagas – CP

		Carro de Passeio		
Posição das Vagas Vaga	Média	Paralela	45 graus	90 graus
	Grande	2,20 x 5,50 2,50 x 6,00	2,20 x 4,50 2,50 x 5,00	
Via de Circulação Sentido Único		3,30	3,80	6,00
Via de Circulação Sentido Duplo		5,40	5,40	6,00

Tabela 21- Propriedades das Vagas – Caminhão Leve

		Caminhão Leve		
Posição das Vagas Vaga		Paralela	45 graus	90 graus
		3,10 x 8,00	3,10 x 8,50	
Via de Circulação Sentido Único		4,30	6,55	8,30
Via de Circulação Sentido Duplo		6,80	6,80	8,30

32. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

A sinalização vertical e horizontal deverá ser implantada atendendo os Manuais de Sinalização Vertical e Horizontal do CONTRAN e as orientações emanadas das Resoluções do CONTRAN.

As Normas Técnica da ABNT e Portarias dos Órgãos Competentes, atinentes as especificações técnicas contidas no presente documento são referências, **sendo que havendo qualquer outra especificação que, porventura, contrarie a Norma Técnica, prevalecerá as determinações da Normas ABNT e a Portaria atual.** Do mesmo modo, caso a Norma Técnica ABNT e Portarias dos Órgãos Competentes aqui mencionada seja substituída por outra mais atualizada, prevalecerá a Norma mais atual.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



SINALIZAÇÃO VERTICAL

Regra de posicionamento de placas de sinalização:

Baseado no Manual da Resolução 180/05 - CONTRAN

- Face de quadra inteira até 60m = 01 (uma) placa no meio da quadra ou extensão da restrição.
- Face de quadra superior a 60m = 02 (duas) placas, uma em cada extremo. (Superior a 5m e no máximo a 30m das esquinas).

A distância entre as duas placas consecutivas deve ser de, no máximo, 80m, recomendável adotar 60m.

Ilustração

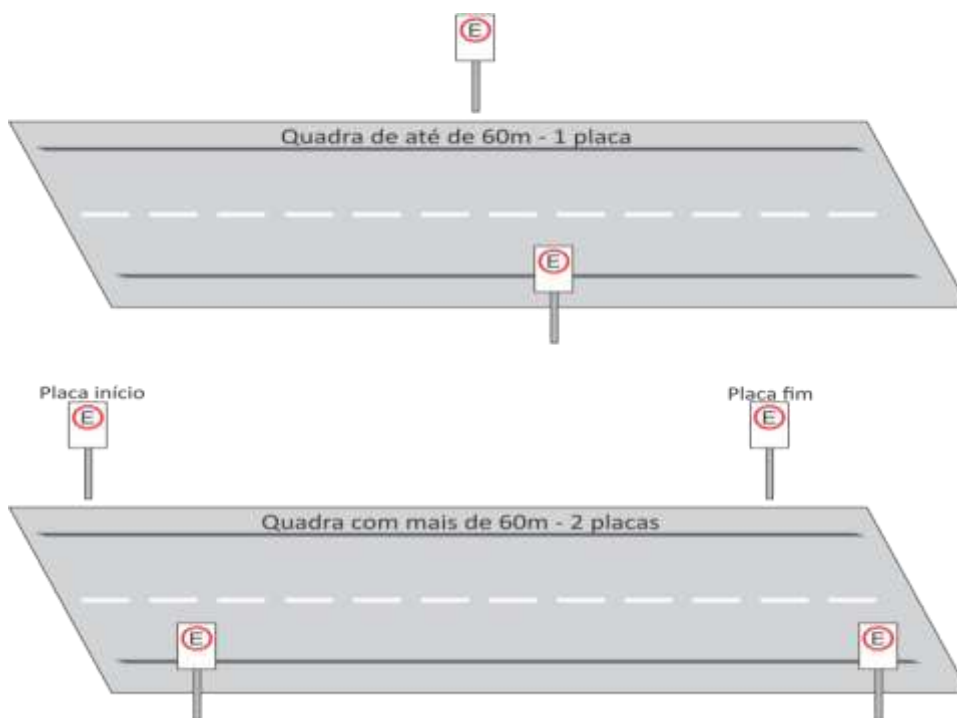


Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

As placas respeitarão os modelos apresentados e os materiais a serem utilizados na sinalização deverão seguir os padrões ditados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



Todas as vagas deverão ser numeradas individualmente, sequencialmente, na guia ou no passeio público contínuo a esta, em sentido paralelo à via pública.

Modelo de Placas de Sinalização



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



33. MEMORIAL DE CÁLCULO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Ângulo relação ao eixo de circulação	Comprimento Mínimo(M)	Largura Min (M)	Área Min (M2)
$A = 90^\circ$	5	2,4	12
$45^\circ \leq A < 90^\circ$	5.00	2,3	11,5
$30^\circ \leq A < 45^\circ$	5.50	2,3	12,65
$0^\circ \leq A < 30^\circ$	5,5	2,2	12,1

Fonte: Decreto 33.740/2012 (Alterado pelo Decreto 35.960/2014) do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

SINALIZAÇÃO	TIPO E COBERTURA	M2
-------------	------------------	----



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Pintura de vagas de 5m X 2,20m X 0,10m	Tinta aplicada de 0,4mm de espessura - 6 meses com cobertura plena	1,1
--	--	-----

34. MEMORIAL DE CÁLCULO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

- Aproximadamente 01 Placa a cada 15 Vagas

35. DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA E TECNOLOGIAS

A disponibilidade de áreas para estacionamento encoraja o uso do automóvel em detrimento do pedestre e da qualidade ambiental. O aumento do tráfego com destino final a uma área aumenta a procura por vagas. Assim, o aumento da disponibilidade de áreas para estacionamento pode resultar em aumento da demanda de estacionamento.

Entretanto, a alteração da demanda também é influenciada pelo tipo de viagem, características de uso do solo da região de destino, densidades populacionais, de emprego, e de valor do solo trazendo implicações adversas ao espaço urbano, que não são quantificadas (FEITELSON e ROTEM, 2004; HENSHER e KING, 2001). A demanda de vagas também está relacionada com a duração do estacionamento e sua rotatividade. Para a implantação de uma restrição, deve-se considerar o tipo de usuário da via, a localização da área a ser restrita e o tipo de uso do solo (MILES et al., 1998; HENSHER e KING, 2001; TOPP, 1995; VTPI, 2002). Segundo Miles et al. (1998), as necessidades dos diversos usuários da via são diferentes e devem levar a diferentes soluções técnicas.

Tabela 3.1 – Distâncias aceitáveis para percorrer a pé a partir do estacionamento.

Próximas (menos de 30m)	Distâncias pequenas (menos de 250m)	Distâncias médias (menos de 400m)	Distâncias longas (menos de 500m)
• Pessoas com dificuldade de locomoção • Entregadores e carregadores • Serviços de emergência • Loja de conveniência	• Mercadoria • Serviços profissionais • Clínicas médicas • Residentes	• Varejo em geral • Restaurantes • Empregos • Centros de entretenimento • Instituição religiosa	• Estacionamento do aeroporto • Evento de grande porte cultural ou esportivo • Estacionamento saturado

Fonte: VTPI, 2002.

A localização das vagas oferecidas para estacionamento deve considerar as características geográficas da área. Para VTPI (2002) as facilidades de estacionamento devem estar localizadas a distâncias convenientes para serem percorridas a pé (tabela 3.1).

Outro fator importante a ser considerado é a característica do caminho a ser percorrido. A distância aceitável para ser percorrida a pé será afetada pela qualidade do pavimento, clima, continuidade do percurso e existência de barreiras como travessias em vias movimentadas.

Tendo como base as premissas acima e a utilização das tecnologias empregadas (Parquimetro, Sensor de Vaga, Leitor de OCR) e a possibilidade de venda de tickets avulsos pelos Agentes, foram dimensionadas a quantidade mínima de mão de obra a ser empregada na presente Concessão.

36. PESQUISA DE CUSTO DE MERCADO E ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA REFERÊNCIA

Afim de subsidiar os preços referenciais, consta na tabela abaixo, uma Pesquisa de Custo de Mercado atualizada, conforme se verifica abaixo:

Nº	ITEM	PREÇO MÉDIO
1	Ar Condicionado Tipo Split	R\$ 1.996,66
2	Conjunto de Moveel para Escritório	R\$ 522,63



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

3	Impressora Multifuncional e Scanner	R\$ 1.529,00
4	Nobreak	R\$ 631,67
5	Servidor Torre	R\$ 10.159,67
6	Switch 8 Portas Gigabit 1000mbps	R\$ 168,55
7	Desktop Core i5 6ª Ger 8Gb SSD 240Gb + Monitor 19"	R\$ 1.926,05
8	Kit Uniforme (boné, calça e camisa)	R\$ 174,49
9	Jaqueta de Inverno	R\$ 102,91
10	Protetor Solar FPS 30	R\$ 39,10
11	Contadora de cédulas	R\$ 687,92
12	Contadora e selecionadora de moedas	R\$ 1.376,34
13	Conjunto Capa de Chuva Amarela com Faixa Refletiva	R\$ 74,93
14	Pesquisa de satisfação	R\$ 2.631,67
15	Terminal Pda Pos Wifi 3g 4g Bluetooth Android Impressora Térmica Câmera Scanner Leitor Códigos Barra Qr code	R\$ 1.006,63
16	Bobina de Papel Térmico	R\$ 7,57
17	Sistema de Fiscalização por OCR	R\$ 15.750,00
18	Motocicleta Sistema de Fiscalização por OCR	R\$ 32.750,00
19	Câmera para Sistema de Fiscalização por OCR	R\$ 17.033,00
20	Talonnário Eletrônico	R\$ 1.766,67
21	Parquímetro	R\$ 16.108,02
22	Sensor de Vaga de Estacionamento	R\$ 3.200,00
23	Software e Aplicativos	R\$ 71.633,33
24	Sinalização Horizontal	R\$ 103,50
25	Sinalização Vertical - Placas	R\$ 331,06
26	Sinalização Vertical - Coluna	R\$ 723,33
27	Sinalização Vertical - Placa Identificação PDV	R\$ 344,69
28	Suporte e Manutenção	R\$ 34.600,00
29	Despesas Jurídicas	R\$ 194,18



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

30	Locação de Escritório	R\$ 14.667,50
31	Serviço de Contabilidade	R\$ 6.000,00
32	Smartphone	R\$ 3.409,00
33	Gaveta de Dinheiro com Comando Magnético	R\$ 399,00
34	Plano de Dados Móveis	R\$ 112,97
35	Segurança Patrimonial - Monitoramento	R\$ 210,00
36	Serviços Médico Admissional e Demissional	R\$ 50,00
37	Registro da Empresa	R\$ 1.500,00
38	Projeto de Decoração	R\$ 393,33
39	Manutenção Veículos	R\$ 9.600,00
40	Veículo - Passeio de uso Administrativo	R\$ 60.800,00
41	Veículo Fiscalização - Automóvel	R\$ 60.800,00
42	Bebedouro	R\$ 336,72
43	Panfletos	R\$ 191,66
44	Busdoor	R\$ 710,00

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
1	Nobreak	• Potência nominal de pico: 700 VA / 350 W • Topologia: Interativo • Forma de onda em modo Bateria: Semissenoidal (retangular) • Frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz $\pm$1 Hz • Frequência de entrada: 60 Hz $\pm$3 Hz • Tensão nominal de entrada: 220 V $\pm$20% (176-264 V)
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 789,99	https://www.kabum.com.br/produto/271177/nobreak-intelbras-attiv-700va-semi-senoidal-bivolt-4-tomadas-de-saida-preto-4822205?gclid=CjwKCAjwpayjBhAnEiwA-7ena64x-FRcFi0ZhUENJdtuoFt2MWKPVBGVIMuF56lqpUDy1QttDkhwNxoCssQQAvD_BwE
PESQUISA 02	R\$ 564,76	https://loja.intelbras.com.br/nobreak-attiv-700va-220v/p?sc=1
PESQUISA 03	R\$ 540,27	https://www.mercadolivre.com.br/nobreak-intelbras-attiv-700va-entrada-220v-e-saida-



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		220v/p/MLB22386052?from=gshop&mat=39437454&mat=word=&mat=source=google&mat=campaign_id=14303413652&mat=ad_group_id=125956125319&mat=match_type=&mat=network=g&mat=device=c&mat=creative=543112166618&mat=keyword=&mat=ad_position=&mat=ad_type=pla&mat=merchant_id=735128188&mat=product_id=MLB22386052-product&mat=product_partition_id=1801416798143&mat=target_id=aud-2009166904988:pla-1801416798143&gclid=CjwKCAjwyqWkBhBMEiwAp2yUFg_wQUcGdS7huaU
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 631,67	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
2	Conjunto Moveis para Escritório	Cadeira: • Regulagem de altura a gás • Base giratória • Rodízios em poliuretano • Encosto em tela sintética Dimensões do produto montado (cm): 59,0 (P) x 57,0 (L) x 102,0 (A) MESA OFFICE: • Cor: Nogal Trend • Material: MDP Pintura • Revestimento: Acetinado • Corrediças: Telescópicas • Quantidade de gavetas: 2 Dimensões do produto montado (cm): 76,0 (A) x 121,0 (L) x 43,0 (P)

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 554,00	https://www.magazineluiza.com.br/kit-2-pecas-com-escrivaninha-3-gavetas-com-cadeira-de-escritorio-diretor-tela-mesh-espresso-moveis/p/ee394kc3g1/mo/coje/?&seller_id=madeiramadeira-openapi&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=83231&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_all_sor_3p_core&utm_content=&partner_id=83231&gclid=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=23346188393&gbraid=0AAAAAD4zZmTciNtHLCI6Ky_FECvOEJVop&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopOf9cTNW5PSXlwU48_2SrMKRCf7rQpAvPzEbe1rWuiFCflawShTgGEaAvJNEALw_wcB
PESQUISA 02	R\$ 529,90	https://www.madeiramadeira.com.br/mesa-para-computador-escrivaninha-2-gavetas-me4130-amendoeira-tecno-mobili-804021903.html?index=prod-poc-madeira&seller=52
PESQUISA 03	R\$ 483,98	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2607128328-conjunto-office-opus-nogal-trend-moveisaqui-JM?mat=14804773&mat=word=&mat=source=google&mat=campaign_id=14302215543&mat=ad_group_id=134553705508&mat=match_type=&mat=network=g&mat=device=c&mat=creative=539425529188&mat=keyword=&mat=ad_position=&mat=ad_type=pla&mat=merchant_id=178438647&mat=product_id=MLB2607128328&mat=product_partition_id=1816077462842&mat=target_id=aud-2009166904988:pla-1816077462842&gclid=CjwKCAjwyqWkBhBMEiwAp2yUFgTgx75Qd68dUV1GO2i1zapJOOYfD35V4k335c1xz1hqMDuiFSInYxoCG1oQAvD_BwE



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

MÉDIA PREÇO:	DE	R\$ 522,63
-----------------	----	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
3	Switch 8 Portas Gigabit 1000mbps	• Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x CSMA / CD • Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX • Tamanho do buffer: 2Mb • Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz • Fan Quantidade: Fanless • Dimensões (LxPxAl): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm) • Indicador LED: Power System Consumo de energia: Máxima: 4.5W (220V / 50Hz)

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 139,90	https://www.kabum.com.br/produto/113463/switch-gigabit-de-mesa-tp-link-8-portas-10-100-1000mbps-ls1008g
PESQUISA 02	R\$ 220,86	https://www.ird.net.br/switch/switch-08-portas-gerenciavel-or-web-ird-08gnm?parceiro=3&gad_source=1&gad_campaignid=23280622482&gbraid=0AAAABCHT3VaU-OqVmNoIN-TXHMfKqGyxk&gclid=Cj0KCQIAhOfLBhCCARIsAJPiopO5HXOhiBigBcEqJAo0zPrDKwiut6HnmPvJj_izi30Zg0LVH7YlbgAAntgEALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 144,90	https://www.amazon.com.br/Switch-Gigabit-Mesa-Portas-Ls1008G/dp/B07VC41CXJ/ref=asc_df_B07VC41CXJ/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=381332919340&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=9771289545568518679&hvpon=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9100141&hvtargid=pla-863267708846&th=1
MÉDIA PREÇO	R\$ 168,55	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
4	Ar Condicionado Tipo Split	• Voltagem : 220 V • Tipo de Ar Condicionado: Split • 9000 BTU/h

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 1.859,07	https://www.carrefour.com.br/ar-condicionado-split-hw-elgin-eco-inverter-ii-wi-fi-9-000-btus-r-32-so-frio-220v-mp951180561/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_3p&utm_campaign=3p_performancemax_Eleto_Apostas3p_arcondicionado&gad_source=1&gad_campaignid=21899144577&gbraid=0AAAAADjinokUq60JvOpxnIH_YHy3fYVz_R&gclid=Cj0KCQIAhOfLBhCCARIsAJPiopPK_55cC4rB8JytuK1hc1MWuMVVs4ub5-zZt9L4vg7uaNiJTj6ZLiycaAqSTEALw_wcB
PESQUISA 02	R\$ 2.331,90	https://www.casasbahia.com.br/ar-condicionado-9000-btus-eco-inverter-ii-connect-elgin-frio/p/1576535916?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=1576535916&idLojista=14738&tipoLojista=3P&qclsrc=aw.ds&&utm_campaign=cb_m



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

		kp gg shopping long arve sellers toplojistas&gad_source=1&gad_campaignid=22819970585&gbraid=0AAAAADtAamj-jA2R0DG4MJoeXVQOhIF0M&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopOUBz6nd4pHKIyeDkos8iZp5PYCj5QO951RpDNAqXuG4dZnXg1LXNgaAqV4EALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 1,799,00	https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-eco-ii-inverter-connect-elgin-9-000-btus-frio-220v-r-32/p/jfb9c32haj/ar/aciv/?seller_id=climario&region_id=123481&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=83238&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_ele_apo_3p_ar-ed-ep-csp&utm_content=&partner_id=83238&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopPkYzTv19TIA_Lg5dQ-bBd40hOqM7KHfxkllfGi9LEtACc_p8wKeQaAtxJEALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO	R\$ 1.996,66	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
5	Impressora Multifuncional e Scanner	• Memória interna 128 MB • Velocidade máx. impressão p&b (ppm) até 20 ppm • Resolução de impressão - p&b até 1200 x 1200 dpi • Resolução óptica - digitalização até 600 x 600 dpi • Redução/ampliação da cópia de 25 a 400% • Velocidade máx. cópia p&b (cpm) até 20 cpm • N° máximo de cópias por original até 99 cópias • Ciclo de trabalho até 10.000 páginas A4 (mensal)

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 1.565,10	https://www.kalunga.com.br/prod/impressora-laser-mfp-135w-4zb83a-monocromatica-conexao-usb-110v-hp-cx-1-un/213092?cq_src=google_ads&cq_cmp=17655683916&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pclD=3916&gclid=CjwKCAjwpayjBhAnEiwA-7enazUzmUWsMgh3x7or3FSL27RjtJUN-bhMceEdMiKroCSoNKFSFE6Hkho%20CTqsQAvD_BwE
PESQUISA 02	R\$ 1.529,00	https://www.casasbahia.com.br/multifuncional-hp-laser-mfp-135w-4zb83a-monocromatica-conexao-usb-110v-hp-cx-1-un/1571744214?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&idSku=1571744214&idLojista=99898&tipoLojista=3P&gclid=CjwKCAjwpayjBhAnEiwA-7enazUzmUWsMgh3x7or3FSL27RjtJUN-bhMceEdMiKroCSoNKFSFE6Hkho%20CTqsQAvD_BwE
PESQUISA 03	R\$ 1.419,00	https://www.carrefour.com.br/impressora-multifuncional-hp-laser-mfp-135w-wifi-135w-4zb83a-monocromatica-conexao-usb-110v-hp-cx-1-un/213092?cq_src=google_ads&cq_cmp=17655683916&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pclD=3916&gclid=CjwKCAjwpayjBhAnEiwA-7enazUzmUWsMgh3x7or3FSL27RjtJUN-bhMceEdMiKroCSoNKFSFE6Hkho%20CTqsQAvD_BwE



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		5821835/p?utm_medium=sem&utm_source=google_shopping_1p&utm_campaign=google_shopping_1P_apostas-informatica_03-12-25&gad_source=1&gad_campaignid=23321753991&gbraid=0AAAAADjinol-ywka-ygbkrXfyq7fINc7a&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopOy763kleeX8qD7B7jODYnwEEYNnKPdnpIBQb1x5x2tNEp8h0hdZUUaAoXSEALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO		R\$ 1.504,37

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
6	Servidor Torre	• Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos e Software RAID • Intel® Pentium G6405T (3.5 GHz, 4M Cache, 2 núcleos/4 threads, sem turbo 35W, 2666 MT/s) • Heatsink for 80W or less CPU • 3200MT/s UDIMM • 8GB DDR4 3200MHz (1X8GB, ECC, UDIMM, BCC)

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 8.099,00	https://www.fourserv.com.br/servidor-nas-asustor-as1102tl-20tb-quad-core-17-ghz-1gb-ram-1x-1-gigabit-inclui/p?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=PMax%3A+NAS&gad_source=1&gad_campaignid=17347183376&gbraid=0AAAAAD9qFBnkDrqhPGccF5DY9UstoeWgQ&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopPm0MfZ6Qyio-uR-jLBDwHmUxnheYGj2bzDzGK8wiJUyGXSMIBQ2wAaAqBPEALw_wcB
PESQUISA 02	R\$ 13.180,00	https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/pdp/spd/poweredge-t160/pe_t160_18389?tfid=31768715&gacd=9687031-14067-5761040-273175705-0&dgc=ST&SA360CID=22726520047&gclsrc=aw.ds&&gad_source=1&gad_campaignid=22726520047&gbraid=0AAAAACgzXddGnCdJKdVCNqGYCqGzYyeT&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopMhwkBYOWTzfUnCjicRKX3LGi70mahEXa4nlQ_JVjWoG1FPFE8_A6kaAtHAEALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 9.200,00	https://altserver.com.br/produto/servidor-dell-poweredge-r620-processadores-intel-xeon-six-core-copia/?attribute_pa_memoria-ram-ddr4=32gb&attribute_pa_hd-sas=300gb&gclid=CjwKCAjwyqWkBhBMEiwAp2yUFpkrNyKJGPw0d80MZ29UK9nxjowttBdF1AsnE2j_MFogMSQ4kyZQKRoc9RIQAvD_BwE
MÉDIA DE PREÇO		R\$ 10.159,67

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
7	Desktop Core i5 6ª Ger 8Gb SSD	• Monitor: 19 polegadas



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- 240Gb + Monitor 19"
- Conexão: VGA
 - Tipo de tela: Widescreen
 - Processador: Intel Core i5 - 6a Geração
 - Sistema operacional: Windows 10 64-bit
 - Memória RAM: 8 Gb DDR4
 - Máx: 32 Gb
 - Memória Interna: SSD 240 Gb

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 2.299,00	https://www.mercadolivre.com.br/desktop--monitor-dell-core-i5-6-geracao-8gb-ssd-240gb/up/MLBU1156230973?pdp_filters=item_id:MLB4068499678&mattool=91562990&matinternal_campaign_id=&matword=&matsource=google&matcampaign_id=22090193891&matad_group_id=180228883104&matmatch_type=&matnetwork=g&matdevice=c&matcreative=728942946678&matkeyword=&matad_position=&matad_type=pla&matmerchant_id=444294684&matproduct_id=MLB4068499678&matproduct_partition_id=2389840739899&mattarget_id=pla-2389840739899&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193891&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193891&gbraid=0AAAAAD93qcDTdYGAcGW BD rkWLmPtxcQ&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopPWD3Zts581b4vJloV7Pm22pr9DHIFGba197BZmjapnNQ1K9glF1XAaAhYLEALw_wcB
PESQUISA 02	R\$ 1.719,23	https://www.magazineluiza.com.br/cpu-dell-core-i5-4570-8gb-120gb-ssd-wifi-win11-monitor-19-120-gb-8-gb-intel-hd-graphics/p/jbkcg816c0/in/dkcp/?seller_id=trcinfo
PESQUISA 03	R\$ 1.759,91	https://www.casasbahia.com.br/computador-completo-intel-core-i7-16gb-ssd-512gb-wifi-windows-monitor-195/p/1571708571?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=1571708571&idLojista=201668&tipoLojista=3P&gclidsrc=aw.ds&utm_campaign=cb_mkp_gg_shopping_sellers_14a15&gad_source=1&gad_campaignid=22798305073&gbraid=0AAAAADtAamhwM_VzehgVeK7IV_Ese4oJ3c&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopN0f0pHFpLh0j20xdWmwDc6Gprt0LodypN6zfhkOPsZgEoUhuVZVTUaAtoYEALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO	R\$ 1.926,05	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
8	Kit Uniforme (boné, calça e camisa)	• Calça • Boné • Camisa
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 178,47	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4170697555-kit-conjunto-masculino-camisa-calca-bone-profissional-brim- JM



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

PESQUISA 02	R\$ 189,00	https://www.casadosuniformes.com.br/operacional/kit-conjunto-italiano-de-brim-cinza?srltid=AfmBOorZhRus_7tFD98kwELDvnxi9Fm8t4bT1Y9229OoYgpjChHcmNSe
PESQUISA 03	R\$ 156,00	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3729337635-conjunto-brim-camisa-e-calca-faixa-refletiva-azul-marinho-JM#polycard_client=recommendations_vip-pads-up&reco_backend=recomm_platform_base_pads_rfa_marketplace&reco_model=rk_ent_v2_retsys_ads&reco_client=vip-pads-up&reco_item_pos=0&reco_backend_type=low_level&reco_id=12f713b4-42b3-4a53-ac66-add1873900eb&is_advertising=true&ad_domain=VIPDESKTOP_UP&ad_position=1&ad_click_id=MTIIN2QzNmQtMTI3Ni00MjhkLTk5MjQtZDg3YmFmYzYyZjhm
MÉDIA DE PREÇO	R\$ 174,49	

ITEM DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO:

9 Jaqueta de Inverno

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 94,91	https://www.websurfshop.com.br/corta-ventos-masculina-wss-diamond-c-capuz-em-cores-preto?utm_source=shopping&utm_medium=ads&utm_campaign=corta-ventos-masculina-wss-diamond-c-capuz-em-cores-preto&inStock&gad_source=1&gad_campaignid=21611585261&gbraid=0AAAAA9-I9OPM7CkVopJDnSb7w6xiPauQe&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopONknp9pQJ6TneOducMyBjWWtTXwL4exkvQubk6NuUjWZBjAA5ExB4aAhVhEALw_wcB#derivacao=19/7
PESQUISA 02	R\$ 99,90	https://www.oceanob2b.com/japona-termica-maicol-nylon-35graus-bolso-azul-marinho-p-p1018204?gclid=CjwKCAjw-b-kBhB-EiwA4fvKrOuiCunkjwoXHo1kDPm5j5X8TyRCDf-HhXfXS7FhVmysK3A8Ad1UxhoCMD8QAvD_BwE
PESQUISA 03	R\$ 113,91	https://www.websurfshop.com.br/jaqueta-corta-vento-impermeavel-masculino-wss-brasil-web-party-preto?utm_source=shopping&utm_medium=ads&utm_campaign=jaqueta-corta-vento-impermeavel-masculino-wss-brasil-web-party-preto&inStock&gad_source=1&gad_campaignid=21611585261&gbraid=0AAAAA9-I9OPM7CkVopJDnSb7w6xiPauQe&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopPkDpV4XliCwXVbexKQD8TBe5vskMmnhVBzj2u7NV-A3c1X0pCGZ24aAh2VEALw_wcB#derivacao=19/7
MÉDIA DE PREÇO	R\$ 102,91	

ITEM DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO:

10 KiProtetor Solar • Protetor solar profissional de 30 FPS
FPS 30



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- Alta proteção da pele
 - Resistente a água e suor
- 120 ml

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 53,90	https://www.amazon.com.br/Protetor-Solar-Nivea-Light-Feeling/dp/B07DKPFDMW/ref=asc_df_B07DKPFDMW/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=398088252195&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=9469586170260821427&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmcl=&hvlocint=&hvlocphy=9100141&hvtargid=pla-
PESQUISA 02	R\$ 13,90	https://www.oceanob2b.com/protetor-solar-nutriex-fps-30-bisnaga-120g-p1021544?gclid=CjwKCAjw-b-kBhB-EiwA4fyKrPoQXDdGjL6wIRFUFpk-6ZV8HmhJpw8KFq6gHeXEJFLBmmxAgoNCoBoC7qsQAvD_BwE
PESQUISA 03	R\$ 49,49	https://www.magazineluiza.com.br/protetor-solar-corporal-nivea-fps-30-sun-protect-hidrata-200ml/p/227358100/pf/pfla/?seller_id=magazineluiza&region_id=123481&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=83038&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_all_sor_1p_all-products_2&utm_content=&partner_id=83038&gclid=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=23311390556&gbraid=0AAAAAD4zZmSFa0vIwBEhPqwWiKHu-_uk&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopMFspbvQnJdmpadjjSrcgxRcAdChJ8pJ_HCpBMadW3n_nle9-jsZSMaAl1nEALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO	R\$ 39,10	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
11	Contadora de cédulas	• Modelo: HI-3500 • Detecção De Cédulas Falsas: Uv + Mg + Ir • Detecção De Cédulas: Longas, Curtas, Meia E Duplas • Velocidade De Contagem (Por Minuto): 1200 • Capacidade Do Alimentador (Cédulas): 300 • Capacidade Do Aparador (Cédulas): 200 • Dimensão Equipamento (Mm.): 330 X 260 X 370



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- Peso (Kilos): 7
- Alimentação: Bi-Volt
- Consumo: <60 W.

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 436,05	https://www.amazon.com.br/M%C3%A1quina-C%C3%A9dulas-Dinheiro-Detec%C3%A7%C3%A3o-Falsifica%C3%A7%C3%A3o/dp/B0FRHRS13G/ref=asc_df_B0FRHRS13G?mcid=a55192a243e33b05a7290c82d84c4274&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709857067818&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=16114774856471257854&hvpon=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031811&hvtargid=pla-2444987308223&psc=1&language=pt_BR&gad_source=1
PESQUISA 02	R\$ 737,70	https://www.magazineluiza.com.br/maquina-de-contar-dinheiro-cedulas-detecta-nota-falsa-220v-lorben/p/hbf5jhj0h3/pi/cdnf/?&seller_id=olistplus&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=83233&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_al_lor_3p_casa-kids-auto&utm_content=&partner_id=83233&gclid=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=23350983304&gbraid=0AAAAAD4zZmTuTzqQO-OY201oc2duinG6y&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopOTx6fPcM-4iCEG361F5P3BGJn3e4DLujIn-7GimcfXIIIU8VDSITgaAubZEALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 890,00	https://www.amazon.com.br/Maquina-Dinheiro-Cedulas-Detecta-GT592-1/dp/B07TH9Q6P3/ref=asc_df_B07TH9Q6P3/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379712952654&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=13440678229079601802&hvpon=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9100141&hvtargid=pla-812016253585&psc=1
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 687,92	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
12	Contadora e selecionadora de moedas	• Capacidade do Alimentação: 500 moedas • Capacidade do Recebimento Gavetas: 50 moedas • Lotes: 3 dígitos LCD • Números de contagem: 7 dígitos LCD • Voltagem: Bivolt Chaveado • Energia:<20W • Dimensões: 306X342X263mm • Velocidade de contagem: 300unidades/min(15rpm)
PESQUISA	VALOR	FONTE



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

PESQUISA 01	R\$ 1.623,24	https://www.magazineluiza.com.br/contadora-de-moedas-bivolt-soma-separa-sh-550a-countertech/p/eejh4a6939/pi/cdcm/?&seller_id=olistplus&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=69102&gclid=CjwKCAjwpayjBhAnEiwA-%207enayC7BcXttCE0B0JuFqHYkMGCKNX5fRqBvjKU2kpZ-
PESQUISA 02	R\$ 1.156,79	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5539865218-maquina-de-contar-e-separar-moedas-tela-led-45w-JM?matt_tool=14476645&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193660&matt_ad_group_id=174661938164&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914177985&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=117202624&matt_product_id=MLB5539865218&matt_product_partition_id=2389721279023&matt_target_id=pla-2389721279023&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193660&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&qad_source=1&qad_campaignid=22090193660&gbraid=0AAAAAD93qcDriAM-ccsZZJHO-jiJDzWK&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopN7IHJROXpjgwr3g-aOcrfRxVdCsqQvc0q6rsnfPv8Mmyv_GwpjrOwaAg-TEALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 1.349,00	https://www.kabum.com.br/produto/459607/contadora-e-selecionadora-de-moedas-sh-550a?gclid=CjwKCAjwyqWkBhBMEiwAp2yUFqBjwGs0LrPjLi373ZEAp3sOJxfkB8fEo3xUOZmd1EDxAcDS7H_hoCBQYQAvD_BwE
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 1.376,34	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
13	Conjunto Capa de Chuva Amarela com Faixa Refletiva	- Jaqueta com capuz e fechamento com zíper e velcro. Refletivo na circunferência do tórax, mangas e pernas. CA 28742: Aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água; - Composição: náilon (face externa) revestido com policloreto de vinila (face interna); Fechamento: através de zíper e velcro; - Capuz: ajustado através de cordão; Punhos: ajustados através de uma tira com velcro; Faixas refletivas termocolante (150 cd/lx/m²) : circunferência do tórax e braços; Costuras: feitas em máquinas retas de alta performance e seladas através de processo termo eletrônico;
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 99,99	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4211473285-capa-pvc-amarela-c-faixa-refletiva-brascamp-JM?matt_tool=10591948&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354274&matt_ad_group_id=17309



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		0566516&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882729911&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5569256905&matt_product_id=MLB4211473285&matt_product_partition_id=2385921671503&matt_target_id=pla-2385921671503&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354274&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354274&gbraid=0AAAAAD93qcBLiOhfxYZF3SsYkX6yT2GM&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopPVHihxJLvi9IGB_F5W5jDt2kZTHl8rTHb4aoijRW2bfS8YGpzyrkk_aAm44EALw_wcB
PESQUISA 02	R\$ 75,81	https://superepi.com.br/capa-de-chuva-em-trevira-dupla-face-kp400-com-refletivo-policap-vinilseg-amarela-ca-35562-p1066739?tsid=16&gad_source=1&gad_campaignid=21853979022&gbraid=0AAAAADtYNEo-pF41khTH3xuU7AeeLK8HI&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopPVHihxJLvi9IGB_F5W5jDt2kZTHl8rTHb4aoijRW2bfS8YGpzyrkk_aAm44EALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 48,99	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3696331278-conjunto-de-calca-e-capa-de-chuva-pvc-maicol-JM?matt_tool=11951194&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14303357456&matt_ad_group_id=128472474440&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539354515812&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=337596325&matt_product_id=MLB3696331278&matt_product_partition_id=1801355134960&matt_target_id=aud-2009166904988:pla-1801355134960&gclid=CjwKCAjwyqWkBhBMEiwAp2yUFpkWGBn0w7EDyvuv0hR8f4r083qF_tJUyTz-k_ugKcY9bUt6-E34MRoCz5IQAvD_BwE
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 74,93	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
14	Pesquisa de satisfação	• Pesquisa realizada por Telefone • Mínimo 10.000 amostras • Questionário de perguntas mínimo 05 itens • Margem de erro máximo 5%
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 4.375,00	https://www.opinionbox.com/plataforma-de-pesquisa/painel-de-respondentes/
PESQUISA 02	R\$ 1.680,00	https://www.limesurvey.org/pt-br/precos
PESQUISA 03	R\$ 1.840,00	https://opinae.com.br/precos/
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 2.631,67	



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
15	Terminal Pda Pos Wifi 3g 4g Bluetooth Android Impressora Térmica Câmera Scanner Leitor Códigos Barra Qr code	• Processador: Q2 4 core MT6580 1.3GHz / • Ram: 2 GB • Flash: 8GB / • Resolução: 1280*720p HD • Tamanho do Display: 5.5" / • Touch: G+F Multi - touch • Câmera: 5,000,000 Fixed Focus / • Network: • GSM: 850/900/1800/1900 / • Sistema Operacional: Android 8.1 • Bluetooth 4.0 / • Wifi: 802.11 b.g.n • Auto Falante Embutido: 1W / • Microfone Embutido • Bateria 7.4V 5000mAh • Velocidade Máxima de Impressão: 50mm/s • Rede e Conexão: 4G, 3G, Wifi, NFC, Micro USB, Bluetooth
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 1.119,90	https://www.kabum.com.br/produto/933136/terminal-de-vendas-smart-pos-gertec-gpos720-tela-5-5-touchscreen-impressora-integrada-android-preto-50801297?gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopMYBySMvHUPUx1dYqjUBcn4RJRUiqmjVl8CO4bTqJbgo5CbsbKGCi0aAoAzEALw_wcB
PESQUISA 02	R\$ 779,99	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3412162103-terminal-pda-pos-wifi-bluetooth-android-81-impressora-58mm-JM?matt_tool=39226283&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=23233871478&matt_ad_group_id=193337963947&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=788593136301&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=730755401&matt_product_id=MLB3412162103&matt_product_partition_id=2457065398450&matt_target_id=pla-2457065398450&cq_src=google_ads&cq_cmp=23233871478&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=23233871478&gbraid=0AAAAAD93qcCocUWEEnsUyAdtFeltNhSU&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopOKvxXfZ77-mgvQIT33vNcbUc3Tbdtjx8RgPuCJn2LyJPv-EUfWoOoaArcUEALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 1.120,00	https://automaplus.com.br/produtos/gertec-smart-pos-gpos720-android-usb-wifi-bluetooth/?variant=281887171&pf=mc&gad_source=1&gad_campaignid=23273287359&gbraid=0AAAAAC58wiNhbCw4FnL-GAkSBkY_h-1WS&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopMnRnVubSd807wYAVX6pydK



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		_qJRYmJVY6HZS67ZUUJDeyKunrinB7UaAt3eEALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO:	DE	R\$ 1.006,63

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
16	Bobina de Papel Térmico	• Medidas: 80mmx40m • Gramatura: 48g • Largura do rolo interno: 13mm • Linha: Professional Paper • Aplicação: PDV, SAT e NFC-e Tipo de papel: Papel Termossensível

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 4,70	https://www.kalunga.com.br/prod/bobina-termica-para-pdv-80mmx40m-64631-spiral-cx-10-un/050034?cq_src=google_ads&cq_cmp=17963792319&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pclD=3921&gclid=CjwKCAjw67ajBhAVEiwA2g_jEG6eWuXR6mWFILScB_8GT_HwnII-AXjKtdmCzVTNV9sZwaNoxriV_BoCXmQQAvD_BwE
PESQUISA 02	R\$ 9,25	https://ribcodobrasil.com.br/ecommerce/produto/rdb-20241034-bobina-termica-57x25-para-impressora-martel?gad_source=1&gad_campaignid=23192300871&gbraid=0AAAAACR1LG8BiMvVkATQb7Df_qyZlh382&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopOAPB-V8hWD6Ob1gi7f6QsQ6qW7Pz6GGR--qPEMXZdzTPm9Wu-Vca8aAghSEALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 8,75	https://ribcodobrasil.com.br/ecommerce/produto/rdb-20241035-bobina-offset-57x30-1-via-para-impressora-matrical-dp1012?gad_source=1&gad_campaignid=23192300871&gbraid=0AAAAACR1LG8BiMvVkATQb7Df_qyZlh382&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopO2Y2qAT75aTuyB_YdMtbUjmmB9Kyyo95bBf5Bs-R6hGVvhu3s_u6laAkv7EALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO:	DE	R\$ 7,57

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
17	Sistema de Fiscalização por OCR	O sistema de leitura automática de placas veiculares deve possuir GPS integrado. • O sistema de leitura automática de placas de veículos deve reconhecer automaticamente as placas de veículos em ambos os sentidos da via.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

• O sistema de reconhecimento/leitura automática de placas de veículos deve ter a capacidade de ler e reconhecer no mínimo 04 (quatro) placas por segundo. O sistema de leitura automática de placas de veículos deve ter uma rota estabelecida previamente e só enviar para o sistema de notificação de carros, quando a mesma placa for lida em um intervalo superior ao tempo de tolerância.

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 6.500,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 02	R\$ 25.000,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 03		https://www.google.com/search?q=Sistema+de+Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o+por+OCR&oq=Sistema+de+Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o+por+OCR&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIHCAEQIRigATIHCAIQIRigATIHCCAMQIRigATIHCAQIRigAdIBBzgzM2owajeoAqCwAqA&sourceid=chrome&ie=UTF-8
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 15.750,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
18	Motocicleta Sistema de Fiscalização por OCR	• motor de 160 cc • painel digital • injeção eletrônica • ano e modelo 2023
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 32.750,00	https://www.honda.com.br/motos/adventure/trail/sahara-300
PESQUISA 02		
PESQUISA 03		
MÉDIA DE	R\$ 32.750,00	



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

PREÇO:	
--------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
19	Câmera para Sistema de Fiscalização por OCR	• Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/2,8" mín. • Tempo do Obturador 1/100000s 1s • Modo Dia/Noite Dia/Noite/Auto/Personalizar/Programar -S/N >55dB • Lente Lente Motorizada 2,7 a 13,5mm F1,4 • Campo de visão H111° H34°/D130° D39°/V60° V19° • Controle de Foco Automático/Manual
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 23.500,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 02	R\$ 18.000,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 03	R\$ 9.599,00	https://www.fourserv.com.br/camera-ip-hikvision-4mids-2cd7a46g2-izh/p?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BPMAX%5D+Demais+produtos&gad_source=1&gad_campaignid=21071009674&gclid=0AAAAAD9qFBnCuVbQFdia0NUebHYu09h7-&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopPark8ay-1QBrwYD6-FN3zu9JoFSqCkaz1dYWN8QAYWrTrxgeckmR8aAo57EALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 17.033,00	



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
20	Talonnário Eletrônico	• receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de AIT, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito; • armazenar os AIT até sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito; • identificar o agente da autoridade de trânsito responsável pela lavratura do AIT; • permitir a impressão do AIT em duas vias;
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 1.950,00	Portal Nacional de Contratação Pública
PESQUISA 02	R\$ 900,00	APPMove - Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 03	R\$ 2.450,00	Portal Nacional de Contratação Pública
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 1.766,67	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
21	Parquímetro	• O sistema de estacionamento rotativo deverá utilizar totens de autoatendimento do tipo fixo (parquímetro) para utilização em ambiente externo, totalmente integrado ao sistema, para compra de tempo de estacionamento. • O totem de autoatendimento deverá aceitar moedas do Brasil • O totem de autoatendimento deverá trabalhar no mínimo com os idiomas Português, Inglês e Espanhol. • O totem de autoatendimento deverá ser integrado ao centro de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estacionado, período selecionado em tempo real.
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 21.416,04	https://pncp.gov.br/app/editais/50122571000177/2025/33
PESQUISA 02	R\$ 10.800,00	https://pncp.gov.br/app/editais/76247378000156/2025/67
PESQUISA 03		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

MÉDIA PREÇO:	DE	R\$ 16.108,02
-----------------	----	---------------

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
22	Sensor de Vaga de Estacionamento	• O sensor deve ser fixado no pavimento, sua configuração final (após o término da instalação) não compromete a segurança de pedestres e ciclistas: não pode formar relevo acima do pavimento, nem ter sua superfície escorregadia (mesmo debaixo de chuva). • A informação de detecção do sensor (entrada e saída do veículo sobre a vaga) é feita em tempo igual ou inferior a 30 segundos

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 5.300,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 02	R\$ 1.500,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 03	R\$ 2.800,00	
MÉDIA PREÇO:	DE	R\$ 3.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
23	Software e Aplicativos	• aplicativo fiscal / • ponto de venda - pdv (web, p.o.s e aplicativo): • sistema web - motorista: / • aplicativo para uso do motorista: • parquímetro digital:
PESQUISA	VALOR	FONTE



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

PESQUISA 01	R\$ 85.000,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 02	R\$ 70.000,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 03	R\$ 59.900,00	Cotação PNCP
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 71.633,33	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
24	Sinalização Horizontal	• Demarcação de Solo Termoplástico Hot Spray (aplicado por aspersão)
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 160,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 02	R\$ 48,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 03	R\$ 102,50	Cotação PNCP
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 103,50	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
		Material:
25	Sinalização Vertical Placas	• As placas serão constituídas de chapas de aço, alumínio, fibra de vidro ou acm • Para chapa de aço, deverá atender a Norma ABNT NBR 6649, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes • Para chapa de alumínio, deverá atender a Norma ABNT NBR 7556 / 7823 de espessura nominal de 1,5 mm, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 350,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 02	R\$ 400,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 03	R\$ 243,18	Cotação PNCP
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 331,06	



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
26	Sinalização Vertical Coluna	- Poste constituído de uma haste vertical em cilindro maciço de polimérico ecológico (PEAD, pneus), tendo 3,50m de altura
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 1.250,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 02	R\$ 470,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 03	R\$ 450,00	<u>Cotação PNCP</u>
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 723,33	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
27	Sinalização Vertical - Placa Identificação PDV	• Fabricadas com poliestireno de alto impacto (PSAI) de 2mm e adesivo vinil automotivo de alta performance
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 550,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 02	R\$ 300,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 03	R\$ 184,07	<u>Cotação PNCP</u>
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 344,69	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
28	Suporte e Manutenção	• Manutenção Preventiva • Manutenção Corretiva • Suporte Técnico
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 14.600,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 02	R\$ 40.000,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

PESQUISA 03	49.200,00	Pesquisa PNCP
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 34.600,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
29	Despesas Jurídicas	• Assessoria Jurídica á empresas • Reuniões Mensais

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 194,18	https://www.oabsp.org.br/servicos/tabelas/tabela-de-honorarios
PESQUISA 02	R\$ 194,18	
PESQUISA 03	R\$ 194,18	
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 194,18	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
30	Locação de Escritório	• Locação de Imóvel Comercial na Área Urbana do Município • Imóvel Térreo

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 14.667,50	https://www.datazap.com.br/indices-comerciais/
PESQUISA 02	R\$ 14.667,50	
PESQUISA 03	R\$ 14.667,50	
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 14.667,50	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
31	Serviço de Contabilidade	• Lucro Presumido, Arbitrado, Isentas e Imunes - Sem empregados • Consultoria • Excetuando Obrigações Acessórias do Departamento Pessoal

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 6.000,00	https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/servicos-de-contabilidade-precos/
PESQUISA 02	R\$ 6.000,00	
PESQUISA 03	R\$ 6.000,00	
MÉDIA DE	R\$ 6.000,00	



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

PREÇO:	
--------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
32	Smartphone	• Compatível com redes 5G. • Tela AMOLED de 6.1". • Tem 3 câmeras traseiras de 50Mpx/10Mpx/12Mpx. • Câmeras frontais de 12Mpx. • Processador Snapdragon 8 Gen 2 Octa-Core de 3.36GHz com 8GB de RAM. • Bateria de 3900mAh com carregamento sem fio. • Memória interna de 128GB.

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 5.600,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 02	R\$ 2.000,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 03	R\$ 2.627,01	https://www.magazineluiza.com.br/iphone-11-apple-64gb-preto-61-12mp-ios/p/155610500/te/ip11/?seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=68708&gclid=Cj0KCQjw756lBhDMARIsAEI0Agl8ApWM-0dP5u5oq7vmlnKbLb1QSsm5Y2nxeFE2p-9PDZGMZVZzhsaAkbXEALw_wcB&gclid=aw.ds
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 3.409,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
33	Gaveta de Dinheiro com Comando Magnético	• Abertura frontal com fenda para introdução de cheques • Divisórias, 5 para cédulas e 8 para moedas • Conector RJ12 • Tensão 24 V • Dimensões (mm): 423 (L) x 405 (P) x 115 (A)

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01		
PESQUISA 02		



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

PESQUISA 03	R\$ 399,00	https://frtautomacao.com.br/p/gaveta-de-dinheiro-em-aco-gd-frt05/?gad_source=1&gad_campaignid=23489941673&gbraid=0AAAAAqLEk3611K-nXqIT0Tb2etXa0KQH_&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopPBcl3trEKaYa-Snygv-Bic88ZQZXPi19fG1UkubWcNM5K6NGbKZw4aAmAdEALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 399,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
34	Plano de Dados Móveis	• Modem Wi-Fi • Download: Mínimo 500Mbps
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 79,00	https://portaldosplanos.com/internet-banda-larga/sp/internet-taubate/?gclid=CjwKCAjw-b-kBhB-EiwA4fvKrBi4UqX5fATp5Xu7U_pMLrCCYA8EQDO290G5zJs1Cuaofylxs8dV6hoC3AEQAvD_BwE
PESQUISA 02	R\$ 120,00	https://portaldosplanos.com/internet-banda-larga/sp/internet-taubate/?gclid=CjwKCAjw-b-kBhB-EiwA4fvKrBi4UqX5fATp5Xu7U_pMLrCCYA8EQDO290G5zJs1Cuaofylxs8dV6hoC3AEQAvD_BwE
PESQUISA 03	R\$ 139,90	https://portaldosplanos.com/internet-banda-larga/sp/internet-taubate/?gclid=CjwKCAjw-b-kBhB-EiwA4fvKrBi4UqX5fATp5Xu7U_pMLrCCYA8EQDO290G5zJs1Cuaofylxs8dV6hoC3AEQAvD_BwE
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 112,97	



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
35	Segurança Patrimonial - Monitoramento	
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 180,00	https://www.rvasecurity.com.br/monitoramento-24-horas-quanto-custa/
PESQUISA 02	R\$ 200,00	PNCP
PESQUISA 03	R\$ 250,00	PNCP
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 210,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
36	Serviços Médico Admissional e Demissional	
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 50,00	https://www.totvs.com/blog/instituicoes-de-saude/atestado-aso/
PESQUISA 02	R\$ 50,00	
PESQUISA 03	R\$ 50,00	
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 50,00	



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
37	Registro da Empresa	
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 1.500,00	https://www.jacalculei.com.br/contabilidade-online/contabilidade-online-tabela-preco-juntas-comerciais-brasil/
PESQUISA 02	R\$ 1.500,00	https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/quanto-custa-abrir-empresa-no-brasil-descubra-tudo/#:~:text=os%20primeiros%20passos.-,O%20custo%20para%20abrir%20uma%20empresa%20e%20ter%20um%20CNPJ,valor%20pode%20ser%20de%20gra%C3%A7a.
PESQUISA 03	R\$ 1.500,00	https://www.segatocontabilidade.com.br/valor-para-abrir-um-cnpj
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 1.500,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
38	Projeto de Decoração	
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 600,00	https://l3barquitectura.com.br/arquitetura/quanto-custa-um-projeto-de-arquitetura/
PESQUISA 02	R\$ 180,00	https://lilianazenaro.com.br/quanto-custa-contratar-um-designer-de-interiores/#:~:text=Quanto%20custa%20o%20projeto,a%20R%24%20180%20Fm2.
PESQUISA 03	R\$ 400,00	https://meuestilodecor.com.br/quanto-custa-projeto-decoracao-interiores/
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 393,33	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
39	Manutenção Veículos	Valor Anual
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 6.000,00	https://garagem360.com.br/dicas-para-calcular-o-custo-de-manutencao-de-carros-por-km/



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

PESQUISA 02	R\$ 10.800,00	https://www.zuldigital.com.br/blog/custos-manter-carro-2023/
PESQUISA 03	R\$ 12.000,00	https://pemavel.com.br/quanto-e-a-media-do-valor-de-uma-revisao-de-veiculo/
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 9.600,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
40	Veículo - Passeio de uso Administrativo	

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 55.689,00	https://www.tabelafipebrasil.com/carros/VW---VOLKSWAGEN/GOL-10-FLEX-12V-5P/2023-Gasolina
PESQUISA 02	R\$ 61.546,00	https://jornaldocarro.estadao.com.br/carros/carro-popular-veja-os-modelos-que-terao-preco-abaixo-de-r-60-mil/
PESQUISA 03	R\$ 65.165,00	https://jornaldocarro.estadao.com.br/carros/carro-popular-veja-os-modelos-que-terao-preco-abaixo-de-r-60-mil/
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 60.800,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
41	Veículo - Fiscalização - Automóvel	

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 55.689,00	https://www.tabelafipebrasil.com/carros/VW---VOLKSWAGEN/GOL-10-FLEX-12V-5P/2023-Gasolina
PESQUISA 02	R\$ 61.546,00	https://jornaldocarro.estadao.com.br/carros/carro-popular-veja-os-modelos-que-terao-preco-abaixo-de-r-60-mil/
PESQUISA 03	R\$ 65.165,00	https://jornaldocarro.estadao.com.br/carros/carro-popular-veja-os-modelos-que-terao-preco-abaixo-de-r-60-mil/
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 60.800,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
42	Bebedouro	

PESQUISA	VALOR	FONTE
----------	-------	-------



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

PESQUISA 01	R\$ 285,90	https://www.dutra.com.br/p/bebedouro-de-mesa-refrigerado-eletronico-mineralle-branco-ebe01bb-b189924?gad_source=1&gad_campaignid=22317269498&gbraid=0AAAAAqP08hFTXK8NI1wb4BbqpDVYIfci3&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopOx0jXsF5znxgCYwHWS5WuGHGJwNOUVg8X5qZDgqwBUVpDRjyiOoaAtzuEALw_wcB
PESQUISA 02	R\$ 369,99	https://www.casasbahia.com.br/bebedouro-britania-aqua-sistema-eletronico-bivolt-branco-11471014/p/11471014?utm_medium=cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=11471014&idLojista=10037&tipoLojista=1P&&utm_campaign=gg_pmax_core_elpo&gclid=Cj0KCQjwj5mpBhDJARIsAOVjBdqJYtZQeY_wYArfivNTcKVpMVfxhd1Lc5Ub5iqwr1YT3dzQPw9Ud9EaAudbEALw_wcB&gclsrc=aw.ds
PESQUISA 03	R\$ 354,27	https://www.magazineluiza.com.br/bebedouro-de-mesa-refrigerado-eletronico-mineralle-branco-ebe01bb-110v-220v-eos/p/jja691989g/ep/bbms/?&seller_id=dutramaquinas&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=83231&utm_campaign=google_eco_per_venpla_all_sor_3p_core&utm_content=&partner_id=83231&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=23346188393&gbraid=0AAAAAD4zZmTciNtHLCI6Ky_FEcV0EVJop&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopPH3K9Pc8_5-Q3xt55phUHRsZtzfvv7Vo_7SKG0Dj65z_hviNggfcEaAjDpEALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 336,72	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
43	Panfletos	Formato: 7x10cm
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 90,00	https://www.atualcard.com.br/flyer/134/8893/folders--flyers-e-panfletos-sulfite-75g-4x0-sem-verniz-7x10-cm-1000-449974?gad_source=1&gad_campaignid=23215522759&gbraid=0AAAAADlcR-mPG2hP1k4MyjqDOcv0TczDF&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopO8p6l6j_HA5kY-zniW06gOSPBCVDyNzf1yYxMg8Vg7MWpjC2U8XB8aAhWZEALw_wcB



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

PESQUISA 02	R\$ 337,99	https://www.criarepromover.com.br/panfletos/panfletos-coloridos/panfletos-coloridos-frente-e-verso-7x10-cm?variant_id=1909
PESQUISA 03	R\$ 147,00	https://www.360imprimir.com.br/flyers?id=276439471&wv=true&shopptop=1&promo=26S04BR5PPC&adgroupid=&adtype=pla&campaignid=21334708951&creative=&device=c&devicemodel=&extensionid=&feeditemid=&gclid=Cj0KCQiAp-zLBhDkARIsABcYc6vSGsqOASe_AHGE0wDZeEZOz0Ms8FnHta2ga-6Hje-XsDD0cxqfgCoaAIZUEALw_wcB&keyword=&loc_interest_ms=&loc_physical_ms=1031811&matchtype=&merchant_id=105178430&network=x&param1=&param2=&placement=&product_channel=online&product_country=BR&product_id=276439471&product_language=pt&product_partition_id=&target=&targetid=&utm_campaign=11.F08.03.03.%2Bpt-BR%2B-%2BPerformance%2BMax%2B-%2BFlyers&utm_id=21334708951&utm_medium=cpc&utm_source=google&gclid=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=21334709749&gbraid=0AAAADhKT3_uXJA1vwiLhJoM24JJvbsET
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 191,66	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
44	Busdoor	
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 650,00	https://www.factorcomunicacao.com.br/campanha-de-busdoor/#:~:text=Voc%C3%AA%20j%C3%A1%20sabe%20quais%20s%C3%A3o%20elas%3F&text=Valor%20m%C3%A9dio%20por%20busdoor%3A%20o,invest%C3%AD%2Dlo%20no%20atual%20momento%3F
PESQUISA 02	R\$ 700,00	https://anuncie.aquiads.com.br/?utm_source=google&utm_medium=search&utm_campaign=23440657566&utm_adset=196573878892&utm_ad=791904440541&utm_term=midia%20externa&gad_source=1&gad_campaignid=23440657566&gbraid=0AAAABCZjTMv1KMqO9OM_wjx0BeeqEls6w&gclid=Cj0KCQiAp-zLBhDkARIsABcYc6urMNI2iM82CeBhDZbnP2pwDjoAr0tHgT3BSmKYJTheeWNikYyDEWgaAgYGEALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 780,00	https://www.scoutdoor.com.br/blog/busdoor/quanto-custa-anunciar-em-busdoor/
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 710,00	

37. QUANTO AS AVARIAS CAUSADAS NOS VEÍCULOS ENQUANTO ESTIVEREM UTILIZANDO O ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO

A Concessionária não se responsabilizará por avarias causadas por terceiros, apenas se responsabilizará pelas mesmas quando causadas comprovadamente pelos seus monitores e/ou seus equipamentos.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

38. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A concessionária deverá estruturar e manter um ambiente específico em Teófilo Otoni, para atendimento ao público e funcionar todos os dias durante o horário de operação do estacionamento rotativo.

Neste local, a concessionária deverá manter continuamente sistema de informações aos usuários, visando:

- a. Fornecer informações gerais sobre localização, orientações e regras para utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago;
- b. Fornecer informações referentes as infrações e penalidades do sistema;
- c. Disponibilizar de forma clara e visível o valor da Tarifa Básica de Utilização, como o tempo máximo contínuo permitido nas vagas;
- d. Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- e. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço

39. PRAZO DA CONCESSÃO

Recomendamos no município de Teófilo Otoni, que o prazo de concessão do Sistema Rotativo de Estacionamento a ser contratado seja pelo período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10(dez) anos caso haja interesse de ambas as partes.

Prazo este que permite a empresa concessionária a obter uma taxa de retorno dos investimentos realizados, que são altos e volumosos no início da implantação.

40. ALTERAÇÃO DAS ÁREAS E VAGAS DE IMPLANTAÇÃO

As ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO e ÁREAS DE ABRANGÊNCIA poderão a qualquer tempo do CONTRATO DE CONCESSÃO ser, total ou parcialmente, alteradas pela OUTORGANTE no sentido de excluir ou incluir ÁREAS, ÁREA ou VAGAS DE ESTACIONAMENTO em decorrência, entre outras, da dinâmica de crescimento do MUNICÍPIO, das alterações do uso e ocupação do solo, de decorrência da necessidade de melhoria da fluidez e segurança do Trânsito, de necessidades transportes coletivo ou carga e descarga ou da preservação e melhoria da qualidade de vida.

41. ATO DE JUSTIFICATIVA DA OUTORGA - SUGESTÃO

De acordo com o disposto no Art. 5º da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e do parágrafo único do Art. Xx da Lei Municipal nº xxx de xx de xxxxxx de xxxx, justifico a contratação de entidade privada, sob a forma de concessão, para implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago, pelos motivos que seguem:

- a) A administração municipal para implantação do sistema necessitaria de investimentos superiores a R\$ 1.643.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil reais).
- b) A administração municipal não dispõe em seus quadros funcionais, de pessoal com conhecimento técnico, para a operação do sistema.
- c) A administração municipal para fazer a operação do sistema, necessita contratar aproximadamente 46 (quarenta e seis) funcionários.

Com a contratação dos serviços na iniciativa privada, sob forma de concessão onerosa de serviços, a administração municipal terá a responsabilidade de apenas fiscalizar a operação além de ter um retorno



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

financeiro correspondente aos direitos de concessão gerando valor correspondente à percentual previsto sobre o faturamento bruto, conforme previsto no contrato de concessão.

1. Local - Município de Teófilo Otoni-MG.
2. Total de vagas - 2.154 vagas para carros com possibilidade de ampliação no decorrer da concessão.
3. Prazo para concessão - 10 (dez) anos prorrogável pelo mesmo período

Teófilo Otoni - MG, 12 de fevereiro de 2026.

Ivonil de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Pública

41. BIBLIOGRAFIA

- BRASIL. (1997) Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Set.
- Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo - CET-SP, Boletim Técnico 51 - Estudo de Viabilidade de Área Azul. São Paulo - SP, 2011.
- ABNT. Sistema viário nacional na modalidade rodoviária - NBR 6973/83, Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro, 1983.
- ABNT. Classificação - Vias Urbanas - Projeto 2:10.11-012, Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro, 1984.
- MATUCK, Carolina Soares et. al, Estacionamento rotativo: uma abordagem ampla a partir do exemplo de belo horizonte.; Revista Pensar Engenharia, v.3, n. 1, Jan/2015.
- FEITELSON, E.; ROTEM, O. The case for taxing surface parking. Transport and Enviroment, v.34, n.5, p.321-338.
- HENSHER, D. A.; KING, J. Parking demand and responsiveness to supply, pricing and location in Sydney central business district. Transportations Research Part A, n. 35, p. 177-196, 2001.
- GOTO, M. Uma análise de acessibilidade sob a ótica da equidade - O caso da região metropolitana de Belém. São Carlos, S.P. - Brasil, 2000, 77p. Dissertação de M Sc. Universidade de São Paulo, Escola de Engenharia de São Carlos.
- GABRIEL, Ivana Mussi. O Município na Constituição brasileira: competência legislativa. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 15, n. 2397, 23 jan. 2010. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/14240>. Acesso em: 24 fev. 2021.
- BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Estabelece normas gerais e critérios básico para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm Acesso em: 02 mar. 2021

- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm Acesso em: 02 mar. 2021
- ARAUJO, Julyver Modesto de. Estacionamento regulamentado rotativo. Disponível em: https://www.ctbdigital.com.br/upload/artigos/jaraujo_estacionamento_rotativo.pdf Acesso em: 02 mar. 2021

ANEXO I ANÁLISE DE DESEMPENHO DA CONCESSÃO

1 INTRODUÇÃO

O sistema de desempenho disciplinado neste ANEXO destina-se a fixar os níveis de qualidade e disponibilidade mínimos desejados pelo PODER CONCEDENTE e a permitir a mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA em suas atividades, mediante o cálculo (para atendimento do Art. 23 da LEI Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995).

A **Tabela 1** descreve a responsabilidade, a forma de aferição e a frequência mínima de aferição de cada ÍNDICE DE DESEMPENHO.

A frequência mínima de aferição refere-se à granularidade mínima com que os ÍNDICES DE DESEMPENHO devem ser apurados e disponibilizados, nos termos deste ANEXO.

Os ÍNDICES DE DESEMPENHO podem ser compostos por um ou mais indicadores, conforme previsto neste ANEXO.

Os ÍNDICES DE DESEMPENHO devem ser calculados conforme previsto neste ANEXO.

Todos os cálculos necessários para aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO apresentados neste ANEXO devem ser realizados considerando-se duas casas decimais e as regras de arredondamento das Normas Brasileiras ABNT NBR 5891.

Tabela 1: Relação dos ÍNDICES DE DESEMPENHO

ÍNDICE DE DESEMPENHO	RESPONSÁVEL INFORMAÇÕES	PELAS FORMA AFERIÇÃO	DE FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE AFERIÇÃO
ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IDS)	PODER CONCEDENTE	EXTRAÇÃO DADOS SISTEMA	DE VIATRIMESTRAL



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ÍNDICE DE RECLAMAÇÃO DO USUÁRIO (IRU)	PODER CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA	OUVIDORIA PODER CONCEDENTE / RELATÓRIO DO SAC CONCESSIONÁRI A	TRIMESTRAL
ÍNDICE DE QUALIDADE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO (IQF)	PODER CONCEDENTE	RELATÓRIO DE INFRAÇÕES RECURSOS	TRIMESTRAL
ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DO USUÁRIO (IAU)	CONCESSIONÁRIA	RELATÓRIO GERENCIAL	TRIMESTRAL

2 ÍNDICES DE DESEMPENHO

a. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IDS)

- Objetivo: mensurar a disponibilidade do Sistema de Tecnologia da Informação do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ao PODER CONCEDENTE e aos USUÁRIOS.
- Procedimento de cálculo: O IDS deve ser aferido trimestralmente por meio da relação entre o número de horas em que Sistema de Tecnologia da Informação do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO está disponível para acesso pelo PODER CONCEDENTE e pelos USUÁRIOS sobre total de horas que deveria estar no período aferido:

$$IAU = \frac{\text{Número de horas em que o Sistema de Estacionamento Digital está disponível no período aferido}}{\text{Número total de horas em que o Sistema de Estacionamento Digital deveria estar disponível no período aferido}} \times 100$$

- Para ser considerável disponível, o Sistema de Tecnologia da Informação deve atender os requisitos mínimos estabelecidos conforme o Termo de Referência.
- O IDS deve ser convertido em uma nota, conforme **Tabela 2**.

Tabela 2: Conversão de Nota de Disponibilidade

IDS	NOTA IDS
IDS ≥ 99,5%	5,0
99,5% > IDS ≥ 99,0%	4,0
99,0% > IDS ≥ 98,5%	3,0



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

98,5% > IDS ≥ 98,0%	2,0
98,0% > IDS ≥ 97,5%	1,0
IDS < 97,5%	0,0

b. ÍNDICE DE RECLAMAÇÃO DO USUÁRIO (IRU)

- Objetivo: monitorar as manifestações espontâneas de USUÁRIOS sobre insatisfações e reclamações sobre o SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.
- Procedimento de cálculo: o IRU deve ser aferido trimestralmente por meio da relação entre o número total de reclamações dos USUÁRIOS e o número total de créditos comercializados no período aferido:

$$IRU = \frac{\text{Número total de reclamações recebidas no período aferido}}{\text{Número total de créditos comercializados no período aferido}} \times 100$$

- O número total de reclamações de USUÁRIOS para cálculo do IRU deve considerar as reclamações recebidas por meio do PORTAL DE OUVIDORIA DO PODER CONCEDENTE, somado ao relatório trimestral do SAC disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA, seja por chamada telefônica ou por outra plataforma que vier a ser criada.
- Devem ser consideradas, para a aferição do IRU, todas as reclamações relativas ao SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, incluindo os seguintes assuntos:
 - Dificuldade no acesso à APLICAÇÃO MÓVEL para aquisição de créditos;
 - Dificuldade no acesso à APLICAÇÃO MÓVEL para ativação de créditos;
 - Dificuldades diversas com a APLICAÇÃO MÓVEL;
 - Dificuldade de ativação do crédito por outros canais, como telefone;
 - Dificuldade na compra de créditos no PONTO DE VENDA;
 - Dificuldade ou ausência de PONTOS DE VENDA;
 - Má conservação da sinalização horizontal ou vertical.
- O IRU deve ser convertido em uma nota, conforme **Tabela 3**.

Tabela 3: Conversão de Nota de Reclamações

IRU	NOTA IRU
$IRU \leq 0,2\%$	5,0
$0,2\% < IRU \leq 0,4\%$	4,0



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

$0,4\% < IRU \leq 0,8\%$	3,0
$0,8\% < IRU \leq 1,2\%$	2,0
$1,2\% < IRU \leq 1,6\%$	1,0
$IRU > 1,6\%$	0,0

c. ÍNDICE DE QUALIDADE DO APOIO A FISCALIZAÇÃO (IQF)

- i. Objetivo: mensurar a qualidade do serviço prestado pela concessionária em relação ao apoio à fiscalização da Área Azul, às informações disponibilizadas aos USUÁRIOS e à adequação da sinalização horizontal e vertical.
- ii. Procedimento de cálculo: o IQF deve ser aferido trimestralmente por meio da relação da quantidade de infrações lavradas pelo PODER CONCEDENTE que foram contestadas pelos USUÁRIOS e cujo recurso foi deferido em favor do USUÁRIO e a quantidade de infrações lavradas pelo PODER CONCEDENTE dentro da Área Azul referente ao Art. 181 do CTB, no mesmo período:

$$IQF = \frac{\text{Número de infrações lavradas deferidas relativas ao Art. 181 do CTB em favor do USUÁRIO no período aferido}}{\text{Número de infrações lavradas dentro da Área Azul relativas ao Art. 181 do CTB no período aferido}} \times 100$$

- iii. O IQF deve ser convertido em uma nota, conforme **Tabela 4**.

Tabela 4: Conversão de Nota de Apoio à Fiscalização

IQF	NOTA IQF
$IQF \leq 2,0\%$	5,0
$2,0\% < IQF \leq 4,0\%$	4,0
$4,0\% < IQF \leq 6,0\%$	3,0
$6,0\% < IQF \leq 8,0\%$	2,0
$8,0\% < IQF \leq 10,0\%$	1,0
$IQF > 10,0\%$	0,0

- iv. Devem ser desconsideradas, para a aferição do IQF, as infrações lavradas e contestadas e cujos recursos tenham sido deferidos em favor do USUÁRIO por razão alheia à CONCESSIONÁRIA.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

d. ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DO USUÁRIOS (IAU)

- i. Objetivo: monitorar o índice de satisfação dos usuários por meio de consulta optativa realizada pelo aplicativo após o uso do sistema.
- ii. Procedimento de cálculo: o IAU deve ser aferido trimestralmente por meio da relação entre as notas da avaliação realizada após o uso do aplicativo e a quantidade de pessoas que participaram da pesquisa no período aferido, o cálculo será efetuado por questão de forma individual:

$$IAU = \frac{\text{Somatório das notas de todos os participantes por questão}}{\text{Quantidade de participantes que optaram por responder à questão}}$$

- iii. A CONCESSIONÁRIA deverá formular um questionário com no máximo 3 questões abordando os seguintes temas:

- Disponibilidade de vagas;
- Sinalização vertical e Horizontal da área;
- Facilidade de uso do aplicativo.

3 FISCALIZAÇÃO

a. PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

- i. O PODER CONCEDENTE, durante toda a vigência do CONTRATO, pode se valer do apoio técnico de terceiros, inclusive do VERIFICADOR INDEPENDENTE, para realizar a coleta de informações e aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO.
- ii. O VERIFICADOR INDEPENDENTE não substitui, nem afasta o exercício do poder de fiscalização do PODER CONCEDENTE no âmbito da CONCESSÃO.
- iii. A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE não impede que o PODER CONCEDENTE realize a aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO ou eventuais vistorias por conta própria.
- iv. Nesses casos, prevalecem as medições do PODER CONCEDENTE sobre aquelas realizadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- v. À CONCESSIONÁRIA é facultado, em qualquer caso, o acompanhamento das vistorias in loco.
- vi. O PODER CONCEDENTE deve consolidar e enviar para a CONCESSIONÁRIA o relatório de desempenho compreendendo o resultado dos Índices, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do encerramento do trimestre anterior.
- vii. Recebido o relatório, a CONCESSIONÁRIA tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para avaliar e contestar o seu conteúdo.

Havendo discordância da CONCESSIONÁRIA quanto à(s) informação(ões) constante(s) do relatório de desempenho, a CONCESSIONÁRIA deve entregar ao PODER CONCEDENTE, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis sua impugnação, contendo as devidas justificativas



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO II

PLANILHAS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

1. Estimativas de Receitas



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

Receita	Coluna1	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Vagas Existentes Carro		2.154	2.154	2.154	2.154	2.154	2.154	2.154	2.154	2.154	2.154
Vagas Existentes Moto		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vagas Existentes Caçamba		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vagas Existentes Ampliação		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vagas Existentes Zona Verde		0									
Horas de Funcionamento Segunda a Sexta		11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
Horas de Funcionamento Sábados e Domingos		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Média de Horas operação/mês		262	262	262	262	262	262	262	262	262	262
Média de Horas operação/ ano		3.144	3.144	3.144	3.144	3.144	3.144	3.144	3.144	3.144	3.144
Horas de Funcionamento Segunda a Sexta - Zona Verde		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Horas de Funcionamento Sábados e Domingos - Zona Verde		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Média de Horas operação/mês - Zona Verde		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Média de Horas operação/ ano - Zona Verde		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ocupação		40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%
Respeito		75,0%	85,0%	95,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
Taxa de Ocupação Efetiva		30,0%	34,0%	38,0%	36,0%	36,0%	36,0%	36,0%	36,0%	36,0%	36,0%
Tickets Emitidos Ampliação		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tickets Emitidos Carro		2.031.653	2.302.540	2.573.427	2.437.983	2.437.983	2.437.983	2.437.983	2.437.983	2.437.983	2.437.983
Tickets Emitidos Moto		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tickets Emitidos Caçamba		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tickets Emitidos Zona Verde		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa Vaga Ampliação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Taxa Vaga Moto	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Taxa Vaga Carro	R\$ 3,00	R\$ 3,09	R\$ 3,18	R\$ 3,28	R\$ 3,38	R\$ 3,48	R\$ 3,58	R\$ 3,69	R\$ 3,80	R\$ 3,91	R\$ 3,91
Taxa Vaga Caçamba	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Taxa Zona Verde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita Bruta Total (R\$) anual	R\$	6.094.958,40	R\$ 7.114.848,11	R\$ 8.190.445,73	R\$ 7.992.150,73	R\$ 8.231.915,25	R\$ 8.478.872,71	R\$ 8.733.238,89	R\$ 8.995.236,06	R\$ 9.265.083,14	R\$ 9.543.045,93
Receita Bruta Total (R\$) mensal	R\$	507.913,20	R\$ 592.904,01	R\$ 682.537,14	R\$ 666.012,56	R\$ 685.992,94	R\$ 706.572,73	R\$ 727.769,91	R\$ 749.603,00	R\$ 772.091,09	R\$ 795.253,83
Qde Regularização Pós Utilização Mês		15078	15078	15078	15078	15078	15078	15078	15078	15078	15078
Percentual de Ppto		50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Taxa de Regularização Pós Utilização	R\$	20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Receita Mensal de Regularização	R\$	150.780,00	R\$ 150.780,00	R\$ 150.780,00	R\$ 150.780,00	R\$ 150.780,00	R\$ 150.780,00	R\$ 150.780,00	R\$ 150.780,00	R\$ 150.780,00	R\$ 150.780,00
Receita Anual de Regularização	R\$	1.809.360,00	R\$ 1.809.360,00	R\$ 1.809.360,00	R\$ 1.809.360,00	R\$ 1.809.360,00	R\$ 1.809.360,00	R\$ 1.809.360,00	R\$ 1.809.360,00	R\$ 1.809.360,00	R\$ 1.809.360,00
Receita Bruta Total (R\$)	R\$	7.904.318,40	R\$ 8.924.208,11	R\$ 9.999.805,73	R\$ 9.801.510,73	R\$ 10.041.275,25	R\$ 10.288.232,71	R\$ 10.542.598,89	R\$ 10.804.596,06	R\$ 11.074.453,14	R\$ 11.352.405,93
	R\$	658.693,20								Total 10 anos	R\$ 82.639.804,94
										Total 10 anos	R\$ 100.733.804,94

2. Demonstração de Resultados Anual Projetado - DRE



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Demonstrativo de Resultado	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita Bruta (Considerando Regularização)	R\$ 7.904.318,40	R\$ 8.924.208,11	R\$ 9.999.805,73	R\$ 9.801.510,73	R\$ 10.041.275,25	R\$ 10.288.232,71	R\$ 10.542.598,89	R\$ 10.804.596,06	R\$ 11.074.453,14	R\$ 11.352.405,93
(-) Tributos Sobre Faturamento	- 1.118.461,05	- 1.469.052,47	- 1.630.392,11	- 1.600.647,86	- 1.636.612,54	- 1.673.656,16	- 1.711.811,09	- 1.751.110,66	- 1.791.589,22	- 1.833.282,14
ISS	- 395.215,92	- 669.315,61	- 749.985,43	- 735.113,30	- 753.095,64	- 771.617,45	- 790.694,92	- 810.344,70	- 830.583,99	- 851.430,44
PIS	- 592.823,88	- 669.315,61	- 749.985,43	- 735.113,30	- 753.095,64	- 771.617,45	- 790.694,92	- 810.344,70	- 830.583,99	- 851.430,44
COFINS	- 130.421,25	- 130.421,25	- 130.421,25	- 130.421,25	- 130.421,25	- 130.421,25	- 130.421,25	- 130.421,25	- 130.421,25	- 130.421,25
Receita Líquida	R\$ 6.785.857,35	R\$ 7.455.155,64	R\$ 8.369.413,62	R\$ 8.200.862,87	R\$ 8.404.662,71	R\$ 8.614.576,55	R\$ 8.830.787,80	R\$ 9.053.485,39	R\$ 9.282.863,91	R\$ 9.519.123,79
(-) Despesas com Pessoal e Outorga	-R\$ 3.125.972,75	-R\$ 2.335.540,91	-R\$ 2.335.540,91	-R\$ 2.335.540,91	-R\$ 2.335.540,91	-R\$ 2.335.540,91	-R\$ 2.335.540,91	-R\$ 2.335.540,91	-R\$ 2.335.540,91	-R\$ 2.335.540,91
Mão de Obra Operacional	R\$ 1.750.113,28	R\$ 1.750.113,28	R\$ 1.750.113,28	R\$ 1.750.113,28	R\$ 1.750.113,28	R\$ 1.750.113,28	R\$ 1.750.113,28	R\$ 1.750.113,28	R\$ 1.750.113,28	R\$ 1.750.113,28
Mão de Obra Administrativa	R\$ 585.427,64	R\$ 585.427,64	R\$ 585.427,64	R\$ 585.427,64	R\$ 585.427,64	R\$ 585.427,64	R\$ 585.427,64	R\$ 585.427,64	R\$ 585.427,64	R\$ 585.427,64
Outorga Mensal	R\$ 790.431,84	R\$ 892.420,81	R\$ 999.980,57	R\$ 980.151,07	R\$ 1.004.127,53	R\$ 1.028.823,27	R\$ 1.054.259,89	R\$ 1.080.459,61	R\$ 1.107.445,31	R\$ 1.135.240,59
(-) Custos e Despesas	-R\$ 1.667.274,13	-R\$ 1.750.637,84	-R\$ 1.838.169,73	-R\$ 1.930.078,21	-R\$ 2.026.582,13	-R\$ 2.127.911,23	-R\$ 2.234.306,79	-R\$ 2.346.022,13	-R\$ 2.463.323,24	-R\$ 2.586.489,40
(=) EBITDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização)	R\$ 1.992.610,46	R\$ 3.368.976,89	R\$ 4.195.702,98	R\$ 3.935.243,74	R\$ 4.042.539,67	R\$ 4.151.124,40	R\$ 4.260.940,10	R\$ 4.371.922,35	R\$ 4.483.999,76	R\$ 4.597.093,47
(-) Depreciações e Amortizações	-R\$ 164.310,42	-R\$ 182.567,43	-R\$ 205.388,02	-R\$ 234.729,17	-R\$ 273.850,70	-R\$ 328.620,84	-R\$ 410.776,05	-R\$ 547.701,40	-R\$ 821.552,10	-R\$ 1.643.104,19
(=) EBITD (Lucro antes do juros e imposto de renda)	R\$ 1.828.300,04	R\$ 3.186.409,75	R\$ 3.990.314,95	R\$ 3.700.514,57	R\$ 3.768.688,97	R\$ 3.822.503,57	R\$ 3.850.164,05	R\$ 3.824.220,95	R\$ 3.662.447,67	R\$ 2.953.989,28
(-) Despesas Com Arrecadação	-R\$ 50.586,14	-R\$ 53.115,44	-R\$ 55.771,22	-R\$ 58.559,78	-R\$ 61.487,77	-R\$ 64.562,15	-R\$ 67.790,26	-R\$ 71.179,77	-R\$ 74.738,76	-R\$ 78.475,70
Despesas Cartão Crédito										
Despesas Cartão de Débito										
(=) EBT (Lucro antes do IRPJ e CLSS)	R\$ 1.777.713,91	R\$ 3.133.294,31	R\$ 3.934.543,74	R\$ 3.641.954,79	R\$ 3.707.201,21	R\$ 3.757.941,41	R\$ 3.782.373,79	R\$ 3.753.041,18	R\$ 3.587.708,90	R\$ 2.875.513,58
(-) Imposto de Renda e CSLL	- 1.897.036,42	- 2.141.809,95	- 2.399.953,38	- 2.352.362,57	- 2.409.906,06	- 2.469.175,85	- 2.530.223,73	- 2.593.103,05	- 2.657.868,75	- 2.724.577,42
IRPJ	- 1.185.647,76	- 1.338.631,22	- 1.499.970,86	- 1.470.226,61	- 1.506.191,29	- 1.543.234,91	- 1.581.389,83	- 1.620.689,41	- 1.661.167,97	- 1.702.860,89
CSLL	- 711.388,66	- 803.178,73	- 899.982,52	- 882.135,97	- 903.714,77	- 925.940,94	- 948.833,90	- 972.413,65	- 996.700,78	- 1.021.716,53
(=) Lucro Líquido do Exercício	- 119.322,51	991.484,37	1.534.590,36	1.289.592,22	1.297.295,15	1.288.765,56	1.252.150,05	1.159.938,12	929.840,15	150.936,16

3. Demonstração das Estimativas de Investimentos



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Investimentos (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Outorga	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inicial		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Mensal										
Intermediária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Investimentos	-R\$ 1.643.104,19	R\$ -	R\$ -	-R\$ 732.354,15	-R\$ 832.258,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 732.354,15	R\$ -
Sinalização Horizontal e Vertical	-R\$ 665.776,50			-R\$ 732.354,15					(732.354)	
Veículos	-R\$ 93.550,00				-R\$ 104.776,00					
Máquinas, Moveis, Utensílios e Equipamentos de Escritório	-R\$ 38.669,21									
Equipamentos Eletrônicos, Sistemas de TI e Comunicação	-R\$ 649.538,31				-R\$ 727.482,91					
Ponto Venda Comércio	-R\$ 92.638,50									
Campanha de Divulgação e Utilização do Sistema	-R\$ 102.931,67									
(=) Total Investimentos (Outorga + Investimentos)	-R\$ 1.643.104,19	R\$ -	R\$ -	-R\$ 732.354,15	-R\$ 832.258,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 732.354,15	R\$ -

4. Decomposição dos Investimentos



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL +					
Descrição		Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$
Sinalização Horizontal		M2	4738	R\$ 103,50	R\$ 490.383,00
Sinalização Vertical (Placa)		Unidade	150	R\$ 331,06	R\$ 49.659,00
Sinalização Vertical (Coluna)		Unidade	150	R\$ 723,33	R\$ 108.500,00
Placas de Identificação PDV		Unidade	50	R\$ 344,69	R\$ 17.234,50

Total	R\$ 665.776,50
-------	----------------

VEÍCULOS +					
Descrição		Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$
Veículo - Passeio de uso Administrativo		Unidade	1	R\$ 60.800,00	R\$ 60.800,00
Veículo Fiscalização - Automóvel		Unidade	0	R\$ 60.800,00	R\$ -
Veículo Fiscalização - Motocicleta		Unidade	1	R\$ 32.750,00	R\$ 32.750,00

Total	R\$ 93.550,00
-------	---------------

MÁQUINAS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO +					
Descrição		Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$
Conjunto Moveis Escritorio (Mesa, Cadeira e Armario)		Conjunto	10	R\$ 522,63	R\$ 5.226,27
Micro Computador para Banco de Dados		Unidade	1		R\$ 0,00
Micro Computador p/ Terminal de Gerenciamento com Windows		Unidade	10	R\$ 1.926,05	R\$ 19.260,47
Monitor Cristal Liquido LCD de 18,5" Polegadas para gerenciador		Unidade	0		R\$ 0,00
Impressora Laser para Relatórios		Unidade	2	R\$ 1.504,37	R\$ 3.008,73
Switch 8 portas 10/100/1000mbps-3Con		Unidade	3	R\$ 168,55	R\$ 505,66
Nobreak		Unidade	1	R\$ 631,67	R\$ 631,67
Ar Condicionado		Unidade	4	R\$ 1.996,66	R\$ 7.986,63
Mesa Plástica com 04 Cadeiras		Conjunto	4		R\$ 0,00
Bebedouro		Unidade	2	R\$ 336,72	R\$ 673,44
Equipamento Contagem de Cédula		Unidade	0	R\$ 687,92	R\$ 0,00
Equipamento Contagem de Moeda		Unidade	1	R\$ 1.376,34	R\$ 1.376,34

Total	R\$ 38.669,21
-------	---------------



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMAS DE TI E COMUNICAÇÃO +					
Descrição		Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$
Sistema OCR		SW	1	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00
Software e Aplicativos		SW	1	R\$ 71.633,33	R\$ 71.633,33
Câmera Bullet Milesight Lpr Ocr Inteligente		Unid	4	R\$ 17.033,00	R\$ 68.132,00
Smatphone		unid	4	R\$ 3.409,00	R\$ 13.636,01
Talorario Eletrônico		unid /mês	25	R\$ 1.766,67	R\$ 44.166,67
Suporte e Manutenção		Serv/Mês	1	R\$ 34.600,00	R\$ 34.600,00
Parquimetro		Unidade	15	R\$ 16.108,02	R\$ 241.620,30
Sensor de Vaga de Estacionamento		Unidade	50	R\$ 3.200,00	R\$ 160.000,00

Total	R\$ 649.538,31
-------	----------------

PONTO VENDA COMÉRCIO +					
Descrição		Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$
Equip de Pagamento SCANNER CONEXAO USB		unid	50	R\$ 1.852,77	R\$ 92.638,50
Impressora Térmica Cortador manual		unid	0	R\$ 1.970,43	R\$ -
Gaveta de Dinheiro com Comando Magnético		unid	0	R\$ 399,00	R\$ -
Display Externo p/ Usuário		unid	0	R\$ 704,15	R\$ -
Intercomunicador Equip		unid	0	R\$ 397,26	R\$ -

Total	R\$ 92.638,50
-------	---------------

CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA +					
Descrição		Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$
Planfletos - Manual de Instrução		unid	500	R\$ 191,66	R\$ 95.831,67
Busdoor		unid	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00

Total	R\$ 102.931,67
-------	----------------

5. Demonstrativo de Estimativa de Despesas e Custos



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Custos e Despesas (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Mão de Obra Administrativo	-R\$ 585.427,64	(614.699)	(645.434)	(677.706)	(711.591)	(747.170)	(784.529)	(823.755)	(864.943)	(908.190)
Mão de Obra Operacional	-R\$ 1.750.113,28	(1.837.619)	(1.929.500)	(2.025.975)	(2.127.274)	(2.233.637)	(2.345.319)	(2.462.585)	(2.585.714)	(2.715.000)
Despesas Administrativas	-R\$ 256.641,67	(269.474)	(282.947)	(297.095)	(311.950)	(327.547)	(343.924)	(361.121)	(379.177)	(398.135)
Despesas Operacionais	-R\$ 1.144.380,17	(1.201.599)	(1.261.679)	(1.324.763)	(1.391.001)	(1.460.551)	(1.533.579)	(1.610.258)	(1.690.771)	(1.775.309)
Despesas com Serviços de Terceiros	-R\$ 130.483,00	(137.007)	(143.858)	(151.050)	(158.603)	(166.533)	(174.860)	(183.603)	(192.783)	(202.422)
Despesas Pré Operacionais	-R\$ 71.693,33	(75.278)	(79.042)	(82.994)	(87.144)	(91.501)	(96.076)	(100.880)	(105.924)	(111.220)
Despesas com Uniformes e EPI's	-R\$ 64.075,96	(67.280)	(70.644)	(74.176)	(77.885)	(81.779)	(85.868)	(90.161)	(94.669)	(99.403)
		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com Arrecadação	-R\$ 50.586,14	(53.115)	(55.771)	(58.560)	(61.488)	(64.562)	(67.790)	(71.180)	(74.739)	(78.476)
								-		
Total	-R\$ 4.063.401,18	-R\$ 4.268.071,24	-R\$ 4.468.074,80	-R\$ 4.692.318,54	-R\$ 4.926.934,47	-R\$ 5.173.281,19	-R\$ 5.431.945,25	-R\$ 5.703.542,51	-R\$ 5.988.719,64	-R\$ 6.288.155,62

6. Decomposição de Despesas e Custos



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

DESPESAS ADMINISTRATIVAS						+
Descrição		Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$	
Material de Expediente		Verba Mês	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00	
Energia Elétrica		Verba Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
Água e Esgoto		Verba Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
Material de Limpeza e Conservação		Verba Mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	
Locação de Imóvel		Mensal	12	R\$ 14.667,50	R\$ 176.010,00	
Pesquisa de Opinião		Pesquisa	1	R\$ 2.631,67	R\$ 2.631,67	

R\$ 256.641,67

DESPESAS OPERACIONAIS						+
Descrição		Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$	
Bobina Impressora PDV (8 Bob x 50 Equip)	(50 x 48)	Unidade	3000	R\$ 7,57	R\$ 22.700,00	
Bobina Impressora Agente (48 x total de agente)	agent x 48	Unidade	1200	R\$ 7,57	R\$ 9.080,00	
Taxa Financeira Cartão de Credito (50% Faturamento Liq) x 10%		Comissão	12	R\$ 28.274,41	R\$ 339.292,87	
Comissão Ponto de Venda (5% Faturamento Liq) x 10%		Comissão	12	R\$ 2.827,44	R\$ 33.929,29	
Plano Dados Moveis (12 Meses)		Mensal	34	R\$ 112,97	R\$ 46.090,40	
Manutenção da Sinalização (3% Valor Investimento)	1%*total investimento	Mensal	12	R\$ 6.657,77	R\$ 79.893,18	
Manutenção Parquimetro	1% valor parq	Mensal	12	R\$ 2.416,20	R\$ 28.994,44	
Suporte Técnico		Mensal	12	R\$ 34.600,00	R\$ 415.200,00	
Manutenção Veiculos		Mensal	12	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	
Combustível		Verba Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	

R\$ 1.144.380,17

DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS						+
Descrição		Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$	
Seguro da Operação		Plano	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
Despesas Jurídicas		Hotra	350	R\$ 194,18	R\$ 67.963,00	
Segurança Patrimonial - Monitoramento		unid /mês	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	

R\$ 130.483,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS +					
Descrição		Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$
Serviços Médico Admissional e Demissional		unid	46	R\$ 50,00	R\$ 2.300,00
Registro da Empresa		unid	46	R\$ 1.500,00	R\$ 69.000,00
Projeto de Decoração		unid	1	R\$ 393,33	R\$ 393,33

R\$ 71.693,33

DESPESAS UNIFORMES E EPI +					
Descrição		Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$
Kit Uniforme (boné, calça e camisa)		unid	78	R\$ 174,49	R\$ 13.610,22
Jaqueta de Inverno		unid	78	R\$ 102,91	R\$ 8.026,72
Conjunto Capa de Chuva		unid	78	R\$ 74,93	R\$ 5.844,54
Protetor Solar		unid	936	R\$ 39,10	R\$ 36.594,48

R\$ 64.075,96

DESPESAS COM ARRECADAÇÃO +					
Descrição	Taxa	Utilização			Total R\$
Cartão de Crédito (Cálculo em função do RB)	2%	30%			R\$ 34.777,50
Cartão de Débito (Cálculo em função do RB)	2%	10%			R\$ 15.808,64

R\$ 50.586,14

7. Recursos Humanos e Demonstrativos de Encargos



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Qtd inicial	Quadro de MDO Administrativo	Salários (R\$)	Salário + Encargo e Benefícios	R\$ total	+
0	Diretor Administrativo	R\$ 8.845,32	R\$ 16.785,52	R\$ -	
1	Ger.Adm/Fin	R\$ 7.895,55	R\$ 14.983,16	R\$ 14.983,16	
0	Coordenador de RH	R\$ 4.351,66	R\$ 8.258,02	R\$ -	
1	Analista de RH	R\$ 2.708,92	R\$ 5.140,64	R\$ 5.140,64	
0	Analista comercial	R\$ 2.580,57	R\$ 4.897,08	R\$ -	
1	Analista de Contas a Pagar/Receber	R\$ 2.501,04	R\$ 4.746,15	R\$ 4.746,15	
1	Analista de PDV/ trade marketing	R\$ 2.772,50	R\$ 5.261,30	R\$ 5.261,30	
0	Analista de Planejamento financeiro	R\$ 3.886,53	R\$ 7.375,36	R\$ -	
0	Coord. de Contabilidade	R\$ 6.557,04	R\$ 12.443,11	R\$ -	
1	Analista de Contabilidade/Fiscal	R\$ 3.144,10	R\$ 5.966,47	R\$ 5.966,47	
0	Coord. de Administrativo	R\$ 4.301,33	R\$ 8.162,51	R\$ -	
1	Analista de Comunicação/Ouvidoria	R\$ 3.125,70	R\$ 5.931,55	R\$ 5.931,55	
0	Ger. Assuntos Corporativos	R\$ 4.572,90	R\$ 8.677,86	R\$ -	
1	Advogado Comercial	R\$ 3.560,34	R\$ 6.756,36	R\$ 6.756,36	

7

custo mensal R\$ 48.785,64
custo anual R\$ 585.427,64

Qtd inicial	Quadro de MDO Operacional	Salários (R\$)	Salário + Encargo e Benefícios	R\$ total	+
1	Gerente de operações e transportes	R\$ 5.085,97	R\$ 9.651,50	R\$ 9.651,50	
0	Supervisor Comercial	R\$ 3.134,18	R\$ 5.947,65	R\$ -	
0	Supervisor de Central de Atendimento	R\$ 2.402,46	R\$ 4.559,08	R\$ -	
5	Analista Administrativo	R\$ 2.658,55	R\$ 5.045,06	R\$ 25.225,28	
0	Supervisor de Manut. de maq. E equip	R\$ 4.306,23	R\$ 8.171,81	R\$ -	
2	Auxiliar de operação	R\$ 1.787,17	R\$ 3.391,46	R\$ 6.782,92	
1	Encarregado Manutenção	R\$ 3.488,90	R\$ 6.620,79	R\$ 6.620,79	
25	Monitor operacional de zona azul	R\$ 1.540,00	R\$ 2.922,41	R\$ 73.060,37	
2	Motorista Fiscalização	R\$ 2.251,39	R\$ 4.272,40	R\$ 8.544,80	
0	Gerente de infra estrutura de TI	R\$ 5.042,35	R\$ 9.568,73	R\$ -	
0	Analista de suporte de sistemas	R\$ 2.384,05	R\$ 4.524,14	R\$ -	
1	Analista de sistemas	R\$ 2.891,14	R\$ 5.486,44	R\$ 5.486,44	
0	Analista de testes de TI	R\$ 4.078,10	R\$ 7.738,90	R\$ -	
1	Analista de Suporte técnico	R\$ 2.384,05	R\$ 4.524,14	R\$ 4.524,14	
1	Supervisor de Operação	R\$ 3.133,59	R\$ 5.946,53	R\$ 5.946,53	

custo mensal R\$ 145.842,77
custo anual R\$ 1.750.113,28

39

ENCARGOS SOBRE A REMUNERAÇÃO NORMAL DIURNA DO EMPREGADO		
GERAL		
[A]	Obrigações incidentes diretamente sobre a folha de pagamento:	Mensalista
Encargos (1)		%
1	INSS	20,00%
2	SESI / SESC/ SEST	1,50%



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

3	SENN / SENAC / SENAT	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	SEBRAE	0,60%
6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
7	SAT (Seguro Acidente Trabalho)	3,00%
8	FGTS	8,00%
TOTAL		36,80%

[B]	Parcelas agregadas a remuneração e pagas diretamente ao empregado:	Mensalista
Parcela agregadas (1) e (3)		%
9	DSR (Descanso Semanal Remunerado = 52 dom: 275 dias/ano) (*)	0,00%
10	Férias (1 mês : 11 meses)	9,09%
11	Adicional de 1/3 Férias (9,09% : 3)	3,03%
12	Feriados (11 dias por ano : 276 dias/ano) (**)	0,00%
13	Auxílio Doença [(15 dias : 332 dias/ano)xpercentual de Participação	0,38%
14	Décimo Terceiro Salário (1 mês : 12 meses)	8,33%
15	Licença Remunerada (4 dias	0,36%
16	Licença Paternidade (5 dias :4anos de .276 dias/ano)	0,45%
17	Licença Maternidade (1.20 dias : 4 anos de 276 dias/ano 3%)	0,00%
TOTAL		21,65%

(365 dias do ano – 52 domingos – 26 dias de férias – 11 dias feriadoss: 276 dias úteis ano)

[C]	Benefícios e encargos que não incidem sobre os demais encargos:	Mensalista
Benefícios e encargos (1)		%
18	Aviso Prévio Trabalhando (1% de 2h dia em 25 dias : 7,33h em 276 dias)	0,01%
19	Aviso Prévio Não Trabalhando (25 dias : 276 dias/ano x 98%)	8,88%
20	Aviso Prévio indenizado (Trabalhando e Não Trabalhando)	8,89%
21	Multa 50% do FGTS nas rescisões (50% x 8,5% FGTS x 95% dos empregados demitidos x (1+ total do grupo B)	4,86%



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

22	Lei 6.708 art 9 (8,0% do Aviso Prévio Indenizado)	0,71%
23	Contribuição do Sindicato - Reversão de Reajuste Salarial	0,000%
24	Seguro de Vida (parte do custo absorvido pela empresa)	0,00%
25	Alimentação (parte do custo absorvido pela empresa)	0,00%
26	Transporte (parte do custo absorvido pela empresa)	0,00%
27	Outros custos (parte absorvida pela empresa)	0,00%
TOTAL		23,35%

[D]	Incidências Cumulativas [A x B]	%
28	Incidências Cumulativas [A x B]	7,97%

TOTAL GERAL DOS ENCARGOS	89,77%
---------------------------------	---------------

8. Demonstrativos de Impostos Incidentes

Impostos e Tributos (R\$ mil)	%	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Impostos Diretos		(1.118.461)	(1.245.947)	(1.380.397)	(1.355.610)	(1.385.581)	(1.416.450)	(1.448.246)	(1.480.996)	(1.514.728)	(1.549.472)
PIS	-7,5%	(592.824)	(669.316)	(749.985)	(735.113)	(753.096)	(771.617)	(790.695)	(810.345)	(830.584)	(851.430)
COFINS	-1,65%	(130.421)	(130.421)	(130.421)	(130.421)	(130.421)	(130.421)	(130.421)	(130.421)	(130.421)	(130.421)
ISS	-5,00%	(395.216)	(446.210)	(499.990)	(490.076)	(502.064)	(514.412)	(527.130)	(540.230)	(553.723)	(567.620)
Impostos Indiretos		(1.897.036)	(2.141.810)	(2.399.953)	(2.352.363)	(2.409.906)	(2.469.176)	(2.530.224)	(2.593.103)	(2.657.869)	(2.724.577)
IRPJ	-15,00%	(1.185.648)	(1.338.631)	(1.499.971)	(1.470.227)	(1.506.191)	(1.543.235)	(1.581.390)	(1.620.689)	(1.661.168)	(1.702.861)
CLSS	-9,00%	(711.389)	(803.179)	(899.983)	(882.136)	(903.715)	(925.941)	(948.834)	(972.414)	(996.701)	(1.021.717)
TOTAL		(4.912.534)	(1.245.947)	(1.380.397)	(1.355.610)	(1.385.581)	(1.416.450)	(1.448.246)	(1.480.996)	(1.514.728)	(1.549.472)

9. Demonstrativos de Depreciações e Amortizações



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br

Depreciação (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Outorga	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inicial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Mensal										
Intermediária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Investimentos	-R\$ 164.310,42	-R\$ 182.567,13	-R\$ 205.388,02	-R\$ 234.729,17	-R\$ 273.850,70	-R\$ 328.620,84	-R\$ 410.776,05	-R\$ 547.701,40	-R\$ 821.552,10	-R\$ 1.643.104,19
Sinalização Horizontal e Vertical	-R\$ 66.577,65	-R\$ 73.975,17	-R\$ 83.222,06	-R\$ 95.110,93	-R\$ 110.962,75	-R\$ 133.155,30	-R\$ 166.444,13	-R\$ 221.925,50	-R\$ 332.880,25	-R\$ 665.776,50
Veículos	-R\$ 9.355,00	-R\$ 10.394,44	-R\$ 11.693,75	-R\$ 13.364,29	-R\$ 15.591,67	-R\$ 18.710,00	-R\$ 23.387,50	-R\$ 31.183,33	-R\$ 46.775,00	-R\$ 93.550,00
Maquinas, Móveis, Utensílios e Equipamentos de Escritório	-R\$ 3.866,92	-R\$ 4.296,58	-R\$ 4.833,05	-R\$ 5.524,17	-R\$ 6.444,87	-R\$ 7.733,84	-R\$ 9.667,30	-R\$ 12.889,74	-R\$ 19.334,61	-R\$ 38.669,21
Equipamentos Eletrônicos, Sistemas de TI e Comunicação	-R\$ 64.953,83	-R\$ 72.170,92	-R\$ 81.192,29	-R\$ 92.791,19	-R\$ 108.256,39	-R\$ 129.907,66	-R\$ 162.384,58	-R\$ 216.512,77	-R\$ 324.769,16	-R\$ 649.538,31
Ponto Venda Comércio	-R\$ 9.263,85	-R\$ 10.293,17	-R\$ 11.579,81	-R\$ 13.234,07	-R\$ 15.439,75	-R\$ 18.527,70	-R\$ 23.159,63	-R\$ 30.879,50	-R\$ 46.319,25	-R\$ 92.638,50
Campanha de Divulgação e Utilização do Sistema	-R\$ 10.293,17	-R\$ 11.436,85	-R\$ 12.866,46	-R\$ 14.704,52	-R\$ 17.155,28	-R\$ 20.586,33	-R\$ 25.732,92	-R\$ 34.310,56	-R\$ 51.465,83	-R\$ 102.931,67
(=) Total investimentos (Outorga + Investimentos)	-R\$ 164.310,42	-R\$ 182.567,13	-R\$ 205.388,02	-R\$ 234.729,17	-R\$ 273.850,70	-R\$ 328.620,84	-R\$ 410.776,05	-R\$ 547.701,40	-R\$ 821.552,10	-R\$ 1.643.104,19

9. Demonstrativos de Fluxo de Caixa

Fluxo de Caixa (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
EBT	1.777.714	3.133.294	3.934.544	3.641.955	3.707.201	3.757.941	3.782.374	3.753.041	3.587.709	2.875.514
(-) Impostos (IR, CSLL)	(1.897.036)	(2.141.810)	(2.399.953)	(2.352.363)	(2.409.906)	(2.469.176)	(2.530.224)	(2.593.103)	(2.657.869)	(2.724.577)
(-) Outorga Inicial										
(-) Outorga Intermediária										
(-) Outorga Mensal										
(-) Investimentos	(1.643.104)	-	-	(732.354)	(832.259)	-	-	-	(732.354)	-
(=) Fluxo de Caixa Livre	(1.762.427)	991.484	1.534.590	557.238	465.036	1.288.766	1.252.150	1.159.938	197.486	150.936
(=) Caixa acumulado	(1.762.427)	(770.942)	763.648	1.320.886	1.785.922	3.074.688	4.326.838	5.486.776	5.684.262	5.835.198

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, situado na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.780/0001-09, representado neste ato pelo Sr. IVONIL DE SOUZA CAMPOS, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: < inserir o nome da Contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, residente e domiciliado(a) em < inserir o Município e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**, modalidade **Concorrência na forma Eletrônica nº 006/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

1.1.1. O Edital de Licitação de Concorrência Eletrônica nº 006/2026, e seus anexos;

1.1.2. A proposta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a **CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO INTELIGENTE NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, de acordo com este Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

2.2. O prazo de vigência para a prestação dos serviços objeto deste contrato será de 120 (cento e vinte) meses, a serem iniciados até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, podendo ser prorrogado nos termos da lei e suas alterações, sendo que a implantação do sistema deverá estar concluída em no máximo 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime do presente contrato é o de **CONCESSÃO COMUM DE SERVIÇO PÚBLICO**, por conta e risco da Concessionária, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995 e subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor contratual, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ -----** (-----) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 O preço das tarifas será reajustado após o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta, e assim sucessivamente na mesma periodicidade e para cálculo de reajuste de preço, será utilizado como referência o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação das propostas.

5.2 Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão poderá ser feita após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas;

5.2.1 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, poderá implicar na revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.3 Não terá lugar à revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão que se fundamentar na



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta de Preços da Concessão do Serviço.

5.4 A revisão do valor da tarifa se dará por iniciativa do Poder Concedente, por solicitação da Concessionária, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, observando-se o seguinte:

5.4.1 A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da Concessionária poderá corresponder à revisão das tarifas, na mesma proporção do percentual ofertado;

5.4.2 Poderá o Poder Concedente reduzir o valor do repasse relativo ao ônus da concessão, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, caso os reajustes necessários venham a elevar significativamente o valor das tarifas aos usuários, visando à modicidade das tarifas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO REPASSE

a. Pela prestação dos serviços a Concessionária receberá exclusivamente os valores das tarifas fixadas pelo município.

b. Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao da arrecadação, a Concessionária deverá repassar a Município de Teófilo Otoni, pelos serviços outorgados, o percentual de% (.....por cento) sobre a receita bruta auferida no mês (descontados todos os impostos - PIS, COFINS, ISS), através de depósito identificado na conta da Município de Teófilo Otoni, que será informada à Concessionária.

a. A Concessionária deverá entregar na tesouraria na mesma data do depósito o relatório dos serviços prestados no mês e os valores arrecadados, (item 9.1, alínea “j” deste contrato), devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública para que o repasse seja considerado efetuado.

b. O depósito identificado deverá ser realizado na seguinte conta:

CNPJ: 18.404.780/0001-09

Banco do Brasil

Conta Corrente 78295-5

c. O atraso no repasse importará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou à sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

d. Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, a Município de Teófilo Otoni poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação ou comunicação, aplicando-se ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

6.5 A contratada poderá viabilizar como fonte de receitas alternativas a comercialização dos espaços reservados para sinalização do sistema, bem como para realizações de promoções e propaganda para si ou para terceiros, nos espaços disponíveis no sistema informatizado de telefonia celular devendo esta verba, quando advinda, integrar os demonstrativos financeiros do Sistema, incidindo sobre estas receitas o percentual proposto pela licitante.

6.5.1 Quando de iniciativa da contratada, o órgão concedente deve ser previamente consultado e se manifestar favoravelmente a comercialização dos espaços publicitários;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços em conformidade com o memorial descritivo - Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

7.2. Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

7.3. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONCEDENTE.

7.4. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONCEDENTE, ficando a CONCESSIONÁRIA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONCEDENTE.

7.5. Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incorporar e implantar novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema e/ou melhor, controle de arrecadação que ofereçam maior conforto e/ou benefícios para os usuários, podendo atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Concedente.

7.6. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Concessionária, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

- (a) Prestar serviço adequado, na forma prevista em lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- (b) Executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) Fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONCEDENTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) Observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) Entregar no final de cada mês o relatório dos serviços prestados no mês e os valores arrecadados para aprovação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, bem como as demonstrações financeiras.
- (k) Substituir imediatamente qualquer profissional, considerado inconveniente ou inapto à prestação do serviço, a critério da CONCEDENTE;
- (l) Fornecer a todos os seus colaboradores, os equipamentos de segurança individual, uniformes e dispositivo de identificação, de uso obrigatório durante a prestação dos serviços;
- (m) Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos, mobiliário e materiais necessários à execução do objeto licitado;
- (n) Cumprir procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE pertinentes à execução dos serviços;
- (o) Apresentar à CONCEDENTE, quando solicitado, a regularidade com o INSS e FGTS, apresentando para tanto os comprovantes de recolhimentos, relação de funcionários com suas respectivas folhas de ponto e folha de pagamento, referentes ao mês anterior ao repasse;
- (p) Os serviços ora contratados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

estacionados, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários;

(q) Pagar toda e qualquer indenização por danos que venham a causar contra si, à coisa pública e a terceiros em decorrência da má execução dos serviços, falha de sinalização, negligência ou outros motivos que deem causa a danos;

(r) Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato de Concessão;

(s) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

(t) Publicar suas demonstrações financeiras semestralmente na sua página eletrônica.

8.2 Correrão à conta da CONCESSIONÁRIA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

9.1. São obrigações da CONCEDENTE:

a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Concedente.

b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.

c) Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

e) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

f) Extinguir a concessão, nos casos previstos em Lei e na forma prevista neste contrato;

g) Conceder reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma deste contrato;

h) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

i) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

j) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

9.2. No exercício da fiscalização, a concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico da concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

10.1. São direitos e obrigações dos usuários:

a) Receber serviço adequado;

b) Receber da concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

c) Obter e utilizar o serviço, observadas as normas da concedente.

d) Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

e) Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

f) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONCESSIONÁRIA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONCESSIONÁRIA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Concessionária em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

11.2. A Secretaria Municipal de Segurança Pública avaliará o desempenho da CONCESSIONÁRIA conforme descrito abaixo:

11.2.1. Qualidade dos serviços: Mensalmente serão acompanhadas as reclamações da municipalidade e da Município de Teófilo Otoni relacionadas qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

Constatada alguma irregularidade na execução dos serviços será solicitada a correção com o consequente prazo. Em caso de não atendimento, serão aplicadas as sanções cabíveis.

11.2.2 Pontualidade dos serviços: Mensalmente será acompanhada a incidência de casos de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços ajustados com a CONCESSIONÁRIA. A ocorrência de atrasos reiterados dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, consequentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

11.2.3 Organização administrativa: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a organização administrativa, bem como a conservação e acessibilidade de documentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, consequentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

11.2.4 No exercício da fiscalização, a Município de Teófilo Otoni terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

11.2.5 A qualquer tempo, a Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema Rotativo, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão, devendo a Concessionária possuir um Sistema capaz de possibilitar esta auditoria rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação ocorrida diariamente. Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo-financeiros realizados pela Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial do uso objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Município de Teófilo Otoni, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente termo de permissão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL

13.1 O pessoal que a CONCESSIONÁRIA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONCEDENTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONCESSIONÁRIA.

13.2. A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar toda a legislação trabalhista e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

13.3. A Concessionária deverá destinar até 30% (trinta por cento) do quadro de funcionário às pessoas portadoras de necessidades especiais, na ausência de pessoas nessas condições, mediante comprovação, fica a Concessionária autorizada à destinação de menor número de vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Concedente, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato não assinado.

14.2. O atraso no repasse ou no pagamento do valor da outorga importará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou à sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

14.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

14.4. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.5. A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditório da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista na Lei 14.133/21 e alterações.

14.6. As multas são independentes entre si, a aplicação de qualquer penalidade prevista neste edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

14.7. O contratado estará, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos artigos da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A presente licitação tem por objeto a concessão comum para a prestação de serviços públicos, sendo a futura Concessionária remunerada integralmente mediante a cobrança de tarifas dos usuários e/ou receitas acessórias, conforme previsto neste Edital e seus Anexos.

15.2. Considerando que a execução do objeto contratual não implicará em desembolso financeiro ou pagamento de contraprestação pecuniária por parte do Município de Teófilo Otoni, a presente contratação não onerará as dotações orçamentárias da Administração Municipal, prescindindo, portanto, de indicação de crédito orçamentário para sua execução.

15.3. Eventuais despesas administrativas decorrentes da fiscalização e acompanhamento do contrato correrão por conta de dotações próprias já existentes na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, não se confundindo com o objeto direto desta concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INTERVENÇÃO

16.1. A concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto da concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

16.2. Declarada a intervenção, a concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

16.2.1. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

16.2.2. O procedimento administrativo a que se refere o item 17.2, deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

16.3. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO, ENCAMPAÇÃO, CADUCIDADE OU EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

17.1. O presente contrato de Concessão poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos artigos da Lei Federal nº 14.133/21, e pelos Artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95, respeitados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

17.2. Por força do disposto na Lei Federal, a CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da CONCEDENTE na hipótese de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21/93.

17.3 O contrato poderá ser rescindido pela Município de Teófilo Otoni mediante ato do Prefeito Municipal por escrito e baseado nas leis 14.133/21 e 8.987/95 e nos seguintes casos:

- a) Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual;
- b) A concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- c) A concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em cento e oitenta dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma da Lei nº 14.133/21;
- d) Quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a concessionária apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

17.4. Os bens reversíveis deverão ser disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA à Município de Teófilo Otoni, de modo a permitir a continuidade dos serviços por outra concessionária ou conforme determinar a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENS REVERSÍVEIS

18.1. Todos os equipamentos utilizados na administração e operação, bem como, as benfeitorias realizadas referentes à sinalização e demais melhoramentos nas ruas e logradouros públicos, explicitados neste Edital, quando findo o contrato incluindo-se a possibilidade de prorrogação prevista, passarão a incorporar o patrimônio da municipalidade, sem qualquer ônus ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONCEDENTE, conforme autoriza Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela modernização de processos, sistemas, equipamentos e instalações, incluindo possíveis ampliações, tendo como objetivo principal a continuidade da prestação de serviços adequados para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Teófilo Otoni, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
IVONIL DE SOUZA CAMPOS
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª	_____	CPF:	_____
2ª	_____	CPF:	_____



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
(NÃO VISITA TÉCNICA)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) _____, declara conhecer a malha viária urbana do Município onde será operado o sistema de estacionamento rotativo, bem como todos os aspectos de tráfego, sinalização e topografia que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço concedido.

_____ de _____ 2026.

Responsável Legal da Empresa